



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
Coordenação de Transportes
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-909
Tel : (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0445 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

61-111-1

Fls.	2942
Proc.	5186/00
Rubr.	

ABR. 12
a
AGO 12

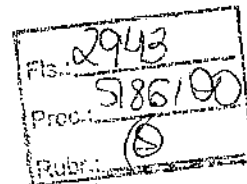
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2012, lavro o presente Termo de Abertura do Volume XVI do Processo nº 02001.005186/2000-17 referente ao Licenciamento Ambiental para pavimentação da BR-230/PA e da BR-422/PA, o qual tem início constituído a fl. 2942.

Paloma Galvão Fernandes
PALOMA GALVÃO FERNANDES
Analista Ambiental - Matrícula 1716971



Data: 27/04/12



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 720 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 27 de abril de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Assunto: **BR 230/PA- Análise dos programas ambientais presentes na condicionante 2.35 da LI nº 825/2011**

Anexo: **Carta nº 066/2012 – Consórcio Ambiental BR 230/422/PA**

Senhor Coordenador,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a V.S.a. a Carta nº 066/2012 – Consórcio Ambiental BR 230/422/PA de 26 de abril de 2012, que versa sobre as análises acerca da execução dos programas ambientais presentes na condicionante 2.35 da Licença de Instalação nº 825/2011.
2. No documento supracitado é feita uma análise comparativa entre os programas previstos na LP nº 202/2005, no Programa Básico Ambiental – PBA elaborado pelo CENTRAN, no Plano Executivo Ambiental – PEA e na atual Licença de Instalação – LI nº 825/2011.
3. Acerca das informações e análises contidas na Carta 066/2012, sugerimos nova conformação dos Programas Ambientais exigidos na condicionante 2.35 da LI nº 825/2011, conforme descritos nas páginas 12 e 13 da Carta em tela.
4. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Júlio César Maia
Coordenador de Meio Ambiente Terrestre

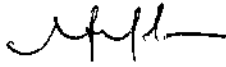
CS-1019864
Marcelo Marques Ramal 8466

De ordem do Cotruor
02105/2012 - FU04.

A ANAÍSA BALONA,

p/ANÁLISE.

-em 8.5.2012

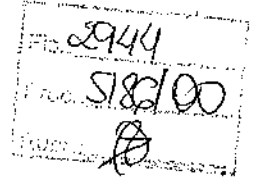


Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRAC/CTM/CDL/DIRSAM

Carta Nº 066/2012-Consórcio Ambiental BR-230/422/PA-A

Brasília, 26 de abril de 2012.

À Coordenadora
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenação-Geral de Meio Ambiente - CGMAB
Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT



Assunto: Análise acerca da execução dos programas ambientais presentes na condicionante 2.35 da Licença de Instalação Nº 825/2011 - IBAMA.

Prezada Coordenadora,

Em referência à Licença de Instalação Nº 825/2011 – IBAMA, relativa às obras de pavimentação da BR-230/PA, trecho Pacajá a Medicilândia, o Consórcio Ambiental BR-230/422/PA, conforme acordado em reunião técnica realizada em 12 de abril de 2012, nas dependências do IBAMA vem, por meio desta, apresentar uma análise acerca da execução dos programas ambientais presentes na condicionante 2.35 da LI 825/11 e provocar discussão institucional sobre as exigências da referida licença.

Histórico da Elaboração e Contratação da Execução dos Programas Ambientais

O Consórcio Ambiental BR-230/422/PA foi vencedor da licitação que teve como base o edital nº 609/2009-00, para o Gerenciamento e Supervisão Ambiental das BR-230/PA – trecho divisa TO/PA – Entroncamento com BR-163 (Rurópolis/PA) e BR 442/PA – trecho Entroncamento com BR-230/PA – Entroncamento com PA-156 (Tucuruí). O contrato firmado entre o Consórcio e o DNIT, resultante desta licitação, tem como escopo os serviços abaixo relacionados:

1. **A Supervisão Ambiental de Obra** (Supervisão das seguintes atividades a serem executadas pelas construtoras):

- Plano Ambiental de Construção (PAC);
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).

Recebido no Apoio da
CGMAB/DPP/DNIT
Em: 26/04/12
Hora: 11:52
101.9540
A cargo: prof

EM BRANCO

2. A Execução dos seguintes Programas Ambientais:

- Programa de Gestão Ambiental;
- Programa de Controle de Qualidade de Água;
- Programa de Monitoramento de Fauna e Flora e;
- Programa de Apoio ao Controle de Estradas Secundárias e Ramais.

2945
5186/00
②

3. O Gerenciamento dos programas de responsabilidade de execução do DNIT e apoio as respectivas Superintendências Regionais e Coordenação Geral de Meio Ambiente:

- Programa de Desapropriação e Remoção na Faixa de Domínio;
- Programa de Apoio à Averbação de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente;
- Programa de Desenvolvimento Sustentável das Prefeituras;
- Programa de Ação de Emergência e Gerenciamento de Risco;
- Programa de Apoio ao Monitoramento de Desmatamento e Incêndios Florestais;
- Programa de Apoio as bases Operacionais do IBAMA;
- Programa de Arqueologia e Educação Patrimonial;
- Programa de Planos Diretores Municipais;
- Programa de Comunicação Social; e
- Programa de Educação Ambiental.

Consta no Termo de Referência do edital acima referido que “Os programas Ambientais a serem executados pela gestora ambiental deverão estar em estrita concordância com as atividades detalhadas nos estudos precedentes ou recomendações da Licença Ambiental”.

A Licença Ambiental existente expedida pelo IBAMA era a LP nº 202/2005. Esta foi renovada em 2008. Desta forma todas as ações que se referem às recomendações da Licença Ambiental contidas no edital 609/2009-00 se reportam às contidas na LP nº202/2005.

A Licença Prévia nº 202/2005 contemplava os seguintes programas:

1. Programa de Gestão Ambiental;
2. Programa de Comunicação Social;
3. Plano Ambiental de Construção
 - 3.1. Subprograma de Recuperação de Áreas Degradadas e
 - 3.2. Subprograma de Controle de Erosão;



EM BRANCO

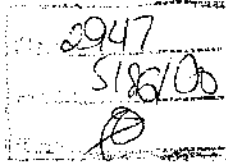
Fls. 2946
Proc. 5186/10
Rubr. 1

4. Plano Ambiental de Construção específico para pontes sobre Rios Araguaia e Xingu, contemplando medidas mitigadoras e compensatórias;
5. Programa de Salvamento Arqueológico;
6. Programa de Monitoramento da Qualidade da Água;
7. Programa de Monitoramento e Conservação de Fauna;
8. Programa de Monitoramento e Conservação de Flora;
9. Programa de Apoio as Iniciativas de Desenvolvimento Sustentável das Prefeituras;
10. Programa de Apoio as Unidades de Conservação;
11. Programa de Desenvolvimento de Comunidades Indígenas, baseado no Estudo Etnoecológico a ser realizado, conforme determinação da FUNAI;
12. Programa de Educação Ambiental;
13. Programa de Reassentamento da Comunidade Ribeirinha Vila Porto Jarbas Passarinho;
14. Programa de Monitoramento e Atropelamento de Fauna;
15. Programa de Apoio a Averbação de Reserva Legal e de Preservação de APP na Área de Influência Direta;
16. Programa de Apoio ao Monitoramento das Atividades de Desmatamento e Incêndios Florestais da Área de Influência (Direta e Indireta) do empreendimento;
17. Programa de Apoio às bases Operacionais do IBAMA de Combate e Controle ao Desmatamento na Amazônia Legal;
18. Programa de Identificação e Monitoramento dos Corredores Ecológicos da Área de Influência (Direta e Indireta) do empreendimento;
19. Programa de Recuperação de Passivos Ambientais Advindos da implantação do Leito da rodovia;
20. Programa de Apoio Técnico aos Municípios da Área de Influência, objetivando a implantação dos Planos Diretores Municipais;
21. Programa de Apoio ao Controle e Monitoramento o Surgimento e Avanço de Estradas Secundárias e Ramais;
22. Programa de Acompanhamento e Monitoramento dos Fragmentos e Remanescentes Florestais na Área de Influência do Empreendimento e;
23. Programa de Gerenciamento de Risco/Plano de ação de Emergência.



EM BRANCO

O Plano Básico Ambiental (PBA), elaborado pelo CENTRAN em 2008 que detalhou os programas exigidos pela Licença Prévia N° 202/2005, apresenta os seguintes programas abaixo relacionados:



1. Programa de Gestão Ambiental;
2. Programa de Comunicação Social;
3. Plano Ambiental de Construção;
4. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;
5. Programa de Arqueologia e Educação Patrimonial;
6. Programa de Monitoramento da Qualidade da Água;
7. Programa de Monitoramento de Fauna e Flora;
 - 7.1. Programa de Monitoramento de Estrada;
 - 7.1.1. Monitoramento dos Atropelamentos da Fauna;
 - 7.1.2. Monitoramento de Passagem de Fauna
 - 7.2. Monitoramento de Fauna
 - 7.3. Subprograma de Mitigação dos Impactos à Flora;
 - 7.4. Subprograma de Afugentamento de Fauna;
 - 7.5. Subprograma de Resgate da Flora;
 - 7.6. Subprograma de Coleta de Germoplasma;
8. Programa de Desenvolvimento Sustentável das Prefeituras;
9. Programa de Educação Ambiental;
10. Programa de Apoio a Averbação de Reserva Legal e de Preservação de APP;
11. Programa de Apoio ao Monitoramento de Desmatamento e Incêndios Florestais;
12. Programa de Apoio às bases Operacionais do IBAMA;
13. Programa de Planos Diretores Municipais;
14. Programa de Apoio ao Controle e Monitoramento o Surgimento e Avanço de Estradas Secundárias e Ramais;
15. Programa de Ação de Emergência e Gerenciamento de Risco.
16. Programa de Desapropriação e Remoção na Faixa de Domínio.

Na renovação da LP N° 202/2005, foi solicitado o detalhamento do PBA existente. Para este detalhamento, o DNIT contratou a fundação COOPETEC. Sendo assim, o PBA foi detalhado em um novo documento denominado de Plano Executivo Ambiental (PEA) que foi finalizado em maio de 2010 apresentando modificações.

O PEA é composto pelos seguintes programas:



EM BRANCO

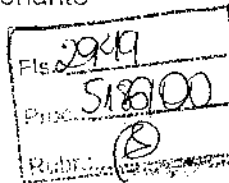
1. Plano Ambiental de Construção para o Empreendimento e Infraestrutura de Apoio;
2. Programa de Apoio ao Controle de Estradas Secundárias e Ramais;
3. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
4. Programa de Monitoramento de Fauna;
5. Programa de Monitoramento dos Atropelamentos da Fauna;
6. Programa de Comunicação Social;
7. Programa de Educação Ambiental;
8. Programa de Apoio as Iniciativas de Desenvolvimento Sustentável das Prefeituras Municipais;
9. Programa de Apoio Técnico aos Municípios da Área de Influência, Objetivando a Implantação de Planos Diretores Municipais;
10. Programa de Apoio as Unidades de Conservação;
11. Programa de Apoio à Averbação de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente (APP);
12. Programa de Gestão Ambiental;
13. Programa de Apoio ao Monitoramento de Desmatamento e Incêndios Florestais;
14. Programa de Ação de Emergência e Gerenciamento de Risco;
15. Programa de Monitoramento de Qualidade de Água;
16. Programa de Apoio às Bases Operacionais do IBAMA de Combate e Controle ao Desmatamento na Amazônia Legal;
17. Programa de Salvamento Arqueológico;
18. Programa de Identificação e Monitoramento dos Corredores Ecológicos da Área de Influência (Direta e Indireta) do Empreendimento;
19. Programa de Monitoramento e Conservação da Flora;
20. Programa de Desenvolvimento de Comunidades Indígenas, Baseado no Estudo Etno-Ecológico a ser realizado conforme determinação da FUNAI;
21. Programa de Reassentamento da Comunidade Ribeirinha da Vila Porto Jarbas Passarinho;
22. Programa de Recuperação de Passivos Ambientais Advindos da Implantação do Leito da Rodovia;
23. Programa de Acompanhamento e Monitoramento dos Fragmentos e Remanescentes Florestais na Área de Influência do Empreendimento e;
24. Programa de Apoio Técnico aos Municípios da Área de Influência, Objetivando a Implantação de Planos Diretores Municipais.

2948
3186/00
A



EM BRANCO

Com o PEA detalhando o PBA, o IBAMA expediu a Licença de Instalação nº 825/2011, com sua última retificação na data de 09/12/2011. Esta LI apresenta, conforme condicionante 2.35, os seguintes programas que deverão ser executados:



1. Programa Ambiental de Construção, subdividido em:
 - 1.1. Subprograma de Gestão de Resíduos e Efluentes;
 - 1.2. Subprograma de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
 - 1.3. Subprograma de Instalação, Operação e Desmobilização de Acampamentos e Áreas Industriais;
2. Programa de Regulamentação e Controle da Faixa de Domínio;
3. Programa de Desapropriação e Remoção na Faixa de Domínio;
4. Programa de Segurança e Saúde dos Trabalhadores;
5. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
6. Programa de Mitigação dos Impactos sobre a Fauna;
7. Programa de Monitoramento de Fauna;
8. Programa de Monitoramento dos Atropelamentos de Fauna;
9. Programa de Monitoramento das Passagens de Fauna;
10. Programa de Afugentamento de Fauna durante as atividades de supressão de vegetação;
11. Programa de Resgate de Flora e Banco de Germoplasma;
12. Projeto de Plantio Compensatório;
13. Programa de Comunicação Social;
14. Programa de Educação Ambiental;
15. Programa de Apoio ao Desenvolvimento Regional;
16. Programa de Recuperação de Espécies Protegidas e APPs;
17. Programa de Gestão Ambiental;
18. Programa de Combate a Incêndios;
19. Programa de Prevenção e Emergência com Cargas Perigosas;
20. Programa de Monitoramento da Qualidade de Água;
21. Programa de Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial;
22. Programa de Controle de Ruídos;
23. Programa de Treinamento e Capacitação de Mão de Obra e;
24. Programa de Identificação e Monitoramento dos Corredores Ecológicos.



EM BRANCO

Fls. 200
Proc. 51.861/11
Rubr. 8

Na análise dos planos elaborados e da documentação emitida, neste ínterim, foram observadas divergências entre o escopo dos serviços contratados, tanto nos quantitativos de serviço, de equipe e de periodicidade das campanhas, e aqueles exigidos pela Licença de Instalação N° 825/2011 e pelo Plano Executivo Ambiental (PEA), que são os documentos que norteiam, atualmente, o licenciamento ambiental do empreendimento. Nesse sentido, com o intuito de organizar o que realmente foi exigido e que deverá ser cumprido pelo DNIT e as responsabilidades cabíveis a cada ente envolvido neste processo vimos, por meio desta, apresentar as principais diferenças encontradas nos escopos dos serviços que estão sendo executados e daqueles que deverão ser contratados.

Para ratificar o que já foi mencionado, foram realizadas análises comparativas entre o que estava previsto na LP N° 202/2005, no PBA elaborado pelo CENTRAN, no Plano Executivo Ambiental (PEA) e na atual LI N° 825/2011 (Retificada em 03/11/2011). A Tabela 2, a seguir, faz a comparação destes documentos. Nas linhas foram colocados, em paralelo, os programas e/ou ações equivalentes.

Após a análise comparativa desses documentos, foi verificado que existem diferenças entre o que foi contratado, com base principalmente no PBA, e o que é exigido atualmente pelo órgão ambiental (Licença de Instalação N° 825/2011).



EM BRANCO

1592
20/08/10

Tabela 1 - Programas Relacionados às obras de pavimentação da BR-230/422/PA

L.P Nº 202/2005 - IBAMA	Plano Básico Ambiental - PBA - 2008	Plano Executivo Ambiental - PEA - 2010	L.I Nº 825/2011 - IBAMA
1. Plano Ambiental de Construção para o empreendimento e infraestrutura de apoio.	1. Plano Ambiental de Construção (PAC)	1. Plano Ambiental de Construção (PAC) 1.1.Subprograma de Gestão de Resíduos e Efluentes – SPGREL 1.2.Subprograma de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil 1.3. Subprograma de Instalação, Operação e Desmobilização de Acampamentos e Áreas Industriais	1. Plano Ambiental de Construção (PAC) 1.1.Subprograma de Gestão de Resíduos e Efluentes – SPGREL 1.2.Subprograma de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil 1.3. Subprograma de Instalação, Operação e Desmobilização de Acampamentos e Áreas Industriais
1.1 Programa de Recuperação da	2. Programa de Recuperação de Áreas 5.5 Subprograma de Coleta de Germoplasma	2. Programa de Recuperação da	2. Programa de Recuperação de Áreas e Banco de Germoplasma
	5.5.1. Coleta de Germoplasma	13. Programa de Coleta de Germoplasma	
	5.5.2. Seleção das espécies e indivíduos		
	5.5.3. Viveiro de Plantas		
	5.6. Subprograma de Mitigação dos Impactos à Flora		
		14. Programa Ambiental de Supressão de Vegetação	
		15. Projeto de Plantio Compensatório	12. Projeto de Plantio Compensatório
7. Programa de Comunicação Social	6. Programa de Comunicação Social	16. Programa de Comunicação Social	13. Programa de Comunicação Social
8. Programa de Educação Ambiental	7. Programa de Educação Ambiental	17. Progr. de Educação Ambiental	14. Programa de Educação Ambiental






EM BRANCO

2959
5861
6

L.P. Nº 2022/2005 - IBAMA	Plano Básico Ambiental - PBA - 2008	Plano Executivo Ambiental - PEA - 2010	L.I. Nº 825/2011 - IBAMA
9. Programa de Apoio as Iniciativas de Desenvolvimento Sustentável das Prefeituras Municipais.	8. Programa de Desenvolvimento Sustentável das Prefeituras Municipais	18. Programa de Apoio Técnico as Prefeituras Municipais e de Apoio ao Desenvolvimento Regional	15. Programa de Apoio ao Desenvolvimento Regional
10. Programa de apoio técnico aos Municípios da Área de Influência, objetivando a implantação de Planos Diretores Municipais.	9. Programa de Planos Diretores Municipais	19. Programa de Compensação Ambiental	
11. Programa de Apoio as Unidades de Conservação		20. Programa de Apoio à Averbação de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente (APP)	
12. Programa de Apoio à Averbação de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente (APP)	10. Programa de Apoio à Averbação de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente	21. Programa de Gestão Ambiental	16. Programa de Gestão Ambiental
13. Programa de Gestão Ambiental	11. Programa de Gestão Ambiental	22. Programa de Combate a Incêndios	17. Programa de Combate a Incêndios
14. Programa de Apoio ao Monitoramento de Desmatamento e Incêndios Florestais	12. Programa de Apoio ao Monitoramento de Desmatamento e Incêndios Florestais	23. Programa de Prevenção e Emergência com Cargas Perigosas	18. Programa de Prevenção e Emergência com Cargas Perigosas
15. Programa de Ação de Emergência e Gerenciamento de Risco	13. Programa de Ação de Emergência e Gerenciamento de Risco		19. Programa de Monitoramento da Qualidade de Água
16. Programa de Monitoramento da Qualidade de Água	14. Programa de Controle da Qualidade da Água		
17. Programa de apoio às bases operacionais do IBAMA de combate e controle ao desmatamento na Amazônia Legal	15. Programa de Apoio às Bases Operacionais do IBAMA		20. Programa de Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial
18. Programa de Salvamento Arqueológico	16. Programa de Arqueologia e Educação Patrimonial		21. Programa de Controle de Ruídos
		24. Programa de Treinamento e Capacitação de Mão de Obra	22. Programa de Treinamento e Capacitação de Mão de Obra
19. Programa de identificação e monitoramento dos corredores ecológicos da área de influência			23. Programa de Identificação e

(direto e indireto) do empreendimento.				Monitoramento nos cursos d'água
20. Programa de acompanhamento e monitoramento dos fragmentos e remanescentes florestais na área de influência do empreendimento.				
21. Programa de desenvolvimento de comunidades indígenas, baseado no estudo Etnoecológico a ser realizado conforme determinação da FUNAI				Condicionante da LI - Componente Indígena
22. Programa de Reassentamento da comunidade ribeirinha da Vila Porto Jarbas Passarinho				
23. Programa de Recuperação de Passivos Ambientais advindos da implantação do leito da rodovia				
Competência do Consórcio				24. Programa de Recuperação de Espécies Protegidas e APPs

-  Gerenciamento Ambiental
-  Supervisão Ambiental
-  Execução do Programa



Em relação à condicionante relativa aos índios não há contrato vigente que dê cobertura à demanda imposta pela FUNAI para a apresentação dos estudos etnoecológicos nas 38 aldeias solicitadas. Quando do detalhamento do PBA indígena específico, o DNIT deverá realizar contratação específica para a execução do programa relativo às questões indígenas.

Cabe ressaltar que apesar de existir o Programa de Monitoramento da Fauna no escopo do contrato PP-508/2011, a equipe dimensionada pelo edital 609/2009 não é suficiente para atendimento da demanda técnica imposta pelo IBAMA posteriormente a execução da referida contratação. Os diversos programas correlacionados à fauna, presentes na LI 825/2011 IBAMA, poderiam ser agrupados em um único Programa de Monitoramento de Fauna, mais amplo e atualizado, porém isto exige uma adequação financeira deste produto específico dentro do contrato PP-508/2011.

O Consórcio Ambiental, em atendimento ao que foi solicitado em reunião semanal nas dependências da CGMAB, apresenta algumas sugestões e/ou contestações com relação à execução de alguns programas ambientais apresentados na condicionante 2.35 da licença 825/2011, uma vez que se faz necessária a atenção à exigência de novos programas solicitados pela LI, e que deverão ser contratados com urgência.

Conforme introduzido anteriormente, ao analisarmos os programas referentes à componente de fauna foi possível verificar a necessidade de agrupamento de alguns programas, no sentido de transformá-los em subprogramas, e torná-los mais exequíveis em razão da semelhança com os assuntos que serão abordados com relação à fauna.

Sugerimos, neste caso, que todos os programas relacionados à fauna façam parte de um único programa maior denominado: **Programa de Monitoramento de Fauna**, que deverá ser redimensionado após a entrega dos dados de fauna que estão sendo coletados pela Fundação BIORIO. Desta forma, estariam inseridos nesse programa os seguintes subprogramas (todos exigidos na LI 825/2011):

1. Subprograma de Monitoramento dos Atropelamentos de Fauna;
2. Subprograma de Monitoramento das Passagens de Fauna;
3. Subprograma de Mitigação dos Impactos sobre a fauna;
4. Subprograma de Afugentamento de fauna durante as atividades de supressão de vegetação



EM BRANCO

As ações educacionais do Programa de Segurança e Saúde dos Trabalhadores, exigido pelo IBAMA, poderia ser inserido no Programa de Educação Ambiental e as ações efetivas estariam inseridas no Programa Ambiental de Construção.

Para o Programa de Treinamento e Capacitação de Mão-de-obra, de responsabilidade das construtoras, este poderia ser inserido no escopo do Programa Ambiental de Construção como um subprograma.

A execução dos programas de Plantio Compensatório e de Recuperação de Espécies Protegidas e APPs poderia ser reunida em um programa único, maior, uma vez que no Programa previsto no PBA referente ao plantio compensatório, as APPs já estão contempladas.

Por fim, com relação ao Programa de Identificação de Monitoramento dos Corredores Ecológicos, solicitamos definições da equipe técnica do IBAMA no sentido de orientar o real escopo do mesmo. Quais seriam as reais abordagens a serem feitas para a execução deste, uma vez que já existe, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, um Projeto denominado Corredores Ecológicos que é parte do Programa-Piloto para a proteção das florestas tropicais no Brasil. Este programa objetiva contribuir para a conservação efetiva da biodiversidade por meio de uma abordagem que propõe a criação de corredores de florestas tropicais no Bioma Floresta Amazônica e Mata Atlântica.

Desta forma, sugere-se a seguinte discriminação dos programas exigidos na condicionante 2.35 da LI 825/2011:

1. Programa de Apoio ao Desenvolvimento Regional
2. Programa de Educação Ambiental
 - a. Subprograma de Segurança e Saúde dos Trabalhadores
3. Programa de Comunicação Social
4. Plano Ambiental de Construção (PAC)
 - b. Subprograma de Gestão de Resíduos e Efluentes – SPRGREL
 - c. Subprograma de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
 - d. Subprograma de Instalação, Operação e Desmobilização de Acampamento e Áreas Industriais
 - e. Subprograma de Treinamento e Capacitação de Mão-de-Obra
5. Programa de Desapropriação e Remoção da Faixa de Domínio
6. Programa de Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial
7. Programa de Regulamentação e Controle da Faixa de Domínio – PROFAIXA
8. Programa de Resgate de Flora e Banco de Germoplasma

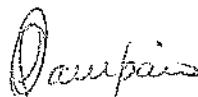


EM BRANCO

9. Projeto de Plantio Compensatório e de Espécies Protegidas e APPs
10. Programa de Combate a Incêndios
11. Programa de Monitoramento de Fauna
- a. Subprograma de Monitoramento dos Atropelamentos de Fauna;
 - b. Subprograma de Monitoramento das Passagens de Fauna;
 - c. Subprograma de Mitigação dos Impactos sobre a fauna;
 - d. Subprograma de Afugentamento de fauna durante as atividades de supressão de vegetação
12. Programa de Identificação e Monitoramento dos Corredores Ecológicos
13. Programa de Gestão Ambiental
14. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD
15. Programa de Prevenção e Emergência com Cargas Perigosas
16. Programa de Monitoramento da Qualidade da Água
17. Programa de Controle de Ruídos

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



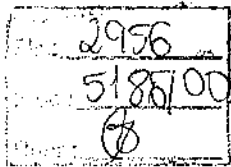
Cristiane de Mello Sampaio
Coordenadora Geral
Consórcio Ambiental BR-230/422/PA



EM BRANCO



MMA - IBAMA
Documento:
02001.023754/2012-03



Data: 16/05/2012

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 821/2012/CGMAB/DPP

Brasília, 15 de maio de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF


Assunto: **BR 230/PA- Encaminhamento do relatório de levantamento complementar da Fauna, visando atender as condicionantes 2.11; 2.15; 2.16; da Licença de Instalação LI nº 825/2011.**

Anexo: **Relatório de levantamento complementar da fauna na rodovia BR 230/PA (Período Chuvoso)**

Senhor Coordenador,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a V.S.a., para análise e manifestação, o Relatório de Levantamento Complementar da Fauna na Rodovia BR 230/PA concernente ao Período Chuvoso, visando atender as condicionantes 2.11; 2.15 e 2.16 da Licença de Instalação LI nº 825/2011.
2. Ressaltamos ainda, que os resultados obtidos no relatório em tela, serão juntados a outras informações de fauna já coletadas em momentos anteriores, para o trecho compreendido entre Divisa TO/PA a Rurópolis/PA, sistematizados e apresentados em reunião a ser agendada entre este DNIT e esse Instituto.
3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

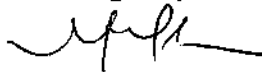

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

CS-3023164
Marcelo Marques Ramal 8466

De ordem à empresa
17/05/2012 - FIOR

À ANEXISTA ROMA, //
P/ ANÁLISE, EM CONJUNTO
COM A ANEXISTA LAURA.

EM 21.5.2012



Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRACGTMDR/CABAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
Coordenação de Transportes

PARECER TÉCNICO Nº 89/2012-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

BR 230-PA

Análise do Relatório de Estudos Florísticos e
Fitossociológicos.

Processo: 02001.005186/2000

INTRODUÇÃO/HISTÓRICO

Em reunião realizada em 12 de abril de 2012 entre DNIT, Supervisão Ambiental e IBAMA foi reapresentado ofício 539/2010 CGMAB/DPP/DNIT, que enviava o relatório de estudos florísticos e fitossociológicos como cumprimento das condicionantes da LP, que, por não terem sido atendidas foram recolocadas na LI e, na unificação das Licenças, as equivalentes as tais condicionantes são as 2.23, 2.24 e 2.25.

Tal documento foi extraviado no envio a este Instituto, e, por conseguinte, será analisado somente agora, por meio deste parecer.

ANÁLISE

MAPAS DA VEGETAÇÃO E USO DO SOLO NAS ÁREAS DO EMPREENDIMENTO.

O relatório enviado contém mapas georreferenciado de toda a área da rodovia BR 230/PA. Os mapas abrangem desde a área urbana de Marabá, até Placas.

Nos mapas, é possível identificar os fragmentos florestais isolados, os quais estão classificados de acordo com sua formação. É possível notar também que a ADA e a AID, tem grande parte antropizada e que houve a abertura de muitos ramais ao longo de todo trecho.

A TI Parakanã, localizada no lote 1, pode ser facilmente identificada no mapa do empreendimento por ser o maior maciço florestal ao longo de toda rodovia.

Na AII do empreendimento, é possível ver diversos fragmentos florestais cercados por fragmentos de antropização.

Os fragmentos florestais presentes na ADA do empreendimento estão, em sua grande maioria, em estágio pioneiro de regeneração. De acordo com os estudos, são 3725 hectares de floresta ombrófila em estágio pioneiro de serem suprimidas, 949 hectares de floresta ombrófila em estágio inicial de regeneração e 136 de floresta ombrófila em estágio médio de regeneração. Esses valores referem-se a todo trecho de Marabá a Placas e também da BR 422, inclusive aos trechos que não possuem licença.

A área alterada, que compreende a área urbana, a área com solo exposto, a de pastagem e a antropizada representa um total de 1125 hectares.

A área de APP ao longo de todo o trecho de estudo é equivalente a 557,48 hectares.

No trecho que ainda não há licenciamento, existem fragmentos florestais em maior intensidade, mas, os estudos levam a crer que, pela abertura da estrada ter ocorrido há algum tempo, houve uma forte interferência humana, principalmente no tocante de exploração madeireira ilegal.

Foi apresentado também, um quadro com a quantificação do uso do solo de toda área diretamente afetada, que apresentou os seguintes dados, cujo resumo encontra-se na tabela abaixo:

LOTE	TRECHO	SUBTRECHO	SEGMENTO	EXTENSÃO (KM)	ÁREA OCUPADA	
					FORA APP	EM APP
1	Km 42.0 Km 462.0	Km 42.0 Km 147.0	Km 42.0 Km 147.0	102,14	736,48	81,52
2	Altamira - Divisa TO/PA	km 272,9 km 377,9	km 272,9 km 377,9	209,96	736,08	103,92
3	Altamira - Divisa TO/PA	km 377,9 km 482,9	km 377,9 km 482,9	104,96	768,36	71,32
4	Div. TO/PA - Div. PA/MA	Entr. BR-422 Entr. PA-167 (A)/258 (P/Senador José Porfírio)	Km 357,0 Km 507,0	150,0	1121,48	77,8
1	DIV. TO/MA (Início do Trevo Rio Araguaia) - DIV. PA/AM (Palmares)	Medicilândia Uruará	Km 728,00 Km 811,10	83,10	596,56	68,24
2	DIV. TO/MA (Início do Trevo Rio Araguaia) - DIV. PA/AM (Palmares)	Entr. PA-370 - Entr. BR-163 (A) (Rurópolis)	Km 811,10 Km 894,22	83,12	589,684	75,32
3	DIV. TO/MA (Início do Trevo Rio Araguaia) - DIV. PA/AM (Palmares)	Placas - Entr. BR-163 (A) (Rurópolis)	Km 894,22 Km 976,99	82,77	586,4	68,16
ÚNICO	DIV. TO/MA - DIV. PA/AM	Marabá Itupiranga	KM 0 Km 150	43,7	338,4	11,2
TOTAL				859,75	5.473,444	557,48

Considerando a *condicionante* 2.23 que solicita: “Apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório consolidado com a caracterização e a quantificação da vegetação a ser suprimida pela ADA do empreendimento, contendo mapa da vegetação e uso do solo na faixa de domínio em escala adequada, marcação das diferentes tipologias encontradas e demarcações quantificação das áreas consideradas como de preservação permanente pela legislação ambiental vigente”.

Considerando o exposto no estudo, considera-se que tal condicionante encontra-se atendida.

LEVANTAMENTOS FLORÍSTICOS E FITOSSOCIOLÓGICOS

Os levantamentos foram realizados utilizando como referência o Mapa dos Remanescentes de Vegetação, para ADA, AID E AII. A definição das parcelas foi feita da seguinte forma: 6 parcelas de 2.000m² na ADA, 17 parcelas de 600m² na AID e 12 parcelas de 600m² na AII.

Não foi explicado no estudo como foi definido o número de parcelas, e se tais números eram suficientes para uma amostragem segura. Os planos de supressão foram feitos em 2 etapas, de 2 em 2 lotes e o resultado da curva do coletor apresenta o resultado como um todo.

As famílias com maior número de espécies foram: Mimosaceae (13 espécies), Caesalpiniaceae e Fabaceae (9), Apocynaceae (7), Lecythidaceae (8), e ainda, Sterculiaceae e Moraceae, com 4 espécies cada uma.

O estudo apresentou a caracterização de forma geral das áreas de influência, esclarecendo a paisagem geral de cada uma delas.

Na AII, há uma considerável mudança na cobertura original, e, os seguintes fragmentos florestais foram identificados: Floresta Ombrófila Densa, Floresta Ombrófila Aberta e Formações Pionciras. Ocorrem também a presença de Vegetação Secundária originada após a ação antrópica, áreas de capoeiras abandonadas pela agricultura familiar e uso agropecuário, que agrupa áreas de culturas de ciclo curto, longo e pastagens.

Na ADA e na AID, foi constatado que a maior parte da AID e da ADA encontra-se ocupada por áreas antropizadas, onde a vegetação nativa foi suprimida para a introdução de pastagens e culturas de ciclo curto e perenes. Foi observado ainda que o desmatamento na região seguiu o típico padrão de espinha de peixe, sendo mais preponderante quanto mais próximo aos travessões e das rodovias, principalmente da BR-230/PA.

Atualmente os poucos remanescentes florestais presentes nessas áreas correspondem a uma Floresta Ombrófila Densa Secundária, em estágio inicial de regeneração, composta principalmente por espécies pioneiras e secundárias iniciais, com raros exemplares de espécies

das classes sucessionais mais avançadas. No entanto, mesmo nas áreas que sofreram maior interferência antrópica, ainda restam fragmentos de Floresta Secundária e Floresta Ombrófila nativa em áreas indígenas.

Os dados apresentados como resultado do levantamento florísticos foram os seguintes:

ADA						
Nº DA PARCELA	1	2	3	4	5	6
Nº DE ESPÉCIES	21	18	30	24	28	14
Nº DE INDIVÍDUOS	73	66	136	124	93	72
Nº DE FAMÍLIAS	14	12	17	18	18	13

ADA	
DESCRIÇÃO DA PARCELA	H'
Parcela 1 (73 indivíduos) - Floresta Ombrófila (Estágio Médio) - (ADA)	1,609005
Parcela 2 (66 indivíduos) - Floresta Ombrófila (Estágio Médio) - (ADA)	1,64678
Parcela 3 (136 indivíduos) - Floresta Ombrófila (estágio Médio) - (ADA)	1,483301
Parcela 4 (124 indivíduos) - Floresta Ombrófila (estágio Médio) - (ADA)	0,58232
Parcela 5 (93 indivíduos) - Floresta Ombrófila (estágio Médio) - (ADA)	0,121968
Parcela 6 (72 indivíduos) - Floresta Ombrófila (estágio Médio) - (ADA)	1,179375

O índice de Shannon, aqui representado pelo símbolo H', é muito utilizado por combinar a riqueza e a uniformidade de um dado hábitat. O índice de Shannon dá um maior valor para as espécies mais raras, e, quanto mais alto seu número, maior riqueza de espécies tem aquele local.

Os valores encontrados foram valores baixos, o que demonstra uma área alterada, com perda de biodiversidade, condizente com os outros dados apresentados neste estudo.

Foram apresentados também, o levantamento das espécies arbóreas encontradas nas parcelas, e a partir delas, foi obtido os dados fitossociológicos da área, tais como frequência, dominância, índice do valor de cobertura, dentre outros.

As tabelas abaixo representam os dados encontrados

Densidade absoluta – 5 espécies mais significativas.

(ADA)	
NOME CIENTÍFICO	DENSIDADE ABSOLUTA (indivíduos/ha)
<i>Cecropia sp.</i>	52,5
<i>Bellucia guianensis</i>	49,16666667
<i>Inga spp.</i>	38,33333333
<i>Jacaranda copaia (Aubl.)</i>	35
<i>Tachigalia paniculata Aubl.</i>	28,33333333

Dominância absoluta - 5 espécies mais significativas

(ADA)	
NOME CIENTÍFICO	DOM ABSOLUTA (m²/ha)
Folha Fina	29,71291136

<i>Attalea speciosa</i> Mart. ex Spreng.	20,35217622
<i>Bellucia guianensis</i>	17,60622346
<i>Inga</i> spp.	15,56123938
<i>Cecropia</i> sp.	12,04571391

Frequência absoluta - 5 espécies mais significativas

(ADA)	
NOME CIENTÍFICO	FREQUÊNCIA ABSOLUTA
<i>Cecropia</i> sp.	63
<i>Bellucia guianensis</i>	59
<i>Inga</i> spp.	46
<i>Jacaranda copaia</i> (Aubl.)	42
<i>Tachigalia paniculata</i> Aubl.	34

Índice de Valor de Importância - IVI - 5 espécies mais significativas

(ADA)	
NOME CIENTÍFICO	IVI
<i>Bellucia guianensis</i>	38,52820928
<i>Cecropia</i> sp.	34,38613944
<i>Folha Fina</i>	33,61362058
<i>Inga</i> spp.	31,87329612
<i>Attalea speciosa</i> Mart. ex Spreng.	27,4443748

Índice de Valor de Cobertura - IVC - 5 espécies mais significativas.

(ADA)	
NOME CIENTÍFICO	IVC
<i>Bellucia guianensis</i>	20,11327771
<i>Folha Fina</i>	18,23990606
<i>Cecropia</i> sp.	17,77405155
<i>Inga</i> spp.	16,68718866
<i>Attalea speciosa</i> Mart. ex Spreng.	14,70380167

Considerando o solicitado na condicionante 2.24 que diz “ Realizar estudo fitossociológico de toda área que irá sofrer supressão, com dados de dominância, frequência, valor de importância, valor de cobertura, volume estimado de madeira e senso de espécies protegida pela legislação estadual e federal vigente.”, o estudo caracterizou satisfatoriamente a área afetada do empreendimento. Apesar de não ter sido esclarecido como o número de parcelas na ADA inventariado foi definido, e se em cada trecho foi feito um número de parcelas suficiente, por atualmente já ter ocorrido a supressão em diversos trechos, acredito não haver valor uma complementação realizada no atual momento. O único dado faltante é o volume

estimado de madeira a ser suprimida, o que, é necessário para um comparativo do volume estimado/volume suprimido.

Tal dado pode ser obtido através dos dados brutos do levantamento feito, sendo assim acredito que possamos pedir complementação de tais dados para o DNIT.

Considera-se então que a condicionante está sendo atendida, faltando apenas um dos dados.

DESCRIÇÃO, DELIMITAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DAS APPS.

Nos planos de supressão, há informações acerca das APPs, sua área, conforme quadro abaixo:

Lote 1 – Marabá – Novo Repartimento

LOCALIZAÇÃO (KM)	CURSO D' ÁGUA	LARGURA PONTE (m)	LARGURA RIO (m)	APP (m)	ÁREA DE SUPRESSÃO (m ²)	QNT MUDAS (und)
173.76	Igarapé Marajuba	36.50	30	50	8.000	889
191.80	Rio Cajazeiras	144.00	100	100	16.000	1.778
205.18	Igarapé Jaú	36.50	25	50	8.000	889
206.15	Igarapé Jaú I	24.50	20	50	8.000	889
208.00	Igarapé Jaú II	36.50	30	50	8.000	889
217.30	Igarapé Jacaré	24.50	20	50	8.000	889
225.30	Rio Nova Descoberta	48.50	35	50	8.000	889
229.90	Rio Valentim	36.50	30	50	8.000	889
240.40	Rio Arapari	27.00	15	50	8.000	889
245.90	Igarapé Preguiça	24.00	18	50	8.000	889
249.40	Rio São Félix	30.00	20	50	8.000	889
251.30	Rio Bacuri	73.50	60	100	16.000	1.778
258.80	Rio Chatopauá	36.00	20	50	8.000	889
268.10	Rio Baiano	18.50	12	50	8.000	889
TOTAL					128.000	14.224

Lote 2 – Novo Repartimento – Pacajá

LOCALIZAÇÃO (KM)	CURSO D' ÁGUA	LARGURA (M)	APP (m)	ÁREA DE SUPRESSÃO (m ²)	QUANTIDADE MUDAS (und)
286.01	Rio Butica	30	50	8.000	889
298.18	Rio Lontra	18	50	8.000	889
320.70	Rio Repartimento	30	50	8.000	889
329.10	Rio Atacadão	15	50	8.000	889
344.70	Cachimbo	30	50	8.000	889
349.88	Igarapé do 70	20	50	8.000	889
359.66	Traira	30	50	8.000	889
362.20	Rio Arautazinho	40	50	8.000	889
TOTAL				64.000	7.112

Lote 3 – Pacajá – Anapú

LOCALIZAÇÃO (KM)	CURSO D' ÁGUA	LARGURA (M)	APP (m)	ÁREA DE SUPRESSÃO (m ²)	QUANTIDADE MUDAS (unidade)
380,30	Igarapé Buriti	15	50	8.000	889
390,70	Rio Arataí	150	100	16.000	1.778
394,16	Igarapé Pagão	15	50	8.000	889
400,70	Igarapé Laurindo	15	50	8.000	889
412,70	Rio Pacajá	100	100	16.000	1.778
422,16	Rio Jacarezinho	50	100	16.000	1.778
444,08	Rio Jacaré	25	50	8.000	889
446,08	Rio Aruanã	50	100	16.000	1.778
TOTAL				96.000	10668

Lote 4 – Altamira - Anapú

LOCALIZAÇÃO (KM)	CURSO D' ÁGUA	LARGURA PONTE (m)	LARGURA RIO (M)	APP (m)	ÁREA DE SUPRESSÃO (m ²)	QUANTIDADE MUDAS (und)
483,14	Rio Paredão	35,00	25	50	8.000	889
490,34	Rio Anapú	161,30	100	100	16.000	1.778
502,30	Rio Pilão	39,00	25	50	8.000	889
503,70	Rio São José	20,00	15	50	8.000	889
510,40	Rio Praiada	30,00	20	50	8.000	889
516,96	Rio Jacuba	40,00	30	50	8.000	889
541,46	Rio Pagão	34,00	25	50	8.000	889
548,74	Rio Anajá	26,00	18	50	8.000	889
554,46	Rio São Benedito	36,00	20	50	8.000	889
555,22	Rio Poraquê	40,00	20	50	8.000	889
562,16	Rio Xingu	442,00	250	200	32.000	3.556
568,92	Rio Turiá	20,00	15	50	8.000	889
573,62	Rio Santo Antônio	19,00	10	50	8.000	889
574,60	Igarapé Santa Helena	29,00	15	50	8.000	889
575,68	Rio Paraná	97,80	70	100	16.000	1.778
595,42	Rio Jôa	15,00	8	30	4.800	
602,52	Igarapé Castanheira	18,00	10	50	8.000	889
625,56	Rio Hambé	59,00	40	50	8.000	889
630,30	Igarapé Altamira	13,00	7	30	4.800	533
TOTAL					185.600	20.091

As APPs dos lotes que ainda não possuem Licença de Instalação também foram cadastrados no PSV, conforme tabela abaixo:

Lote 1 – Medicilândia - Uruará

LOTE 1						
ESTACA INICIAL	ESTACA FINAL	DENOMINAÇÃO	LARGURA RIO (m)	APP (m)	ÁREA DE SUPRESSÃO (m ²)	Qnt MUDAS (unidade)
374	384	Rio Laggado	200	100	16.000	1.778
738	746	Rio Cearense	160	100	16.000	1.778
2008	2011	curso d'água sem denominação específica	100	100	16.000	1.778
2790	2798	Rio Magu	160	100	16.000	1.778
3373	3382	Rio Gameleira	180	100	16.000	1.778
3921	3936	Rio Uruará	300	200	32.000	3.556
TOTAL					112.000	12.446

Lote 2 – Uruará – Placas

1.LOTE 2						
ESTACA FINAL	ESTACA INICIAL	DENOMINAÇÃO	LARGURA RIO (m)	APP (m)	ÁREA DE SUPRESSÃO (m ²)	QUANTIDADE E MUDAS (unidade)
4516	4521	ponte existente e proposta de projeto de substituição por bueiro triplo - estaca 4518+15)	140	100	16.000	1.778
4621	4629	Rio Água Fria	160	100	16.000	1.778
5381	5387	Rio Araras	120	100	16.000	1.778
7481	7488	Igarapé Muiravirá	140	100	16.000	1.778
7981	7986	Ponte existente e proposta de projeto de substituição por bueiro duplo - estaca 7984+0)	100	100	16.000	1.778
8184	8191	Igarapé Pedraão	140	100	16.000	1.778
8489	8495	Ponte sobre o Igarapé Píococa	120	100	16.000	1.778
TOTAL					112.000	12.446

Lote 3 – Placas – Rurópolis

LOTE 3						
ESTACA INICIAL	ESTACA FINAL	DENOMINAÇÃO	LARGURA RIO (m)	APP (m)	ÁREA DE SUPRESSÃO (m ²)	QUANTIDADE MUDAS (unidade)
8794	8823	Rio Curuauna II	580	200	32.000	3.556
8844	8854	Rio Curuauna I	200	100	16.000	1.778
8985	8996	curso d'água sem denominação específica	220	200	32.000	3.556
9355	9372	Rio Muiraquitã	340	200	32.000	3.556
9854	9859	Rio Kirikiri	100	100	16.000	1.778
10591	10598	Rio Macanã	140	100	16.000	1.778
11120	11126	Rio Madeira	120	100	16.000	1.778
11411	11419	Rio Jurupari	160	100	16.000	1.778
11465	11475	Rio Curuaúnga	200	200	32.000	3.556
11702	11708	Rio Ganzes II	120	100	16.000	1.778
11782	11788	Rio Ganzes I	120	100	16.000	1.778
12310	12316	Rio Peruda)	120	100	16.000	1.778
12652.5	12654,5	Rio Boiaçu	40	50	8.000	889
TOTAL					264.000	29.337

Considerando o que é solicitado na condicionante 2.24, “Enviar ao IBAMA, em até 60 (sessenta) dias, diagnóstico da situação de todas as áreas de preservação permanente interceptados pela rodovia, juntamente com projeto para recuperação destas.”, esta condicionante não pode ser considerada como atendida, por não apresentar diagnóstico da situação de cada uma das áreas. Foi apresentado somente sua área e uma sugestão do número de mudas para recuperação destas.

CONCLUSÕES

Os mapas apresentados, juntamente com as tabelas contendo o uso do solo e fragmentos florestais da ADA, AID e AII do empreendimento apresentam uma caracterização adequada do local da implantação do empreendimento.

al

Deste modo, a condicionante 2.23 pode ser considerada como atendida.

Apesar de haverem dúvidas quanto a suficiência amostral do inventário realizado na ADA, uma complementação não teria valor devido a realização de supressão em todo o trecho.

Os dados da quantificação do material lenhoso estimado devem ser solicitados para o DNIT, para que tal condicionante seja considerada completamente atendida.

Sendo assim, considera-se a condicionante 2.24 como atendida assim que tais dados forem enviados pelo empreendedor.

Quanto a condicionante relativa as APPs, esta não pode ser considerada atendida pelos dados enviados, já que não possuem diagnóstico de cada uma das APPS, e nem projetos de recuperação destas.

É este o parecer, que ora submetemos à apreciação de Vossa Senhoria.

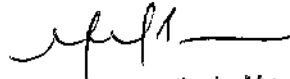
Brasília, 17 de maio de 2012.


CARLA FONSECA DE AQUINO COSTA
Analista Ambiental

DE ACORDO,

TAUOR OFICIAZ DNIT.

em 18.5.2012



Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes
Rodovias e Ferrovias
COTRACGTMO/DILICBAMA

EM BRANCO

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 832/2012/CGMAB/DPP

Data: 17/05/2012

Brasília, 17 de maio de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF


Assunto: **BR 230/PA- Início das atividades de supressão vegetal no Lote 02, sob responsabilidade da Construtora Sanches Tripoloni**

Anexo: **Carta nº 086/2012 – Consórcio Ambiental BR 230/422/PA**

Senhor Coordenador,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a V.S.a., para ciência e cumprimento das condicionantes 2.1 e 2.21 da LI nº 825/2011 e a condicionante 2.2 da ASVR nº 467, a Carta nº 086/2012- Consórcio Ambiental BR 230/422/PA de 17 de maio de 2012, que versa sobre o aviso da Construtora Sanches Tripoloni concernente ao início das atividades de supressão de vegetação para o Lote 02, sub trecho compreendido entre Km 368,60 ao Km 388,60.
2. Informamos ainda, que o início da atividade em tela está previsto para o dia 29 do mês vigente.
3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

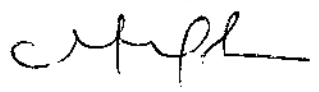

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

CS-1023470
Marcelo Marques Ramal 8466

DE ORDEN DA COTROR
18/05/2012 - FIOR.

À ANAÍSTA PALOMA,
P/ CONHECIMENTO.

em 28.5.2012



Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Planejamento de Transportes,
Política e Portos
COTROR/COMODILICIA/AMA

Fis: 2963
Proc: 5196
Rubr: 9

Carta Nº 086/2012-Consórcio Ambiental BR-230/422/PA-A

Brasília, 17 de maio de 2012.

À Coordenadora
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenação-Geral de Meio Ambiente - CGMAB
Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

Assunto: Início das atividades de supressão de vegetação no Lote 2 – Sanches e Tripoloni.
Referência: Rodovia BR-230/422/PA – Contrato PP508/2011
Anexo: CO-CST-N.REP 010/2012 – Sanches Tripoloni

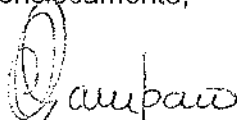
Prezada Coordenadora,

Em atendimento à condicionante 2.2 da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 467/2010 – IBAMA, encaminhamos o expediente enviado pela Construtora Sanches Tripoloni, que informa sobre o início das atividades de supressão da vegetação das obras de implantação e pavimentação da BR-230, no lote 2, entre os quilômetros 368,60 e 388,60 (estacas 4.250 e 5.250). Estas atividades estão com o início previsto para o dia 29/5/2012.

Este documento deverá ser encaminhado ao IBAMA, em caráter de urgência, para que sejam tomadas as devidas providências.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,



Cristiane de Mello Sampaio
Coordenadora Geral
Consórcio Ambiental BR-230/422/PA

17.05.12
17.05.12
17.05.12

EM BRANCO

Fis.: 2964
Proc.: 5186/00
Data: 8



MUNICÍPIO DE
SÃO CARLOS

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

CO-CST-N, REP 010/12

Novo Repartimento, 14 de maio de 2012.

Ao

CONSÓRCIO AMBIENTAL BR-230/422/PA.

Maratá - PR.

Prezados senhores:

REF.: Comunicação início das obras BR-230/PA, entre os kms 368,60 e o km 388,60

Vimos por meio deste, comunicar o início em 29/05/2012 das atividades de supressão de vegetação e obras de implantação e pavimentação da BR-230/PA, entre os kms 368,60 e o km 388,60 (estacas 4.250 e 5.250), conforme determina o item 2.2 da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 467/2010 de 25/10/2010 emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Contrutora Sanepar Engenharia Ltda.
Rodolfo S. Deplolini
Engº Civil
CREA-PR 00756-D

Elaine de Souza
12/05/2012
71 538/05-P
Bióloga

EM BRANCO

Data: 21/05/12

Diretoria Geral
Ofício nº 043/2012/DG

Brasília, 21 de maio de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Curt Trennepohl
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Assunto: **BR 230/PA - Agendamento de reunião para apresentação dos dados de fauna.**

Anexo: **Nota Técnica 011/2012**

Senhor Coordenador,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a V.S.a a Nota Técnica nº 011/2012- Consórcio Ambiental BR 230/422/PA de 16 de maio de 2012 contendo os dados levantados e sistematizados, concernentes aos estudos de monitoramento e atropelamento de fauna já realizados na BR 230/PA, trecho Divisa TO/PA (km 0,00) a Rurópolis (Km 984,00).
2. Solicitamos ainda, confirmação de agendamento para a apresentação dos dados supracitados, para 24 de maio de 2012 às 14:30h, nas dependências da Coordenação de Transporte de Rodovias e Ferrovias – COTRA/IBAMA. Ressaltamos que para a atividade proposta se faz necessário esse IBAMA disponibilizar os recursos áudio - visuais necessários.
3. A apresentação em tela objetiva cumprir às solicitações acordadas em reunião realizada na Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento, em 12 de abril de 2012, que pautou dentre outros assuntos a liberação de frentes de obra para trechos da BR 230/PA ainda não contemplados na LI 825/2011.
4. Nesta reunião apresentaremos uma compilação de todos os estudos que foram realizados até o momento com relação ao monitoramento de fauna e monitoramento de atropelamento de fauna, realizados em razão das obras de pavimentação da rodovia BR-230.

CS-1023911
Marcelo Marques Ramal 8466

De ordem e CONTRA
2110512012 - FLOP

ANUISTA LOUIS,

P/ANUISE. *jun 28/12*

em 28.5.2012



Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
CONTRACOTMODILICISAMA

Será entregue uma Nota Técnica com a descrição da metodologia utilizada para a elaboração dessa compilação

5. Para isto, foram analisados os diversos estudos existentes, desde a época do EIA/RIMA em 2003, EIA/RIMA Belo Monte, monitoramentos de fauna realizados pela BIORIO e complementações, e o monitoramento de atropelamento de fauna.

6. Para a confecção da Nota Técnica em comento, foram utilizados dados de diversos estudos, conforme descrito na Tabela 01 abaixo.

Tabela 01 - Estudos utilizados para a elaboração da Nota Técnica nº 011/2012.

Estudos	Período	Área abrangida
EIA/RIMA BR-230/422/PA	2003	BR 230/PA e BR 422/PA
EIA/RIMA UHE Belo Monte	2008	AID UHE Belo Monte
Levantamento complementar de fauna - DEC	2010	BR 230/PA
Mitigação de Atropelamento de fauna Belo Monte - NORTE ENERGIA	2011	AID UHE Belo Monte
Salvamento fauna Belo Monte - NORTE ENERGIA	2011	AID UHE Belo Monte
Programa de Monitoramento de Atropelamentos - BIORIO	2011	BR 230/PA
Programa de monitoramento de atropelamento de fauna - CONSÓRCIO BR-230/422 PA	Dez/2011 a Abr/2012	BR 230/PA
Programa de Monitoramento de Fauna - BIORIO	2011/2012	BR 230/PA

7. A análise realizada representa as áreas que foram abrangidas por cada estudo, identificando quantitativamente os grupos faunísticos encontrados. As listas das espécies poderão ser checadas nos anexos da Nota Técnica em comento.

8. Cada um desses estudos foi realizado em épocas diferentes e em áreas diversificadas. Desta forma, o foco da análise foi direcionado para as campanhas realizadas cujo objetivo era o atendimento das condicionantes do licenciamento ambiental da BR-

EM BRANCO

230//422/PA, sendo possível realizar uma comparação e compilação mais fidedigna dos dados coletados em campo.

9. Diante do exposto, elaborou-se uma apresentação do comparativo entre os dois estudos (Levantamento complementar de fauna – DEC – 2010 e Programa de Monitoramento de Fauna – BIORIO 2012), como também dos dados levantados pela Supervisão e Gestão Ambiental no âmbito do Programa de Monitoramento de Atropelamento de fauna.

10. Sendo assim, a análise sistematizada desses estudos permitirá realizar uma comparação dos dados coletados em campo, para assim atender não somente as condicionantes contidas na LI nº 825/2011 do licenciamento ambiental da rodovia BR 230/422/PA, como também permitir a liberação para a pavimentação e implantação de obras de artes especiais e correntes para o segmento contido no trecho Divisa TO/PA (km 0,00) a Rurópolis (Km 984,00) ainda não contemplados pela Licença de Instalação vigente.

11. Pleiteia-se com a apresentação dessas informações já coletadas e agora sistematizadas, a liberação das obras para todo trecho ainda não contemplado pela LI nº 825/2011, visto que essas informações referem-se à fauna da região, existentes nas adjacências da rodovia BR 230/PA. Portanto, apesar de ser importante a coleta dos dados na estação seca da região, entendemos que esses estudos não são impeditivos para a continuidade das obras nos demais lotes.

12. Tendo em vista ao atendimento às condicionantes apresentadas pela FUNAI quanto a TI Parakanã, sugerimos assim que continue sendo respeitada a restrição da liberação de obras de pavimentação e implantação de artes correntes e especiais para todo o trecho adjacente a essa Terra Indígena, e até a 30 km a frente do limite desta, ou seja, ao perímetro urbano de Novo Repartimento/PA. Entendemos que as obras a partir desta localização não trarão perturbação ou mesmo impactos ambientais diretos a aquela comunidade indígena.

13. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JORGE ERNESTO PINTO ERAXE
Diretor Geral

Marcelo Marques Ramal 8466

EM BRANCO

Data: 21/05/2012

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 824/2012/CGMAB/DPP

Fls.	2968
Proc.	5188/00
Rubr.	8

Brasília, 21 de maio de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

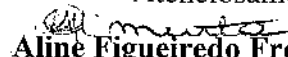
**Assunto: BR 230/PA- Encaminhamento de arquivo digital da Nota Técnica 011/2012
concernente aos dados de fauna sistematizados.**

Anexo: 1-) CD contendo a Nota Técnica 011/2012
2-) Ofício nº 1043/2012/DG

Senhor Coordenador,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a V.S.a., o CD contendo o arquivo digital da Nota Técnica 011/2012 já destinada a esse Instituto, por meio do Ofício nº 1043/2012/DG de 17 de maio de 2012, que versa sobre o agendamento da reunião para a apresentação dos dados de fauna.
2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

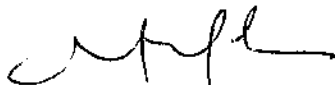
CS-1024179
Marcelo Marques Ramal 8466

De Ordem à Cotrua
22/05/2012 - FLOM

À ANAÍSTA LAURIA,

PLANSEU @ 18.05

em 28.5.2012



Marcelo Fernandes L. Garcia Neto
Coordenador de Planejamento de Transportes,
Fuzópolis e Ferrovias
COTRANSPORTE/DEPARTAMENTO



MMA - IBAMA
Documento:
02001.025490/2012-14

Data: 18/05/12
FRANCISCA

Diretoria Geral
Ofício nº 011/2012/DA

Fis.:	2969
Proc.:	5186/00
2012:	12

Brasília, 12 de maio de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Curt Trennepohl
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Assunto: BR 230/PA - Agendamento de reunião para apresentação dos dados de fauna.

Anexo: Nota Técnica 011/2012

Senhor Coordenador,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a V.S.a a Nota Técnica nº 011/2012- Consórcio Ambiental BR 230/422/PA de 16 de maio de 2012 contendo os dados levantados e sistematizados, concernentes aos estudos de monitoramento e atropelamento de fauna já realizados na BR 230/PA, trecho Divisa TO/PA (km 0,00) a Rurópolis (Km 984,00).
2. Solicitamos ainda, confirmação de agendamento para a apresentação dos dados supracitados, para 24 de maio de 2012, às 14:30h, nas dependências da Coordenação de Transporte de Rodovias e Ferrovias -- COTRA/IBAMA. Ressaltamos que para a atividade proposta se faz necessário esse IBAMA disponibilizar os recursos áudio - visuais necessários.
3. A apresentação em tela objetiva cumprir às solicitações acordadas em reunião realizada na Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento, em 12 de abril de 2012, que pautou dentre outros assuntos a liberação de frentes de obra para trechos da BR 230/PA ainda não contemplados na LI 325/2011.
4. Nesta reunião apresentaremos uma compilação de todos os estudos que foram realizados até o momento com relação ao monitoramento de fauna e monitoramento de atropelamento de fauna, realizados em razão das obras de pavimentação da rodovia BR-230.

05-1025911
Marcelo Marques Ramal 8455

EM BRANCO

Será entregue uma Nota Técnica com a descrição da metodologia utilizada para a elaboração dessa compilação

5. Para isto, foram analisados os diversos estudos existentes, desde a época do EIA/RIMA em 2003, EIA/RIMA Belo Monte, monitoramentos de fauna realizados pela BIORIO e complementações, e o monitoramento de atropelamento de fauna.

6. Para a confecção da Nota Técnica em comento, foram utilizados dados de diversos estudos, conforme descrito na Tabela 01 abaixo.

Tabela 01 - Estudos utilizados para a elaboração da Nota Técnica nº 011/2012.

Estudos	Período	Área abrangida
EIA/RIMA BR-230/422/PA	2003	BR 230/PA e BR 422/PA
EIA/RIMA UHE Belo Monte	2008	AID UHE Belo Monte
Levantamento complementar de fauna - DEC	2010	BR 230/PA
Mitigação de Atropelamento de fauna Belo Monte - NORTE ENERGIA	2011	AID UHE Belo Monte
Salvamento fauna Belo Monte - NORTE ENERGIA	2011	AID UHE Belo Monte
Programa de Monitoramento de Atropelamentos - BIORIO	2011	BR 230/PA
Programa de monitoramento de atropelamento de fauna - CONSÓRCIO BR-230/422-PA	Dez/2011 a Abr/2012	BR 230/PA
Programa de Monitoramento de Fauna - BIORIO	2011/2012	BR 230/PA

7. A análise realizada representa as áreas que foram abrangidas por cada estudo, identificando quantitativamente os grupos faunísticos encontrados. As listas das espécies poderão ser cheçadas nos anexos da Nota Técnica em comento.

8. Cada um desses estudos foi realizado em épocas diferentes e em áreas diversificadas. Desta forma, o foco da análise foi direcionado para as campanhas realizadas cujo objetivo era o atendimento das condicionantes do licenciamento ambiental da BR-

EM BRANCO

230/422/PA, sendo possível realizar uma comparação e compilação mais fidedigna dos dados coletados em campo.

9. Diante do exposto, elaborou-se uma apresentação do comparativo entre os dois estudos (Levantamento complementar de fauna – DEC – 2010 e Programa de Monitoramento de Fauna – BIORIO 2012), como também dos dados levantados pela Supervisão e Gestão Ambiental no âmbito do Programa de Monitoramento de Atropelamento de fauna.

10. Sendo assim, a análise sistematizada desses estudos permitirá realizar uma comparação dos dados coletados em campo, para assim atender não somente as condicionantes contidas na LI nº 825/2011 do licenciamento ambiental da rodovia BR 230/422/PA, como também permitir a liberação para a pavimentação e implantação de obras de artes especiais e correntes para o segmento contido no trecho Divisa TO/PA (km 0,00) a Rurópolis (Km 984,00) ainda não contemplados pela Licença de Instalação vigente.

11. Pleiteia-se com a apresentação dessas informações já coletadas e agora sistematizadas, a liberação das obras para todo trecho ainda não contemplado pela LI nº 825/2011, visto que essas informações referem-se à fauna da região, existentes nas adjacências da rodovia BR 230/PA. Portanto, apesar de ser importante a coleta dos dados na estação seca da região, entendemos que esses estudos não são impeditivos para a continuidade das obras nos demais lotes.

12. Tendo em vista ao atendimento às condicionantes apresentadas pela FUNAI quanto a TI Parakanã, sugerimos assim que continue sendo respeitada a restrição da liberação de obras de pavimentação e implantação de artes correntes e especiais para todo o trecho adjacente a essa Terra Indígena, e até a 30 km a frente do limite desta, ou seja, ao perímetro urbano de Novo Repartimento/PA. Entendemos que as obras a partir desta localização não trarão perturbação ou mesmo impactos ambientais diretos a aquela comunidade indígena.

13. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JORGE ERNESTO PINTO ERAXE
Diretor Geral

Marcelo Marques Ramal 3486

EM BRANCO



2972
5186/00
B

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
Coordenação de Transportes
SCEN – Trecho 2. Edifício Sede – Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 33/2012/COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 21 de maio de 2012.

À Senhora

Aline Figueiredo Freitas Pimenta

Coordenador Geral de Meio Ambiente

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes

CEP: 70.040-902, Brasília – DF

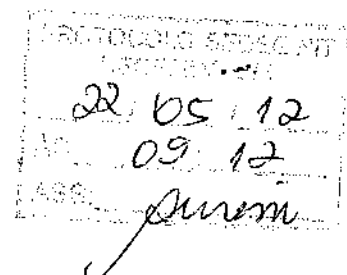
Assunto: Cumprimento das condicionantes 2.23 e 2.24 relativas Licença de Instalação nº 825/2011 da BR 230-PA

Senhora Coordenadora,

1. Informo que, de acordo com Parecer Técnico Nº 89/2012 COTRA/CGTMO/DILIC, a condicionante da Licença de Instalação nº 2.23 encontra-se atendida.
2. Quanto a condicionante nº 2.24, esta encontra-se parcialmente atendida, já que no estudo recebido por este Instituto, não há a estimativa da quantificação do material lenhoso a ser suprimido.
3. Sendo assim, solicito o envio de tal informação o mais breve possível.

Atenciosamente,


MARCUS VINÍCIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador de Transportes



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
Coordenação de Transportes
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fla.:	2973
Proc.:	5186/00
Rubr.:	7

Ofício nº 280/2012/COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 21 de maio de 2012.

À Senhora

Aline Figueiredo Freitas Pimenta

Coordenador Geral de Meio Ambiente

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes

CEP: 70.040-902, Brasília – DF

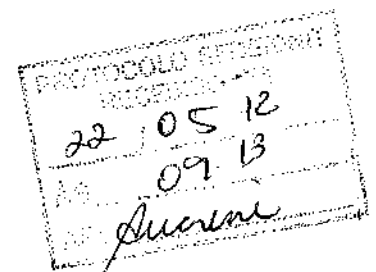
Assunto: Validade das ASVs da BR 230-PA

Senhora Coordenadora,

1. Informo que as ASVs nº 427/2010, 433/2010, 467/2010, vinculadas a Licença de Instalação nº 825/2011 não tiveram sua validade prorrogada com a retificação realizada em setembro de 2011, sendo o prazo de sua validade 2 anos após a data da assinatura.
2. Deste modo, a validade da ASV 427/2010 é dia 11/06/2012, a da ASV 433/2010 é dia 21/07/2012 e a ASV nº 467/2010 é dia 26/09/2012.
3. Portanto o cumprimento das condicionantes das ASVs, deve ser efetuado dentro do prazo de validade da licença, evitando assim a aplicação as sanções administrativas cabíveis ao DNIT. Salienta-se que a renovação das referidas ASVs somente será possível quando comprovado o cumprimento de todas condicionantes, para tanto solicita-se o envio da documentação comprobatória.

Atenciosamente,

MARCUS VINÍCIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador de Transportes



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA

Data: 21/05/12

Horário: 14:30

Assunto: Viveiros da BR-230

Participantes: Lista Anexa

Foi questionado se o resgate de germoplasma poderia ser substituído por uma coleta de sementes nos fragmentos florestais na AFD e ATE do empreendimento. Por se tratar de uma área com predominância de espécies pioneiras, foi aprovada a substituição do resgate pela coleta em fragmentos florestais.

Ant a quantificação das APPs foi informado que essas informações estão no projeto de plantio compensatório e q se foi protocolado no DNIT.

Foi esclarecido ~~que~~ que a validade das ASUs não foi modificada e a reificação destas p/ vinculação da nova licença de instalação unificada.

Em relação aos viveiros, enquanto os viveiros previstos no Programa de Proteção à Flora não forem construídos, será verificada a possibilidade das espécies e mudas serem recebidas pelo viveiro de Altamira.

Foi proposto a verificação de possibilidades do viveiro ser construído em conjunto com todos as construtoras (o único viveiro para os lotes licenciados). Ficou acordado que será conversado com as construtoras o interesse e verificado a viabilidade de tal.

#

col

Paulo

Fis.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
 COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

LISTA DE PRESENÇA

ASSUNTO: BR-230/PA	LOCAL: Cotra/IBAMA	DATA: 21/05/2012	
NOME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
Carla Ferraz de Aquino Costa	COTRA/DILIC	3316-1718	carla.costa@ibama.gov.br
LORENA Kibelo de Assis	CONSERVAÇÃO 230	9999 1221	eng.lorena@ibama.gov.br
Rodolfo Cavalcante de Oliveira	Cotra/Dilic	3316 1763	rodolfo-cavalcante@ibama.gov.br
Christiane de Mello Sampaio	empresario BR230/42	3315-6048	christiane.mello@ibama.gov.br

Fls.: 2075
 Proc.: 5126/00
 Rubr.: 8

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: *Itaboraí*
Data: *22.05.12*
Horário: *15:00*
Assunto: *BR-230*
Participantes: Lista Anexa

Em relação às condições de Licença de Instalação N.º 825/011 referentes à fauna, a consultoria apresentou os dados de levantamento obtidos até o momento, desde a realização do EIA/RIMA até os dados de monitoramento obtidos pelas obras de instalação de Belo Monte, e informar que ainda restava a execução de compõe de deve do diagnóstico de fauna.

A equipe do Ibama entregou relatório que os dados obtidos até o momento sejam compilados em um relatório que apresente um retrato geral de que de influência do empreendimento, revisão e atualização dos impactos de instalação e operação de rodovia sobre a fauna, bem como proposição de medidas mitigadoras e consolidação dos programas de fauna para:

- Programa de Monitoramento de Fauna, incluindo ações específicas para espécies endêmicas e em risco/estivadas.
- Programa de Passagens de Fauna

A ~~CGM/IBAMA~~ solicitou ao Ibama que, de posse dos dados dos dados de fauna e tendo em vista que, no entendimento daquela Coordenação, os dados existentes de fauna são suficientes para proposição de medidas de mitigação, e também, que as condicionantes de L1 venham sendo atendidas, seja anexada a liberação de todo o trecho restante de BR-230, do km 01000 ao 989,4.

[Assinaturas]

Fis.: _____
Proc.: _____
Rubr.: _____

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL


SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 313-1306 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

LISTA DE PRESEÇA

ASSUNTO: BR-230	LOCAL: Ibama	DATA: 22/05/12	
NOME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
Anna Maria Silva Kappel	COORDENADORA	(61) 3316-1071	anna.maria.kappel@ibama.gov.br
Manuel L.M. Segura	Superfície Ambiental	(61) 3315-6003	manuel.segura@ibama.gov.br
Cláudia F.F. Pimenta	DNIT (DPP/COVA)	(61) 3315-4491	claudio.pimenta@dnit.gov.br
Alexandre Santos da Silva	GNAB/DPP/DNT	(61) 3315-8466	alexandre.santos@dnit.gov.br
Cristiane de Mello Sampaio	Coordenação Amb	(61) 3315-6048	cristiane.mello@ibama.gov.br
Marcus Vinícius Aires de Melo	COORDENADOR	(61) 3316-1071	MARCUS.MELO@IBAMA.GOV.BR

Fis.: 5997
Proc.: 5186/00
Rubr.:

EM BRANCO

Fls.: 2978
Proc.: 5186/00
Rubr.: 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

NOTA TÉCNICA Nº 94/2012 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de maio de 2012.



Dos Técnicos: Carla Fonseca de Aquino Costa, Juliana Lício de Oliveira Baretta, Paloma Galvão Fernandes e Rodrigo Carvalho de Oliveira – Analistas Ambientais.

Ao COORDENADOR: Marcus Vinícius L. C. De Melo.

ASSUNTO: Condicionantes da LI nº 825/2011

INTRODUÇÃO

1. A presente nota técnica tem por objetivo apresentar as condicionantes não atendidas da LI nº 825/2011 e demais pendências, considerando a solicitação da ampliação de 10 km (no lote 2) para realização de obras de pavimentação na rodovia BR-230/PA.
2. A LI nº 825/2011, foi emitida em 26 de setembro de 2011, a partir da unificação das LI 401/2006, nº 702/2010 e nº 727/2010's, subsidiada pelo Parecer Técnico nº 134/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, com o objetivo de possibilitar as retificações necessárias às suas condicionantes, a inclusão dos trechos liberados pela FUNAI e, o melhor acompanhamento e gestão ambiental do empreendimento,
3. A Licença engloba as obras de pavimentação e implantação de obras de arte correntes e especiais da BR-230/PA, no trecho localizado entre os municípios de Pacajá e Medicilândia, quilômetros 368,6 a 728,0, no Estado do Pará, com extensão total de 359,4 km, de acordo com o projeto de engenharia aprovado pelo IBAMA.
4. Em 07 de fevereiro de 2012, ocorreu uma reunião técnica com a participação de representantes do DNIT, para tratar sobre a situação de atendimento das condicionantes da LI. Na reunião, o DNIT esclareceu que o atraso para o atendimento de algumas condicionantes ocorreu devido a problemas administrativos no órgão em 2011 e também porque o DNIT considerou os prazos contando a partir da data da última retificação da licença (09/12/2011).
5. Assim, em 17 de fevereiro de 2012, o DNIT encaminhou o Ofício nº 279/2012/CGMAB/DPP solicitando a prorrogação dos prazos das condicionantes, especificando, para cada uma, os motivos que justificam a necessidade de prorrogação e os prazos requeridos.
6. Em 16/04/2012, por meio do Ofício nº 661/2012/CGMAB/DPP/DNIT, foi solicitado a inclusão de 10 km adjacente ao trecho licenciado no lote 2, entre os km 368,60 ao 358,60.
7. No entanto, mesmo após decurso do prazo solicitado no Ofício nº 279/2012/CGMAB/DPP, as condicionantes abaixo citadas necessitam dos seguintes atendimentos:

ANÁLISE

8. **CONDICIONANTE 2.2.:** valor de referência – VR do empreendimento para fins de compensação ambiental:
9. Não há declaração quanto a previsão do custo total de implantação do empreendimento, pois o projeto das pontes ainda não foi concluído, o que impossibilita o dimensionamento dos valores referentes a construção das mesmas. O DNIT deve apresentar a declaração do custo total para a pavimentação da rodovia, incluindo o gasto com a construção das pontes.
- 10.
11. **CONDICIONANTE 2.3.:** outorga ou dispensa:
12. Não foi apresentada, a outorga ou dispensa para a captação de água e construção de obras de arte especiais e corrente.
- 13.
14. **CONDICIONANTE 2.5.** readequação do projeto de engenharia:
15. O empreendedor entregou readequações quanto aos locais de possível instalação de redutores de velocidade e quanto a implantação dos entroncamentos com estrada vicinal. No entanto, faz-se necessário a apresentação de complementações.
16. **CONDICIONANTE 2.9.** Documentação de conformidade com as normas da Diretoria de Portos e Costas da Marinha (NORMAM-11/DPC) para o projeto da ponte sobre o Rio Xingu:
17. No Ofício 279/2010/CGMAB/DPP/DNIT, o DNIT informa que a construtora solicitou a apreciação do projeto da referida ponte junto à Marinha (Carta nº 989/2011 – Maia Melo) não tendo sido, obtida até o momento resposta à carta enviada. Até a presente data a documentação não foi apresentada.
18. **CONDICIONANTE 2.12.** Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, para análise e aprovação, Programa de Identificação e Monitoramento dos Corredores Ecológicos da área de influência do empreendimento e Programa de Controle de Ruídos.
19. Em 14/02/2012, foi recebido o Ofício nº 251/2012/CGMAB/DPP/DNIT, com a minuta dos Programas de Ruídos e do Programa de Monitoramento de Corredores Ecológicos. De um modo geral os programas se apresentam sem caráter executivo sendo necessária a apresentação de adequações.
20. **CONDICIONANTE 2.24.** Estudo fitossociológico da área de supressão:
21. A condicionante encontra-se parcialmente atendida, faltando apenas o volume estimado de madeira.
22. **CONDICIONANTE 2.25.** Diagnóstico e projeto de recuperação das APPs:
23. Não foi recebido o relatório. Foi informado pela Supervisão Ambiental extraoficialmente que o relatório contendo tais informações já foi protocolado no DNIT e a versão digital será entregue em 22/05/12.
24. **CONDICIONANTE 2.29.** Complementações aos Programas de Educação Ambiental e Comunicação Social:
25. Até o fechamento deste parecer, não houve o atendimento desta condicionantes.
26. **CONDICIONANTE 2.31.** Mapeamento contendo usos e ocupações irregulares na faixa de domínio:

27. Foi recebido documentação referente ao Lote Altamira – Medicilândia, compreendido entre os quilômetros 643,60 ao 728,00, que se encontra em análise. Faz-se necessário o mapeamento contendo usos e ocupações irregulares para os demais lotes.

28. **CONDICIONANTE** 2.33. Levantamentos das ocupações existentes na faixa de domínio da rodovia, bem como as áreas já desapropriadas

29. Não houve o atendimento desta condicionante.

CONCLUSÃO

30. Além do atendimento das condicionantes não atendidas da LI nº 825/2011, o DNIT deve observar as recomendações/exigências do RV nº 46/2011/COTRA/CGTMO/DILIC e no RV nº 12/2012/COTRA/CGTMO/DILIC.

31. Faz-se necessário também, a apresentação da manifestação da FUNAI, quanto a a solicitação da ampliação de 10 km (no lote 2) para realização de obras de pavimentação na rodovia BR-230/PA.

32. Ressaltamos que não foram demonstradas nesta nota, as pendências relativas à fauna, às Autorizações de Supressão de Vegetação e nem as questões relativas ao componente indígena, uma vez que foi submetida à decisão superior o questionamento quanto ao mérito do IBAMA de julgar as análises produzidas pelos órgãos envolvidos quanto ao atendimento das condições estabelecidas pelos mesmos, especificamente quanto as condicionantes elencadas pela FUNAI, no Ofício nº 304/2011/PRES-FUNAI-MJ, que foram incluídas na LI nº 825/2011.

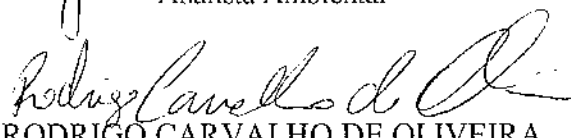
33. Inferimos que anteriormente à possível retificação da LI, que incluirá os 10 km em questão, devem ser atendidas as demandas de flora, provenientes da inclusão do respectiva trecho na ASV.

É a informação que ora submetemos à consideração de Vossa Senhoria.


CARLA FONSECA DE AQUINO COSTA
Analista Ambiental


JULIANA LÍCIO DE OLIVEIRA BARETTA
Analista Ambiental


PALOMA GALVÃO FERNANDES
Analista Ambiental


RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA
Analista Ambiental

De acordo,
Em 29.5.2012


MARCUS VINÍCIUS DE M. DE M.
Coordenador de Licenciamento de Transportes

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
Coordenação de Transportes
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

2980
5186/00
B

Ofício nº 287/2012/COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 23 de maio de 2012.

À Senhora

Aline Figueiredo Freitas Pimenta

Coordenador Geral de Meio Ambiente

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes

CEP: 70.040-902, Brasília – DF

Assunto: Projeto de plantio compensatório relativo a ASV nº 389/2009

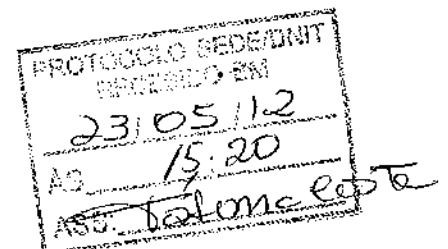
Senhora Coordenadora,

1. Foi recebido, em 28 de fevereiro de 2012, um projeto de plantio compensatório como cumprimento da condicionante 2.3 da ASV 386/2009 que autoriza a supressão de vegetação às margens do Rio Araguaia para construção da Ponte que liga o estado do Tocantins ao estado do Pará por meio da Rodovia BR 230.
2. De acordo com Nota Técnica nº 50/2012 COTRA/DILIC/IBAMA, o projeto não possui caráter executivo, não tendo as informações específicas que deveriam ter um projeto de plantio compensatório.
3. Não há localização exata do local do plantio, e as informações apresentadas são genéricas, não podendo este projeto ser aceito como cumprimento da condicionante 2.3 da ASV 3889/2009.
4. Assim sendo, comunico a não aceitação do projeto, e solicito que este seja enviado em caráter executivo, incluindo informações pertinentes e definidas para a área na qual será realizada o plantio.

Atenciosamente,


MARCUS VINÍCIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador de Transportes

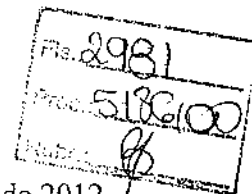
CFAC



EM BRANCO

Data: 29/05/12

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 871/2012/CGMAB/DPP



Brasília, 28 de maio de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Assunto: **BR 230/PA- Validade das ASV's publicadas para a rodovia**

Anexo: **1-) Ofício nº 280/2012/COTRA/CGTMO/DILIC**
2-) ASV nº 427/2010
3-) ASV nº 433/2010
4-) ASV nº 467/2010
5-) Licença de Instalação nº 801/2011

Senhor Coordenador,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, nos reportar ao Ofício nº 280/2012/COTRA/CGTMO/DILIC de 21 de maio de 2012 que versa sobre as validades das Autorizações de Supressão de Vegetação de nº 427, nº 433 e nº 467 de 2010, vinculadas a Licença de Instalação nº 825/2011.

2. Conforme o Ofício em comento, as ASV's supracitadas não tiveram suas validades prorrogadas quando realizada as suas respectivas retificações, mantendo-se portanto o período inicial de quando foram publicadas.

3. Entretanto, verificamos no texto contido nas ASV's, em especial no último parágrafo em tela, o seguinte: " *A validade desta Autorização é de dois anos, contados a partir desta data.*" Em seguida constata-se a data de retificação de 26 de setembro de 2011.

4. Portanto, entendemos que a validade de dois anos para as ASV's tem início a partir da data de 26 de setembro de 2011, quando de sua retificação, e não da data de sua assinatura.


5. Para que a data de referência da validade seja a mesma data de emissão da licença, o documento em questão deve informar claramente isso, como ocorreu na LI nº

Marcelo Marques Ramal 8466

DE ORDEN DA COTROR
3105/2012 - FLOT

A ANAÍSTA PALOMA,
P/ANÁLISE.

EM 4.6.2012

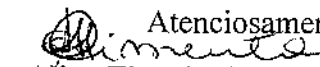

MARCUS VINÍCIUS L. C. DE MELO
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRAC/CGTMDLIC/MS/MA

respondido pelo ofício
3141/2012 - COTRAC/CGTMDLIC

801/2011 de 17 de junho de 2011 e retificada em 19 de janeiro de 2012, na qual, no último parágrafo consta-se o seguinte texto: “*Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de emissão original,...*”.

6. Pelo exposto, concluímos que a validade das ASV's de nº 427, nº 433 e nº 467 de 2010 expirar-se-á em 26 de setembro de 2013.

7. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 Diretoria de Licenciamento Ambiental
 Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
 Coordenação de Transportes
 SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 2983
 Proc.: 5186/00
 Rubrica: *[assinatura]*

Ofício nº 280/2012/COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 21 de maio de 2012.

À Senhora

Aline Figueiredo Freitas Pimenta

Coordenador Geral de Meio Ambiente

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes

CEP: 70.040-902, Brasília – DF

Assunto: Validade das ASVs da BR 230-PA

Senhora Coordenadora,

1. Informo que as ASVs nº 427/2010, 433/2010, 467/2010, vinculadas a Licença de Instalação nº 825/2011 não tiveram sua validade prorrogada com a retificação realizada em setembro de 2011, sendo o prazo de sua validade 2 anos após a data da assinatura.
2. Deste modo, a validade da ASV 427/2010 é dia 11/06/2012, a da ASV 433/2010 é dia 21/07/2012 e a ASV nº 467/2010 é dia 26/09/2012.
3. Portanto o cumprimento das condicionantes das ASVs, deve ser efetuado dentro do prazo de validade da licença, evitando assim a aplicação as sanções administrativas cabíveis ao DNIT. Salienta-se que a renovação das referidas ASVs somente será possível quando comprovado o cumprimento de todas condicionantes, para tanto solicita-se o envio da documentação comprobatória.

Atenciosamente,

[Assinatura]

MARCUS VINÍCIUS LEITE CABRAL DE MELO
 Coordenador de Transportes

Recebido no Apoio da
 CGMAB/DPP/DNIT

Em 22/05/12

Hora: 10:37

CS: 11024423

A conferir *[assinatura]*

CFAC

PROFESSOR ESTRELA
 RECEBIDO
 22 05 12
 09 13
[Assinatura]

EM BRANCO



Proc. 2984
 Proc. 5186/00
 Data: 26/09/2011

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 427/2010 (retificação)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República de nº. 604 de 25 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicada no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 341, de 31 de agosto de 2011, publicada no D.O.U de 1º de setembro de 2011, **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Supressão de Vegetação à:

EMPRESA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
CNPJ: 04.892.707/0001-00
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 671360
ENDEREÇO: SAN Quadra 3, Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 1318
CEP: 70.040-902 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE: (61) 3315-4185 **FAX:** (61) 3315-4083
REGISTRO NO IBAMA: Processo Nº 02001.005186/2000-17

Relativa à supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, necessária às obras de pavimentação da BR-230/PA correspondente ao projeto de pavimentação no seguimento entre os municípios de Altamira/PA e Medicilândia/PA, km 632,90 ao km 717,30, com 84,4 km de extensão, conforme quadro abaixo:

	Extensão (km)	Fora APP* (ha)	Em APP* (ha)	Área (ha)
Total	84,40	599,66	73,54	673,20

*APP – Área de Preservação Permanente

A supressão autorizada refere-se exclusivamente à faixa de domínio da BR-230/PA com 80m de largura.

Esta Autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma. Esta Autorização está vinculada à Licença de Instalação nº 825/2011.

A validade desta Autorização é de dois anos, contados a partir desta data.

Brasília-DF,

Data da assinatura: 11/06/2010

Data da retificação: 26 SET 2011

CURT TRENNEPOHL
 Presidente do IBAMA

EM BRANCO

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO Nº 427/2010 (retificação)

Fis.:	2985
Proc.:	518600
Rubr.:	80

1. Condições gerais

- 1.1 O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - graves riscos ambientais e de saúde e.
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- 1.3 O DNIT é o único responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização.

2. Condições Específicas

- 2.1 Proceder à supressão da vegetação estritamente na faixa de domínio da rodovia no trecho acima identificado, somando cerca de 673,20 ha; incluindo os trechos considerados como de preservação permanente, que somam cerca de 73,54 ha.
- 2.2 Informar ao IBAMA o início dos trabalhos de supressão.
- 2.3 Apresentar em 120 (cento e vinte) dias, projeto de plantio compensatório em 73,54 ha em local a ser definido, preferencialmente nas margens dos cursos d'água interceptados pela rodovia, incluindo mapeamento e cronograma de atividades. Contemplando ainda a supressão de espécimes de castanheira, prevendo o plantio de 25 mudas de castanheira para cada indivíduo que venha a ser suprimido, e número idêntico de mudas de Jequitibá no caso de supressão do único espécime identificado.
- 2.4 O empreendedor deverá entregar semestralmente, durante 3 anos, relatório de monitoramento dos plantios compensatórios efetuados assegurando o sucesso dos mesmos.
- 2.5 Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentando relatório final em, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão da mesma, incluindo relatório fotográfico e descritivo, com a quantificação do material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao mesmo.
- 2.6 Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como para eliminação de restos de vegetação.
- 2.7 Não será permitido o abate de animais.
- 2.8 As eventuais autorizações de transporte para o aproveitamento do material lenhoso (DOF's) deverão ser obtidas junto ao IBAMA-PA.
- 2.9 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização Especial, bem como dos registros no IBAMA das moto-serras utilizadas na supressão da vegetação. O empreendedor se responsabilizará pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários.
- 2.10 No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA.
- 2.11 Apresentar em 30 dias após o término dos trabalhos de implantação do plantio compensatório, relatório mostrando como foi executado o trabalho. A partir deste relatório, o empreendedor deverá entregar semestralmente durante 3 anos relatório de monitoramento dos plantios efetuados assegurando o sucesso dos mesmos. O plantio compensatório deverá ser executado em, no máximo um ano, após a emissão desta ASV.
- 2.12 Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentando relatório final em, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão da mesma, incluindo relatório fotográfico e descritivo, com a quantificação do material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao mesmo.

EN BRANCO



Fis. 2986
Proc. 5186/10
Data: 26/09/11

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 433/2010 (retificação)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República de nº. 604 de 25 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicada no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 341, de 31 de agosto de 2011, publicada no D.O.U de 1º de setembro de 2011, **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Supressão de Vegetação à:

EMPRESA: Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes

CNPJ: 04.892.707/0001-00

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 671360

ENDEREÇO: SAN, Qd. 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes

CEP: 70040-902

CIDADE: Brasília

UF: DF

TELEFONE: (61) 3315-4185 Fax (61) 3315-4083

REGISTRO NO IBAMA: Processo Nº 02001.005186/2000-17

Relativa à supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, necessária às obras de pavimentação da BR-230/PA, correspondente ao Projeto de Pavimentação no trecho entre os municípios de Altamira e Marabá, no Estado do Pará, nos segmentos rodoviários denominados Lotes 3 e 4, com 254,96 km de extensão, conforme quadro abaixo:

Lote	Extensão (km)	Fora APP* (ha)	Em APP* (ha)	Área (ha)
3	104,96	768,36	71,32	839,68
4	150,00	1121,48	77,80	1199,28
Total	254,96	1889,84	149,12	2038,96

*APP – Área de Preservação Permanente

A supressão autorizada refere-se exclusivamente à faixa de domínio da BR-230/PA com 80m de largura.

Esta Autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma. Esta Autorização está vinculada à Licença de Instalação nº 825/2011.

A validade desta Autorização é de dois anos, contados a partir desta data.

Brasília-DF,

Data da assinatura: 21/07/2010

Data da retificação:

26 SET 2011

CURT TRENNEPOHL

Presidente do IBAMA

EM BRANCO

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO Nº 433/2010 (retificação)

1. Condições gerais

- 1.1 O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - graves riscos ambientais e de saúde e,
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- 1.3 O DNIT é o único responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização.

2. Condições Específicas

- 2.1 Proceder à supressão da vegetação estritamente na faixa de domínio da rodovia no trecho acima identificado, somando cerca de 2038,96 ha; incluindo os trechos considerados como de preservação permanente, que somam cerca de 149,12 ha.
- 2.2 Informar ao IBAMA o início dos trabalhos de supressão.
- 2.3 Apresentar em 120 (cento e vinte) dias, projeto de plantio compensatório em 149,12 ha em local a ser definido, preferencialmente nas margens dos cursos d'água interceptados pela rodovia, incluindo mapeamento e cronograma de atividades. Contemplando ainda o plantio compensatório relativo a supressão de espécimes de castanheira-do-pará (*Bertholletia excelsa*). O plantio compensatório deverá ser executado em, no máximo, um ano após a emissão desta ASV.
- 2.4 Apresentar em 30 dias após o término dos trabalhos de implantação do plantio compensatório, relatório mostrando como foi executado o trabalho. A partir deste relatório, o empreendedor deverá entregar semestralmente durante 3 anos relatório de monitoramento dos plantios efetuados assegurando o sucesso dos mesmos. O plantio compensatório deverá ser executado em, no máximo um ano, após a emissão desta ASV.
- 2.5 Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como para eliminação de restos de vegetação.
- 2.6 Não será permitido o abate de animais.
- 2.7 As eventuais autorizações de transporte para o aproveitamento do material lenhoso (DOF) deverão ser obtidas junto ao IBAMA-PA.
- 2.8 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização Especial, bem como dos registros no IBAMA das moto-serras utilizadas na supressão da vegetação. O empreendedor se responsabilizará pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários.
- 2.9 No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA.
- 2.10 Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentando relatório final em, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão da mesma, incluindo relatório fotográfico e descritivo, com a quantificação do material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao mesmo.
- 2.11 Interferir o menos possível com a vegetação nativa e, com máxima redução da plataforma de trabalho da rodovia nos trechos que próximos às Terras Indígenas, inclusive com atendimento as recomendações da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

EM BRANCO

Fls. 2988
Proc. 5186/00
Rubr.: 8

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO Nº 433/2010 (retificação)

- 2.12 Apresentar relatório relativo ao resgate e recolocação da flora de espécimes e plântulas às famílias de bromélias e epífitas existentes na área passível de supressão. Para o resgate de flora deverá ser seguida as recomendações apresentados no Plano de Supressão de Vegetação para este trecho, devendo ser apresentado relatório específico após conclusão dos trabalhos, inclusive com documentação fotográfica e coordenadas geográficas dos locais onde foram executados os transplantios.
- 2.13 Providenciar o adequado aproveitamento do material lenhoso de forma a dar adequada destinação ao mesmo, sendo proibido o uso do fogo para queima de material lenhoso e de restos vegetais, que deverá ter uma deposição adequada;
- 2.14 Apresentar projeto de recuperação de áreas degradadas para as áreas de apoio como jazidas, bota-espera, bota-fora, etc. Após o término de suas atividades;
- 2.15 O solo orgânico (horizonte A) proveniente de escavações, de limpeza do terreno ou da remoção de camadas de solo, deverá ser estocado adequadamente fora da área trabalhada para efeito de reaproveitamento futuro, como revestimento vegetal de superfícies a recuperar;
- 2.16 As áreas desmatadas, e/ou raspadas, e/ou limpas da vegetação, realizadas de modo a deixar o solo exposto, deverão ser rapidamente recobertas com nova vegetação ou protegidas para minimizar a erosão, mesmo durante o período de execução das obras: ✓

EN BRANCO



№ 2989
Proc. 5188/00
Data: 8

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 467/2010 (retificação)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República de nº. 604 de 25 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicada no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 341, de 31 de agosto de 2011, publicada no D.O.U de 1º de setembro de 2011, **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Supressão de Vegetação à:

EMPRESA: Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes
CNPJ: 04.892.707/0001-00
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 671360
ENDEREÇO: SAN, Qd. 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes
CEP: 70040-902 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE: (61) 3315-4185 Fax (61) 3315-4083
REGISTRO NO IBAMA: Processo Nº 02001.005186/2000-17

A supressão autorizada refere-se à faixa de domínio da Rodovia Federal BR-230/PA, entre o kms 368,60 e o km 388,60 (estacas 4.250 e 5.250), com 20km de extensão, totalizando as áreas apresentadas na Condição Específica 2.1 desta Autorização.

Esta Autorização de Supressão de Vegetação é vinculada a Licença de Instalação 825/2011 e é válida pelo período de 02 (dois) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília/DF,
Data da assinatura: 25/10/2010

Data da retificação: 26 SET 2011

CURT TRENNEPOHL
Presidente do IBAMA

EN BRANCO

PROJ
FIC: 000
S/P: 00
P: 00
E: 00

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 467/2010
(retificação)

1 – Condições Gerais:

- 1.1 O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - graves riscos ambientais e de saúde e;
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- 1.3 O DNIT é o único responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização.
- 1.4 No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA.
- 1.5 Não é permitido o depósito do material oriundo da supressão em aterros e em mananciais hídricos, bem como o uso de herbicidas (produtos químicos, seus derivados e afins).
- 1.6 As atividades de supressão deverão ser supervisionadas por técnico capacitado.
- 1.7 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização Especial, bem como dos registros no IBAMA das moto-serras utilizadas na supressão da vegetação. O empreendedor se responsabilizará pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários.
- 1.8 Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como para eliminação de restos de vegetação.
- 1.9 Não será permitido o abate de animais.
- 1.10 A documentação autorizando o transporte de material lenhoso deverá ser obtida junto à Superintendência do IBAMA no Estado do Pará, mediante apresentação desta ASV e seguindo as determinações da IN IBAMA 06/09.

2 – Condições Específicas:

- 2.1. A supressão autorizada deverá ser restringir às áreas constantes no quadro abaixo, entre os km 368,60 e 388,60 (estacas 4.250 e 5.250):

OCUPAÇÃO SOLO	ESTÁGIO SUCESSIONAL	ÁREA OCUPADA		TOTAL (ha)
		FORA APP (ha)	EM APP (ha)	
Área urbana	-----	17,12	0	17,12
Solo Exposto	-----	2,16	0	2,16
Área Antropizada	-----	0	0	0
Pastagem	-----	0	0	0
Floresta ombrófila	Pioneiro	98,24	11,2	109,44
	Inicial	24,96	5,44	30,4
	Médio	0,4	0	0,4
Total		142,88	16,64	159,52

EN BRANCO

Fis.: 2991
Proc.: 5196/00
Rubr.: 8

**CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE
VEGETAÇÃO Nº 467/2010 (retificação)**

- 2.2. Comunicar ao IBAMA o início das atividades de supressão, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
- 2.3. Realizar, anteriormente às atividades de supressão, resgate de epífitas, transplantado-as para ambientes adequados.
- 2.4. Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentado relatório final, descritivo e fotográfico, em, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão da mesma, incluindo a quantificação do material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao mesmo. Deverá ser incluído nesse relatório os resultados do resgate/transplante de epífitas.
- 2.5. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, Projeto de Plantio Compensatório por Corte de Espécies Protegidas, contemplando as espécies *Bertholletia excelsa* H.&B e *Havea* spp, indicando o local de plantio, cronograma de implantação e demais recomendações técnicas.
- 2.6. Apresentar em 60 (sessenta) dias, projeto de plantio compensatório por intervenção em APP, em área equivalente à que sofrer intervenção (16,64ha), indicando local de plantio, cronograma de implantação e demais recomendações técnicas.
- 2.7. Implantar os projetos de plantios compensatórios após a aprovação do IBAMA.
- 2.8. Apresentar em 30 dias após o término dos trabalhos de implantação do plantio compensatório, relatório, descritivo e fotográfico, mostrando como foi feito o trabalho. A partir deste relatório, o DNIT deverá entregar semestralmente durante 3 anos relatório de monitoramento dos plantios efetuados assegurando o sucesso dos mesmos.

EN BRANCO



SERVÍÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

2992
Proc. 5186/00
①

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 801/2011
RETIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, pela Portaria nº 604/2011-Casa Civil, de 24 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 341 de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2011; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação à:

Empresa: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
CNPJ: 04.892.707/0001-00
Cadastro Técnico Federal: 671360
Endereço: SAN Quadra 3, Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 1318
CEP: 70.040-902 **Cidade:** Brasília **UF:**DF
Telefone: (61) 3315-4185 **Fax:** (61) 3315-4083
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.008051/1999-08

Relativa ao Projeto de Adequação da Capacidade Rodoviária da BR-101, no trecho entre Natal/RN e Palmares/PE. O projeto contempla a restauração da pista existente; construção da segunda pista; restauração e alargamento das obras de arte especiais existentes; construção de novas obras de arte especiais e construção, melhoramento e ampliação de interseções, acessos e travessias urbanas. Contempla, ainda, a construção de pista independente (variantes de traçado) para contornar o perímetro urbano de Ribeirão, no Estado de Pernambuco, entre o km 147,5 (córrego Águas Compridas) e o km 151,90 e para redução do risco de acidentes, entre o km 163,0 e o km 165,9 (em Araruna/PE).

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de emissão original, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

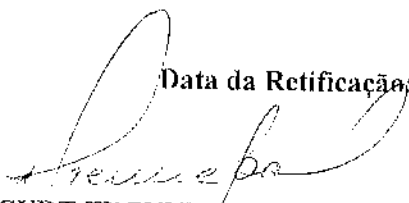
A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília – DF.

Data da Emissão: 17/06/2011

Data da Retificação:

19 JAN 2012


CURT TRENNEPOHL
Presidente do IBAMA

EM BRANCO

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 870 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 28 de maio de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF


Assunto: **BR 230/PA-. Reiteração sobre a situação de atendimento das condicionantes da LI nº 825/2011 e sobre o parecer acerca da vistoria técnica realizada em março de 2012.**

Anexo: **Ofício nº 746/2012/CGMAB/DPP**

Senhor Coordenador,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, reiterar a V.S.a., o Ofício nº 746/2012/CGMAB /DPP de 02 de abril de 2012, que versa sobre a solicitação de emissão de parecer por parte desse órgão, quanto ao cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 825/2011 – IBAMA, relativa às obras de pavimentação da BR-230/PA, trecho Pacajá (Km 368,60) a Medicilândia (Km 728,00).
2. Ressaltamos também, que até o presente momento não recebemos o parecer referente à vistoria realizada por técnicos desse IBAMA em conjunto com técnicos deste DNIT e da Supervisora Ambiental – Consórcio Ambiental BR 230/422/PA, nos trechos licenciados pela LI nº 825/2011, nos dias 12 a 16 de março.
3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Anne Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

CS - 1025700
Marcelo Marques Ramal 8466

De ordem a cotrol
3110512012 - F107

À ANALISTA PRONA,

P/ANÁLISE E RESPOSTA.

Em 4.6.2012



Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRANCOTM/DILICISANA



MMA - IBAMA
Documento:
02001.019211/2012-83

Data: 02/05/2012

2994
5186100
Q

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 746 /2012/CGMAB/DPP

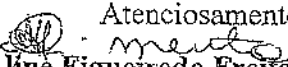
Brasília, 02 de abril de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Assunto: BR 230/PA-. Situação do atendimento das condicionantes da LI nº 825/2011 e parecer acerca da vistoria técnica realizada em março de 2012.

Senhor Coordenador,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a V S a parecer deste órgão quanto ao cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 825/2011 – IBAMA, relativa às obras de pavimentação da BR-230/PA, trecho Pacajá (Km 368,60) a Medicilândia (Km 728,00), no intuito de oficializarmos a situação real de atendimento destas
2. A informação solicitada será de suma importância para que possamos despende tempo hábil no cumprimento das condicionantes ainda em atendimento e para as não atendidas.
3. Ressaltamos ainda, que até o presente momento não recebemos parecer referente à vistoria realizada por técnicos desse IBAMA nos trechos licenciados pela LI nº 825/2011, nos dias 12 a 16 de março.
4. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aliné Figueiredo Freixas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

C3 1020435
Marcelo Marques Ramal 8486

EM BRANCO

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 307 /2012/CGMAB/DPP

MMA - IBAMA
Documento:
02001.026000/2012-05

Data: 10/06/12

Brasília, 01 de junho de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

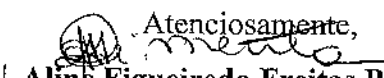
Assunto: BR 230/PA-. Atendimento das condicionantes 2.8; 2.31 e 2.33 da LI nº 825/2011 que versam sobre o Programa de Monitoramento Hídrico e Levantamento e Uso das Ocupações Existentes na Faixa de Domínio.

Anexo: a-) 2º Relatório do Programa de Controle da Qualidade da Água/Monitoramento dos Recursos Hídricos.
b-) 1º Relatório do Programa de Apoio ao Controle de Estradas Secundárias e Ramais
c-) 2º Relatório do Programa de Apoio ao Controle de Estradas Secundárias e Ramais

Senhor Coordenador,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a V.S.a., para análise e manifestação, o 1º e 2º Relatório do Programa de Apoio ao Controle de Estradas Secundárias e Ramais, como também o 2º Relatório do Programa de Controle da Qualidade da Água/Monitoramento dos Recursos Hídricos, visando atender as Condicionantes 2.31; 2.33 e 2.8, respectivamente, concernente a Licença de Instalação nº 825/2011– IBAMA, atinente às obras de pavimentação da BR-230/PA, trecho Pacajá (Km 368,60) a Medicilândia (Km 728,00).

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

CS-1026770
Marcelo Marques Ramal 8466

De ordem e cópia
d/106/2012 - FUM.

A Analista Paloma e
equipe, para análise.

Em 15.06.12



Laura M. M. Pinhões
Coordenadora de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias-Substituta
COTRACGTMO/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70140-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

FUNAI/SEPRO
Serviço de Expedição e Protocolo



08620.046841/2012-10

Fis. 2996
Proc. 5186/12
B

OFÍCIO Nº 383 /2012/CGGAM-DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 06 de junho de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ FLORENTINO CAIXETA
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
SAN Q. 03, Bl. A – Ed. Núcleo dos Transportes
70.040-902 – Brasília – DF

Assunto: Licenciamento Ambiental da BR-230/PA e BR-422/PA. Ampliação de segmento.
Referência: Processo Funai nº 08620.001080/2005. Ofício nº 660/2012/CGMAB/DPP.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em referência ao processo de licenciamento ambiental acima epigrafado, remetemo-nos ao Ofício nº 660/2012/CGMAB/DPP especialmente no que tange à ampliação de trecho de 10 km no Lote 02 da BR-230/PA, em área com influência na Terra Indígena Parakanã.
2. Destacamos que os Parakanã demonstram grande preocupação com os potenciais impactos negativos advindos da pavimentação da rodovia, e requerem desde já a adoção das medidas cabíveis para garantir a segurança da fauna e dos próprios indígenas na faixa de domínio da rodovia. Neste sentido, foi acordado no âmbito da Secretaria do PAC (reunião de 12/04/2012) que o DNIT adotará desde já medidas específicas visando garantir segurança à comunidade.
3. Com o escopo de minimizar possíveis impactos sobre a fauna, que resvalam diretamente sobre a segurança alimentar da comunidade indígena, esta Fundação recomenda a instalação de redutores de velocidade, de passagens de fauna terrestre e aéreas, além de barreiras direcionadas ao longo do trecho que margeia a TI Parakanã.
4. No que tange à segurança indígena, além da instalação de redutores de velocidade, requer-se ação de fiscalização específica visando coibir o comércio ilegal de bebidas alcoólicas na faixa de domínio da BR-230/PA, especialmente nas proximidades da Terra Indígena Parakanã, conforme área indicada em anexo.
5. Neste sentido, o Programa Parakanã apresentou à Funai, via correio eletrônico, denúncia acerca dos sérios problemas causados à comunidade indígena pelo estabelecimento localizado na faixa de domínio da rodovia e que requer ação urgente deste

DE ORDEN DA COTIA
11/06/2012 - FLO7.

Aos Analistas Rodrigo e Juliana,
para providências.

Em 15.06.12



Laura M. S. Magalhães
Coordenadora de Planejamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias - Substituta
COTRACGTMO/DILICIBAMA

Departamento.

Fis.: 2997
Proc.: 5186/00
Rubr.: B

6. Ante o exposto, e desde que adotadas as ações acima especificadas, a Funai manifestar-se-á favoravelmente à autorização, porventura concedida pelo Ibama, para pavimentação do trecho de 10 km imediatamente subseqüente ao km 368,60.

7. Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos por meio do telefone (61) 3313-3697, com a assessora Ana Cacilda R Reis.

Atenciosamente,


ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA
Diretor

Com cópia para a Sra GISELA DAMM FORATTINI, Diretora de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco C. 70.818-900 – Brasília-DF.

Com cópia para Sr Carlos Eduardo de Campos Vieira, Secretária do Programa de Aceleração do Crescimento, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO K – 70.040-900 Brasília – DF.

EM BRANCO

No limite norte da Terra Indígena Parakanã, no Município de Novo Repartimento, na margem esquerda do rio Pucuruí na interseção com a Transamazônica, a menos de 30 metros da margem do rio, um indivíduo conhecido pela alcunha de Zezinho, instalou um comércio de bebidas alcoólicas e serviços de alimentação aos camioneiros e usuários daquela estrada.

Aquele comércio está provocando problemas para os índios Parakanã e ao meio ambiente. A construção a menos de 30 metros da margem do rio Pucuruí está poluindo aquele rio, no lançamento de lixo e dejetos dos usuários do estabelecimento, que não dispõe de nenhum sistema de tratamento de esgoto ou destinação do lixo produzido.

O próprio indivíduo Zezinho já foi encontrado dentro da Terra Indígena Parakanã, realizando pescaria e caçada, quando seus petrechos foram apreendidos pelos Parakanã e expulso.

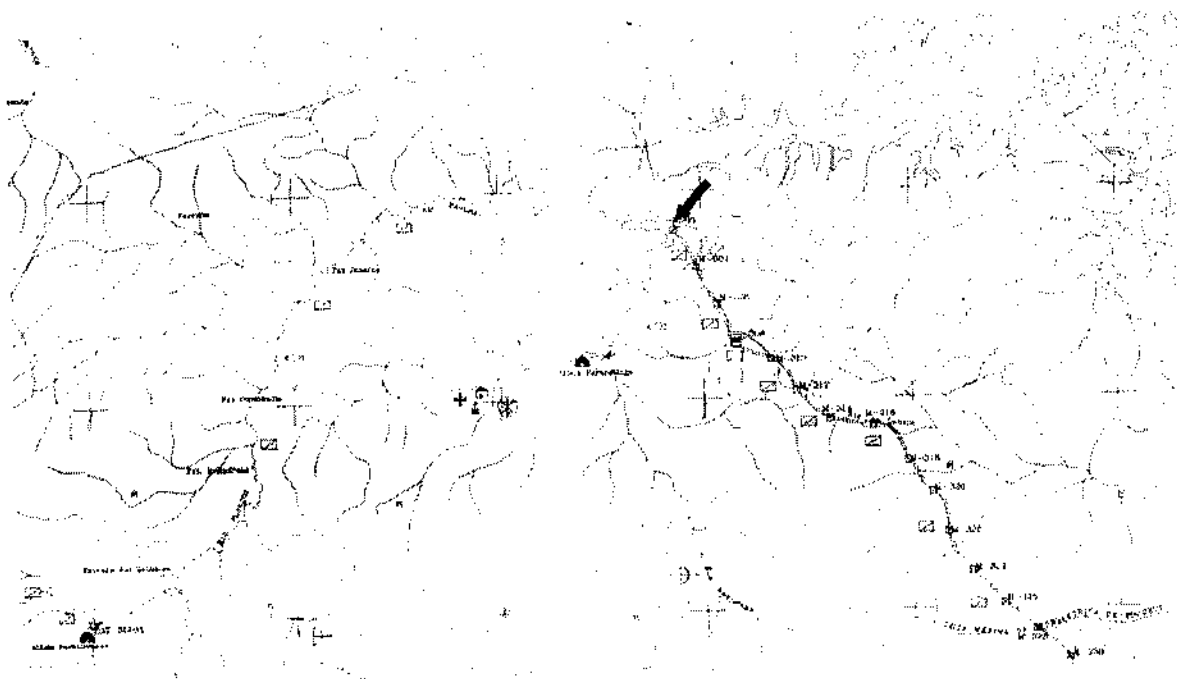
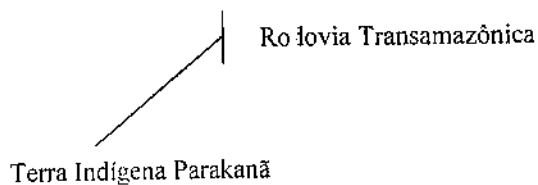


Figura 1: Mapa da Terra Indígena Parakanã com a localização dos bares as margens do rio Pucuruí (seta em vermelho).



EM BRANCO

2999
5186/00
6

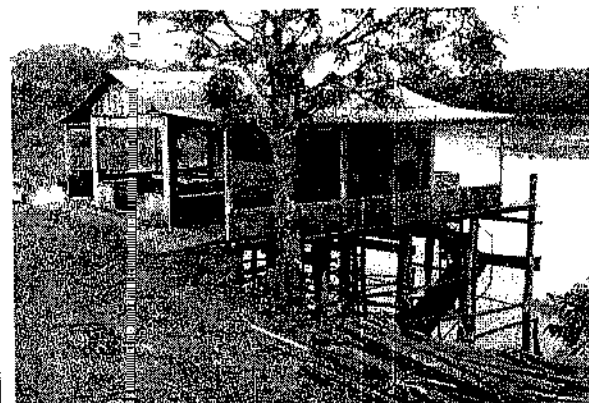
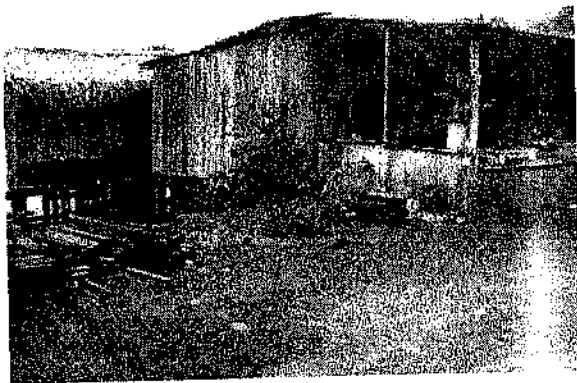


Figura 2: Comércio ilegal as margens do rio Pucuruí; Foto 1 e 2 – Vista parcial do bar onde se vende bebidas e alimentos para os caminhoneiros, instalado a margem esquerda do rio Pucuruí; Foto 3: Bar visto da Transamazônica com o lixo diário produzido, que é depois jogado dentro do rio Pucuruí; Foto 4 e 5 - Novo comércio construído a margem direita do rio Pucuruí;

A presença de pessoas bebendo até altas horas da noite no referido comércio tem provocado a curiosidade dos jovens índios, que visitam o estabelecimento para comprarem produtos como bolacha, pão e outros produtos e já há registro

EM BRANCO

Fis.	3000
Proc.	5186/00
Rubr.	8

de que tenham também adquirido e tomado bebidas alcoólicas.

O movimento tem aumentado e o Zezinho já construiu outro "comércio" na margem esquerda do rio Tucuruí, há menos de 20 metros da Terra Indígena, onde também vende produtos como bebidas alcoólicas aos transeuntes da rodovia Transamazônica.

Trata-se de construções ilegais e estabelecimentos comerciais também fora da lei e em área de preservação ambiental (30 metros da margem do rio Tucuruí). A presença destes comercios nos limites da Terra Indígena Parakanã tem provocado entre os índios sérias divergências, pois as lideranças querem o afastamento do comércio nas proximidades de suas terras e tem cobrado aos Parakanã que visitam o comércio do Zezinho para que não o façam, gerando problemas internos.

No dia 26 de outubro p.passado, foi feita uma vistoria no estabelecimento do Sr. Zezinho o da margem direita do rio Tucuruí e na Rodovia Transamazônica e foi constatado que continua vendendo bebidas alcoólicas a transeuntes e a pessoas que dirigem veículos por aquela estrada, contrariando a chamada lei Seca que proíbe venda de bebidas alcoólicas a margem das rodovias federais.

Identificação conhecida do Sr.Zezinho:

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA GOMES
KM 160 RODOVIA BR 230 – TRANSAMAZÔNICA
NOVO REPARTIMENTO – ESTADO DO PARÁ

EM BRANCO

Data: 12/06/2012

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente-CGMAB
Ofício nº 970 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 12 de junho de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias /COTRA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília – DF

Assunto: **BR-230/422/PA – Revisão de dados de fauna e proposição de medidas de mitigação.**

Anexo: **Relatório nas versões impressas e digital (CD)**

Senhor Coordenador,

1. Conforme acordado em reunião realizada nas dependências da Coordenação Geral de Transporte de Rodovias e Ferrovias – COTRA – IBAMA em 22/05/2012, encaminhamos, para análise e apreciação, relatório acerca da revisão de dados de fauna e proposição de medidas de mitigação.
2. Este documento servirá para subsidiar o corpo técnico do IBAMA na avaliação acerca da liberação da licença de instalação para todo o trecho restante da BR-230, sem que haja a necessidade de realização de campanha de fauna no período de seca.
3. Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Substituto (Portaria nº 893 - DOU 11/08/2010)

ATT. Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

12.06.2012

Ao Analista Rodrigo
e equipe, para análise

em 18.06.12



Laura M. S. Magalhães
Coordenadora de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias-Substituta
COTRAC/CTMOD/LIC/BAMA



3002
5186/00
P

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
Coordenação de Transportes
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 74/2012/CGTMO/DILIC

Brasília, 15 de junho de 2012.

À Senhora

Aline Figueiredo Freitas Pimenta

Coordenadora Geral de Meio Ambiente

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes

CEP: 70.040-902, Brasília – DF

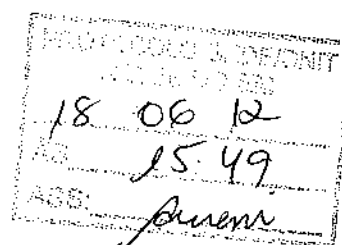
Assunto: **Encaminhamento de Relatório de Vistoria.**

Senhora Coordenadora,

1. Cumprimentando-a, venho encaminhar o Relatório de Vistoria nº 12/2012-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA referente ao trecho da BR-230/PA da divisa TO/PA até o município de Medicilândia/PA, realizada entre os dias 12 a 16 de março de 2012.
2. Informo também que o referido relatório foi entregue em mãos aos representantes da equipe responsável pela gestão ambiental da rodovia e se encontra disponível para consulta pública no sistema *online* do IBAMA.
3. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


EUGÊNIO PIO COSTA
Coordenador Geral



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 313-1306 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA - Sede

Data: 15/06/2012

Horário: 09:30

Assunto: BR-230/PA, atendimento das condicionantes da LI nº 485/2011

Participantes: em anexo

Condicionante 1.7 - A FUNAI deverá manifestar-se acerca do atendimento dessa condicionante está atendida ou não. O IBAMA irá encaminhar um documento oficializando essa manifestação.

Condicionante 2.2 - Será encaminhado pela CGMAB uma valoração com base no custo médio gerencial da obra. O Ibama solicitou que se fizesse um documento conclusivo e que fosse explicitado os valores por lote, incluindo as pontes, e apresentar também o valor geral de todo o trecho. O prazo definido para apresentação dessa documentação é 18/06/2012.

Condicionante 2.3 - Está em atendimento. A Sra Aline informou que serão encaminhados os documentos de acordo com o recebimento, pois algumas construtoras ainda não encaminharam os documentos completos.

Condicionante 2.9 - A CGMAB cobrará oficialmente a manifestação do órgão responsável.

Condicionante 2.11 - Está em análise pelo corpo técnico do Ibama.

Condicionante 2.12 - Parcialmente atendida. Entretanto, será pedida uma complementação do programa de ruído. O DNIT será oficializado a respeito.

Condicionante 2.17 - O documento foi apresentado ao Ibama e se encontra em análise para confirmar o atendimento desta condicionante.

Condicionante 2.25 - O IBAMA informou que recebeu o documento extraoficialmente e está em análise. A CGMAB checará a entrega oficial desse documento e, caso necessário, protocolará novamente.

Condicionante 2.28 - A CGMAB continuará cobrando a manifestação do IPHAN. O Ibama se prontificou a encaminhar um ofício solicitando que caso houvesse algum óbice em relação aos relatórios entregues que se manifestassem a respeito.

Condicionante 2.29 - O Ibama informou que não localizou a documentação. A CGMAB vai verificar a localização do documento e encaminhar novamente ofício com o protocolo para comprovação da entrega.

Condicionante 2.30 - A CGMAB está tomando as providências necessárias para apresentação do restante da documentação necessária para o cumprimento desta condicionante;

Condicionante 2.31 - O Ibama está analisando a documentação apresentada.

Condicionante 2.33 - O Ibama informou que não localizou a documentação. A CGMAB vai verificar a localização do documento e encaminhar novamente ofício com o protocolo para comprovação da entrega.

Condicionante 2.35 - Será apresentado um workshop para apresentação de um documento final de reestruturação de todos os programas para fechar um PBA definitivo para a BR-230.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
 COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 313-1306 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

LISTA DE PRESEÇA

ASSUNTO: BR-230/PA

LOCAL: IBAMA

DATA: 15/06/2012

NOME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
Roberto Carvalho de Oliveira	IBAMA/Cotra	3316-1762	roberto-carvalho.oliveira@ibama.gov.br
Edilson Cabral do Silva SR	Dnit/Coordenação	8308 9124	edilson@dnit.gov.br
Christiane de Mello Sampaio	Gestão Ambiental	8122-0751	christiane.mello@br230pa.com.br
Cláudia F.F. Pimentel	DNIT/DPPICOMAB	8142-8215	claudia.m.pimentel@dnit.gov.br
Patrícia S. Ingehl	IBAMA/COTRA	3316-1071	patricia.ingehl@ibama.gov.br

Fls.: 3004
 Proc.: 5186100
 Rubr.: 13

EM BRANCO

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 1044/2012/CGMAB/DPP

Brasília, 19 de junho de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
Eugênio Pio Costa
Coordenador-Geral de Licenciamento de Transportes, Mineração e Obras Civis
CGTMO/DILIC/IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília – DF.

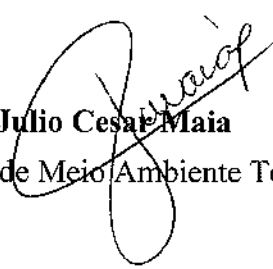
Assunto: **BR-230/PA - Requerimento de Renovação da ASV nº 467/2010.**

Anexos: **Formulário de Solicitação de Renovação de ASV.**

Senhor Coordenador,

1. Em atendimento ao disposto na legislação ambiental, e de acordo com o previsto na Resolução CONAMA nº. 237, de 19/12/97, encaminhamos, em anexo, devidamente assinado pelo representante legal do DNIT, o Formulário de Requerimento de Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 467/2010 referente à faixa de domínio da Rodovia Federal BR-230/PA, entre os km 368,60 e o km 388,60 (estacas 4.250 e 5.250), com 20 km de extensão.
2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Julio Cesar Maia
Coordenador de Meio Ambiente Terrestre

MMA - IBAMA
Documento:
02001.030329/2012-62

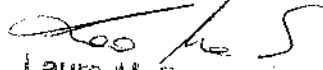
Data: 19/06/2012

CS - 1029877
SAN - Setor de Autarquias Norte - Quadra 3 - Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes - Fone: (61) 3315 4000
CEP: 70.040-902 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br

DE ORDEN DA COTRAN
20/06/2012 - FUM.

A Analista Paloma

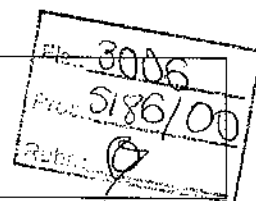
Em 22.06.12



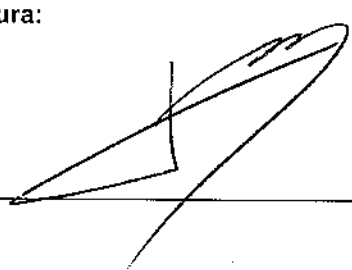
Laura M. S. Magalhães
Coordenadora de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias-Substituta
COTRAN/CGTMO/DILIC/BAMA



LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL



SOLICITAÇÃO DE LICENÇA
Renovação de Autorização de Supressão de Vegetação - RASV

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes		
Número de Inscrição: 671360		
CNPJ/CPF: 04.892.707/0001-00		Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND
CEP: 70040-902	Telefone: 3315-4185	Fax: 3315-4198
Email: diego.melazzo@dnit.gov.br		
Bairro: SAN		
Município: BRASILIA		
Estado: DISTRITO FEDERAL		
DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Identificador: 02001.005186/2000-17		
Nome: BR 230 - Rurópolis - Medicilândia - Novo Repartimento		
Tipologia: Rodovia		
Valor do Empreendimento: R\$ 2.722.483,00		
Informações Adicionais: O empreendimento objeto do presente requerimento de Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 467/2010 refere-se à faixa de domínio da Rodovia Federal BR-230/PA, entre os km 368,60 e o km 388,60 (estacas 4.250 e 5.250), com 20 km de extensão.		
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.		
Jorge Ernesto Pinto Fraxe		Assinatura: 

EM BRANCO

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 1046 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 19 de junho de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
Eugênio Pio Costa
Coordenador-Geral de Licenciamento de Transportes, Mineração e Obras Civis
CGTMO/DILIC/IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília – DF.

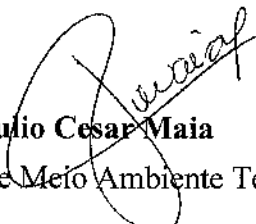
Assunto: **BR-230/PA - Requerimento de Renovação da ASV nº 433/2010.**

Anexos: **Formulário de Solicitação de Renovação de ASV.**

Senhor Coordenador,

1. Em atendimento ao disposto na legislação ambiental, e de acordo com o previsto na Resolução CONAMA nº. 237, de 19/12/97, encaminhamos, em anexo, devidamente assinado pelo representante legal do DNIT, o Formulário de Requerimento de Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 433/2010 referente à supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, necessária às obras de pavimentação da rodovia BR-230/PA, correspondente ao projeto de pavimentação no subtrecho entre os municípios de Altamira/PA e Marabá/PA, nos segmentos denominados Lotes 3 e 4, com 254,96 km de extensão.
2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Julio Cesar Maia
Coordenador de Meio Ambiente Terrestre

MMA - IBAMA
Documento:
02001.030327/2012-73

Data: 19/06/2012

CS - 1029872
SAN - Setor de Autarquias Norte - Quadra 3 - Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes - Fone: (61) 3315 4000
CEP: 70.040-902 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br

De ordem a Cotruor
2010612012 - Flot7.

A Anelista Palome.

Em 22.06.12



Laura M. S. Magalhães
Coordenadora de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias-Substituta
COTRAC/OTMOD/LIC/BAMA

3008
5186/00
19**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**
Renovação de Autorização de Supressão de Vegetação - RASV

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes		
Número de Inscrição: 671360		
CNPJ/CPF: 04.892.707/0001-00	Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND	
CEP: 70040-902	Telefone: 3315-4185	Fax: 3315-4198
Email: diego.melazzo@dnit.gov.br		
Bairro: SAN		
Município: BRASILIA		
Estado: DISTRITO FEDERAL		
DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Identificador: 02001.005186/2000-17		
Nome: BR 230 - Rurópolis - Medicilândia - Novo Repartimento		
Tipologia: Rodovia		
Valor do Empreendimento: R\$ 300.538.451,00		
Informações Adicionais: O empreendimento objeto do presente requerimento de Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 433/2010 refere-se à supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, necessária às obras de pavimentação da rodovia BR-230/PA, correspondente ao projeto de pavimentação no subtrecho entre os municípios de Altamira/PA e Marabá/PA, nos segmentos denominados Lotes 3 e 4, com 254,96 km de extensão.		
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.		
Jorge Ernesto Pinto Fraxe	Assinatura: 	

EM BRANCO

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício n.º 2045 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 19 de junho de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
Eugênio Pio Costa
Coordenador-Geral de Licenciamento de Transportes, Mineração e Obras Civis
CGTMO/DILIC/IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília – DF.

Assunto: **BR-230/PA - Requerimento de Renovação da ASV n.º 427/2010.**

Anexos: **Formulário de Solicitação de Renovação de ASV.**

Senhor Coordenador,

1. Em atendimento ao disposto na legislação ambiental, e de acordo com o previsto na Resolução CONAMA n.º 237, de 19/12/97, encaminhamos, em anexo, devidamente assinado pelo representante legal do DNIT, o Formulário de Requerimento de Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação n.º 427/2010 referente à supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, necessária às obras de pavimentação da rodovia BR-230/PA, correspondente ao projeto de pavimentação no subtrecho entre os municípios de Altamira/PA e Medicilândia/PA, segmento km 632,9 ao km 717,3, com 84,4 km de extensão.
2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Julio Cesar Maia
Coordenador de Meio Ambiente Terrestre


MMA - IBAMA
Documento:
02001.030326/2012-29

Data: 19/06/2012

De ordem e cotacao
20106/2012 - FL07.

A ANACISTA PALOMA,
PLANALTA.

Em 27.6.2012

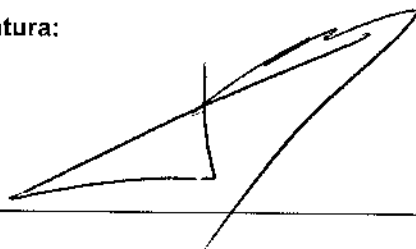

Marcus Vinicius L. C. de Mello
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
CONTRATO MODIFICADORA



LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL



SOLICITAÇÃO DE LICENÇA
Renovação de Autorização de Supressão de Vegetação - RASV

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes		
Número de Inscrição: 671360		
CNPJ/CPF: 04.892.707/0001-00	Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND	
CEP: 70040-902	Telefone: 3315-4185	Fax: 3315-4198
Email: diego.melazzo@dnit.gov.br		
Bairro: SAN		
Município: BRASILIA		
Estado: DISTRITO FEDERAL		
DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Identificador: 02001.005186/2000-17		
Nome: BR 230 - Rurópolis - Medicilândia - Novo Repartimento		
Tipologia: Rodovia		
Valor do Empreendimento: R\$ 90.639.052,00		
Informações Adicionais: O empreendimento objeto do presente requerimento de Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 427/2010 refere-se à supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, necessária às obras de pavimentação da rodovia BR-230/PA, correspondente ao projeto de pavimentação no subtrecho entre os municípios de Altamira/PA e Medicilândia/PA, segmento km 632,9 ao km 717,3, com 84,4 km de extensão.		
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.		
Jorge Ernesto Pinto Fraxe	Assinatura: 	

EN BRANCO

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 1057/2012/CGMAB/DPP

Brasília, 20 de junho de 2012

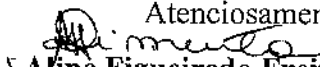
A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Assunto: **BR 230/PA-. Renovação da validade das ASVR's nº 427/2010; nº 433/2010, nº 467/2010**

Anexo: a-) Ofício nº 314/2012/COTRA/CGTMO/DILIC
b-) Relatório de atendimento das condicionantes das ASVR 427/10, 433/10 e 467/10

Senhor Coordenador,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 314/2012/COTRA/CGTMO/DILIC de 06 de junho de 2012, que versa sobre o erro grafado nas licenças ambientais ASVR nº 427/2010, ASVR nº 433/2010 e ASVR nº 467/2010, concernentes as suas respectivas validade, e ao envio do relatório de atendimento das condicionantes das ASVR's em tela.
2. Encaminhamos em anexo o relatório de atendimento das condicionantes referentes as ASVR's supracitadas.
3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

MMA - IBAMA
Documento:
02001.030352/2012-57

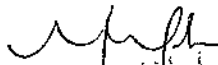
Data: 20 de junho de 2012

CS-1030029
Marcelo Marques Ramal 8486

De ordem da DGTMA
22/06/2012 - F67.

A ANALISTA PALOMA,
P/ANÁLISE.

em 27.6.2012


MARCUS VINICIUS L. DE MELLO
Coordenador de Licenciamento de Transportes
Rodovias e Ferrovias
CONTRACOMERCIALISMA



Fls.	3012
Proc.	5186/00
Out.	8

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 Diretoria de Licenciamento Ambiental
 Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
 Coordenação de Transportes
 SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 314/2012/COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 06 de junho de 2012.

À Senhora

Aline Figueiredo Freitas Pimenta

Coordenador Geral de Meio Ambiente

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes

CEP: 70.040-902, Brasília – DF

Assunto: **Validade das ASVs publicadas pela rodovia BR 230/PA**

Senhora Coordenadora,

1. Cumprimentando-a, venho reiterar a informação acerca da proximidade do vencimento da validade das ASVs relativas a instalação da BR 230/PA.
2. Esclareço a contestação enviada no ofício 871/2012 CGMAB/DPP/DNIT informando que ocorreu um erro no momento da retificação das referidas ASVs e o texto não foi modificado, deixando o trecho “a validade desta autorização é de dois anos a partir desta data”, quando deveria ser “a validade desta autorização é de 2 anos após sua emissão”. Entretanto, para que tais ASVs tivessem sido renovadas, estas teriam que ter suas condicionantes atendidas.
3. Desta maneira, solicito com urgência o envio por este Instituto do relatório de cumprimento de condicionantes das ASVs nº427/2010, 433/2010 e 467/2010. para que não haja paralisação das atividades de supressão no trecho.
4. Informo também que, assim que analisados os cumprimentos da condicionante este Instituto tem a intenção de unificar as ASVs, do mesmo modo que foi feito com as Licenças de Instalação.

Atenciosamente,

MARCUS VINÍCIUS LEITE CABRAL DE MELO
 Coordenador de Transportes

Recebido no Apoio da
 CGTMO/IBAMA
 em 06/06/12
 Hora 11:10
 OS: 1027927
 A cópia

PROTOCOLO SEDE/DNIT	
RECEBIDO EM	
AS	
ASS:	

EM BRANCO

mes. 3013
5186100
B

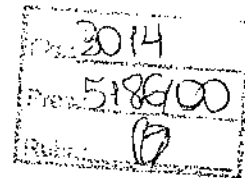
**Relatório de Atendimento das
Condicionantes das ASV 427/10,
433/10 E 467/10.**



**SUPERVISÃO
AMBIENTAL**

Rodovia BR-230/PA

EM BRANCO



RODOVIA - BR 230/PA

**Relatório de Atendimento das
Condicionantes das ASV 427/10,
433/10 E 467/10.**

JUNHO 2012

EM BRANCO

No. 3015
5186/00
4
5

ÍNDICE

1	APRESENTAÇÃO	4
2	HISTÓRICO	5
2.1	Gestão e Supervisão Ambiental	6
2.2	Execução de programas de responsabilidade do DNIT	7
3	Autorizações de Supressão de vegetação – ASV	9
4	Atendimento das condicionantes das ASV 427/2010, 433/2010 e 467/2010.	12
4.1	Autorização de Supressão de Vegetação 427/2010	12
4.2	Autorização de Supressão de Vegetação 433/2010	13
4.3	Autorização de Supressão de Vegetação 467/2010	15
5	RESULTADOS E DISCUSSÕES	19

TABELA

Tabela 1 - Autorizações de Supressão de Vegetação para a BR-230/PA	9
Tabela 2 - Condicionantes da Autorização de Supressão de Vegetação N°427/2010	10
Tabela 3 - Condicionantes da Autorização de Supressão de Vegetação N°433/2010	11
Tabela 4 - Condicionantes da Autorização de Supressão de Vegetação N°467/2010	11
Tabela 5 - Atendimento às Condicionantes - Autorização de Supressão de Vegetação N°427/2010	12
Tabela 6 - Atendimento às Condicionantes - Autorização de Supressão de Vegetação N°467/2010	18

FOTO

Foto 1 - Reunião na construtora Sanches Tripoloni explanando sobre as metodologias de supressão vegetal. S 04. 23789° W 049. 95477°. 24/05/2012	16
Foto 2 - Reunião na construtora Sanches Tripoloni elencando as metodologias de supressão vegetal. S 04. 23789° W 049. 95477°. 24/05/2012	16
Foto 3 - Talude após a supressão vegetal. Lado esquerdo. S 03. 99469° W 050. 27066° 29/05/2012	16
Foto 4 - Atividades de supressão vegetal em talude na estaca 4530. Lado esquerdo	16
Foto 5 - Atividades de supressão vegetal na estaca 4512. Lado direito	17
Foto 6 - Atividades de supressão vegetal na estaca 4512. Lado direito	17
Foto 7 - Atividades de supressão vegetal na estaca 4259. Lado esquerdo	17
Foto 8 - Atividades de supressão vegetal na estaca 4250. Lado esquerdo	17
Foto 9 - Rodovia após supressão vegetal, estaca 4578. Lado direito. S 03. 98577° W 050. 26854° 31/05/2012	17

EM BRANCO

30/6
5186/00
B

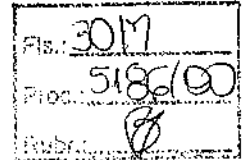
1 APRESENTAÇÃO

O Consórcio Ambiental BR-230/422/PA, detentor do contrato PP 508/2011, cujo objeto trata da execução dos serviços de gestão ambiental, abrangendo a supervisão ambiental, a implementação de programas ambientais e gerenciamento ambiental das obras de implantação e pavimentação nas rodovias BR-230/PA e BR-422/PA, incluindo obras-de-arte especiais, apresenta o **Relatório de Atendimento das Condicionantes das ASV 427/10, 433/10 e 467/10** para a renovação destas ASV.

Brasília, 14 de junho de 2012.

Cristiane de Mello Sampaio
Coordenadora Geral

EM BRANCO



2 HISTÓRICO

A rodovia BR-230/PA apresenta intensa importância social e econômica para a região Norte do país, ligando o interior do Pará com as regiões Nordeste e Centro-Oeste, formando uma malha rodoviária de elevada relevância socioeconômica no contexto nacional onde sua área de influência abrange a uma população de mais de 2.500.000 habitantes.

As obras de implantação e pavimentação da rodovia BR-230/PA, trecho compreendido entre a divisa dos estados do Tocantins/Pará e Rurópolis, está inserida entre os quilômetros 0,0 a 984; e consistem em:

- Construção e melhoramento dos acessos e travessias urbanas;
- Construção de obras-de-arte correntes e especiais; e
- Pavimentação de 849 km de extensão de pista.

A área do empreendimento abrange regiões com urbanização consolidada, áreas agrícolas, Unidades de Conservação (UC) e Terras Indígenas.

No ano de 2005 o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA emitiu a Licença Prévia número 202/2005 ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT dando início ao processo de licenciamento ambiental para as obras de implantação e pavimentação das rodovias BR-230/PA, trecho Divisa TO/PA – entroncamento com BR 163/PA em Rurópolis e BR – 422/PA, trecho entroncamento com a BR-230/PA em Novo Repartimento – Entroncamento com a PA 156 em Tucuruí.

Em 2006, dando continuidade ao processo de licenciamento, o IBAMA emitiu a Licença de Instalação número 401/2006, renovada no ano de 2010, autorizando o início das obras no trecho Altamira – Medicilândia com extensão de 84,4 km. Arelado a essa licença, foi emitida uma Autorização de Supressão de Vegetação (ASV nº 427/2010) com validade até 11/06/2012.

Em 2010 foram emitidas as licenças de instalação 702/2010, relativa às obras nos lotes 03 e 04, entre os quilômetros 388,6 e 643,6 e 727/2010, relativas as obras entre os quilômetros 368,6 e 388,6 do lote 2. Arelado a essas licenças, foram emitidas as Autorizações de Supressão de Vegetação nº 433/2010 e 467/2010 respectivamente.

Em Outubro de 2011, o IBAMA unificou as Licenças de Instalação acima citadas, emitindo a LI 825/2011, que compreende todos os trechos já liberados para obras.

EM BRANCO

Fls. 3018
5186/00
R

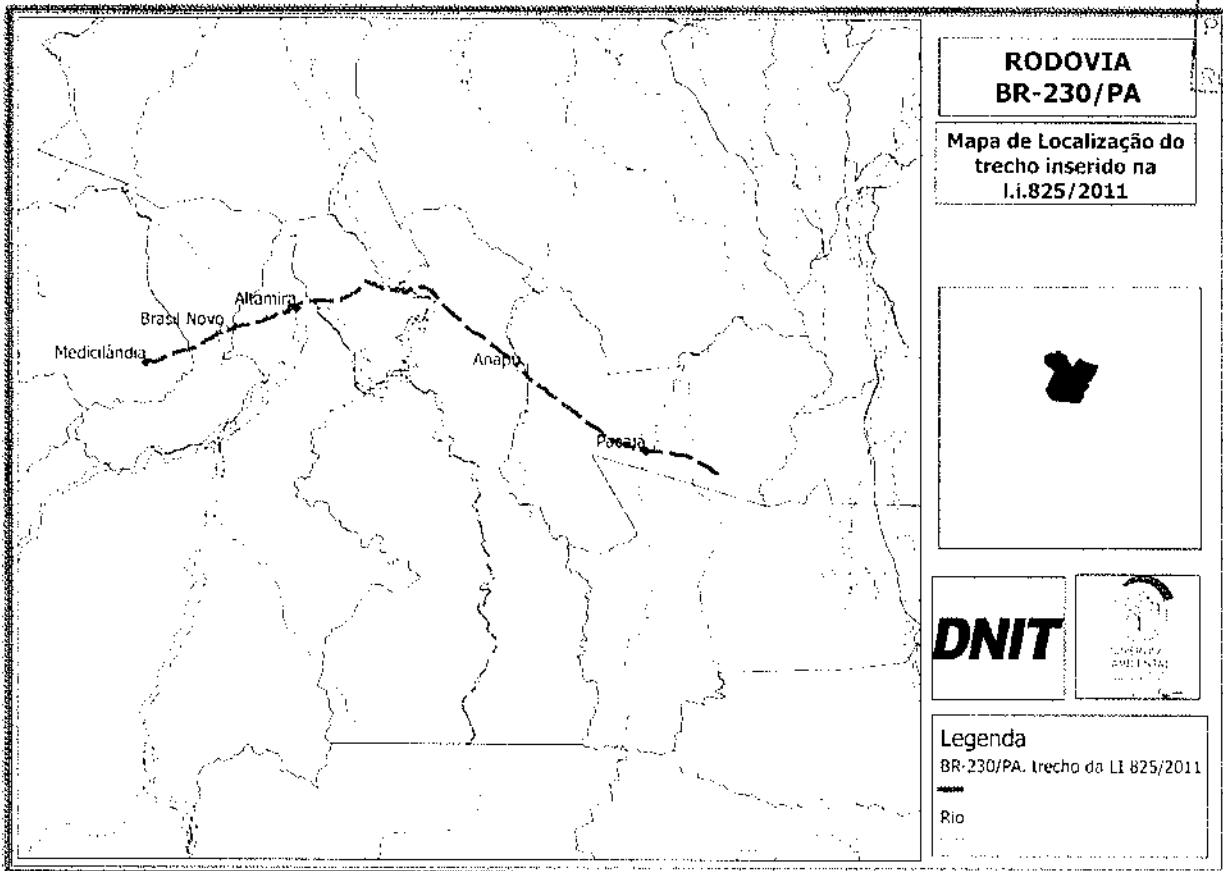


Figura 1 – Localização do trecho liberado para a construção pela L.I. 825/2011

2.1 Gestão e Supervisão Ambiental

O Consórcio Ambiental BR – 230/422/PA, composto pela empresa líder STE/SA, e pelas empresas ASTEC e PROGAIA é detentor do contrato PP – 508/2011-00, firmado entre o DNIT e o mesmo para a Gestão e Supervisão Ambiental da BR-230/PA, trecho Divisa TO/PA – Rurópolis e BR – 422/PA, trecho Novo Repartimento – Tucuruí, com ordem de início em 17 de outubro de 2011, abrangendo as seguintes ações:

Supervisão Ambiental de Obras: Supervisão das atividades a serem executadas pelas construtoras, incluindo a supervisão dos seguintes Programas:

1. Plano Ambiental de Construção – PAC;
2. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.

Execução dos Programas Ambientais:

1. Programa de Gestão Ambiental;
2. Programa de Controle da Qualidade da Água (Monitoramento de Recursos Hídricos);
3. Programa de Monitoramento da Fauna e Flora;

EM BRANCO

4. Programa de Apoio ao Controle de Estradas Secundárias e Ramais PROFAIXA.

2019
5186/00
B

Gerenciamento de Programas Ambientais a serem executados pelo DNIT e apoio às respectivas Superintendências Regionais e à Coordenação Geral de Meio Ambiente.

1. Programa de Desapropriação e Remoção da Faixa de Domínio;
2. Programa de Averbação de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente;
3. Programa de Desenvolvimento Sustentável das Prefeituras;
4. Programa de Ação de Emergência e Gerenciamento de Risco;
5. Programa de Apoio ao Monitoramento de Desmatamento e Incêndios Florestais;
6. Programa de Apoio às Bases Operacionais do IBAMA;
7. Programa de Arqueologia e Educação Patrimonial;
8. Programa de Planos Diretores Municipais;
9. Programa de Comunicação Social;
10. Programa de Educação Ambiental.

Conforme o escopo dos serviços do contrato, uma das atribuições do Consórcio é dar assessoria técnica a Coordenação de Meio Ambiente do DNIT, inclusive no tramites para renovação de Autorizações e Licenças.

2.2 Execução de programas de responsabilidade do DNIT

Em janeiro de 2011 o DNIT firmou o Contrato PP-1083/2010-00 com a Fundação BIORIO para os serviços de Gerenciamento Ambiental, Estruturação e Execução de Programas Ambientais integrantes do Plano Básico Ambiental da rodovia BR-230/PA, trecho Divisa TO/PA – Rurópolis, BR-422/PA trecho Novo Repartimento – Tucuruí e BR-163/PA trecho Divisa MT/PA – Santarém.

O escopo dos serviços contratados contempla a execução das seguintes atividades, num prazo de 360 dias consecutivos:

PARA AS RODOVIAS BR-230/PA E BR-422/PA

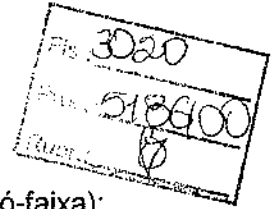
Elaboração e Execução de Programas Ambientais:

- Programa de Prevenção e Emergência para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos
- Execução de Programas Ambientais

Programa de Gestão e Supervisão Ambiental interina, constando de:

EM BRANCO

- Gerenciamento Ambiental da execução dos programas ambientais integrantes do Plano Básico Ambiental do empreendimento, pelo período de 4 meses;
 - Supervisão Ambiental dos lotes 2, 3 e 4 pelo período de 4 meses.
- Programas de Controle da Faixa de Domínio;
 - Programa de Monitoramento do Surgimento e Avanço de Rodovias Vicinais (Pró-faixa);
 - Programa de Treinamento e Capacitação da Mão-de-Obra (aspectos educativos);
 - Programa de Segurança e Saúde do Trabalhador (aspectos educativos);
 - Elaboração do Projeto de Plantio Compensatório em Áreas de Preservação Permanente;
 - Programa de Comunicação Social;
 - Programa de Educação Ambiental;
 - Subprograma de Monitoramento do Atropelamento de Fauna;
 - Atendimento às condicionantes das Licenças de Instalação emitidas para o empreendimento;



PARA AS RODOVIAS BR-230/PA, BR-422/PA E BR-163/PA

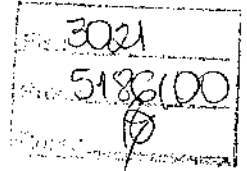
- Programa de Apoio Técnico às Prefeituras Municipais;
- Programa de Apoio ao Desenvolvimento Regional;
- Programa de Apoio à Averbação de Reserva Legal e de Preservação de APPs na Área de Influência Direta

A fundação BIORIO exerceu a gestão e supervisão ambiental interina no trecho até o início do contrato entre Consórcio Ambiental e DNIT, ficando após a assinatura deste responsável pela elaboração e execução dos seguintes programas e ações:

- Programa de Prevenção e Emergência para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos
- Programas de Controle da Faixa de Domínio;
- Programa de Treinamento e Capacitação da Mão-de-Obra (aspectos educativos);
- Programa de Segurança e Saúde do Trabalhador (aspectos educativos);
- Elaboração do Projeto de Plantio Compensatório em Áreas de Preservação Permanente;
- Programa de Comunicação Social;
- Programa de Educação Ambiental;

EM BRANCO

- Subprograma de Monitoramento do Atropelamento de Fauna;
- Atendimento às condicionantes das Licenças de Instalação emitidas para o empreendimento;
- Programa de Apoio Técnico às Prefeituras Municipais;
- Programa de Apoio ao Desenvolvimento Regional;
- Programa de Apoio à Averbação de Reserva Legal e de Preservação de APPs na Área de Influência Direta



3 Autorizações de Supressão de vegetação – ASV

O trecho liberado para obras contém 3 (três) Autorizações para Supressão de Vegetação - ASV, cada uma abrangendo um texto, conforme explicitado na Tabela 1. Cada ASV contém uma lista de condicionantes a serem executadas e obedecidas, conforme Tabela 2, Tabela 3 e Tabela 4.

Tabela 1 - Autorizações de Supressão de Vegetação para a BR-230/PA

ASV	Trecho/Lote	Validade
427/2010	Altamira – Medicilândia. Km 632,9 a 717,3	11/06/2012
433/2010	Marabá – Altamira, km 388,6 a 643,6	21/07/2012
467/2010	Marabá – Altamira, Km 368,6 a 388,6	25/10/2012

EM BRANCO

30022
5186/00
12

Tabela 2 - Condicionantes da Autorização de Supressão de Vegetação N°427/2010

N	Condicionante
2.1	Proceder à supressão da vegetação estritamente na faixa de domínio da rodovia no trecho acima identificado, somando cerca de 673,2 ha; incluindo os trechos considerados como de preservação permanente, que somam cerca de 73,54 há;
2.2	Informar ao IBAMA o início dos trabalhos de supressão
2.3	Apresentar em 120 dias, o projeto de plantio compensatório em 73,54 há em local a ser definido, preferencialmente nas margens dos cursos d'água interceptados pela rodovia, incluindo mapeamento e cronograma de atividades. Contemplando ainda a supressão de espécimes de castanheira, prevendo o plantio de 25 mudas destas para cada indivíduo que venha a ser suprimido, e número idêntico de mudas de jequitibá no caso de supressão do único indivíduo identificado
2.4	O empreendedor deverá entregar semestralmente, durante 3 anos, relatório de monitoramento dos plantios compensatórios efetuados assegurando o sucesso dos mesmos;
2.5	Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentando relatório final em, no máximo, 30 dias após a conclusão da mesma, incluindo relatório fotográfico e descritivo, com a quantificação do material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao mesmo;
2.6	Não será permitida a prática da queimada para a limpeza, bem como para eliminação de restos de vegetação;
2.7	Não será permitido o abate de animais;
2.8	As eventuais autorizações de transporte para o aproveitamento do material lenhoso (DOS's) deverão ser obtidas junto ao IBAMA/PA;
2.9	Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização Especial, bem como dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas na supressão de vegetação. O empreendedor se responsabilizará pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários;
2.10	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA;
2.11	Apresentar em 30 dias após o término dos trabalhos de implantação do plantio compensatório, relatório mostrando como foi feito o trabalho.
2.12	Apresentar em 30 dias após o término dos trabalhos de implantação do plantio compensatório, relatório mostrando como foi feito o trabalho. A partir deste relatório, o empreendedor deverá entregar semestralmente durante 3 anos relatório de monitoramento dos plantios efetuados assegurando o sucesso dos mesmos;
2.13	Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentando relatório final em, no máximo, 30 dias após a conclusão da mesma, incluindo relatório fotográfico e descritivo, com a quantificação do material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao mesmo.

EM BRANCO

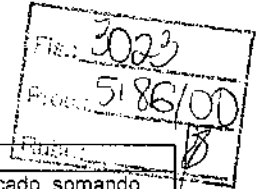


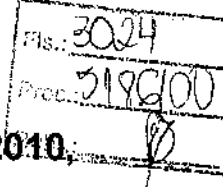
Tabela 3 - Condicionantes da Autorização de Supressão de Vegetação N°433/2010

N	Condicionante
2.1	Proceder à supressão da vegetação estritamente na faixa de domínio da rodovia no trecho acima identificado, somando cerca de 2.028,96 ha; incluindo os trechos considerados como de preservação permanente, que somam cerca de 149,12 há;
2.2	Comunicar ao IBAMA o início das atividades de supressão, com antecedência mínima de 7 dias;
2.3	Apresentar em 120 dias, projeto de plantio compensatório em 149,12 ha em local a ser definido, preferencialmente nas margens dos cursos d'água interceptados pela rodovia, incluindo mapeamento e cronograma de atividades. Contemplando ainda o plantio compensatório relativo a supressão de espécimes de castanheira-do-pará. O plantio compensatório deverá ser executado, em no máximo, um ano após a emissão desta ASV;
2.4	Apresentar em 30 dias após o término dos trabalhos de implantação do plantio compensatório, relatório mostrando como foi executado o trabalho. A partir deste relatório, o empreendedor deverá entregar semestralmente durante 3 anos relatório de monitoramento dos plantios efetuados assegurando o sucesso dos mesmos. O plantio compensatório deverá ser executado, no máximo um ano, após a emissão desta ASV;
2.5	Não será permitida a prática de queimada para limpeza, bem como eliminação de restos de vegetação;
2.6	Não será permitido o abate de animais;
2.7	As eventuais autorizações de transporte para aproveitamento de material lenhoso (DOF) deverão ser obtidas junto ao IBAMA/PA;
2.8	Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta autorização especial, bem como dos registros do IBAMA das motosserras utilizadas na supressão de vegetação. O empreendedor se responsabilizará pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários;
2.9	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA;
2.10	Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentando relatório final em, no máximo, 30 dias após a conclusão da mesma, incluindo relatório fotográfico e descritivo, com a quantificação do material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao mesmo;
2.11	Interferir o menos possível com a vegetação nativa e, com máxima redução da plataforma de trabalho da rodovia nos trechos que próximos às Terras Indígenas, inclusive com atendimento às recomendações da FUNAI;
2.12	Apresentar relatório relativo ao resgate e recolocação da flora de espécimes e plântulas às famílias de bromélias e epífitas existentes na área passível de supressão. Para o resgate de flora deverá ser seguida as recomendações apresentados no Plano de Supressão de Vegetação para este Trecho, devendo ser apresentado relatório específico após conclusão dos trabalhos, inclusive com documentação fotográfica e coordenadas geográficas dos locais onde foram executados os transplantios;
2.13	Providenciar o adequado aproveitamento do material lenhoso de forma a dar adequada destinação ao mesmo, sendo proibido o uso de fogo para queima de material lenhoso e de restos vegetais, que deverá ter uma deposição adequada;
2.14	Apresentar projeto de recuperação de áreas degradadas para as áreas de apoio como jazidas, bota-espera, bota-fora, etc. Após o término de suas atividades
2.15	O solo orgânico (horizonte A) proveniente de escavações, de limpeza do terreno ou da remoção de camadas de solo, deverá ser estocado adequadamente fora da área trabalhada para efeito de reaproveitamento futuro, com revestimento vegetal de superfícies a reparar;
2.16	As áreas desmatadas e/ou raspadas, e/ou limpas da vegetação, realizadas de modo a deixar o solo exposto deverão ser rapidamente recobertas com nova vegetação ou protegidas para minimizar a erosão, mesmo durante o período de execução das obras.

Tabela 4 - Condicionantes da Autorização de Supressão de Vegetação N°467/2010

N	Condicionante
2.1	A supressão autorizada deverá se restringir às áreas constantes no quadro abaixo, entre os km 368,60 e 388,60 (estacas 4.250 e 5.250):
2.2	Comunicar ao IBAMA o início das atividades de supressão, com antecedência mínima de 7 dias;
2.3	Realizar, anteriormente às atividades de supressão, resgate de epífitas, transplantando-as para ambientes adequados;
2.4	Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentando relatório final, descritivo e fotográfico em, no máximo, 30 dias após a conclusão da mesma, incluindo a quantificação do material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao mesmo. Deverão ser incluídos nesse relatório os resultados do resgate/transplântio, cronograma de
2.5	Apresentar, no prazo máximo de 60 dias, Projeto de Plantio Compensatório por corte de espécies Protegidas, contemplando as espécies Bertholletia excelsa H & B e Hevea spp, indicando o local de plantio, cronograma de implantação e demais recomendações técnicas;
2.6	Apresentar em 60 dias, projeto de plantio compensatório por intervenção em APP, em área equivalente à que sofrer intervenção (16,64 ha), indicando local de plantio, cronograma de implantação e demais recomendações técnicas;
2.7	Implantar os projetos de plantios compensatórios após a aprovação do IBAMA;
2.8	Apresentar em 30 dias após o término dos trabalhos de implantação do plantio compensatório, relatório descritivo e fotográfico, mostrando como foi feito o trabalho. A partir deste relatório, o DNIT deverá entregar semestralmente durante 3 anos relatório de monitoramento dos plantios efetuados, assegurando o sucesso dos mesmos.

EM BRANCO



4 ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DAS ASV 427/2010, 433/2010 E 467/2010.

4.1 Autorização de Supressão de Vegetação 427/2010

No período de atuação da Supervisão Ambiental não houve atividades de supressão de vegetação no trecho. Em análise da documentação anterior elaborada pela supervisão ambiental interina, atuante no ano de 2011 até o início do contrato de gestão do Consórcio, não houve também nenhuma atividade de supressão no trecho inserido na ASV. Desta forma, as condicionantes encontram-se no seguinte status de atendimento:

Tabela 5 - Atendimento às Condicionantes - Autorização de Supressão de Vegetação Nº427/2010

Nº	Condicionante	Responsável	Providências Imediatas	Observações
2.1	Proceder à supressão da vegetação estritamente na faixa de domínio da rodovia no trecho acima identificado, somando cerca de 673,2 ha; incluindo os trechos considerados como de preservação permanente, que somam cerca de 73,54 há;	CONSTRUTORA / Consórcio Ambiental	Deverá a equipe de Supervisão Ambiental verificar as atividades já realizadas pela construtora e acompanhar as novas ações	A ser atendida
2.2	Informar ao IBAMA o início dos trabalhos de supressão	Consórcio Ambiental/DNIT	Fica a equipe de Supervisão Ambiental responsável em verificar com antecedência a data a ser iniciada a supressão vegetal, e repassar a informação ao DNIT, que consequentemente ficará com a responsabilidade de comunicar o IBAMA	A ser atendida
2.3	Apresentar em 120 dias, o projeto de plantio compensatório em 73,54 há em local a ser definido, preferencialmente nas margens dos cursos d'água interceptados pela rodovia, incluindo mapeamento e cronograma de atividades. Contemplando ainda a supressão de espécimes de castanheira, prevendo o plantio de 25 mudas destas para cada indivíduo que venha a ser suprimido, e número idêntico de mudas de jequitibá no caso de supressão do único indivíduo identificado	BIORIO/DNIT	A elaboração e execução do projeto de Plantio Compensatório deverão ser realizados pela Fundação BIORIO	Em atendimento
2.4	O empreendedor deverá entregar semestralmente, durante 3 anos, relatório de monitoramento dos plantios compensatórios efetuados assegurando o sucesso dos mesmos;	CONSTRUTORA/ Consórcio Ambiental	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, acompanhar o cronograma previsto e solicitar a Construtora o cumprimento da condicionante.	A ser atendida
2.5	Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentando relatório final em, no máximo, 30 dias após a conclusão da mesma, incluindo relatório fotográfico e descritivo, com a quantificação do material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao mesmo;	CONSTRUTORA/ Consórcio Ambiental	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, acompanhar o cronograma previsto e solicitar a Construtora o cumprimento da condicionante.	A ser atendida
2.6	Não será permitida a prática da queimada para a limpeza, bem como para eliminação de restos de vegetação;	CONSTRUTORA/ Consórcio Ambiental	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, acompanhar e registrar as atividades executadas pela Construtora.	A ser atendida

EM BRANCO

Nº	Condicionante	Responsável	Providências Imediatas	Observações
2.7	Não será permitido o abate de animais;	CONSTRUTORA/ Consórcio Ambiental	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, acompanhar e registrar as atividades executadas pela Construtora.	A ser atendida
2.8	As eventuais autorizações de transporte para o aproveitamento do material lenhoso (DOS's) deverão ser obtidas junto ao IBAMA/PA;	CONSTRUTORA/ Consórcio Ambiental	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, verificar as licenças obtidas pela Construtora.	A ser atendida
2.9	Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização Especial, bem como dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas na supressão de vegetação. O empreendedor se responsabilizará pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários;	CONSTRUTORA/ Consórcio Ambiental	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, verificar a emissão das autorizações e dos registros citados e registrar a utilização dos EPI's	A ser atendida
2.10	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA;	Consórcio Ambiental/DNIT	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, acompanhar as ações desenvolvidas pela Construtora. Caso ocorram danos ambientais, entrar em contato imediatamente com o DNIT, para que esse tome as providências necessárias junto ao IBAMA.	A ser atendida
2.11	Apresentar em 30 dias após o término dos trabalhos de implantação do plantio compensatório, relatório mostrando como foi feito o trabalho.	CONSTRUTORA/ Consórcio Ambiental	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, acompanhar o cronograma previsto e solicitar a Construtora o cumprimento da condicionante.	A ser atendida
2.12	Apresentar em 30 dias após o término dos trabalhos de implantação do plantio compensatório, relatório mostrando como foi feito o trabalho. A partir deste relatório, o empreendedor deverá entregar semestralmente durante 3 anos relatório de monitoramento dos plantios efetuados assegurando o sucesso dos mesmos;	CONSTRUTORA/ Consórcio Ambiental	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, acompanhar o cronograma previsto e solicitar a Construtora o cumprimento da condicionante.	A ser atendida
2.13	Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentando relatório final em, no máximo, 30 dias após a conclusão da mesma, incluindo relatório fotográfico e descritivo, com a quantificação do material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao mesmo.	CONSTRUTORA/ Consórcio Ambiental	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, acompanhar o cronograma previsto e solicitar a Construtora o cumprimento da condicionante.	A ser atendida

2025
 318600

Como não houve trabalhos de supressão no período compreendido entre 05 de janeiro de 2011 a presente data, período este sob responsabilidade da Fundação BIO e do Consórcio Ambiental, as condicionantes possuem o status "a ser atendida". Apenas a condicionante 2.3 que trata sobre o projeto de plantio compensatório está com status em atendimento. Esse documento está sendo elaborado pela Fundação BIORIO.

4.2 Autorização de Supressão de Vegetação 433/2010

No período de atuação da Supervisão Ambiental não houve atividades de supressão de vegetação no trecho. Em análise da documentação anterior elaborada pela supervisão ambiental interina, atuante no ano de 2011 até o início do contrato de gestão do Consórcio, não houve também nenhuma atividade de supressão no trecho inserido na ASV. Desta forma, as condicionantes encontram-se no seguinte status de atendimento:

EM BRANCO

Fig. 3026
 Proc. 5186/00

Nº	Condicionante	Responsável	Providências Imediatas	Observações
2.1	Proceder à supressão da vegetação estritamente na faixa de domínio da rodovia no trecho acima identificado, somando cerca de 2.028,96 ha; incluindo os trechos considerados como de preservação permanente, que somam cerca de 149,12 há;	CONSTRUTORA Consórcio Ambiental	Deverá a equipe de Supervisão Ambiental verificar as atividades já realizadas pela construtora e acompanhar e registrar as novas ações	A ser atendida.
2.2	Comunicar ao IBAMA o início das atividades de supressão, com antecedência mínima de 7 dias;	Consórcio Ambiental/DNIT	Fica a equipe de Supervisão Ambiental responsável em verificar com antecedência junto à construtora, a data a ser iniciada a supressão vegetal, e repassar a informação oficialmente ao DNIT.	A ser atendida.
2.3	Apresentar em 120 dias, projeto de plantio compensatório em 149,12 ha em local a ser definido, preferencialmente nas margens dos cursos d'água interceptados pela rodovia, incluindo mapeamento e cronograma de atividades. Contemplando ainda o plantio compensatório relativo a supressão de espécimes de castanheira-do-pará. O plantio compensatório deverá ser executado, em no máximo, um ano após a emissão desta ASV;	BIORIO	O projeto de Plantio Compensatório dos lotes 3 e 4 foi protocolado no DNIT	Atendida
2.4	Apresentar em 30 dias após o término dos trabalhos de implantação do plantio compensatório, relatório mostrando como foi executado o trabalho. A partir deste relatório, o empreendedor deverá entregar semestralmente durante 3 anos relatório de monitoramento dos plantios efetuados assegurando o sucesso dos mesmos. O plantio compensatório deverá ser executado, no máximo um ano, após a emissão desta ASV;	CONSTRUTORA/ Consórcio Ambiental	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, acompanhar o cronograma previsto e solicitar a Construtora o cumprimento da condicionante	A ser atendida.
2.5	Não será permitida a prática de queimada para limpeza, bem como eliminação de restos de vegetação;	CONSTRUTORA/ Consórcio Ambiental	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, acompanhar e registrar as atividades executadas pela Construtora	A ser atendida.
2.6	Não será permitido o abate de animais;	CONSTRUTORA/ Consórcio Ambiental	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, acompanhar e registrar as atividades executadas pela Construtora	A ser atendida.
2.7	As eventuais autorizações de transporte para aproveitamento de material lenhoso (DOF) deverão ser obtidas junto ao IBAMA/PA;	CONSTRUTORA/ Consórcio Ambiental	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, verificar as licenças obtidas pela Construtora	A ser atendida.
2.8	Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta autorização especial, bem como dos registros do IBAMA das motosserras utilizadas na supressão de vegetação. O empreendedor se responsabilizará pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários;	CONSTRUTORA/ Consórcio Ambiental	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, verificar a emissão das autorizações e dos registros citados e registrar a utilização dos EPI's	A ser atendida.
2.9	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA;	Consórcio Ambiental/DNIT	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, acompanhar as ações desenvolvidas pela Construtora. Caso ocorram danos ambientais, entrar em contato imediatamente com o DNIT, para que esse tome as providências necessárias junto ao IBAMA.	A ser atendida.
2.10	Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentando relatório final em, no máximo, 30 dias após a conclusão da mesma, incluindo relatório fotográfico e descritivo, com a quantificação do material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao	CONSTRUTORA/ Consórcio Ambiental	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, acompanhar o cronograma previsto e elaborar relatório final de supressão vegetal.	A ser atendida.

EM BRANCO

Nº	Condicionante	Responsável	Providências Imediatas	Observações
	mesmo;			
2.11	Interferir o menos possível com a vegetação nativa e, com máxima redução da plataforma de trabalho da rodovia nos trechos que próximos às Terras Indígenas, inclusive com atendimento às recomendações da FUNAI;	CONSTRUTORA/ Consórcio Ambiental	Por não haver Terras Indígenas adjacentes a rodovia, ou mesmo na AID do trecho referente aos lote s03 e 04	Atendida.
2.12	Apresentar relatório relativo ao resgate e recolocação da flora de espécimes e plântulas às famílias de bromélias e epífitas existentes na área passível de supressão. Para o resgate de flora deverá ser seguida as recomendações apresentados no Plano de Supressão de Vegetação para este Trecho, devendo ser apresentado relatório específico após conclusão dos trabalhos, inclusive com documentação fotográfica e coordenadas geográficas dos locais onde foram executados os transplantes;	CONSTRUTORA/ Consórcio Ambiental	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, acompanhar e registrar as atividades executadas pela Construtora.	A ser atendida.
2.13	Providenciar o adequado aproveitamento do material lenhoso de forma a dar adequada destinação ao mesmo, sendo proibido o uso de fogo para queima de material lenhoso e de restos vegetais, que deverá ter uma deposição adequada;	CONSTRUTORA/ Consórcio Ambiental	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, acompanhar e registrar as atividades executadas pela Construtora.	A ser atendida.
2.14	Apresentar projeto de recuperação de áreas degradadas para as áreas de apoio como jazidas, bota-espera, bota-fora, etc. Após o término de suas atividades;	CONSTRUTORA	As obras ainda estão em andamento, e as jazidas, bota fora e bota espera sendo utilizadas	A ser atendida.
2.15	O solo orgânico (horizonte A) proveniente de escavações, de limpeza do terreno ou da remoção de camadas de solo, deverá ser estocado adequadamente fora da área trabalhada para efeito de reaproveitamento futuro, com revestimento vegetal de superfícies a recuperar;	CONSTRUTORA/ Consórcio Ambiental	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, acompanhar e registrar as atividades executadas pela Construtora.	Em atendimento.
2.16	As áreas desmatadas, e/ou raspadas, e/ou limpas da vegetação, realizadas de modo a deixar o solo exposto, deverão ser rapidamente recobertas com nova vegetação ou protegidas para minimizar a erosão, mesmo durante o período de execução das obras.	CONSTRUTORA/ Consórcio Ambiental	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, acompanhar e registrar as atividades executadas pela Construtora.	Em atendimento.

Como não houve trabalhos de supressão no período compreendido entre 05 de janeiro de 2011 a presente data, as condicionantes apresentam o status "a ser atendida" e "em atendimento". Apenas a condicionante 2.3 que trata sobre o projeto de plantio compensatório está atendida. Este foi elaborado pela Fundação BIORIO.

4.3 Autorização de Supressão de Vegetação 467/2010

No mês de maio de 2012 a empresa Sanches Tripoloni, responsável pela execução das obras do trecho de Novo Repartimento – Pacajá (Lote 2), emitiu o ofício CO-CST-N.REP 010/12 comunicando ao Consórcio sobre o início das obras entre o Km 368,60 e o Km 388,60 em 29/05/2012, incluindo atividades de Supressão Vegetal.

Tendo em vista o exposto, a Supervisão Ambiental solicitou junto a construtora uma reunião a fim de explanar sobre as condicionantes da ASV 467/2010, e realizar um treinamento com colaboradores da construtora. Durante a reunião foram elencadas as metodologias adequadas a serem utilizadas nos cortes de árvores com DAP acima de 15 cm e ao uso de maquinário

EM BRANCO

Fis. 3028
Proc. 5396/00
Rubr.: 0

para a limpeza, utilização do corte direcionado para que as árvores tenham a sua queda no sentido longitudinal (paralelo à rodovia), evitando as árvores adjacentes (risco de tombamento em cadeia e com direção não controlada) e demais indivíduos que não serão derrubados, evitando afetar a vegetação remanescente fora da faixa de domínio, foram repassadas as responsabilidades da supervisora ambiental da obra e dos executores. Foi orientado a não utilização de herbicida ou fogo na supressão, e de lançamento dos resíduos oriundos da supressão em corpos hídricos. Por fim foram discutidos também, procedimentos de segurança em atividades de construção e supressão vegetal.



Foto 1 - Reunião na construtora Sanches Tripoloni explanando sobre as metodologias de supressão vegetal. S 04. 23789° W 049. 95477°. 24/05/2012



Foto 2 - Reunião na construtora Sanches Tripoloni elencando as metodologias de supressão vegetal. S 04. 23789° W 049. 95477°. 24/05/2012.

As atividades de supressão vegetal iniciaram-se no dia 29/05/2012 e até o presente momento ocorreram entre as estacas 4250 e 4578. Cabe ressaltar que as atividades de Supressão continuam sendo executadas. A Supervisão Ambiental esta presente realizando monitoramento e orientou os colaboradores da construtora sobre a metodologia a ser seguida.



Foto 3 - Talude após a supressão vegetal. Lado esquerdo. S 03. 99469° W 050. 27066° 29/05/2012

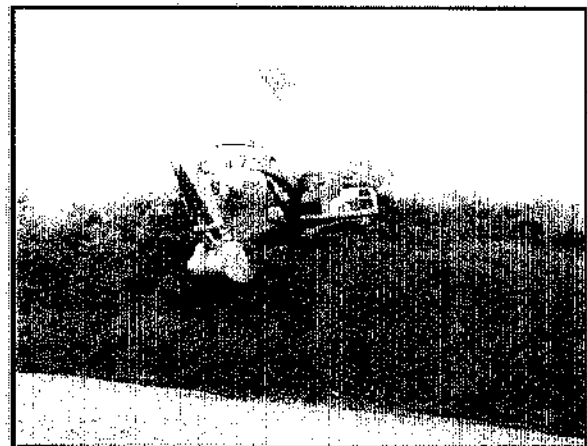


Foto 4 - Atividades de supressão vegetal em talude na estaca 4530. Lado esquerdo. S 03. 99469° W 050. 27066° 29/05/2012

EM BRANCO



Foto 5 - Atividades de supressão vegetal na estaca 4512. Lado direito.
S 04.02491° W 050. 28645° 29/05/2012

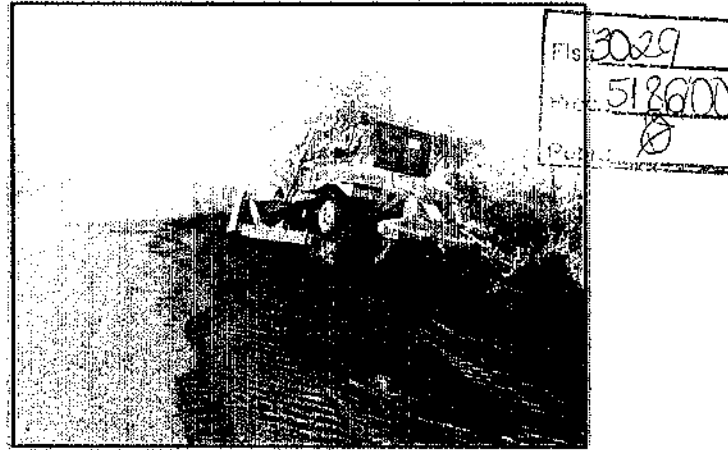


Foto 6 - Atividades de supressão vegetal na estaca 4512. Lado direito.
S 04.02491° W 050. 28645° 29/05/2012



Foto 7 - Atividades de supressão vegetal na estaca 4259. Lado esquerdo.
S 04.03839° W 050. 29320° 30/05/2012



Foto 8 - Atividades de supressão vegetal na estaca 4250. Lado esquerdo.
S 04.03967° W 050.29301° 31/05/2012.



Foto 9 - Rodovia após supressão vegetal, estaca 4578. Lado direito. S 03. 98577° W 050. 26854°
31/05/2012

Durante o acompanhamento não foi observado atropelamento de animais envolvendo as atividades de supressão vegetal. O relatório final de acompanhamento da Supressão Vegetal realizada no período será entregue após os términos das atividades de supressão.

EM BRANCO

Tabela 6 - Atendimento às Condicionantes - Autorização de Supressão de Vegetação N°467/2010

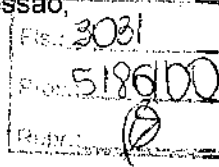
N	Condicionante	Responsável	Providências Imediatas	Observações
2.1	A supressão autorizada deverá se restringir às áreas constantes no quadro abaixo, entre os km 368,60 e 388,60 (estacas 4.250 e 5.250):	CONSTRUTORA/Consórcio Ambiental	A equipe de Supervisão Ambiental está acompanhando as atividades de supressão de vegetação executadas pela construtora com o intuito de garantir que não seja suprimida área maior que a estipulada.	Em atendimento
2.2	Comunicar ao IBAMA o início das atividades de supressão, com antecedência mínima de 7 dias;	Consórcio Ambiental/DNIT	A supervisão Ambiental informou o DNIT sobre o início das atividades de supressão pela Carta nº 086-2012..	Atendida
2.3	Realizar, anteriormente às atividades de supressão, resgate de epífitas, transplantando-as para ambientes adequados;	Construtora/Consórcio Ambiental	O resgate e transplante de epífitas fica a cargo da equipe de supressão vegetal da Construtora, sendo que a Supervisão Ambiental está acompanhando as atividades de supressão e solicitará o cumprimento da condicionante quando necessário.	Em atendimento
2.4	Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentando relatório final, descritivo e fotográfico em, no máximo, 30 dias após a conclusão da mesma, incluindo a quantificação do material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao mesmo. Deverão ser incluídos nesse relatório os resultados do resgate/transplante, cronograma de implantação e demais recomendações;	CONSTRUTORA/ Consórcio Ambiental	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, acompanhar o cronograma previsto e solicitar a Construtora o cumprimento da condicionante.	A ser atendida.
2.5	Apresentar, no prazo máximo de 60 dias, Projeto de Plantio Compensatório por corte de espécies Protegidas, contemplando as espécies Bertholletia excelsa H & B e Hevea spp, indicando o local de plantio, cronograma de implantação e demais recomendações técnicas;	DNIT/BIORIO	A elaboração e execução do projeto de Plantio Compensatório está sendo realizada pela Fundação BIORIO.	Em atendimento
2.6	Apresentar em 60 dias, projeto de plantio compensatório por intervenção em APP, em área equivalente à que sofrer intervenção (16,64 ha), indicando local de plantio, cronograma de implantação e demais recomendações técnicas;	DNIT/BIORIO	A elaboração e execução do projeto de Plantio Compensatório está sendo realizada pela Fundação BIORIO.	Em atendimento
2.7	Implantar os projetos de plantios compensatórios após a aprovação do IBAMA;	CONSTRUTORA/ Consórcio Ambiental	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, acompanhar o cronograma previsto e solicitar a Construtora o cumprimento da condicionante.	A ser atendida
2.8	Apresentar em 30 dias após o término dos trabalhos de implantação do plantio compensatório, relatório descritivo e fotográfico, mostrando como foi feito o trabalho. A partir deste relatório, o DNIT deverá entregar semestralmente durante 3 anos relatório de monitoramento dos plantios efetuados, assegurando o sucesso dos mesmos.	CONSTRUTORA/ Consórcio Ambiental	Fica sob a responsabilidade da equipe de Supervisão Ambiental, acompanhar o cronograma previsto e solicitar a Construtora o cumprimento da condicionante	A ser atendida

Fis.: 3030
 Proc.: 5186
 Rubr.: 00

As condicionantes 2.1; 2.3; 2.5 e 2.6 encontram-se em atendimento, já que as atividades de supressão no trecho estão em andamento.

EM BRANCO

As demais condicionantes serão atendidas após o término das atividades de supressão, seguindo o andamento natural dos trabalhos.



5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Dos 359,4 quilômetros liberados para obras, 232 deles, ou seja, 64,5% encontram-se com as atividades de supressão vegetal finalizados. Restam apenas 127,40 km de trecho para ter a vegetação da área de domínio suprimida. A supressão desses será acompanhada pela equipe de Supervisão Ambiental.

Diante do exposto, o consórcio ambiental BR-230/422/PA, no âmbito de Gestor e Supervisor das obras de implantação e pavimentação, sugere ao DNIT, que este solicite ao IBAMA a prorrogação de prazos para o atendimento das condicionantes das respectivas ASV's sejam prorrogados, possibilitando assim o andamento dos trabalhos já iniciados na rodovia.

EM BRANCO



3032
5186/00
9

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
Coordenação de Transportes
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília-DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 309/2012/COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 22 de junho de 2012.

À Senhora

Aline Figueiredo Freitas Pimenta

Coordenador Geral de Meio Ambiente

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes

CEP: 70.040-902, Brasília – DF

Assunto: **Reapresentação do Programa de Controle de Ruídos (PCR) rodovia BR 230/PA**

Senhora Coordenadora,

1. Cumprimentando-a, venho encaminhar Nota Técnica nº 108/2012/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA da BR 230/PA., a qual analisa do Programa de Controle de Ruídos, concluindo que há necessidade da reapresentação do programa com readequações.
2. Desta maneira, solicito que o referido programa seja revisto e reenviado ao IBAMA para nova análise e manifestação.
3. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

LAURA MARIA SILVA MAGALHÃES

Coordenadora Substituta de Licenciamento de Transportes, Rodovias e Ferrovias.

RECEBIDO
Em 25/06/12
Antonio [Assinatura]

EM BRANCO



3033
5183/00
A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
Coordenação de Transportes

NOTA TÉCNICA Nº 108/2012/COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 22 de junho de 2012.

REFERÊNCIA: BR 230/PA

INTERESSADO: DNIT e DILIC (COTRA E COHID)

ASSUNTO: Análise do Programa de Controle de Ruídos na BR 230/PA.

Senhor Coordenador,

Sobre o assunto em epígrafe temos a informar que:

1. Em 14/02/2012, foi recebido o Ofício nº 251/2012/CGMAB/DPP/DNIT, com a minuta dos Programa de Controle de Ruído e do Programa de Monitoramento de Corredores Ecológicos. A apresentação desses documentos visavam o cumprimento da **CONDICIONANTE** 2.12. "Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, para análise e aprovação, Programa de Identificação e Monitoramento dos Corredores Ecológicos da área de influência do empreendimento e Programa de Controle de Ruídos".
2. Esse Nota Técnica tratará somente da análise do Programa de Controle de Ruído.
3. O programa de ruídos apresentado justifica sua necessidade devido ao aumento do nível de ruídos na fase de instalação ocasionado pelo trânsito de equipamentos e máquinas pesadas e na fase de operação com aumento do fluxo de veículos. Cita os malefícios do efeitos sonoro à saúde humana, convívio humano e à fauna e que para reduzir essa poluição se faz necessário o planejamento e implantação de medidas de controle.
4. Apresenta cinco objetivos específicos:
 - Mensurar o nível de ruído na atual BR-230/PA conforme especificações da NBR 10.151 - ABNT;
 - Analisar o nível de poluição sonora nos trechos que já se encontram em obras;
 - Adotar medidas para a redução dos ruídos na frente e no canteiro de obras visando à saúde dos trabalhadores;
 - Adotar medidas para a redução dos impactos sobre a saúde e a qualidade de vida da população diretamente afetada;
 - Reduzir impactos sobre a fauna local.
5. Mostra como quatro metas:
 - Criação de procedimentos para o monitoramento de ruídos durante a fase de obras e de operação da rodovia;
 - Criação de procedimentos de controle de emissões de ruídos nos locais considerados críticos;
 - Manutenção da qualidade de vida da população diretamente afetada;
 - Redução dos impactos sobre a fauna.
6. Cita que usará dois fatores como indicadores:

- Aumento dos índices de ocorrência de doenças relacionadas com o aumento dos níveis de ruídos, nos municípios envolvidos nas atividades, tais como, distúrbios do sono, estresse, perda da capacidade auditiva, surdez, dores de cabeça;

7. Como público alvo foi definido os operários da obra, população diretamente afetada pela pavimentação da rodovia e fauna presente na região.

8. As principais fontes de de emissão de ruído na fase de instalação estão dispostos nas seguintes áreas com suas respectivos fontes:

- Exploração mineral: compressores, martelotes, explosivos, britadores, movimentação de máquinas e operação de equipamentos dotados de motores a combustão;

- Usinas de asfalto: movimentação de correias, queimadores, movimentação de máquinas e operação de equipamentos dotados de motores a combustão;

- Caminhos de serviço e das frentes de terraplanagem e duplicação: movimentação de máquinas e operação de equipamentos dotados de motores a combustão;

9. Sendo então estabelecidas algumas medidas de controle como: estabelecer horário de trabalho, monitorar os níveis de ruídos durante a operação, executar manutenção periódica de máquinas, equipamentos e veículos, monitorar regularmente os níveis de ruídos ao longo trecho e atender todas exigências da Portaria nº 92 de 19/06/80 do IBAMA, NB-95 da ABNT, bom como legislação estadual e posturas municipais.

10. Para a fase de operação a fonte de ruídos é proveniente do tráfego de veículos na rodovia, com origens em diversas fontes. Para a minimização da poluição sonora foram sugeridas as medidas de controle abaixo:

- Implantação de ações de engenharia de tráfego, para limitação da velocidade nas travessias urbanas;

- Realização da manutenção da pavimentação da via;

- Identificação dos receptores críticos e realização de campanhas de medições de ruídos, para verificar a necessidade de aplicação de medidas mitigadoras como barreiras de acústicas. O programa cita que em caso positivo, a elaboração de projeto e implantação desse, caberá ao órgão responsável.

11. De um modo geral o programa se apresenta sem caráter executivo, pois não apresenta a descrição específica de uma série de aspectos importantes para o programa, que devem apontar as diretrizes a serem seguidas, dentre os quais podemos citar:

- Especificar as possíveis medidas que podem ser adotadas para a redução dos ruídos na frente e canteiro de obras e para a redução dos impactos sobre a saúde e a qualidade de vida da população diretamente afetada.

- Criar os procedimentos, para o monitoramento de ruídos nas fases de operação e instalação e de controle de emissão de ruídos nos locais considerados críticos, anteriormente à aprovação do programa.

- Definir os locais considerados críticos, já sendo os mesmos levantados, mapeados e caracterizados anteriormente à aprovação do programa, ressaltando que esse locais já devem considerar a fase de operação.

- Descrever como será possível averiguar a manutenção da qualidade de vida da população afeta e redução dos impactos sobre a fauna.

- Quanto aos indicadores, mostrar como serão analisados os índices de doenças relacionadas com o aumento dos níveis de ruídos, citando a existência e origem dos dados, como será sua captação e correlação desses dados com a pressão sonora gerada pelo empreendimento. Em relação afugentamento de fauna, expor como será possível mensurar a fauna atual e fauna afetada com os ruídos gerados pelo empreendimento.

- Para a metodologia, especificamente para fase de instalação é necessário já propor o horário do dia para realização das obras, principalmente nos locais críticos. Quanto ao monitoramento dos níveis de ruídos, durante a operação das máquinas, através de uso de

Fis.: 3024
Proc.: 5186/00
Rubr.: 7

decibelímetro, esse deve ser exposto de forma a mostrar como, onde e quando será realizado tal procedimento, citando também o que será feito com os dados gerados, suas análises, com o que serão correlacionados e quais atividades serão desenvolvidas caso os valores sejam incoerentes. Informar qual será a regularidade do monitoramento dos níveis de ruídos ao longo do trecho e como já dito os locais de avaliação, equipamentos a ser utilizados e o tipo de dado a ser gerado.

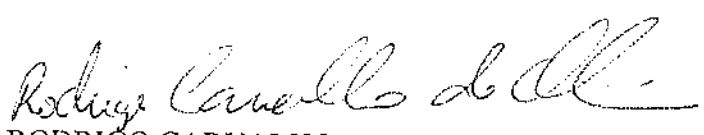
12. Para a fase de operação, deverá ser proposto de forma a dar continuidade à avaliação e controle de alguns pontos críticos da fase de instalação, aproveitando os dados e análises.

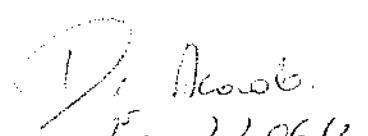
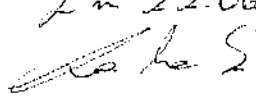
13. Quanto ao órgão responsável pela elaboração de projeto e a implantação de barreiras acústicas ou outras medidas mitigadoras a serem instaladas em locais críticos caso seja verificada a necessidade através da avaliação dos níveis de ruídos, esse órgão deve ser identificado, informado e mesmo comprometido com tal incumbência.

14. De acordo com a análise realizado do programa em questão, o DNIT deve ser oficiado para que o programa seja readequado e reapresentado ao IBAMA de maneira que possa ser aplicado às necessidades e realidade do empreendimento rodoviário e sua região, de modo que seja exequível e executivo.

15.

16. É a informação que ora submetemos à consideração de Vossa Senhoria.


RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA
Analista Ambiental


Di Acosta
Em 22.06.12


Laura M. S. Viagaliães
Coordenadora de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias-Substituta
COTRACGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 1082/2012/CGMAB/DPP

Brasília, 22 de junho de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Assunto: BR 230/PA-. Início das atividades de supressão de vegetação nos lotes 03 e 04, visando atender a condicionante 2.2 da ASVR nº 433/2010

Anexo: Carta nº 108/2012 – Consórcio Ambiental BR 230/422/PA

MMA - IBAMA
Documento:
02001.030410/2012-42

Senhor Coordenador,

Data: 22/06/2012

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos para ciência e manifestação, a Carta nº 108/2012 – Consorcio Ambiental BR 230/422/PA de 22 de junho de 2012, que versa sobre o início da supressão vegetal nos lotes citados abaixo, visando atender a condicionante 2.2 da ASVR nº 433/2010.

a-) Lote 03: entre o km 408,00 ao km 416,60 e entre o km 437,00 ao km 443,80

b-) Lote 04: entre o km 504,40 ao km 572,60

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

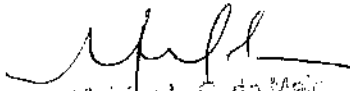
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Eugênio - Eugênio César Maia
Coordenador Geral de Meio Ambiente
Substituto (Portaria nº 893 - DOU 11/08/2010)

CS-1030587
Marcelo Marques Ramal 8466

De ordem a ROTA
26/06/2012 - FUM

À ANAÍSTA PALOMA,
P/ANÁLISE.

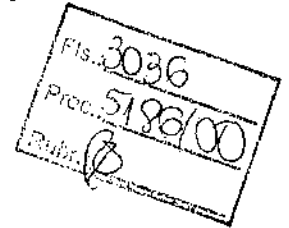
Em 27.6.2012


Marcos Vinícius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
CDTRACOTM/DILIC/BAIA

Carta N° 108/2012-Consórcio Ambiental BR-230/422/PA-A

Brasília, 22 de junho de 2012.

À Coordenadora
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenação-Geral de Meio Ambiente - CGMAB
Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT



Assunto: Início das atividades de supressão de vegetação nos Lotes 3 e 4 – construtoras EGESA e TORC.

Referência: Rodovia BR-230/422/PA – Contrato PP508/2011

Anexo: Carta EGESA de 20 de junho de 2012
Carta TORC de 19 de junho de 2012

Prezada Coordenadora,

Em atendimento à condicionante 2.2 da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 433/2010 – IBAMA, encaminhamos os expedientes enviados pelas Construtoras EGESA e TORC, que informam sobre o início das atividades de supressão da vegetação das obras de implantação e pavimentação da BR-230, nos lotes 3 e 4.

No lote 3 a supressão ocorrerá entre os quilômetros 408,6 e 416,6 (estacas 1000 a 1400) e entre os quilômetros 437 e 443,8 (estacas 2420 a 2762) com o início previsto para o dia 27/6/2012. No lote 4 as atividades deverão ter início dia 26/6/2012 entre os quilômetros 504,4 e 572,6 (estacas 539 a 3952).

Este documento deverá ser encaminhado ao IBAMA, em caráter de urgência, para que sejam tomadas as devidas providências.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

Cristiane de Mello Sampaio
Coordenadora Geral
Consórcio Ambiental BR-230/422/PA

Recebido no Apoio de
CGMAB/DPP/DNIT

Em: 22/06/2012

Horas: 11:35

CS: 3030540

A/CONTAS
Cristiane

EM BRANCO



Fls.: 3087
Proc.: 5786/00
Rubr.: 10

Pacajá - PA, 20 de junho de 2012.

AO

CONSÓRCIO AMBIENTAL BR 230/PA

Empresa de Gestão e Supervisão da BR230/PA

Altamira - Pará

Att. Rogger Williams Rodrigues R. da Silva

Supervisor Ambiental

Assunto: Reinício das atividades de supressão vegetal

Prezado Senhor,

EGESA ENGENHARIA S/A, estabelecida na Vicinal Guaxupé, km 01 – Acampamento EGESA, bairro Sol Nascente, município de Pacajá - PA, contratada para a execução dos serviços de implantação e pavimentação da Rodovia BR-230/PA, Trecho: Divisa TO/PA (início Trav. Rio Araguaia) – Divisa PA/AM (Palmares), Sub-trecho: Entr. BR-422 (Novo Repartimento) – Anapú (início trecho pavimentado), Segmento: Km 252,0 (Km 388,60 – PNV 388,60 – PNV/09) – Km 357,0 (Km 493,60 – PNV/09), Extensão de 105 km, Lote 03, Contrato 02-0583/2010 vem informar que o reinício das atividades referente à supressão vegetal será a partir do dia 27/06/2012 no trecho correspondente da estaca 1000 a 1400 e 2420 a 2762.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Marcus Vinicius Diniz
Engenheiro Chefe de Obra

EM BRANCO



TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda.



Anapú - PA, 19 de junho de 2012

AO

CONSÓRCIO AMBIENTAL BR 230/PA

Empresa de Gestão e Supervisão da BR-230/PA

Altamira - Pará

Att. Rogger Williams Rodrigues R. da Silva

Supervisor Ambiental

Assunto: Reinício das atividades de supressão vegetal

Prezado Senhor

A TORC TERRAPLENAGEM OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas S/N Centro, - Município de Anapú, contratada para a Execução dos Serviços Remanescentes das Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia: BR 230/PA, Trecho: Div. TO/PA (Início Trevo Rio Araguaia) - Div. PA/AM (Palmares), Subtrecho: Fim do Trecho Pavimentado - Fim do Trecho Pavimentado, Segmento: Km 357,00 (493,60 - PNV/09) - Km 507,00 (Altamira=Km 643,60 - PNV/09), Extensão: 150,00Km, Lote 04; vem informar que o reinício das atividades referente a supressão vegetal será a partir do dia 26/06/2012 no trecho correspondente da estaca 539 a 3952.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente;

Vitor Romero Araujo Porto
Vitor Romero Araujo Porto
Engenheiro Chefe de Obra

EM BRANCO

3039
518600
7

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 109/2012/CGMAB/DPP

MMA - IBAMA
Documento:
02001.030420/2012-88

Data: 25/06/2012

Brasília, de junho de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Assunto: **BR 230/PA-. Atendimento da memória de reunião realizada entre IBAMA e DNIT em 15 de junho de 2012**

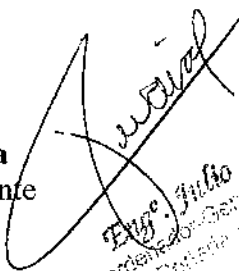
Anexo: **Carta nº 105/2012 – Consórcio Ambiental BR 230/422/PA**

Senhor Coordenador,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para conhecimento e providências, conforme acordado em reunião realizada entre este DNIT e IBAMA, em 15/06/2012, a Carta nº 105/2012 – Consórcio Ambiental BR 230/422/PA contendo o memorial de atendimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 825/2011 referente às obras de pavimentação e implantação de obras de artes correntes e especiais na rodovia BR 230/PA, com os documentos comprobatórios protocolados junto a esse Instituto.
2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente


Eng. Julio César Maia
Coordenador Geral de Meio Ambiente
Substituto Portaria nº 225 - DOU 11/08/2010

CS: 1030716
Marcelo Marques Ramal 8466

De ordem do COTRAN
26/06/2012 - F1071.

À ANALISTA BALOMA.

2/ANÁLISE, em CONJUNTO com
EQUIPE.

em 27.6.2012



Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRAN/DILIGAMA

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 1086 /2012/CGMAB/DPP

MMA - IBAMA
Documento:
02001.030421/2012-22

Data: 25/06/2012

Brasília, 25 de junho de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Assunto: **BR 230/PA- Valor de Referência – VR da rodovia visando atender à condicionante 2.2 da LI nº 825/2011**


Anexo: **Ofício nº 263/2012/CGMAB/DPP**

Senhor Coordenador,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos informar a V.S.a, com o intuito de atender a memória de reunião realizada entre IBAMA e este DNIT, em 15 de junho de 2012, que o Valor de Referência – VR para as obras de pavimentação da rodovia BR 230/PA, trecho Divisa TO/PA (km 0,00) a Rurópolis/PA (km 984,00) é de R\$ 1.262.600.977,49 (um bilhão duzentos e sessenta e dois milhões seiscentos mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme apresentado no Ofício nº 263/2012/CGMAB/DPP de 16 de fevereiro de 2012.

2. Ressaltamos que o Valor de Referência apresentado, representa a soma dos valores previstos e dos valores contratados (atualizados) por este DNIT, para a execução das obras de pavimentação e execução das obras correntes da rodovia, distribuídos nos 10 (dez) lotes existentes na BR 230/PA.

3. Informamos ainda, que esta em processo licitatório a contratação da empresa que deverá elaborar os projetos executivos de construção para as pontes previstas ao longo da BR230/PA. Sendo assim, este DNIT fica impossibilitado de informar o Valor de Referência



CS: 103.0726
Marcelo Marques Ramal 8466

de ordem à cotra
2610612012 - F104

ANALISTA PRONA,

P/ANÁLISE.

em 29.6.2012



Marcus Vinicius L. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRA/COMODILIBAMA

para cada uma das pontes previstas. Tão logo se tenha o orçamento dessas pontes daremos ciência a esse IBAMA.

4. Lembramos também, que os Valores de Referência previstos para a execução das obras de pavimentação e execução das obras correntes da rodovia, nos segmentos com licitação suspensa, poderão sofrer alterações, principalmente quanto ao subtrecho compreendido entre Uruará (km 811,00) a Rurópolis (km 984,00). Isto porque, o Edital 0418/10-02 que orienta as contratações para segmento em comento está em fase de revisão, sugerida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, e acatada pelo DNIT.

5. Detalhamos na Tabela em anexo, de acordo com as informações contidas no Ofício nº 263/2012/CGMAB/DPP de 16 de fevereiro de 2012, os Valores de Referência por subtrecho.

6. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Edy. Julio César Maia
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Substituto (Resolução nº 822) 2011-11-09-2012-01-10

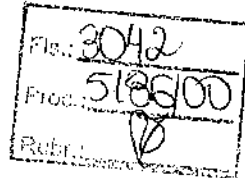
Marcelo Marques Ramal 8466

EM BRANCO



Tabela 01 – Valor de Referência detalhado por subtrecho.

Subtrecho	Segmento	Extensão	Valor Ref.(R\$)	OBS
Divisa TO/PA	Ponte Rio Araguaia	900m	68.446.426,25	Obra concluída
Sem Denominação	Km 0,00 ao km 20,50	20,50km	110.722,95	
Lote Único	Marabá (Km 134,90) a Itupiranga (km 178,60)	43,70km	18.153.724,38	Edital Suspenso
Lote 01	Itupiranga (km 178,60) a Novo Repartimento (km 283,60)	105,00km	176.554.029,36	Edital Suspenso
Lote 02	Novo Repartimento (km 283,60) a Pacajá (km 388,60)	105,00km	142.930.316,01	Com Licença de Instalação apenas em 20km
Lote 03	Pacajá (km 388,60) a Anapú (km 493,60)	105,00km	144.461.072,42	Com Licença de Instalação e obras em execução
Lote 04	Anapú (km 493,60) a Altamira (km 643,60)	150,00km	156.077.379,10	Com Licença de Instalação e obras em execução
Sem Denominação	Altamira (km 643,60) a Medicilândia (km 728,00)	84,40km	90.639.052,56	Com Licença de Instalação e obras paralisadas
Lote 01	Medicilândia (km 728,00) a Uruará (km 811,10)	83,10km	151.270.955,16	Edital em licitação
Lote 02	Uruará (km 811,10) a Placas (km 894,22)	83,12km	161.859.055,74	Edital em licitação
Lote 03	Placas (km 894,22) a Rurópolis (km 984,00)	89,78km	152.098.243,56	Edital em licitação
TOTAL			984,00	1.262.600.977,49

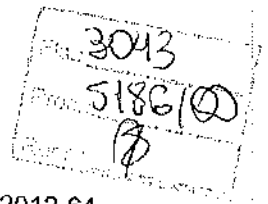


Marcelo Marques Ramal 8466

EM BRANCO



MMA - IBAMA
Documento:
02001 010653/2012-64



Data: 16/02/2012

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 263/2012/CGMAB/DPP

Brasília, 16 de fevereiro de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília - DF

Assunto: BR 230/PA – Atendimento a condicionantes 2.2 da LI nº 825/2011 IBAMA –
Retificada em 09/12/2011.


Anexo: 1-) Memorando nº 029/2012/SR/PA/AP
2-) Ofício nº 1782/2011/DG/DNIT

Senhor Coordenador,

1. No âmbito do Licenciamento Ambiental das obras de pavimentação da BR230/PA, no trecho compreendido entre a divisa IO/PA a Rurópolis, vimos por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, o Memorando nº 029/2012/SR/PA/AP de 31 de janeiro de 2012 que versa sobre o atendimento à condicionante 2.2 da LI 825/2011 (Retificação) concernente ao Valor de Referência dos investimentos, dos projetos e programas para mitigação de impactos e dos valores relativos às garantias e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais.

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

es 1005862

Luiz Eduardo de Oliveira Ramal 8466

SAN - Setor Aularquias Norte - Quadra 3 - Iote A
Edifício Núcleo dos Transportes - Fone: (61) 3315-4000
CEP: 70 040-902 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br

EM BRANCO



Fls.: 3044
Proc.: 5186/00
Rubr.: 8

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
Coordenação de Transportes
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 334/2012/COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 08 de junho de 2012.

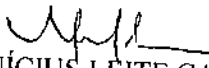
À Senhora
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes
CEP: 70.040-902, Brasília - DF

Assunto: **Licenciamento de áreas de apoio da BR-230/PA.**

Senhora Coordenadora,

1. Cumprimentando-a, venho solicitar que as áreas de apoio da BR-230/PA sejam licenciadas nas esferas municipais e estadual.
2. Tal procedimento deve ser adotado, pois a condicionante 2.7 da LI nº 825/2011 solicita que o licenciamento dessas áreas seja realizado preferencialmente junto aos órgãos ambientais municipais ou estadual (competentes) e devido ao alto volume de demandas de grandes obras a serem licenciadas nessa coordenação ocasionando demora nas análises de empreendimentos de menor porte.
3. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

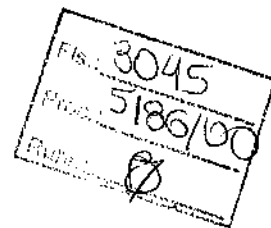

MARCUS VINÍCIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador de Licenciamento de Transportes, Rodovias e Ferrovias

PROTÓCOLO DE LICENCIAMENTO
28/06/12
Ass. 11/19
Ass. Crisiane

EM BRANCO

Data: 0307/12

DNIT



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 1136 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 03 de julho de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transportes – COTRA
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília-DF

Assunto: **BR-230/PA – Cumprimento de condicionantes 2.8 e 2.35 da LI nº 825/2011 e 2.7 da LI nº 617/2009 IBAMA - Encaminhamento do 3º Relatório do Programa de Controle da Qualidade da Água/Monitoramento dos Recursos Hídricos**

Anexo: **Terceiro Relatório do Programa de Controle da Qualidade da Água/Monitoramento dos Recursos Hídricos**

Senhor Coordenador,

1. Tendo em vista o cumprimento das condicionantes 2.8 e 2.35 da LI nº 825/2011 e 2.7 da LI nº 617/2009 IBAMA, emitidas no âmbito do licenciamento ambiental da BR-230/PA, encaminhamos o **Terceiro Relatório do Programa de Controle da Qualidade da Água/Monitoramento dos Recursos Hídricos**.

Atenciosamente,



Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

De ordem a cotrua
0410712012 - F107

À ANAÍSTA RAONA,

P/ANÚSE, EM CONJUNTO
COM EQUIPE.

Em 13.7.2012


Marcus Vinícius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRACOTMODLICISAMA

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 1146/2012/CGMAB/DPP

Brasília, 03 de julho de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Assunto: **BR-230/PA – Situação do atendimento das condicionantes da LI nº 825/2011**

Anexo: 1-) Carta nº 113/2012 – Consórcio Ambiental BR 230/422/PA
2-) Tabela de atendimento às condicionantes da LI nº 825/2011 impressa
3-) Tabela de atendimento às condicionantes da LI nº 825/2011 em arquivo digital

Senhor Coordenador,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente encaminhamos, para ciência e manifestação, a Carta nº 113/2012 – Consórcio Ambiental BR 230/422/PA de 26 de junho de 2012, que informa a situação atinente ao atendimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 825/2011, atualizada em 25/06/2012.
2. Ressaltamos que o status definido em cada condicionante foi discutido e acordado em reunião realizada nas dependências do IBAMA em 12 de abril de 2012, mas até o momento não foi oficializado por parte desse Instituto.
3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

MMA - IBAMA
Documento:
02001.030647/2012-23

Data: 03/07/2012


CS-1032554
Marcelo Marques Ramal 8466

De ordem a COTROR
05107/2012 - FION.

A ANALISTA RAOMA,

P/ANÁLISE.

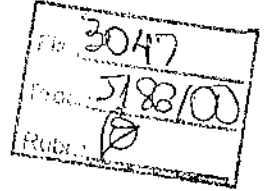
EM 13.7.2012


CARLOS ALBERTO S. C. DE MELLO
Coordenador de Planejamento e Tecnologia
Sistemas Financeiros
CORPORATIVO, SP/PLAC/11A

Carta N° 113/2012-Consórcio Ambiental BR-230/422/PA

Brasília, 26 de junho de 2012.

À Coordenadora
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenação-Geral de Meio Ambiente - CGMAB
Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT



Assunto: BR-230/PA - Situação do atendimento das condicionantes da LI 825/2011 - junho de 2012.

Contrato: PP-508/2011

Anexos: Tabela de atendimento às condicionantes da LI 825/2011-IBAMA 1 cópia impressa e 1 cópia digital.

Prezada Coordenadora,

Em referência à Licença de Instalação N° 825/2011 – IBAMA, relativa às obras de pavimentação da BR-230/PA, trecho Pacajá a Medicilândia, apresentamos o controle do atendimento das condicionantes ambientais.

Vale ressaltar que o status definido em cada condicionante foi discutido na reunião realizada, em 12 de abril de 2012, nas dependências do IBAMA. Até a presente data, esta ata ainda não foi oficializada pelos técnicos deste órgão.

Conforme orientação da Coordenação Geral de Meio Ambiente, encaminhamos para conhecimento e providências a situação do atendimento referente às condicionantes da licença em epígrafe. Cópia deste material deve ser encaminhada ao IBAMA também.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Cristiane de Mello Sampaio
Coordenadora Geral
Consórcio Ambiental BR-230/422/PA

1 cd
Recebido no Apoio da
CGMAB/DPP/DNIT
Em 26/06/12
Hora: 11:00
CS: 105.1067
A contaria [assinatura]



EM BRANCO

Tabela - Atendimento às condicionantes LI 825/2011 IBAMA – trecho Pacajá-Medicilândia Data: 25/06/2012

	Condicionante	Responsável	Prazo*	Data Limite*	Providências Imediatas	Observações
1.7	O empreendedor deverá atender as condicionantes expressas no Ofício nº 304/2011/PRES-FUNAM/MJ, de 22 de agosto de 2011.	DNIT/ COPPETEC			Em 13/12/2011 foi paga a compensação ambiental devida referente à entrega dos carros à comunidade Parakanã. Em 06/01/2012 foi enviado à FUNAI os ofícios nº 33/2012, 98/2012 e 201/2012/CGMAB/DPP que encaminham os documentos pertinentes à solicitação para a liberação da equipe para a realização dos estudos etnoecológicos na TI Parakanã. Estão em andamento as tratativas referentes à elaboração do cronograma para a realização das audiências nas TI definidas.	Em atendimento
2.1	Comunicar, ao IBAMA, as paralisações, início e/ou reinício das obras com pelo menos 15 dias de antecedência.				Foi comunicado ao IBAMA em 25/10/2011, por meio do Ofício nº 1602/2011/CGMAB/ DPP, o início das obras de pavimentação no trecho entre Pacajá a Medicilândia.	Atendida
2.2	Para cumprimento das obrigações previstas no art. 36 da Lei nº 9985/2000, apresentar, em até 30 (trinta) dias, o Valor de Referência – VR do empreendimento, com a relação, em separado, dos valores dos investimentos, dos projetos e programas para mitigação de impactos e dos valores relativos às garantias e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais, observando os §§1º e 2º do art. 3º da Resolução CONAMA nº 371/2006. O VR poderá ser informado com base nos investimentos que causam impactos ambientais relativos aos lotes objetos dessa LI.	CGMAB/ DNIT	30 dias	9 jan 2012	Por meio do ofício nº 1381/2011/CGMAB/DPP o DNIT encaminhou o cálculo ao IBAMA. Houve uma contestação a respeito dos valores pelo IBAMA e que o próprio corpo técnico do IBAMA apresentaria o cálculo (ata do dia 3/08/2011). Porém, esses cálculos nunca foram apresentados pelo IBAMA. A Superintendência Regional do DNIT encaminhou os valores dos projetos de pavimentação da rodovia (Memorando nº 029/2012/SR/PA/AP. O DNIT protocolou esses valores ao IBAMA em 16/02/2012, por meio do ofício nº 263/2012/CGMAB/DPP. O projeto das pontes ainda não foi concluído, o que impossibilita o dimensionamento dos valores referentes à construção das mesmas. Na reunião realizada em 12/04/2012 (cuja ata ainda não foi oficializada pelo IBAMA), o IBAMA havia definido a data do dia 18/06/2012 para apresentar a fórmula para calcular a compensação ambiental. O DNIT encaminhou ao IBAMA o Of. 1086/2012/CGMAB com o valor das obras detalhadas por lote.	Não atendida
2.3	Apresentar, em até 90 (noventa) dias, outorga ou dispensa da mesma, junto ao órgão gestor de meio ambiente competente, relativa às intervenções aos cursos d'água interceptados pela rodovia, por captação de água e no que couber.	CONSTRUTO- RAS	90 dias	9 mar 2012	Encaminhado ao IBAMA, em 11/11/2010, por meio do Ofício nº 1462/2010/CGMAB/ DPP. O documento em tela foi objeto de atendimento das condicionantes 2.6 e 2.34 das respectivas Licenças de Instalação emitidas anteriormente para o trecho em questão (LI nº 401/2006 e LI nº 702/2010). Foi solicitada a apresentação das outorgas por meio das cartas nº 23, 24, 25 2011/Consórcio Ambiental BR-230/422/ PA em 29/12/2011 e pelos ofícios nº 356, 358, 359, 360/CGMAB/DPP. A EGESA respondeu informando que (Lote 3) tem a outorga nº 665/2011-SEMA/PA e dizendo que os outros usos são em quantidades insignificantes. O Consórcio respondeu com a carta 83/2012 informando que a Dispensa de outorga tem que ser solicitada. A Sanches Tripoloni apresentou o protocolo da solicitação de outorga realizado dia 05/04/2012 por meio da Carta CO-CST-N. Rep 09/12 de 12/4/12.	Em atendimento

Fls.: 8048
Proc.: 5186/00
Rubr.: ①

					<p>providenciando a outorga junto ao órgão ambiental competente.</p> <p>O IBAMA solicitou que a informação não lhes fosse repassada incompleta e por isso a documentação existente ainda não lhes foi encaminhada.</p>	
2.4	<p>Apresentar, em até 90 (noventa) dias, para todos os lotes contemplados no escopo dessa licença, informações atualizadas sobre o cadastro de passivos ambientais, incluindo, no mínimo, levantamento de processos erosivos, restos de obras e demais materiais, como pontes de madeira, dispositivos inadequadamente. As informações devem ser descritas em fichas contendo, no mínimo: (i) a descrição do passivo, (ii) o registro fotográfico, (iii) a localização, (iv) uma síntese da ocorrência, das causas e dos impactos a ele associados e (v) métodos específicos, propostos para a recuperação, inclusive projetos executivos quando pertinente. Apresentar ainda, informações sobre áreas sensíveis geotecnica e, portanto, vulneráveis a futuros processos de degradação decorrentes da instalação do empreendimento.</p>	<p>90 dias</p> <p>CONSÓRCIO AMBIENTAL</p>	<p>9 mar 2012</p>	<p>Foi encaminhado ao IBAMA por meio do Ofício nº 1140/CGMAB/DPP, de 16/09/2010, Protocolo IBAMA nº 02001.021502/2010-70, o relatório contendo as fichas do levantamento do passivo ambiental levantados pelo CENTRAN (2009) para o trecho Divisa TO/PA a Rurópolis.</p> <p>Foi encaminhado ao IBAMA por meio do Ofício nº 1770/2011/CGMAB de 29/11/2011, Protocolo IBAMA nº 02001.059771/2011-90, o relatório atualizado dos passivos ambientais levantados pela Fundação BIÓRIO (2011), para o trecho compreendido entre Altamira a Medicilândia.</p> <p>A atualização dos dados para o trecho Altamira a Pacajá já foi realizada pela equipe de Gestão e Supervisão Consórcio Ambiental BR 230/422/ PA e protocolada no IBAMA por meio do ofício nº 672/2012 em 19/4/2012.</p>	<p>Em atendimento</p>	
2.5	<p>2.5.1. Locais de possível instalação de redutores de velocidade, vias marginais ou outra solução de engenharia nos trechos em que a rodovia atravessa comunidades e outras áreas urbanizadas;</p> <p>2.5.2. Inclusão de 02 (dois) entroncamentos com estrada vicinal, um no denominado "Travessão do 11", e outro no denominado "Travessão do 12"; (Atendida)</p> <p>2.5.3. Passagens secas para fauna em todas as obras de arte especiais da rodovia.</p>	<p>90 dias</p> <p>CGCONT/ CGMAB/DNIT</p>	<p>9 mar 2012</p>	<p>As readequações solicitadas foram encaminhadas pela CGMAB/DNIT a CGCONT/DNIT, por meio do Memorando nº 1538, de 26/10/2011.</p> <p>Nos dias 21/12/2011 e 04/01/2012 foram realizadas reuniões para atender essa condicionante.</p> <p>Em relação à condicionante 2.5.1 foi encaminhado ao IBAMA o Ofício nº 500/2012/CGMAB/DPP contendo documento com os locais para implantação dos redutores de velocidade. Foi entregue pelo DNIT, e aguarda análise do IBAMA</p> <p>No tocante à condicionante 2.5.2, foi protocolado no IBAMA por meio do Ofício nº 162/2012/CGMAB/DPP em 30 de janeiro de 2012 as plantas com a inclusão dos entroncamentos. Foi entregue pelo DNIT, e aguarda análise do IBAMA.</p> <p>Em relação à condicionante 2.5.3 foi encaminhando a Superintendência do DNIT PAVAP por meio do Despacho nº 50.602.000625/2011-21 - CGDESP em 17/02/2012, a solicitação de inserção de passagens de fauna no termo de referência que contratara empresa para a elaborar o projeto executivos das pontes existentes na BR 230/PA. Junto a este despacho foi encaminhado o projeto modelo de passagem seca de fauna, aprovado pelo IBAMA e aplicado pelo DNIT em outras rodovias.</p>	<p>Em atendimento</p>	
2.6	<p>Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, plano para a realocação da pista de pouso de pequenas aeronaves localizada no canteiro central da rodovia, no município de Brasil Novo.</p>	<p>60 dias</p> <p>CGCONT/ CGMAB/DNIT</p>	<p>9 fev 2012</p>	<p>Conforme o parecer da vistoria de campo nº 12/2012 do IBAMA, ficou determinado que ela não tem aplicabilidade e será retirada.</p>	<p>Atendida</p>	

	Condicionante	Responsável	Prazo*	Data Limite*	Providências Imediatas	Observações
2.7	Apresentar, em até 30 (trinta) dias, todas as licenças ambientais já obtidas referentes às áreas de apoio (jazidas, canteiras de obra e boca-fora). As novas licenças ambientais de áreas de apoio situadas fora da faixa de domínio deverão, preferencialmente, ser obtidas junto aos órgãos estaduais ou municipais competentes, devendo ser apresentadas ao IBAMA, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do início do seu funcionamento.	CONSÓRCIO AMBIENTAL	30 dias	9 jan 2012	Foi encaminhado ao IBAMA por meio do Ofício nº 1770/2011/CGMAB de 29/11/2011, Protocolo IBAMA nº 02001.05977/2011-90 as licenças ambientais de área de apoio, publicadas para as construtoras EGESA (Lote 03) e TORC (Lote 04). Foi encaminhado ao IBAMA por meio do Ofício nº 21/2012/CGMAB de 05/01/2012 as licenças ambientais de área de apoio, publicadas para as construtoras Sanches Tripoloni (Lote 02) e Semenge (Lote Altamira-Medicilândia).	Atendida
2.8	No âmbito do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água, realizar uma campanha de coleta e análise de água antes do início das obras nos trechos desbloqueados, para efeito de controle.	CONSÓRCIO AMBIENTAL			A caracterização da qualidade da água para o trecho entre Altamira (km 643,6) e Itupiranga (km 178,6) é parte integrante do Relatório de Qualidade de Água da rodovia BR-230/PA, encaminhado por meio do Ofício nº 262/2010/ CGMAB/DPP, de 26/02/10. No dia 05/01/2012 O DNIT encaminhou para o IBAMA o Relatório do Programa de Monitoramento da Qualidade de Água realizado pelo Consórcio por meio do ofício nº 30/2012/ CGMAB/DPP. No dia 1/6/2012 o DNIT encaminhou o 2º Relatório do PMQA por meio do ofício 907/2012. O Consórcio entregou ao DNIT o 3º Relatório do PMQA por meio da carta nº 104 no dia 20/6/2012. Este relatório tem periodicidade trimestral. Monitoramento da qualidade de água – está em constante atendimento	Em constante atendimento, pois tem caráter de periodicidade.
2.9	Apresentar, em até 120 (cento e vinte) dias, documentação de conformidade com as normas da Diretoria de Portos e Costas da Marinha (NORMAM-11/DPC) para o projeto da ponte sobre o Rio Xingu, ficando vedada obras da ponte até seu cumprimento.	CGCONT/ CGMAB/DNIT	120 dias	9 abr 2012	A CGMAB encaminhou os memorandos Nº 1537/2011/CGMAB/DPP, Nº 537/2012/CGMAB/DPP. A resposta foi encaminhada pela Coordenação de Desenvolvimento e Acompanhamento-CGDESP, em 03/05/2012, Memorando Nº 1168/2012/CGDESP/DPP, que até o momento não recebeu resposta do órgão responsável. O Consórcio apresentou ao DNIT a carta nº 10/2012 no dia 05/01/2012 que apresenta a Carta da Supervisora de Obras – Maia Melo cujo objeto trata da solicitação da apreciação do projeto da referida ponte junto à Marinha do Brasil (Carta Nº 989/2011-Maia Melo). A Marinha ainda não respondeu à carta enviada.	Em atendimento
2.10	Caso seja necessária exploração de jazidas e/ou a utilização de áreas de deposição de material excedente localizadas na faixa de domínio, não contidas no projeto de engenharia aprovado pelo IBAMA, estas devem ser informadas a este Instituto, com no mínimo um mês de antecedência ao início das intervenções e, contendo as seguintes informações: poligonal da área, localização em função do estaqueamento do empreendimento,	CONSÓRCIO AMBIENTAL e CONSTRUTO-RAS			Foram encaminhados os Ofícios nº 1589/2011/CGMAB/ DPP, 1590/2011 /CGMAB/DPP, 1591/2011/CGMAB/DPP e 1592/2011/CGMAB /DPP às construtoras SEMENGE, TORC, EGESA, e SANCHES TRIPOLONI, respectivamente, contendo orientações para o caso da necessidade de exploração de jazidas e/ou a utilização de áreas de deposição de material excedente localizadas na faixa de domínio, não contidas no projeto de engenharia aprovado pelo IBAMA. O Consórcio Ambiental, responsável pela Gestão e Supervisão Ambiental da BR 230/422/PA está acompanhando as ações desenvolvidas pelas construtoras e resposta do DNIT.	Atendida

					<p>Não houve solicitação de novas áreas de jazidas e utilização de áreas de boca-fora.</p> <p>A equipe de supervisão orientará junto às construtoras sobre a necessidade de informar ao IBAMA quando houver novas áreas.</p>				
2.11	<p>descrição da vegetação e solo do local, indicação da existência de APPs e ou demais áreas sensíveis no entorno (não poderá ocorrer a sobreposição sobre estas áreas), projeto de conformação final da área.</p>	<p>Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, as complementações ao Programa de Monitoramento e Conservação da Fauna, que deve ser readequado em função dos dados coletados em campo na complementação do diagnóstico do EIA.</p>	BIORIO	60 dias	9 fev 2012	<p>O DNIT encaminhou para o IBAMA a campanha de chuva por meio do ofício nº 821/2012/CGMAB/DPP de 15 de maio de 2012.</p> <p>Em relação a campanha de seca, foi entregue em 12/06/2012, por meio do ofício Nº970/2012/CGMAB/DPP um documento que solicita a substituição da campanha diagnóstico pela de monitoramento e está sob a análise do corpo técnico do IBAMA.</p>	Em atendimento		
2.12	<p>Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, para análise e aprovação, Programa de Identificação e Monitoramento dos Corredores Ecológicos da área de influência do empreendimento e Programa de Controle de Ruídos.</p>	<p>BIORIO/ CONSORCIO AMBIENTAL</p>	60 dias	9 fev 2012	<p>A BioRio irá realizar as campanhas que faltam para poder propor o Programa, conforme programação citada na condicionante 2.11.</p> <p>No entanto, o Consórcio elaborou minutas dos Programas solicitados. Estas foram entregues ao DNIT no dia 30/01/2012 por meio da carta nº 29/2012-Consórcio Ambiental BR-230/422/PA.</p> <p>O DNIT protocolou a minuta dos Programas no IBAMA no dia 15/2/2012 por meio do Ofício nº 251/2012/CGMAB/DPP.</p> <p>Reunião IBAMA 12/4/12: O DNIT entregou a documentação e o técnico analisou e considerou como atendida.</p>	Atendida			
2.13	<p>Apresentar os resultados de pelo menos duas campanhas complementares dos dados de fauna com sazonalidade respeitada e suficiência amostral comprovada através da curva de rarefação de espécies.</p>	BIORIO				<p>O DNIT encaminhou para o IBAMA a campanha de chuva por meio do ofício nº 821/2012/CGMAB/DPP de 15 de maio de 2012.</p> <p>Em relação a campanha de seca, foi entregue em 12/06/2012, por meio do ofício Nº970/2012/CGMAB/DPP um documento que solicita a substituição da campanha diagnóstico pela de monitoramento e está sob a análise do corpo técnico do IBAMA.</p>	Em atendimento		
2.14	<p>Apresentar, em até 30 (trinta) dias, imagem de satélite para determinação de eventuais corredores ecológicos e estabelecimento da necessidade de possíveis passagens de fauna adicionais.</p>	BIORIO/ CONSORCIO AMBIENTAL	30 dias	9 jan 2012	<p>As informações pertinentes foram solicitadas à Fundação BIORIO por meio do ofício nº31/2011 no dia 28/12/11.</p> <p>Entretanto, no dia 6/01/2012, o Consórcio Ambiental apresentou essas imagens e estas foram protocoladas na CGMAB por meio da carta nº12/2012 e encaminhadas ao IBAMA por meio do Ofício nº 051/2012 de 11/01/2012.</p> <p>Na reunião de 12/04/2012 foi considerada como atendida.</p>	Atendida			
2.15	<p>Deverá ser instalado um módulo amostral de fauna nas proximidades das coordenadas UTM 0545881/9605538, nos mesmos moldes dos demais módulos amostrais instalados anteriormente e com o mesmo esforço amostral, com a apresentação de um relatório dos levantamentos realizados em até 120 (cento e vinte) dias.</p>	BIORIO	120 dias	9 abr 2012	<p>O DNIT encaminhou para o IBAMA a campanha de chuva por meio do ofício nº 821/2012/CGMAB/DPP de 15 de maio de 2012.</p> <p>Em relação a campanha de seca, foi entregue em 12/06/2012, por meio do ofício Nº970/2012/CGMAB/DPP um documento que solicita a substituição da campanha diagnóstico pela de monitoramento e está sob a análise do corpo técnico do IBAMA.</p>	Em atendimento			

	Condicionante	Responsável	Prazo*	Data Limite*	Providências Imediatas	Observações
2.16	Realizar, antes do início das obras, pelo menos uma campanha de amostragem de fauna em um módulo amostral a ser instalado em um ponto que seja representativo do bioma local e que esteja localizado em no máximo de 20 km de distância da T.I. Parakanã.	BIORIO			O DNIT encaminhou para o IBAMA a campanha de chuva por meio do ofício nº 821/2012/CGMAB/DPP de 15 de maio de 2012. Em relação a campanha de seca, foi entregue em 12/06/2012, por meio do ofício Nº970/2012/CGMAB/DPP um documento que solicita a substituição da campanha diagnóstico pela de monitoramento e está sob a análise do corpo técnico do IBAMA.	Em atendimento
2.17	Para todos os lotes contemplados nessa licença, o empreendedor deverá realizar uma segunda campanha amostral de fauna, a ser executada em época de estíagem para a região, empregando o mesmo esforço amostral que foi utilizado na campanha do período chuvoso. O relatório dessa campanha deve conter análise comparativa entre os resultados das duas campanhas, ressaltando as diferenças sazonais entre ambas. Os resultados devem ser apresentados em até 60 (sessenta) dias.	BIORIO	60 dias	9 fev 2012	As informações pertinentes foram solicitadas à Fundação BioRio por meio do ofício nº 31/2011 do dia 28/12/11. Na reunião do dia 06/01/2012, realizada nas dependências da CGMAB, a fundação apresentou um cronograma no qual se compromete a entregar o relatório em outubro de 2012. Em relação a campanha de seca, foi entregue em 12/06/2012, por meio do ofício Nº970/2012/CGMAB/DPP um documento que solicita a substituição da campanha diagnóstico pela de monitoramento e está sob a análise do corpo técnico do IBAMA.	Em atendimento
2.18	Apresentar, em até 30 (trinta) dias, esclarecimento detalhado sobre a metodologia estatística que foi empregada para a elaboração das curvas do coletor apresentadas no Relatório do Levantamento Complementar de Fauna.	BIORIO	30 dias	9 jan 2012	Encaminhada ao IBAMA a metodologia por meio do Ofício nº 251/2012/CGMAB. Na reunião de 12/4/12 no IBAMA foi considerada como atendida.	Atendida
2.19	Apresentar, semestralmente, com início em até 30 (trinta) dias, para cada par de campanhas de monitoramento de fauna realizadas, um relatório de monitoramento contendo, no mínimo, análises comparativas que permitam verificar nitidamente a ocorrência de alterações na composição faunística nas áreas de influência do empreendimento e propostas de medidas para compensar impactos negativos e potencializar impactos positivos identificados.	BIORIO			Na reunião com o IBAMA em 07/02/2012 o Analista este órgão esclareceu que devem ser entregues os relatórios semestrais do Programa de Monitoramento de Fauna e a cada relatório devem ser compilados os dados e analisada a composição faunística. Conforme o analista, o resultado dessa análise só poderá ser observado depois de mais de três campanhas. Após os dados consolidados os dados serão entregues ao IBAMA.	Em atendimento
2.20	Apresentar, em até 120 (cento e vinte) dias, juntamente com os dados finais consolidados das campanhas de monitoramento dos atrópeamentos de fauna, uma proposta atualizada contendo os pontos que foram selecionados para a instalação de passagens de fauna, conforme metodologia explicitada no Programa de Passagem de Fauna, contendo também toda a abordagem estatística empregada na seleção dos pontos propostos.	BIORIO	120 dias	9 abr 2012	As informações pertinentes foram solicitadas à Fundação BioRio por meio do ofício nº 31/2011 do dia 28/12/11. A Fundação justificou, na carta NMA nº 23/2012 de 25/01/2012 que "a definição dos pontos de passagem de fauna depende diretamente dos resultados obtidos nas campanhas de monitoramento de atrópeamento de fauna. Na quarta campanha (junho 2011), foram informados os possíveis pontos de passagem, com base nos dados preliminares. No entanto, é necessária a conclusão. Para qual restam duas campanhas". Portanto, para a elaboração de uma proposta mais elaborada, solicitou-se ao IBAMA a prorrogação do prazo de atendimento da condicionante para 09/11/2012 por meio do ofício 279/2012/CGMAB/DPP.	Em atendimento
					Os resultados do Programa de Aflutamento e Resgate Brando de	

2.21	Incluir nos relatórios periódicos de gestão e supervisão ambiental a serem apresentados ao IBAMA, os resultados do Programa de Afugentamento e Resgate Brando de Fauna.	CONSORCIO AMBIENTAL			Fauna são parte integrante dos relatórios de gestão e supervisão ambiental. Foram encaminhadas às construtoras cartas que solicitam a informação antecipada, de pelo menos 10 dias, das atividades de supressão de vegetação para que a equipe de supervisão ambiental possa acompanhar o processo.	Em constante atendimento, pois tem caráter de periodicidade.
2.22	Apresentar, em até 45 (quarenta e cinco) dias, dados de pelo menos 6 (seis) meses de levantamento primário de atropelamento de fauna. No caso da inexistência desses dados, é impreterível que o empreendedor obtenha-os, ao longo de seis meses de amostragem, na forma como foi proposto no Programa de Levantamento, Mitigação e Monitoramento dos Atropelamentos de Fauna.	BIORIO	45 dias	24 jan 2012	As informações pertinentes foram solicitadas à Fundação BIORIO. Na reunião realizada foi informado pela BIORIO que só foram realizadas 4 campanhas. Recentemente foi realizada a 5ª campanha, aguardando-se a realização da 6ª. A equipe de supervisão apresentou nos relatórios trimestrais um apanhado geral dos dados apresentados pelos últimos relatórios apresentados pela BIORIO e dos dados do monitoramento de atropelamento de fauna que está sendo executado desde outubro/2011. Mensalmente esta sendo realizado o levantamento do atropelamento de fauna, apresentado nos relatórios mensais de andamento.	Em atendimento
2.23	Apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório consolidado com a caracterização e a quantificação da vegetação a ser suprimida pela ADA do empreendimento, contendo mapa da vegetação e uso do solo na faixa de domínio em escala adequada, marcação das diferentes tipologias encontradas e demarcações quantificação das áreas consideradas como de preservação permanente pela legislação ambiental vigente.		90 dias	9 mar 2012	Essas informações constam nos inventários florestais protocolados no IBAMA que subsidiaram a emissão das respectivas ASV. O Plano de Supressão Florestal para o trecho Divisa TO/PA a Rurópolis foi reiterado ao IBAMA por meio do Ofício nº 1304/2011/CGMAB/DPP O IBAMA entendeu que essa condicionante não foi atendida (parecer 29/2012). Entretanto, em reunião em 12 de abril de 2012, foi demonstrado ao IBAMA que os inventários florestais já traziam essas informações (ofício 539/2010 CGMAB/DPP) e, diante disso, o IBAMA entendeu que esta condicionante encontra-se atendida.	Atendida
2.24	Realizar estudo fitossociológico de toda área que irá sofrer supressão, com dados de dominância, frequência, valor de importância, valor de cobertura, volume estimado de madeira e senso de espécies protegida pela legislação estadual e federal vigente.				Essas informações constam nos inventários florestais protocolados no IBAMA que subsidiaram a emissão das respectivas ASV. O Plano de Supressão Florestal para o trecho Divisa TO/PA a Rurópolis foi reiterado ao IBAMA por meio do Ofício nº 1304/2011/CGMAB/DPP Os documentos relativos ao atendimento desta condicionante foram entregues por meio do Ofício nº 539/2010/CGMAB/DPP. Este documento será analisado pela equipe do IBAMA.	Em atendimento
2.25	Enviar ao IBAMA, em até 60 (sessenta) dias, diagnóstico da situação de todas as áreas de preservação permanente interceptados pela rodovia, juntamente com projeto para recuperação destas.		60 dias	9 fev 2012	Essas informações constam nos inventários florestais protocolados no IBAMA que subsidiaram a emissão das respectivas ASV. O Plano de Supressão Florestal para o trecho Divisa TO/PA a Rurópolis foi encaminhado ao IBAMA por meio do Ofício nº 1304/2011/CGMAB/DPP. Os documentos relativos ao atendimento desta condicionante foram entregues por meio do Ofício nº 539/2010/CGMAB/DPP. Este documento será analisado pela equipe do IBAMA.	Em atendimento

	Condicionante	Responsável	Prazo*	Data Limite*	Providências Imediatas	Observações
2.26	É expressamente proibida a deposição de material excedente e restos de obras, ainda que provisoriamente, em Áreas de Preservação Permanente, áreas úmidas e outras áreas ecologicamente sensíveis.	CONSORCIO AMBIENTAL/ CONSTRUTORAS			É vedada a intervenção em APP, áreas úmidas e outras áreas ecologicamente sensíveis, sem a devida autorização do IBAMA. Nesse sentido foram encaminhados os Ofícios nº 1589/2011 /CGMAB/DPP, 1590/ 2011/CGMAB/DPP, 1591/2011/CGMAB /DPP e 1592/2011/ CGMAB/DPP às construtoras SEMENGE, TORC, EGESA, e SANCHES TRIPOLONI, respectivamente, contendo orientações quanto aos procedimentos adequados para essas áreas. O Consórcio Ambiental, responsável pela Gestão e Supervisão Ambiental da BR 230/ 422/PA está acompanhando as ações desenvolvidas pelas construtoras a respeito do tema.	Em constante atendimento
2.27	Encaminhar, em até 60 (sessenta) dias, mapa contendo a localização dos sítios arqueológicos já resgatados, em resgate e programados para tal atividade, além da localização de implantação das ações de Educação Patrimonial.	UFPA	60 dias	9 fev 2012	O Consórcio protocolou no DNIT a Carta nº 014/2012 com a documentação solicitada. O DNIT encaminhou para o IBAMA por meio do of. 251/2012 CGMAB/DPP. Aguardando a análise pelo corpo técnico do IBAMA.	Em atendimento
2.28	Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, manifestação do IPHAN sobre o andamento das atividades de Resgate Arqueológico e de Educação Patrimonial na área de influência do empreendimento.	UFPA	60 dias	9 jan 2012	Foi encaminhada ao DNIT a carta nº45/2012 com os pareceres do IPHAN. No entanto, a CGMAB respondeu por meio do Ofício nº 367/2012 que faltam os pareceres do 6º, 7º e 8º relatórios. O DNIT solicitou ao IPHAN o parecer dos relatórios entregues por meio dos ofícios Nº 1060/2012/CGMAB/DPP de 20/06/2012, 569/2012/CGMAB/DPP de 23/03/2012, e 306/2012/CGMAB/DPP de 24/02/2012 e, até o presente momento, não houve nenhuma manifestação por parte do órgão. Foi encaminhado ao IBAMA o Ofício nº 566 contendo os cinco pareceres do IPHAN. Parcialmente atendida, por falta das anuências do IPHAN. O IBAMA se prontificou a encaminhar um ofício solicitando celeridade na análise dos relatórios entregues.	Parcialmente atendida
2.29	Com relação aos Programas de Educação Ambiental e Comunicação Social, encaminhar, em até 30 (trinta) dias, diagrama unifilar, contendo a localização das escolas e grupos sociais abrangidos, e canteiros de obras já mobilizados, além de cronograma de execução de atividades para 3 (três) meses após a emissão da LI.	BIORIO	30 dias	9 jan 2012	O material elaborado pela BioRio foi entregue ao IBAMA por meio do ofício 875/2012/DPP/CGMAB. Aguardando parecer do IBAMA.	Em atendimento

<p>2.30</p> <p>Para o Programa de Apoio à Elaboração de Planos Diretores Municipais dos municípios interceptados pela BR-230/PA, apresentar, em até 60 (sessenta) dias, informações atualizadas sobre a existência desses planos nos municípios interceptados, bem como um cronograma adequado para o início das discussões com as Prefeituras Municipais ou declaração das mesmas informando não haver interesse em utilizar o apoio do DNIT para tal finalidade.</p>	<p>CGMAB/DNIT</p>		<p>O Consórcio solicitou ao DNIT que reiterasse o pedido às Prefeituras por meio da carta nº 39/2012.</p> <p>O DNIT reiterou a solicitação por meio dos ofícios nº 300, 302, 303 e 304, 305 CGMAB/DPP.</p> <p>Apenas os Municípios de Anapu e Pacajá responderam ao DNIT. O DNIT encaminhou essas informações ao IBAMA por meio do of. 601/2012/CGMAB/DPP.</p>	<p>Em atendimento</p>
<p>2.31</p> <p>Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, mapeamento contendo usos e ocupações irregulares na faixa de domínio do empreendimento, além de estradas vicinais e acessos autorizados e não autorizados pelo DNIT.</p>	<p>BIORIO</p>	<p>60 dias</p> <p>9 fev 2012</p>	<p>O DNIT encaminhou ao IBAMA o Ofício nº 563/2012/CGMAB/DPP de 23/03/2012 o mapeamento do lote Altamira - Medicilândia. Os relatórios do 1º e 2º PROFAIZA foram entregues por meio do Ofício 907/2012.</p> <p>Em atendimento. Foi encaminhado para o Ibama apenas o levantamento do lote 5 - Semenge. Aguarda análise do Ibama. Caso haja aprovação serão protocolados os levantamentos para os lotes 2,3, e 4.</p>	<p>Em atendimento</p>
<p>2.32</p> <p>Adequar, em até 30 (trinta) dias, o Programa de Treinamento e Capacitação, que deve ser voltado ao levantamento da mão-de-obra disponível nos municípios interceptados pelo empreendimento, sua capacitação para os postos de trabalho a serem abertos, e desenvolvimento de ações de capacitação para a inclusão desses trabalhadores nas frentes de obras.</p>	<p>CONSTRUTORAS</p>	<p>30 dias</p> <p>9 jan 2012</p>	<p>A BioRio apresentou, em 17/01/2012, as informações realizadas no âmbito do programa referente ao mês de agosto de 2011.</p> <p>O DNIT encaminhou ao IBAMA o Ofício nº 87/2012/CGMAB/DPP de 11/01/2012.</p>	<p>Atendida</p>
<p>2.33</p> <p>Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, levantamentos das ocupações existentes na faixa de domínio da rodovia, bem como as áreas já desapropriadas. Se for o caso, devem ser incluídas informações acerca dos processos de desapropriação ou realização já concluídos.</p>	<p>DNIT/CGMAB</p>	<p>60 dias</p> <p>9 fev 2012</p>	<p>O DNIT encaminhou ao IBAMA o Ofício nº 563/2012/CGMAB/DPP de 23/03/2012 o mapeamento do lote Altamira - Medicilândia. Os relatórios do 1º e 2º PROFAIZA foram entregues por meio do Ofício 907/2012.</p> <p>Em atendimento. Foi encaminhado para o Ibama apenas o levantamento do lote 5 - Semenge. Aguarda análise do Ibama. Caso haja aprovação serão protocolados os levantamentos para os lotes 2,3, e 4.</p>	<p>Em atendimento</p>

	Condicionante	Responsável	Prazo*	Data Limite*	Providências Imediatas	Observações
2.34	<p>Contratar, preferencialmente, mão-de-obra local e encaminhar juntamente com os relatórios de acompanhamento dos programas ambientais, informações sobre os trabalhadores contratados, local de origem e, se for o caso, relação desses com o Programa de Treinamento e Capacitação de Mão-de-Obra.</p>	<p>CONSORCIO AMBIENTAL/ CONSTRUTORAS</p>			<p>Já atendida pela construtora TORC, conforme verificado na Carta TORC, de 15/09/2010. A Supervisão Ambiental solicitou novas informações as construtoras SEMENGE, EGESA, e SANCHES TRIPOLONI quanto à contratação de mão-de-obra local, por meio dos Ofícios nº 1589/2011, 1590/2011, 1591/2011 e 1592/2011, respectivamente. Ressalta-se que esta orientação já integra o Plano Ambiental de Construção.</p> <p>No dia 29/12/2011 as Cartas Nº 27, 28, 29/2011 foram enviadas para as construtoras Semenge, Egesa e Sanches Tripoloni, respectivamente, reiterando o ofício do DNIT de 21/10/2011 solicitando o atendimento às condicionantes de responsabilidade das construtoras.</p> <p>A EGESA respondeu por meio da carta de 13/12/12.</p> <p>O DNIT encaminhou ao IBAMA o Ofício nº 87/2012/CGMAB/DPP de 11/01/2012.</p> <p>Na reunião de 12/4/12 no IBAMA foi considerada como atendida.</p>	<p>Atendida</p>
	<p>Implantar os programas ambientais abaixo relacionados, apresentando relatórios trimestrais de acompanhamento de suas atividades: tais relatórios devem conter, no mínimo, descrição da atividade desenvolvida, número e origem dos participantes, quando for o caso, equipe que desenvolveu as ações, relatório fotográfico, avaliação da abrangência das atividades e cronograma de atividades para o próximo período.</p> <ul style="list-style-type: none"> · Programa de Apoio ao Desenvolvimento Regional · Programa de Educação Ambiental · Programa de Comunicação Social · Programa de Segurança e Saúde dos Trabalhadores · Programa de Treinamento e Capacitação de Mão-de-Obra · Programa de Desapropriação e Remoção na Faixa de Domínio · Programa de Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial. · Programa de Regulamentação e Controle da Faixa de Domínio · Programa de Resgate de Flora e Banco de Germoplasma · Projeto de Planífito Compensatório 					

<p>2.35</p> <p>Programa de recuperação de espécies Protegidas e APPs</p> <ul style="list-style-type: none"> -Programa de Combate a Incêndios -Programa de Monitoramento de Fauna -Programa de Monitoramento dos Atropelamentos de Fauna -Programa de Monitoramento das Passagens de Fauna -Programa de Mitigação dos Impactos sobre a Fauna -Programa de Afugentamento de Fauna durante as atividades de supressão de vegetação -Programa de Identificação de Monitoramento dos Corredores Ecológicos <p>Programa Ambiental de Construção</p> <ul style="list-style-type: none"> -Subprograma de Gestão de Resíduos e Efluentes -Subprograma de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil -Subprograma de Instalação, Operação e Desmobilização de Acampamentos e Áreas Industriais <p>-Programa de Gestão Ambiental</p> <ul style="list-style-type: none"> -Programa de Recuperação de Áreas Degradadas -- PRAD -Programa de Prevenção e Emergência com Cargas Perigosas -Programa de Monitoramento da Qualidade de Água -Programa de Controle de Ruídos 	<p>CONSORCIO AMBIENTAL BIORIO DNIT/CGMAB</p>	<p>As atividades contratadas estão sendo realizadas. No entanto, alguns programas não têm executor. Para alertar o DNIT quanto a esse fato, foi enviado no dia 05/01/2012 a carta n° 011/2012 solicitando a manifestação do DNIT quanto á exceção desses programas.</p>	<p>Em atendimento</p>
---	--	---	-----------------------

* Foi solicitado por meio da carta n° 33/2012-Consórcio Ambiental BR-230/422/PA a prorrogação para o atendimento dos prazos das condicionantes, encaminhada para o IBAMA por meio da Carta n° 259/2012/CGMAB/DPP.



3049
5186/00
①

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas
Coordenação de Transportes

NOTA TÉCNICA Nº 120/2012-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Licenciamento Ambiental para a pavimentação das rodovias BR-230/PA trecho compreendido entre Rurópolis/PA e a divisa PA/TO e BR-422/PA, entre Novo Repartimento/PA e Tucuruí/PA.

Análise dos Programas de Monitoramento de Fauna.

Processo: 02001.005186/00-17

I. INTRODUÇÃO

1. O documento intitulado Revisão de Dados de Fauna e Proposição de Medidas de Mitigação dos Impactos sobre a Fauna encaminhou proposta de Programa de Monitoramento do Fluxo da Fauna e das Paisagens Ecológicas, indicando objetivos e ações para execução das seguintes atividades, as quais serão detalhadas a seguir: RESGATE DE FAUNA; AVALIAÇÃO DE HABITATS; MONITORAMENTO DA FAUNA LOCAL E DAS PAISAGENS; MONITORAMENTO DAS PASSAGENS DE FAUNA; e MONITORAMENTO DE ATROPELAMENTO DE FAUNA.

2. RESGATE DE FAUNA

3. No que se refere ao monitoramento das passagens de fauna, informou-se que boa parte da cobertura vegetal original já foi removida e atualmente existem pequenos fragmentos dominados por vegetação secundária e matas ciliares. Ainda assim, as matas secundárias, quando suprimidas, e os poucos remanescentes de mata primária existentes, principalmente entre Novo Repartimento-Itupiranga e Altamira-Uruara, devem ser acompanhados de um afugentamento e resgate brando.

4. Informou-se que assim que forem definidas as próximas atividades de supressão vegetal, a Supervisora auxiliará o empreendedor no afugentamento da fauna, no resgate de animais e na orientação dos trabalhadores quanto aos procedimentos cabíveis.

5. Será empregada a seguinte metodologia: a derrubada da vegetação deve ocorrer de forma ordenada, para minimizar as perdas de indivíduos, principalmente jovens e espécies com baixa mobilidade; a supressão da vegetação deve ser seletiva em etapas, de forma a mudar o

microclima do ambiente e forçar a dispersão espontânea dos animais, sendo assim, recomenda-se a retirada, primeiro, daquelas plantas que bloqueiam a entrada da luz ou que forneça alimento; a derrubada de espécimes arbóreas deve ser conduzida de modo a propiciar a fuga dos animais para áreas vegetadas contíguas à área de intervenção, ou seja, realizando o corte no sentido estrada-fragmento.

6. Diferentemente do que foi proposto, a equipe de biólogos e veterinários deve estar presente durante toda a fase de desmatamento, nas frentes de operação da máquina, e não apenas serem chamados quando o operador identificar um animal. Isso se deve pelo fato de alguns animais não serem facilmente visualizados sem o auxílio de técnicos especializados.

7. O resgate será a segunda opção. Destacou-se que em casos especiais, quando os animais não conseguirem se deslocar por meios próprios, serão direcionados/encaminhados ao fragmento adjacente, ou, em caso de ausência deste ambiente ou de ferimentos no animal, esse deve ser conduzido ao Centro de Triagem Móvel para análise do médico veterinário c, posteriormente, solto nas áreas previamente selecionadas de escape.

8. Afirmou-se que durante as atividades de resgate brando não poderão ser coletados espécimes da fauna para alimentar coleções científicas, mesmo aquelas sobre as quais recaia interesse científico especial. Entretanto, os indivíduos mortos poderão ser coletados e encaminhados para essas coleções. Exemplos gravemente feridos podem ser sacrificados e encaminhados juntamente com os encontrados mortos para coleções científicas da região. Deve ser dada prioridade àquelas coleções que tenham atuação regional e estrutura apta a receber esse tipo de material. Ressalta-se, no entanto, que tais instituições devem ser indicadas, com a apresentação das respectivas Cartas de Aceite, no Plano de Trabalho, de forma a serem descritas na autorização de Coleta e Captura para fins de afugentamento da fauna.

9. Devido aos poucos remanescentes existentes na ADA e a baixa supressão de matas primárias, informou-se que o resgate da fauna da BR-230 poderá trabalhar com o CETAS - Centro de Triagem de Animais Silvestre de Belo Monte, em virtude deste se encontrar na área de influência da rodovia e ser construído com uma estrutura maior, que comporte a demanda exigida pela obra. No entanto, não foi apresentado nenhum documento de aceite da construtora responsável pelas obras de Belo Monte em receber esse material. Destacou-se ainda que, nos momentos de supressão ao longo da rodovia BR-230/PA será instalada uma Base de Apoio Móvel, para a análise dos animais pelo médico veterinário, quando necessário, e a triagem por biólogos responsáveis.

10. Destá forma, conclui-se que o programa proposto está satisfatório, mas não pode ser considerado atendido, por não conter os dados da equipe técnica, as cartas de aceite das Instituições que receberão o material coletado, identificação dos pontos que serão alvo de supressão, e documento dos responsáveis pelo CETAS de Belo Monte aceitando receber animais provenientes do resgate da rodovia, caso necessário.

11. Considerando a análise do documento acima citado, recomenda-se que sejam reapresentados os programas relativos à fauna nos moldes indicados pelo IBAMA, nos documentos **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA OS PROGRAMAS DE FAUNA; PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÕES DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** e **FORMULÁRIO DE ATROPELAMENTO E AVISTAMENTO DE FAUNA**, anexos.

12. Ressalta-se a necessidade de emissão das respectivas Autorizações de Coleta e Transporte de Material Biológico anteriormente às atividades de afugentamento e monitoramento de fauna.

13. AVALIAÇÃO DE HABITATS

14. De acordo com o documento, o objetivo é avaliar os habitats de forma a responder quanto a perda física e de qualidade destes ambientes, decorrentes de atividades do empreendimento. Para tanto, será desenvolvida uma metodologia de coleta de dados baseada na

3050
5186100
17

Avaliação de Unidades de Habitat. Essa atividade foi considerada adequada e pertinente, sendo recomendado, no entanto, que seja executada dentro do escopo do Programa de Monitoramento de Fauna, avaliado a seguir.

15. MONITORAMENTO DA FAUNA LOCAL E DAS PAISAGENS

16. Como forma de agilizar a avaliação dos impactos da rodovia sobre a fauna, e considerando a urgência na execução dessas atividades, haja vista a rodovia já se encontrar em obra desde 2006, foi apresentado um Programa de Monitoramento de Fauna.

17. De acordo com o 1º Relatório Trimestral, o DNIT informou, por meio do Ofício 182/2012/CGMAB/DPP, que suspendeu a execução das atividades de Monitoramento de Fauna até a aprovação do conteúdo do Programa de Monitoramento de Fauna pelo IBAMA.

18. Desta forma, entende-se que a não execução deste programa compromete a avaliação e mitigação dos impactos ambientais causados pela implantação do empreendimento, devendo ser recomendado, portanto, que não seja liberada nenhuma frente nova de obra até que o programa seja devidamente aprovado e implementado.

19. O Programa de Monitoramento de Fauna apresentado sugeriu que seja feita uma campanha no período da estiagem, porém com um esforço temporal menor e focada naquelas áreas de maior diversidade e a título de pré-monitoramento, como validação das áreas controle. Sendo assim, seria feita uma campanha com a duração de 30 dias nos módulos de Parakanã e Pacajá. A escolha destes modos se justifica pela sua maior diversidade, como observado no relatório do Levantamento Complementar, e distância da rodovia. Ao mesmo tempo se cumpriria a exigência e necessidade da sazonalidade, para comparar os dados e verificar possíveis acréscimos na riqueza. A campanha também validaria os dois fragmentos como áreas controles do Programa de Monitoramento de Fauna, uma vez que se teria um *check list* com as duas sazonalidades. No entanto, ressaltou-se que tal campanha deveria ser necessariamente cumprida antes do início do monitoramento, de preferência constando como uma condicionante na licença a obrigatoriedade desta ação.

20. Entende-se ainda, que esta campanha pode ser utilizada também para a seleção das de monitoramento de fauna, as quais devem ser as mais representativas e em melhor estado de conservação, com o objetivo de permitir a comparação dos dados com as áreas controle, identificadas acima.

21. De acordo com o Programa apresentado, o objetivo é monitorar alguns fragmentos consistentes (e distantes) da rodovia e proceder a uma análise dos impactos da obra sobre a comunidade local.

22. Foi proposta a união dos Programas de Monitoramento da fauna e das Passagens de Fauna. No entanto, esta equipe técnica não entende ser pertinente, pelo menos durante a fase de instalação da rodovia, uma vez que as metodologias empregadas e os objetivos de cada programa são distintos. Porém, nada impede que a equipe técnica responsável seja a mesma. Durante a operação da rodovia, não há óbices à unificação dos programas.

23. Informou-se que o monitoramento será conduzido nas áreas favoráveis ao fluxo da fauna, ou seja, que cortam a rodovia ou estão adjacentes a elas, na AID, bem como os principais rios e área ripárias da região, por meio do monitoramento dos peixes, jacarés, quelônios, anuros e mamíferos aquáticos. No entanto, esse pontos não foram apresentados.

24. O monitoramento ocorrerá a cada três meses, com um total de 4 campanhas por ano, duas por sazonalidade. Será iniciada antes do início das obras, se manterá durante toda a instalação do empreendimento e após concluída a obra por mais um ano.

25. Informou-se que a seleção das áreas ainda será realizada e que essas devem ser coincidentes com os pontos de passagem de fauna. Destaca-se, no entanto, que os pontos de monitoramento e de passagens não devem, obrigatoriamente, ser os mesmos, não sendo, portanto, essencial a presença de corpos hídricos nas áreas de monitoramento. Essa restrição poderia limitar, ou impedir que uma área importante fosse selecionada.

26. Desta forma, para aprovação do programa, recomenda-se a realização de uma visita de reconhecimento, de forma a auxiliar a seleção dos pontos das áreas previamente identificadas com auxílio de imagens de satélite, bem como da apresentação do esforço amostral e do atendimento dos itens constantes no documento **PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÕES DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** anexo.

27. Observou-se que a metodologia apresentada indicou esforços distintos para cada grupo. Recomenda-se, para todos os grupos e métodos, o esforço de 5 dias de coleta efetiva. Além disso, para alguns grupos devem estar previstas idas a campo em períodos diurnos e noturnos.

28. Recomenda-se, ainda, ações específicas voltadas à fauna ameaçada presente na região.

29. Ressalta-se a necessidade de emissão das respectivas Autorizações de Coleta e Transporte de Material Biológico anteriormente às atividades de monitoramento de fauna.

30. MONITORAMENTO DAS PASSAGENS DE FAUNA

31. O programa tem como objetivo definir os locais de instalação das passagens e mecanismos de contenção da fauna e monitoramento das passagens posteriormente instaladas.

32. Informou-se que após seis campanhas, nas quais todos os animais atropelados foram registrados e as condições do ambiente anotadas em ficha padrão, foi conduzido um sistema de análise no qual os *clusters* de animais atropelados, de cursos hídricos, topografia do terreno e corredores ecológicos foram sobrepostos de modo a indicar áreas críticas.

33. O monitoramento das passagens de fauna será feito com instalação de dois tipos de armadilhas, além da busca direta por rastros e demais vestígios: utilizando os seguintes métodos: *Armadilhas fotográficas e Armadilhas de pegadas*.

34. De acordo com o 1º Relatório Trimestral, a Fundação BioRio, após realizar quatro campanhas de monitoramento de atropelamento de fauna, identificou potenciais pontos para a implantação de passagens de fauna na BR-230/PA. Informou-se que os pontos foram determinados por meio de métodos qualitativos do ambiente, para o qual foram considerados o estado de conservação dos fragmentos, a conectividade e heterogeneidade de habitats.

35. Na ocasião, foram identificados os seguintes pontos favoráveis para a implantação de passagens de fauna, conforme Tabela 22 apresentada:



3054
5186/00
⊗

Coordenada (UTM)	Trecho
0259940/ 9609970	Medicilândia-Uruará
0610786/ 9535873	Pacajá-N.Repartimento
0216004/ 959207 0800510/9569770 0832282/9572233	Uruará-Rurópolis
0678520/ 9431153	N. Repartimento-Marabá
0244013/9600351	Uruará-Medicilândia
0302472/9622683 0258407/9608373	Medicilândia-Altamira
0445302/9642227 0389036/9650631 0390686/9651401 0392480/9652257 0393667/9652907 0436614/9651048 0448003/9639893	Altamira-Pacajá
0574474/9565465 0432210/9655173 0487827/9607254 0507917/9591872 0520666/9582267 0554633/9574224 0580354/9557325	Pacajá-N. Repartimento
Coordenada (UTM)	Trecho
0650242/9467567 0682706/9423688 0644326/9482596 0649178/9477617 0653932/9473426	N. Repartimento-Itupiranga

36. Destacou-se que na segunda campanha da BioRio foi registrado o atropelamento do mustelídeo *Lontra longicaudis* (Lontra) em um dos diversos corpos hídricos que cortam a rodovia. Análises dos componentes do habitat, bem como de vestígios deixados pelo animal no local mostram o frequente uso deste corpo hídrico pela lontra. Tais provas tornam o ponto propício à implantação de passagem mista de fauna. No entanto, a localização desse ponto não foi informada.

37. Ressalta-se a informação que o contrato entre a Fundação BioRio e o DNIT encontra-se paralisado, não havendo atividades programadas para o próximo período.

38. Já o Programa de Monitoramento das Passagens de Fauna encaminhado pelo Consórcio Ambiental atualmente contratado para execução da supervisão ambiental da rodovia não foi considerado satisfatório e deve ser reapresentado de modo a apresentar a localização das

passagens de fauna, considerando os resultados obtidos nas campanhas de monitoramento de atropelamento de fauna; cronograma de instalação dos dispositivos, bem como o esforço amostral a ser empregado no monitoramento, conforme orientações apresentadas documentos referentes à fauna, anexos ao Parecer Técnico que analisou esses programas.

39. Desta forma, entende-se que a interrupção da execução deste programa compromete a avaliação e mitigação dos impactos ambientais causados pela implantação do empreendimento, devendo ser recomendado, portanto, que não seja liberada nenhuma frente nova de obra até que o programa seja devidamente aprovado e implementado.

40. MONITORAMENTO DE ATROPELAMENTO DE FAUNA

41. Informou-se que o monitoramento ocorrerá a cada três meses, com um total de 4 campanhas por ano. Será mantido durante toda a instalação do empreendimento e, após concluída a obra por mais um ano. Na fase de operação, o monitoramento terá como objetivo analisar a eficácia das medidas instaladas no que tange ao impacto atropelamento de fauna durante o primeiro ano de operação da rodovia.

42. Para fins operacionais e logísticos, a área de estudo foi dividida em dois grandes trechos. O primeiro, de Rurópolis à Altamira, e o segundo, de Altamira a divisa com o Estado do Tocantins mais a BR-422, cada qual com aproximadamente 450 km.

43. Por sua vez, cada trecho foi dividido em três transectos (~150 km), os quais serão percorridos por dois dias cada, totalizando de 2 a 4 unidades amostrais/dia. Sendo assim, cada trecho será percorrido por seis dias, por pesquisadores distintos, com um esforço amostral máximo de 48 unidades amostrais, em cada uma das campanhas.

44. As buscas por animais silvestres atropelados devem iniciar pouco antes do nascer do sol, tendo em vista que a maioria dos atropelamentos de mamíferos ocorre durante o crepúsculo e a noite. Durante as campanhas de amostragem, a estrada deve ser percorrida com veículo se deslocando a velocidade baixa (mínimo de 20 km/h e máximo de 40 km/h), em busca de animais atropelados. Todos os indivíduos cujo estado indique atropelamento recente (inclusive superior a dois dias, desde que passíveis de identificação) devem ser identificados, fotografados, retirados da rodovia e colocados em local adequado para evitar a duplicidade de registros.

45. O registro do ponto de localização do indivíduo na rodovia será realizado com auxílio de GPS. Além disso, foram anotadas informações gerais sobre o local de registro, como: fitofisionomia adjacente, proximidade com cursos d'água, entre outras que foram julgadas pertinentes, utilizando uma ficha-padrão.

46. A metodologia apresentada foi considerada satisfatória, sendo, no entanto, recomendada a utilização do **FORMULÁRIO DE ATROPELAMENTO E AVISTAMENTO DE FAUNA**, bem como **ORIENTAÇÕES GERAIS AOS PROGRAMAS DE FAUNA**, anexos a este Parecer.

47. Além disso, recomenda-se que este programa apresente, além de ações de monitoramento do atropelamento de fauna, atividades que visem a minimização desses impactos, tais como instalação de Placas educativas, sonorizadores, e outras medidas mitigadoras pertinentes.

48. De acordo com o 1º Relatório Trimestral, os seguintes trechos da rodovia foram percorridos com veículo, em baixa velocidade, em busca de animais atropelados. Todos os indivíduos cujo estado indicou atropelamento recente foram identificados, fotografados e deslocados para fora da pista de rolamento para evitar a duplicidade de registros. O registro do ponto de localização do indivíduo na rodovia foi feito com auxílio de GPS.

49. Trecho Itupiranga – Novo Repartimento (Lote 1: do km 178,6 ao 283,6, com 105 km extensão). no qual foi identificado o atropelamento de um cão doméstico; Trecho Novo Repartimento – Pacajá (Lote 2: do km 283,6 ao 388,6, com 105 km de extensão), com atropelamento de uma ave (urubu) e dois bovinos; Trecho Anapu-Altamira (Lote 4: do km 493,6 até o 643,6, com 150 km de extensão), tendo sido observadas algumas aves mortas; Trecho Altamira-

Medicilândia (Lote sem denominação S/D: km 643.60 ao km 728), com aves atropeladas e bovinos domésticos.

50. Informou-se que do total de animais atropelados no período, após identificação, constatou-se que 44% das espécies pertenciam à classe dos mamíferos e 56% das aves. Destacou-se, no entanto, que a fundação BIO-RIO havia realizado quatro campanhas de monitoramento de fauna nos meses de fevereiro, março, abril e junho de 2011 para toda a BR-230/PA. Compilando-se os dados da fundação com os dados da Supervisão Ambiental para toda a BR- 230/PA foram registrados no total 188 animais atropelados de 70 espécies distintas.

51. Ressalta-se que não foram apresentados dados referentes ao segundo semestre de 2011 e, tampouco, do ano de 2012. Desta forma, entende-se que a descontinuidade na execução deste programa compromete a avaliação e mitigação dos impactos ambientais causados pela implantação do empreendimento, devendo ser recomendado, portanto, que não seja liberada nenhuma frente nova de obra até que o programa seja devidamente aprovado e implementado.

52. Sendo assim, considerando o fato de a rodovia já se encontrar em fase de instalação; considerando os Programas referentes à fauna ainda não estão sendo implementados; considerando a necessidade de acompanhar e mitigar os impactos negativos causados pela implantação e operação da rodovia; e; considerando a necessidade de implementar, com maior brevidade possível os Programas de Fauna, recomenda-se:

- Reapresentação do seguinte Programa, com seus respectivos subprogramas, os quais subsidiarão a emissão das Autorizações de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico para fins de afugentamento e monitoramento de fauna:

- Programa de Proteção de Fauna, contendo os seguintes subprogramas:

- Subprograma de Monitoramento de Fauna

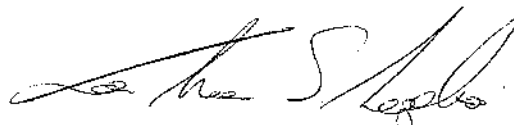
- Subprograma de Manejo e Conservação da Fauna Ameaçada.

- Subprograma de Afugentamento e Salvamento de Fauna;

- Subprograma de Monitoramento de passagens de fauna e Mitigação de Atropelamentos de Fauna.

- Apresentação de Plano de Trabalho contendo os Programas referentes ao Monitoramento da Fauna, nos moldes sugeridos nos documentos **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PROGRAMAS DE FAUNA; PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÕES DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL e FORMULÁRIO DE ATROPELAMENTO E AVISTAMENTO DE FAUNA**, anexos a este Parecer.

- Que não seja liberada nenhuma frente nova de obra até que o programa seja devidamente aprovado e implementado.



Laura Maria Silva Magalhães

Analista Ambiental

DE ACORDO,

EM 27.07.2012



Marcus Vinícius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
CONTRAGTMO/DILIGISAMA

EM BRANCO

3053
5182/00
P

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 153/2012/CGMAB/DPP

Brasília, 04 de julho de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

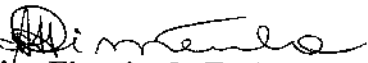
Assunto: **BR-230/PA – Encaminhamento do 2º relatório trimestral de acompanhamento dos Programas Ambientais em atendimento a condicionante 2.35 da LI nº 825/2011**

Anexo: **Segundo relatório trimestral de acompanhamento dos Programas Ambientais**

Senhor Coordenador,

1. Em atendimento a condicionante 2.35 da Licença de Instalação nº 825/2011 que versa sobre “*implementar os programas ambientais....., apresentando relatórios trimestrais de acompanhamento de suas atividades.....*” encaminhamos para ciência, análise e manifestação, o Segundo Relatório Trimestral de Acompanhamento dos Programas Ambientais na Rodovia BR230/422//PA.
2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Aline Figuiereiro Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

MMA - IBAMA
Documento:
02001.030663/2012-16

Data: 04/07/2012

CS-0032736
Marcelo Marques Ramal 8466

De ordem a carta
0510712012 - FLOM.

À ANAÍSTA PALOMA,

3/ANÁUSE, EM CONJUNTO
COM EQUIPE.

EM 13.7.2012



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 152/2012/CGMAB/DPP

Brasília, 04 de julho de 2012


A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Assunto: BR-230/PA – Melhorias e adequação de vias marginais: Atendimento as condicionantes 2.5.1 e 2.5.3 da LI nº 825/2011

Anexo: 1-) Memorando nº 1433/2012/CGCONT/DNIT
2-) Ofício DNIT SR/PA/AP nº 744/12
3-) Carta Ct 018/2012 – Maia Melo Engenharia

Senhor Coordenador,

1. Objetivando atender as condicionantes 2.5.1 e 2.5.3 da Licença de Instalação nº 825/2011 que versa sobre *“readequação do projeto de engenharia, contemplando vias marginais ou outra solução de engenharia nos trechos em que a rodovia atravessa comunidades e outras áreas urbanizadas”*, informamos que:
2. De acordo com a área competente deste DNIT, por meio do Memorando nº 1433/2012/CGCONT/DNIT de 18 de junho de 2012 é informado que não há Projeto de Engenharia para melhorias e adequação de Vias Marginais para as travessias urbana de Pacajá, Anapu, Brasil Novo e Medicilândia, tal como disponibilidade contratual nos ajustes vigentes para projetar e/ou executar as referidas melhorias.
3. Entretanto, informamos que esta Coordenação estará tomando as providências necessárias junto a Coordenação Geral de Desenvolvimento de Projetos – CGDESP para que as condicionantes supracitadas possam ser devidamente atendidas.
4. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

MMA - IBAMA
Documento:
02001.030662/2012-71

Data: 04/07/2012


CS-1032737
Marcelo Marques Ramal 8466

De ordem à cotra
05107/2012 - F107.

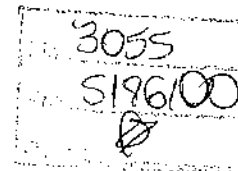
À ANAÍSTA BUONA,

P/ANÁUSE.

Em 13.7.2012


Maurício Vinícius L. de Fátima
Coordenador de Atendimento de Transporte,
Rodovias e Ferrovias
CASA CARLOS ODEBRECHT

DNIT



CS. 1029537

Diretoria de Infraestrutura Rodoviária
Coordenação Geral de Construção Rodoviária
Memorando 1433 /2012/CGCONT/DNIT

Brasília, 18 de junho de 2012

À CGMAB/DPP

Assunto: BR-230/PA

Em atenção ao Memorando nº 520/2012 dessa Coordenação Geral de Meio Ambiente, informo que, para as Travessias Urbanas de Pacajá, Anapu, Brasil Novo e Medicilândia, não há Projeto de Engenharia para melhorias e adequação de Vias Marginais.

Informamos, ainda, que não há disponibilidade contratual nos ajustes vigentes, para projetar e/ou executar as referidas melhorias.

Atenciosamente,

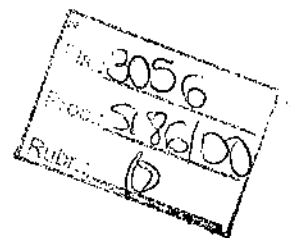
Eng. Eloi Angelo Palma Filho
Coordenador Geral de Construção Rodoviária/DIR

Recebido no Apoio da
CGMAB/DPP/DNIT
Em: 18.06.12
Hora: 15:47
CS: Jorge
A conferir

Jorge

EM BRANCO

DNIT



Ofício DNIT S/R-PA/AP nº 744/12

Belém - PA, 29 de maio de 2012

Ao Senhor
ENGº ELOI ANGELO PALMA FILHO
Coordenador Geral de Construção Rodoviária – CGCONT/DIR
DF - Brasília

Assunto: BR-230/PA – Adequação as vias marginais nas localidades de Pacajá, Anapú, Brasil Novo e Medicilândia que dão acesso à Rodovia BR-230/PA

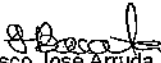
Ref. : Memorando nº 698/2012/CGCONT

Senhor Coordenador,

Em atenção ao Memorando acima referenciado, encaminhamos a Vossa Senhoria para conhecimento e fins pertinentes, Ct. 018/2012 da Empresa MAIA MELO ENGENHARIA, datada de 09 de maio do corrente exercício, na qual responde aos questionamentos levantados no referido Memorando.

Atenciosamente,

Engº João Claudio Cordeiro da Silva Junior
Superintendente Regional
DNIT/PA/AP


Engº Francisco José Arruda Barata
Chefe do Serviço de Engenharia Rodoviária
DNIT/PA/AP

Apoio CGCONT
Recebido em:
5 6 2012
CS: 1027296
Ass: Fatima

EM BRANCO



MAIA MELO ENGENHARIA

Ct. 018/2012

3057
5486/00
Handwritten stamp with a signature.

Belém, 09 de maio de 2012.

Ilmo. Sr.
Engº João Cláudio Cordeiro da Silva Júnior
MD. Superintendente Regional do DNIT nos
Estados do Pará e Amapá
Belém – PA

Assunto: BR – 230/PA

Ref.: Ofício DNIT SR PA/AP nº 592 e memorando 698/2012/CGCONT

Senhor Superintendente:

Atendendo vossa solicitação contida no ofício em referência, que trata de Adequação das vias marginais nas localidades de Pacajá, Anapu, Brasil Novo e Medicilândia que dão acesso à rodovia BR-230/PA conforme o memorando 698/2012/CGCONT, reproduzimos os questionamentos e informamos:

a) Possibilidade de apresentar Projeto de Engenharia para melhoria e adequação das vias marginais de Pacajá, Anapu, Brasil Novo e Medicilândia, às normas do DNIT.

R – Não consta do escopo do contrato de supervisão a elaboração de projetos de travessias urbanas.

b) Em havendo projeto, qual o custo decorrente.

R – Não existem projetos referentes às travessias indicadas.

c) Se há possibilidade, dentro dos contratos de obra vigentes, de se incorporar tais adequações.

R – Esta questão deverá ser definida pelo DNIT.

Sendo que se apresenta ao momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Sr. Superintendente
Para o fim
devidamente.

DNIT-SR/PA/AP
Área de comunicações e Arquivo
RECEBIDO
Em 10/05/2012
Por: Maximello

Maia Melo Engenharia Ltda
Engº Gutemberg Albino do Nascimento
Gerente

Em 10/05/12

Handwritten signature and stamp.

ISO	ISO
9001	14001
2008	2004
NBR	OHSAS
16001	18001
2004	2007

EM BRANCO

DNIT

02001.034320-2012

MMA - IBAMA
Documento:
02001.034320/2012-21

Data: 09/07/12

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 186/2012/CGMAB/DPP

Brasília, 06 de julho de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

3058
5186/00
0100

Assunto: **BR-230/PA – Projeto Plantio Compensatório em atendimento a condicionante 2.3 da ASVº 386/2009**

Anexo: **Ofício nº 287/2010/COTRA/CGTMO/DILIC**

Senhor Coordenador,

1. Reporto-me ao Ofício nº 287/2012/COTRA/CGTMO/DILIC de 23 de maio de 2012 que versa sobre a não aceitação do projeto de plantio compensatório que objetiva atender à condicionante 2.3 da ASV ° 386/2009.
2. Tendo em vista que a não aceitação baseou-se na Nota Técnica nº 50/2012-COTRA/DILIC/IBAMA e que essa não foi encaminhada em anexo ao Ofício supracitado, vimos por meio deste solicitar a V.S.a o envio do documento em questão, para que este DNIT possa analisar detalhadamente os problemas levantados e assim remeter novamente o projeto conforme os padrões exigidos por esse IBAMA.
3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

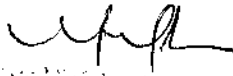
CS-1033555
Marcelo Marques Ramal 8466

De ordem a cotaja
10/07/2012 - FWO7.

A ANAÍSTA RAIMA,

P/ ANAÍSE.

em 18.7.2012



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Coordenação de Licenciamento de Transportes
Rodovias e Ferrovias
COLETA DE LICENÇAS

respondido
em 18/07
por Carla.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 Diretoria de Licenciamento Ambiental
 Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
 Coordenação de Transportes
 SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URL: http://www.ibama.gov.br

3059
 5186/00
 P

Ofício nº 287/2012/COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 23 de maio de 2012.

À Senhora

Aline Figueiredo Freitas Pimenta

Coordenador Geral de Meio Ambiente

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes

CEP: 70.040-902, Brasília – DF

Assunto: Projeto de plantio compensatório relativo a ASV nº 389/2009

Senhora Coordenadora,

1. Foi recebido, em 28 de fevereiro de 2012, um projeto de plantio compensatório como cumprimento da condicionante 2.3 da ASV 386/2009 que autoriza a supressão de vegetação às margens do Rio Araguaia para construção da Ponte que liga o estado do Tocantins ao estado do Pará por meio da Rodovia BR 230.
2. De acordo com Nota Técnica nº 50/2012 COTRA/DILIC/IBAMA, o projeto não possui caráter executivo, não tendo as informações específicas que deveriam ter um projeto de plantio compensatório.
3. Não há localização exata do local do plantio, e as informações apresentadas são genéricas, não podendo este projeto ser aceito como cumprimento da condicionante 2.3 da ASV 3889/2009.
4. Assim sendo, comunico a não aceitação do projeto, e solicito que este seja enviado em caráter executivo, incluindo informações pertinentes e definidas para a área na qual será realizada o plantio.

Atenciosamente,

recebido no Arquivo da
 DILIC/IBAMA
 em 24/05/12
 Hora: 11:41
 CS: 102.5023
 A content

MARCUS VINÍCIUS LEITE CABRAL DE MELO
 Coordenador de Transportes

CFAC

PROTOCOLO SEDE/DNIT
RECEBIDO EM
23/05/12
AS: 15:20
ASS: <i>Fátima Costa</i>

EM BRANCO

DNIT

3060
51860000
Rubrica: 7
MMA - IBAMA
Documento:
02001.004961/2010-99
Data: 26/05/2010
AMBIENTE
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 561 /2010/CGMAB/DPP

Data: 26/05/2010

Brasília, 25 de maio de 2010.

50600005794/04-49

A Sua Senhoria o Senhor
Pedro Alberto Bignelli
Diretor de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília-DF.


Assunto: BR-230/PA - Encaminhamento do Plano de Plantio Compensatório das obras de construção da ponte sobre o rio Araguaia.

Senhor Diretor,

No âmbito do licenciamento ambiental das obras de construção da ponte sobre o rio Araguaia, BR-230/PA, Divisa PA/TO, e em atendimento a condicionante específica 2.3 da ASV nº 86/2009, vimos pelo presente encaminhar a essa Diretoria para apreciação, cópia impressa do Plano de Plantio Compensatório do empreendimento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Jair Sarmento da Silva
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
Coordenação de Transportes
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071. Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Nº:	3061
Proc.:	5186/00
Subp.:	0

Ofício nº 355/2012/COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 11 de julho de 2012.

À Senhora

Aline Figueiredo Freitas Pimenta

Coordenador Geral de Meio Ambiente

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes

CEP: 70.040-902, Brasília – DF

Assunto: **Programas de Monitoramento de Fauna.**

Senhora Coordenadora,

1. Cumprimentando-a, venho encaminhar a Nota Técnica nº 120/2012/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA da BR-230/PA, a qual analisa os Programas de Monitoramento de Fauna, concluindo que há necessidade da readequações e complementações.
2. Desta maneira, solicito que as considerações apresentadas na nota técnica supracitada sejam atendidas e encaminhadas ao IBAMA.
3. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

LAURA MARIA SILVA MAGALHÃES

Coordenadora Substituta de Licenciamento de Transportes, Rodovias e Ferrovias.

PROTOCOLO DE LICENCIAMENTO
RECIBO
11/07/12
AS 9 : 57
ASS: <i>Carolina</i>

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cívicas
Coordenação de Transportes
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Pts:	3062
Proc:	5186/00
Rubr:	

Ofício nº 360/2012/COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 13 de julho de 2012.

Ao Senhor
Andrey Rosenthal Schlee
Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
SEPS Quadra 713/913 Sul Bloco "D" - Ed. Lúcio Costa - 3º andar
70.390-135 – Brasília-DF.
(61) 2024-6343

Assunto: Situação do Licenciamento Ambiental da BR-230/PA

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao procedimento de licenciamento ambiental da BR-230/PA, o qual está sendo conduzido no âmbito deste IBAMA com participação ativa do IPHAN, sirvo-me do presente expediente para formular consulta quanto a situação do cumprimento das exigências impostas por esse Instituto para a implantação do empreendimento, especificamente no trecho Marabá/PA – Rurópolis/PA.
2. Considerando as questões relacionadas aos Programas de Resgate Arqueológico e Educação Patrimonial e aos Relatórios Parciais de Atividades venho solicitar o parecer sobre a situação de cumprimento das exigências e aprovação dos relatórios.
3. Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

MARCUS VINÍCIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador de Transportes

RECEBIDO
13 07 2012
PROTOCOLO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
Coordenação de Transportes
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.	3063
Proc.	0196/00
Rubr.	1

Ofício nº 361/2012/COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 13 de julho de 2012.

A Sua Senhoria, O Senhor

Aloysio Guapindaia

Diretor de Assistência

Fundação Nacional do Índio - FUNAI

SRTVS 702/902 Ed.Lex 2º andar – sala 254

70340-904 – Brasília/DF

FUNAI/SEPRO
RECEBIDO EM: 13 / 07 / 2012
<i>Denilda</i>
ASSINATURA
Prot.: 08620056070/2012-78

Assunto: Situação do Licenciamento Ambiental da BR-230/PA

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao procedimento de licenciamento ambiental da BR-230/PA sirvo-me do presente expediente para formular consulta, aos termos do Ofício nº 304/2011/PRES/FUNAI/MJ, datado de de 22 de agosto de 2011, por meio do qual essa Fundação apresenta condicionantes para a instalação do empreendimento, incluídas na L.I. 825/2011 por meio da condicionante 1.7.
2. Considerando as questões relacionadas ao componente indígena, venho solicitar o parecer sobre a situação de cumprimento das exigências expressas no ofício citado.
3. Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

MARCUS VINÍCIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador de Transportes

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
Coordenação de Transportes

PARECER TÉCNICO Nº 112/2012-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

BR 230-PA

Análise do Relatório Trimestral de Supervisão
Ambiental - Meio Físico e Biótico - Flora

Processo: 02001.005186/2000

INTRODUÇÃO/HISTÓRICO

1. Em 22 de março de 2012, foi enviado o 1º Relatório Trimestral da Supervisão Ambiental BR 230/422, contendo as atividades desenvolvidas até o presente momento, bem como o planejamento das demais ações a serem realizadas.

2. Este relatório abrange as atividades realizadas no período compreendido entre 17 de outubro de 2011 a 16 de janeiro de 2012.

ANÁLISE

3. De modo inicial, o relatório apresentou as atividades realizadas para implementação de cada um dos programas ambientais solicitados na LI nº 825/2011. O parecer em questão apresentará as análises realizadas no 1º relatório trimestral de supervisão somente do meio físico e do meio biótico - Flora.

Programa Ambiental de Construção

4. Após apresentar uma introdução ao assunto, com objetivos e metas o programa apresenta as atividades desenvolvidas em cada um dos lotes.

- Sanches Tripoloni (lote 2)

5. No trecho onde a LI nº 825/2011 não autoriza obras, na descrição do programa, foi citado que há sinalização precária nas pontes.

6. Foi relatado, que no trecho de 20 km que a LI nº 825/2011 autoriza obras, existem muitos problemas de sinalização, como início de obras sem avisos de alerta, início de trecho pavimentado sem informação e um acidente com caminhão com o motorista dizendo que o mesmo foi causado por falta placas informativas.

7. Também apresenta nas coordenadas 04°01'39,8" S e 50°17'15,8" W, um curso d'água assoreado e vários locais com deposição inadequada de material proveniente da supressão vegetal.

8. Foi citado que verificou-se durante as vistorias realizadas no canteiro de obras, que o mesmo se encontrava em conformidade, relatando apenas que não foi apresentado o kit de mitigação ambiental e solicitando à empreiteira que providenciasse a destinação adequada de resíduos. Contudo, na foto 19, que mostra os tanques de abastecimento, pode-se observar que o local de parada dos veículos para abastecimento se encontra sem impermeabilização do solo e sem as respectivas canaletas para condução do resíduo coletado ao SAU. Também foi observado nessa fotografia que os tanques se encontram descobertos o que prejudica a separação do material oleoso no SAU devido ao excesso de acúmulo de água proveniente da chuva na caixa de contenção.

9. O relatório mostra muito sucintamente trechos com a realização de serviços de terraplanagem, serviços de topografia e instalação de sistema de drenagem e supressão de vegetação objetivando a pavimentação seguimento de 20 km autorizado. Também foi evidenciado trabalhos de terraplanagem visando a conservação da rodovia.

10. Para os próximos relatórios solicitamos a inclusão de um cronograma trimestral de realização de obras, elaborado pela empreiteira responsável pelos trabalhos de pavimentação. O Cronograma deverá conter a previsão da realização de obras para três meses, para as etapas de implantação de obras de arte corrente e especiais; supressão de vegetação; terraplanagem; plataforma (base e sub-base); proteção de taludes (hidrossemeadura) revestimento asfáltico; sinalização; recuperação de áreas degradadas (áreas de empréstimo e/ou deposição de material excedente; APPs; áreas de apoio fora da faixa de domínio como jazidas e canteiros de obras e/ou industriais); incluindo o trecho pretendido para cada um dos itens citados (quilometragem aproximada inicial e final) para intervenção demais dispositivos de drenagem.

11. No relatório de gestão ambiental, seguinte à implementação do cronograma, deverá conter uma análise sucinta do que foi realizado citando os problemas ambientais encontrados.

- Egesa (Lote 3)

12. No relatório está citado que em visita à área do britador havia um vazamento de óleo das máquinas, mesmo essas não estando em funcionamento. Deverá ser solicitado a apresentação da resolução problema, devendo o vazamento ser estancado e o solo contaminado ser retirado especificando o destino adequado para o mesmo.

13. De acordo com o relatado, foram realizadas vistorias no trecho nos meses de novembro e dezembro, sendo encontradas irregularidades como taludes sem proteção,

AS

sinalização insuficiente e pontos onde a rodovia foi afunilada pista única devido às obras e deveria estar funcionando com o sistema "pare e siga", não existia.

14. Também foi citado que nas coordenadas 03°43'28,7" S e 50°52'55,3" W existe uma grande área com risco de deslizamento, com sinalização insuficiente e as providências cabíveis pela empreiteira.

15. Em outro local do documento apresentado um talude sem contenção assoreando o corpo hídrico (03°42'30,6" S e 50°54'22,2" W).

16. Foi observado a realização de algumas boas práticas de obras, umectação de vias com caminhão tanque aspessor e aplicação do sistema "pare e siga".

17. O canteiro de obras da empreiteira está em operação, contudo a Licença de Operação não foi apresentada. Segundo as informações apresentadas pela construtora, constantes no relatório de gestão, a licença foi solicitada em outubro de 2010 ao estado. Foi emitida uma Comunicação de Não Conformidade (CNC) e foi pedido uma dilação do prazo para a resolução do problema. Também foi observada uma jazida (0.519.855 E e 9.578.536 N - UTM) sendo explorada sem licença de operação e foi emitida a CNC. Sugerimos que as devidas licenças ambientais sejam apresentadas ao IBAMA em até 30 dias após o DNIT ser comunicado oficialmente, caso não sejam apresentadas, o canteiro deve ser embargado e a empreiteira autuada e o DNIT ?????.

18. Outros problemas, como bueiros obstruídos, material excedente depositados em margem de rio e acidente com caminhão, também foram descritos.

- Torc (lote 4: km 493,6 ao 643,6 - 150 km de extensão)

Segundo o relatório de gestão ambiental, a rodovia já se encontra pavimentada do km 612 ao 643,6 (31,6 km).

19. Durante as vistorias realizadas pelos integrantes da equipe de gestão ambiental foram observados problemas como taludes sem proteção e outros processos erosivos, sinalização insuficiente, aterro em APP, depósito de materiais em locais inadequados, dispositivos de drenagem inadequados e/ou insuficientes e máquinas trabalhando sem devida sinalização de alerta para o usuário.

20. Nas coordenadas 03°11'08,2" S e 51°33'02,3" W existe uma edificação dentro da faixa de domínio da rodovia, sem contudo apresentar as atitudes que estão sendo tomadas para a resolução do problema.

21. A APP que está sendo aterrada por blocos de rochas, aparentemente sem necessidade desse tipo de intervenção, mas o relatório não apresenta maiores detalhes.

22. Os problemas de sinalização relatados foram falta de sinalização nas cabeceiras de pontes, sendo essas sem as devidas proteções laterais e ausência de sinalização em local com desvio de pista.

23. Dentro de um córrego nas coordenadas UTM 0.390.113 E e 9.651.142 N, há presença de restos de bueiros armícos e outros materiais restos de obras e outros pontos dentro da faixa de domínio com depósitos de material de construção, como restos de escavação.

24. Sugerimos também que o DNIT seja questionado novamente sobre o destino que será dado aos restos de bueiros armícos que estão retirados da rodovia BR-230/PA e também da BR 163/PA.

25. Sobre os dispositivos de drenagem, foi citado que foram observados danos ao sistema e falta de dissipador de energia em saídas de água provenientes das drenagens superficiais.

- Semenge (lote 5: km 643,6 ao 728 - 84,4 km de extensão)

26. De acordo com o citado no relatório a empreiteira não realizou obras no período, sendo apenas desenvolvidos obras de manutenção na rodovia pela empresa responsável (CCM).

27. Durante as vistorias foram observados problemas de falta de sinalização em locais como o início e final do pavimento asfáltico e pontes de madeira sem proteção lateral e sinalização; depósito de material abandonados e/ou em local inadequado; assoreamento de corpos hídricos; desmoronamento e erosão em taludes e drenagem incompleta gerando erosão.

28. Ao final da descrição apresentada para o programa, foi citado que cronograma de execução do PAC é de responsabilidade das construtoras e não foi apresentado. Ressaltamos que o cronograma deve ser apresentados nos relatórios trimestrais.

Programa de Gestão Ambiental

29. No período contemplado por esse relatório foi citado que a equipe de gestão e supervisão ambiental acompanhou o desenvolvimento das obras de pavimentação nos lotes licenciados e para os locais sem a realização de obras, a supervisora acompanhou as atividades de conservação e sinalização das rodovias, além de gerenciar a execução de alguns programas ambientais sob responsabilidade da BIORIO.

- **Sanches Tripoloni (lote 2)**

30. Foram relatadas pela Supervisão, 2 não conformidades nesse lote, uma de assoreamento em corpo hídrico e outra de restos de material vegetal em APP.

- **Egesa (Lote 3)**

31. Foram relatadas não conformidades sendo elas relativas a Ausência de LO no canteiro central de obras, exploração de jazida sem L.O., bueiro obstruído, assoreamento em corpo hídrico e material depositado em APP.

32. Merece atenção as não conformidades de exploração de jazida sem L.O e ausência de Licença de Operação para o canteiro de obras. A construtora declarou que solicitou a licença ao órgão ambiental em outubro de 2010 mas que esta ainda não tinha sido emitida.

- **Torc (lote 4)**

33. Foram relatadas 16 não conformidades sendo 9 delas por erosão em APPs, em taludes ou em corpos hídricos. As demais não conformidades são por depósito de material em dispositivo de drenagem, bueiro ármico no corpo hídrico, depósito de material em local inadequado.

34. O número de não conformidades dessa construtora merece atenção especial por meio deste Instituto, por demonstrar uma falta de compromisso na realização das obras com o menor impacto possível.

- **Semengc (lote 5)**

35. Foi citado somente um relatório de não conformidade para esta construtora. Entretanto, de acordo com o relatório de vistoria nº12 COTRA/CGTMO/IBAMA, "Por estar abandonado, o número de passivos neste lote é abundante, tendo vários processos erosivos intensificados tais como taludes instáveis, assoreamento, atoleiros dentre outros. A conserva da rodovia se limita estritamente ao leito, e não contempla nenhuma medida paliativa para contenção destes."

36. Tal fato, relatado por esta equipe técnica, não foi considerado no relatório de supervisão e, se tal vistoria não tivesse ocorrido, este Instituto não estaria a par da real situação deste lote.

37. Foi questionado isso na reunião com a supervisão e eles informaram que, não foram relatadas as não conformidades porque não tinha ninguém da construtora para recebê-las.

38. Assim sendo, essa equipe técnica entende que o DNIT deve se manifestar acerca da situação de tal lote o mais breve possível, e adotar as medidas técnicas para contenção e recuperação de tais passivos, independente do andamento da contratação de outra empreiteira para instalação da rodovia neste lote.

39.

- **Componente indígena**

40. O item fala sobre a entrega das caminhonetes e dos micro-ônibus. Os índios reclamaram da marca das picapes e das taxas de transferência dos veículos pagas pelos silvícolas. O DNIT se comprometeu a reembolsar a comunidade indígena dos pagamentos das

taxas para que fosse liberado pela comunidade a realização dos estudos etnoecológicos, necessários para liberação do licenciamento ambiental da rodovia. Em janeiro foi pago valor combinado e o plano de trabalho para os estudo encaminhado à FUNAI.

Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

41. A supervisão apresentou para cada um dos lotes autorizados pela licença, observações de pontos que necessitam ser recuperados, outros que estavam em fase recuperação e alguns que se encontravam recuperados.

- No lote 2, foram observados 2 trechos com taludes sem contenção e um processo de assoreamento de corpo hídrico.
- No lote 3 foram observados trechos que apresentavam taludes sem proteção e/ou contenção e/ou recuperação e até mesmo saia de aterros atingindo corpos hídricos. Além disso, haviam trechos com risco de deslizamento onde a sinalização é suficiente, erosões em APP e assoreamento em corpos hídricos.

Foi observado também que o solo estava sendo preparado para o plantio e áreas onde o plantio já havia sido realizado e realização de hidrossemeadura em taludes e saias de aterros, áreas de deposição de material excedente e outros locais.

- No lote 4 foi observado resíduos e materiais de obras em APP, taludes sem contenção e outros com processos erosivos taludes sem proteção vegetal, APP com processo erosivo e corpos hídricos assoreados.

A construtora Torc realizou o trabalho de proteção ambiental por meio da preparação do solo com escarificação e gradagem dos caminhos de serviço para receber a hidrossemeadura.

- No lote 5 foram observados taludes sem contenção, taludes com processos erosivos, depósito de resíduos, de materiais de obra e aterramento de saio de aterro em corpos hídricos.

Programa de Prevenção e Emergências com Cargas Perigosas

- Foi citado no relatório que a responsabilidade pela execução do programa é da empresa BioRio, mas o contrato com o DNIT está paralisado e assim não teve como seguir o cronograma, que previa o início em setembro de 2011.

Programa de Monitoramento da Qualidade de Água

42. Foram escolhidos 50 pontos de coleta de água e coletados água a jusante e a montante de cada ponto, com intuito de caracterizar a possível influência do empreendimento e das OAE nos corpos hídricos analisados.

43. Os parâmetros físicos medidos foram temperatura, turbidez, sólidos totais dissolvidos, os químicos pH, Nitrogênio total, Fósforo total, OD, DBO, óleos e graxa e biológicos coliformes termotolerantes.

44. Com exceção de 2 pontos (27 e 29), os cursos analisados apresentam padrão de qualidade de água compatível com a classe a qual eles se enquadram, conforme resolução CONAMA 357/2005.

45. Com relação ao ponto 27, sendo esse foi o único ponto amostrado no lote 2, temos a ressaltar que os parâmetros de Demanda Bioquímica de oxigênio (DBO), Oxigênio Dissolvido (OD) e Óleos e Graxas (OGx), a montante, ou seja após o curso d'água cruzar a rodovia, se apresentaram fora dos valores estipulados pela Resolução Conama nº 357/2005 e piorados em relação aos resultados obtidos a jusante da rodovia. Contudo, a explicação apresentada foi que para os parâmetros OD e OGx, "*sugerem que existem focos de poluição provenientes de outras fontes não pontuais como o lixo proveniente das ações de conserva. entre outros*". Contudo, como o relatório não descreve o local e deixa dúvidas quanto ao estágio de obras no local. Pelas fotos e os comentários apresentados, o local aparenta ainda não ter sofrido obras para a pavimentação. Esse fato reforça a necessidade da elaboração de um cronograma de obras, acompanhamento e discussão nos moldes solicitados na análise do Programa de Ambiental para a Construção, além de uma melhor discussão das causas da alteração dos parâmetros hídricos.

46. Ressaltamos também, que nos comentários de cada ponto, não foi apresentada uma caracterização atualizada do local, como a existência de obras.

47. Temos a questionar ainda, sobre o monitoramento de pelo menos um ponto de coleta em cada lote onde esteja havendo obras ou já tenha ocorrido as mesmas, para que se possa ter a ideia do andamento e condições ambientais.

48. A análise do Programa de Monitoramento da Qualidade de Água descrita nesse parecer, levou em consideração o Primeiro Relatório de Monitoramento dos Recursos Hídricos, pois estão vindo separadamente da descrição dos programas. Para facilitar as análises, os relatórios de monitoramento dos recursos hídricos devem ser apresentadas somente nos Relatórios de Supervisão Ambiental, em um único documento.

Programa de Resgate de Flora e Banco de Germoplasma.

- O programa compreende o resgate de epífitas para posterior colocação nos novos ambientes, sementes e plântulas viáveis para a produção de mudas nos viveiros e monitoramento das atividades antes e durante o processo de supressão de vegetação.

Está previsto que, após o resgate as mudas, plântulas e epífitas estas serão colocadas nos viveiros para sua acomodação e posterior realocação.

- A lista de espécies prioritárias para o resgate de germoplasma foi escolhida através de oito parâmetros, sendo eles:
- Espécies que possuam um sistema organizado de Bancos Ativos de Germoplasma.
- Espécies a serem utilizadas na recomposição de áreas degradadas pelo empreendimento
- Espécies cujas populações se concentrem na área do empreendimento.
- Espécies endêmicas
- Espécies ameaçadas por exploração predatória ou ameaçadas de extinção;
- Espécies de florestas densas de platôs.
- Espécies com mais de uma aptidão
- Os parâmetros foram retirados da literatura e são adequados para tal fim.
- Todavia, nenhum dos viveiros previstos foi implantado até o momento. Considerando que as obras devem ser retomadas logo após o fim das chuvas, em maio ou junho, essa equipe técnica solicitou esclarecimentos à Supervisão Ambiental e foi informado que ia ser verificado, juntamente com as construtoras, a possibilidade de se construir um único viveiro, baseado na experiência de construção do viveiro da BR-163/PA.

Projeto de Plantio Compensatório

- A Supervisão Ambiental informa que enviou o projeto de plantio compensatório referente aos lotes 3 e 4 para o DNIT, mas estes não foram protocolados no IBAMA até o presente momento. De qualquer modo, ainda faltam projeto para 2 lotes.
- No PEA foi informado que esse programa de plantio compensatório tinha a função de "Este programa tem o objetivo de realizar plantio de arbustos e árvores em áreas degradadas pela instalação de locais de apoio, especialmente canteiro de obras, bota fora e jazidas. Tem o objetivo também de promover um plantio paisagístico, de forma a recuperar o alto valor que o local tinha antes do início da implantação do empreendimento. Os pontos foram definidos num projeto, e este foi considerado de forma satisfatória quando analisado.
- Assim sendo, se considerarmos a aprovação deste programa do PEA, o projeto de plantio compensatório a qual a supervisão se refere tem a ver apenas com as ASVs emitidas para os lotes 3 e 4, não tendo relação com o programa que foi aprovado por este Instituto.

Programa de Recuperação de Espécies Protegidas e APPs

- O programa não tem equipe contratada pois somente foi solicitado na LI nº 825/2011.

Programa de Combate à Incêndios

- O programa não tem equipe contratada pois somente foi solicitado na LI nº 825/2011.

Programa de Monitoramento e Proteção da Flora

- Foi apresentado, em abril de 2012, o primeiro produto de Flora, que foi analisado em parecer a parte e as conclusões já foram encaminhadas ao DNIT.

CONCLUSÕES

49. Para todos os lotes, foi apresentado um total de 24 Não Conformidades, restando saber se os problemas foram sanados ou não, sendo necessária, para isso, a apresentação do 2º relatório trimestral que já devia ter sido protocolado no IBAMA.

50. De acordo com o relatório, existem inúmeros passivos ambientais como erosões, taludes instáveis e assoreamentos gerados pela obra, inclusive alguns que comprometem a segurança da via. Essa equipe técnica entende que o DNIT deva tomar medidas para controle de tais o mais breve possível, de modo a evitar o agravamento e também a geração de novos passivos. Deve ser informado ao IBAMA, quais as atividades realizadas para efetuar tal controle e correção dos passivos já gerados.

51. De acordo com as análises expostas nesse parecer, existem várias inconsistências na execução das obras que merecem atenção especial. Dessa forma, sugerimos que seja este parecer seja encaminhado ao DNIT para que os pontos abaixo destacados sejam corrigidos.

52. O grande número de relatórios de não conformidade pela empresa TORC merecem vigília. Essa equipe técnica entende que o DNIT deva ser informado que, caso a conduta da construtora não seja modificada, este será submetido as sanções cabíveis

53. Como observado nesse parecer não foi apresentado um cronograma de realização de obras e nem a discussão dos trechos em obras, diante disso o DNIT deve ser oficiado a apresentar para os próximos relatórios a inclusão um cronograma trimestral de realização de obras, elaborado pelas empreiteiras responsáveis pelos trabalhos de pavimentação. O Cronograma deverá conter a previsão da realização de obras para três meses, para as etapas de implantação de obras de arte corrente e especiais; supressão de vegetação; terraplanagem; plataforma (base e sub-base); proteção de taludes (hidrossemeadura); revestimento asfáltico; sinalização; recuperação de áreas degradadas (áreas de empréstimo e/ou deposição de material excedente, APPs, áreas de apoio fora da faixa de domínio como jazidas e canteiros de obras e/ou industriais) e implantação dos demais dispositivos de drenagem (valetas de proteção de corte, de aterro, sarjetas, saídas e descidas de água, dissipadores de energia); devendo incluir o trecho pretendido para cada um dos itens citados (quilometragem aproximada inicial e final).

54. Os relatórios trimestrais devem ser apresentados com maior celeridade, pois o relatório referente ao 1º trimestre de 2012 ainda não foi apresentado ao IBAMA, assim estes devem ser protocolados nesse instituto até 60 dias após o encerramento do trimestre.

55. Para o canteiro de obras do lote 2, informar se o kit de mitigação ambiental foi adquirido pela construtora; se foi dada destinação adequada de resíduos, caso contrário providenciar a resolução desses problemas. Para o local de parada de abastecimento dos veículos no posto de combustíveis, deverá ser solicitado que se providencie a impermeabilização do solo e as respectivas canaletas para condução do resíduo coletado ao SAU, além de proceder a cobertura do tanques.

56. Para o Lote 3 sob responsabilidade da construtora Egesa, informar se no britador foi contido o vazamento de óleo das máquinas e a solução dada ao solo contaminado, caso não tenha resolvido o problema, o mesmo deve ser corrigido e acompanhado pela equipe de supervisão.

57. Ainda para o lote 3, para o canteiro de obras que está em operação e também para jazida (0.519.855 E e 9.578.536 N - UTM) sendo explorada, contudo sem a apresentação das Licenças de Operação, sugerimos que as devidas licenças ambientais sejam apresentadas ao IBAMA em até 30 dias após o DNIT ser comunicado oficialmente, caso não sejam apresentadas, o canteiro e a jazida deve ser embargado e a empreiteira e o DNIT autuados.

58. Os programas que não foram executados pois estão sob a responsabilidade da empresa BIORIO que se encontra com o contrato vencido, os mesmos devem ter sua implementação iniciada imediatamente, já que a não execução dos programas implica em descumprimento da condicionante da Licença de Instalação nº825/2011.

59. Em relação ao Programa de Monitoramento da Qualidade de Água, para os próximos relatórios de supervisão, deverá ser apresentado uma melhor descrição do local de coleta e uma melhor discussão do assunto quando os parâmetros hídricos que se apresentarem alterados, buscando correlacioná-los com as obras.


60. Quanto ao local de abrigo das espécies de bromélias e epífitas coletados, o DNIT deve informar qual será a destinação de tais, e qual é o andamento da implantação dos viveiros.

61. Quanto ao programa de plantio compensatório, o DNIT deve ser informado de que deve dar prosseguimento ao programa aprovado por este Instituto, e que tal projeto que foi apresentado seja implantando o mais breve possível.

É este o parecer, que ora submetemos à apreciação de Vossa Senhoria.

Brasília, 13 de julho de 2012.


CARLA FONSECA DE AQUINO COSTA
Analista Ambiental


RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA
Analista Ambiental



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
 RENOVÁVEIS - IBAMA
 Diretoria de Licenciamento Ambiental
 Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas
 Coordenação de Transportes

PARECER TÉCNICO Nº113/2012-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Licenciamento Ambiental para a pavimentação das rodovias BR-230/PA trecho compreendido entre Rurópolis/PA e a divisa PA/TO e BR-422/PA, entre Novo Repartimento/PA e Tucuruí/PA.

Análise do atendimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 825/2011.

Processo: 02001.005186/00-17

1. INTRODUÇÃO

1. A LI nº 825/2011 foi emitida em 26 de setembro de 2011, a partir da unificação das LI 401/2006, nº 702/2010 e nº 727/2010, subsidiada pelo Parecer Técnico nº 134/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, com o objetivo de possibilitar as retificações necessárias às suas condicionantes, a inclusão dos trechos liberados pela FUNAI, bem como o melhor acompanhamento e gestão ambiental do empreendimento,

2. A Licença engloba as atividades de pavimentação e implantação de obras de arte correntes e especiais da BR-230/PA, no trecho localizado entre os municípios de Pacajá e Medicilândia, quilômetros 368,6 a 728,0, no Estado do Pará, com extensão total de 359,4 km, de acordo com o projeto de engenharia aprovado pelo IBAMA.

3. Em 07 de fevereiro de 2012 ocorreu uma reunião técnica com a participação de representantes do DNIT para tratar da situação de atendimento das condicionantes da LI. Na reunião, o DNIT esclareceu que o atraso para o atendimento de algumas condicionantes ocorreu devido a problemas administrativos no órgão em 2011 e também porque o DNIT considerou os prazos contando a partir da data da última retificação da licença (09/12/2011).

4. Assim, em 17 de fevereiro de 2012 o DNIT encaminhou o Ofício nº 279/2012/CGMAB/DPP solicitando a prorrogação dos prazos das condicionantes, especificando, para cada uma, os motivos que justificam a necessidade de prorrogação e os prazos requeridos.

5. Ressaltamos, ainda que esse parecer considera os documentos apresentados ao IBAMA até o dia 15 de junho de 2012.

II. ANÁLISE

6. Mesmo após decurso do prazo solicitado no Ofício nº 279/2012/CGMAB/DPP, o atendimento das condicionantes abaixo citadas possuem os seguintes encaminhamentos:

7. CONDICIONANTE 1.1: *Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;*

8. Em 23 de novembro de 2011 foi protocolado no IBAMA o Ofício nº 1737/2010/CGMAB/DPP/DNIT, encaminhando as publicações, no Diário Oficial da União e em jornal de circulação local, referentes ao aviso de recebimento da Licença de Instalação nº 825/2011.

9. CONDICIONANTE ATENDIDA.

10. CONDICIONANTE 1.7: O empreendedor deverá atender as condicionantes expressas no Ofício nº 304/2011/PRES/FUNAI/MJ, de 22 de agosto de 2011;

11. As condicionantes elencadas pela FUNAI no Ofício nº 304/2011/PRES-FUNAI-MJ foram considerados no Parecer nº 1486/2011/CGMAB/DG/DNIT e em seguida, através do Despacho COTRA de 01 de novembro de 2011, submetidas à decisão superior quanto ao mérito do IBAMA de julgar as análises produzidas pelos órgãos envolvidos quanto ao atendimento das condições estabelecidas pelos mesmos.

12. Em 17/02/2012 foi recebido o Ofício nº 062/2012/PRES-FUNAI-MJ, no qual a Funai estabelece uma série de medidas a serem tomadas a fim de regularizar o processo de licenciamento referente as condicionantes estabelecidas para o Componente Indígena. Ainda como anexo do Ofício, foi encaminhada a Informação nº 40/COLIC/CGGAM/DPDS/2012, que apresenta a situação atual da regularização do componente indígena do processo em tela. A Informação trata ainda do Parecer Técnico nº 134/2011, no qual o Ibama questiona algumas das condicionantes estabelecidas pela FUNAI para mitigação dos impactos nas Terras Indígenas que se encontram na Área de Influência da rodovia. Segundo a argumentação exposta no documento supracitado, todas as condições estabelecidas para conceder anuência ao empreendimento têm relação direta com os impactos causados pelo asfaltamento da rodovia e, logo, o controle e mitigação dos mesmos seriam de responsabilidade do empreendedor.

13. Portanto, com base no despacho COTRA de 01/11/2011 e na Informação nº 40/COLIC/CGGAM/DPDS/2012, a análise e julgamento do cumprimento das exigências estabelecidas nos ofícios nº 304/2011/PRES-FUNAI-MJ e 062/2012/PRES-FUNAI-MJ mencionados acima será realizada pela equipe responsável da FUNAI.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

14. CONDICIONANTE 2.1. *Comunicar, ao IBAMA, as paralisações, início e/ou reinício e o final das obras com pelo menos 15 dias de antecedência.*

15. *Em 25/10/2011 foi recebido o Ofício nº 1602/2011/CGMAB/DPP, comunicando o início das obras no trecho Pacajá Medicilândia.*

16. CONDICIONANTE EM VIGÊNCIA

17. CONDICIONANTE 2.2. Para cumprimento das obrigações previstas no art. 36 da Lei nº 9985/2000, apresentar, em até 30 (trinta) dias, o Valor de Referência – VR do empreendimento, com a relação, em separado, dos valores dos investimentos, dos projetos e programas para mitigação de impactos e dos valores relativos às garantias e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais, observando os §§1º e 2º do art. 3º da Resolução CONAMA nº 371/2006. O VR poderá ser informado com base nos investimentos que causam impactos ambientais relativos aos lotes objetos dessa LI.

18. Em 16 de fevereiro de 2012 o DNIT apresentou o Ofício nº

263/2012/CGMAB/DPP, tratando do atendimento da condicionante 2.2 da LI 825/2011. O Ofício traz anexo o Memorando nº 29/2012/SR/PA/AP que apresenta Ficha Resumo de Edital de licitação referente às obras dos trechos Marabá-PA a Novo Repartimento e Medicilândia – Rurópolis, inclusive referentes às licitações suspensas; tabela com valores atualizados das obras para o trecho Novo Repartimento/Medicilândia e o valor estimado dos custos da obra previsto no Levantamento e Atualização Remanescente do Projeto Executivo para as obras no subtrecho Fim da travessia do Rio Araguaia (São Raimundo do Araguaia) – início do trecho pavimentado.

19.No citado memorando nº29 é ressaltado que “os valores referentes aos segmentos com licitação suspensa poderão sofrer alterações, principalmente quanto ao Edital 0418/10-02, que se encontra em fase de revisão sugerida pelo Tribunal de Contas da União e acatada pelo DNIT e deverão sofrer alteração de valores”.

20.Então, no Ofício nº 279/2010/CGMAB/DPP/DNIT, o DNIT informa que “a Superintendência Regional do DNIT encaminhou os valores dos projetos de pavimentação da rodovia. O projeto das pontes ainda não foi concluído, o que impossibilita o dimensionamento dos valores referentes a construção das mesmas. Quando aprovado e licitado, os valores das obras das pontes serão enviados ao IBAMA”. Assim, considera-se a condicionante atendida para a pavimentação da rodovia e pendente para as obras da ponte.

Observa-se que no documento apresentado pelo DNIT não há declaração quanto a previsão do custo total de implantação do empreendimento e, tampouco, declaração do custo total para a pavimentação da rodovia. Considera-se, portanto, a condicionante não atendida.

21.CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

22.CONDICIONANTE 2.3. Apresentar, em até 90 (noventa) dias, outorga ou dispensa da mesma, junto ao órgão gestor de meio ambiente competente, relativa às intervenções aos cursos d'água interceptados pela rodovia, por captação de água e no que couber.

23.Em 29 de novembro de 2011 foi recebido o Ofício nº 1770/CGMAB/DPP/DNIT tratando do atendimento das condicionantes da LI nº 825/2011. No documento, o DNIT alega que o Ofício nº 1462/2010/CGMAB/DPP/DNIT foi enviado ao IBAMA em 11/11/2010, atendendo as condicionantes 2.6 e 2.34 das licenças de instalação emitidas anteriormente para o trecho em questão (LI nº 401/2006 e 702/2010). No entanto, tal documento foi analisado no Parecer Técnico nº 134/2011/COTRA/CGTMO/DILIC, que considerou a condicionante não atendida.

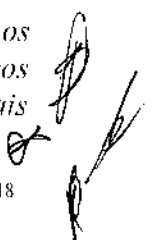
24. Na reunião ocorrida em 07/02/12, em relação a apresentação de outorga, o empreendedor informou que apresentaria uma normativa interna da ANA, dispensando o referido documento para obras de travessia em corpos hídricos de domínio da União e, para os cursos d'água de domínio estadual, providenciaria a outorga ou dispensa para obras de travessia e captação.

25. No Ofício 279/2010/CGMAB/DPP/DNIT, o DNIT afirma que foi apresentada a Outorga nº 665/2011 – SEMA/PA para captação de águas para o lote 3 e que, para as demais empresas, foi solicitada a apresentação das outorgas por meio das cartas nº 23, 24, 25/2011/Consórcio Ambiental BR-230/422/PA e que está sendo formulado um documento que questiona o órgão ambiental estadual sobre a necessidade de outorga para a construção de obras de arte especiais e correntes em rios estaduais.

26.No mesmo ofício, é solicitado prazo de 180 dias para o atendimento desta condicionante, alegando a necessidade de atuação de outros órgãos. No entanto, a outorga ou dispensa para a captação e construção de obras de arte especiais e corrente não foi apresentada no novo prazo solicitado.

27.CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

28.CONDICIONANTE 2.4. Apresentar, em até 90 (noventa) dias, para todos os lotes contemplados no escopo dessa licença, informações atualizadas sobre o cadastro de passivos ambientais, incluindo, no mínimo, levantamento de processos erosivos, restos de obras e demais



materiais, como pontes de madeira, dispostos inadequadamente. As informações devem ser descritas em fichas contendo, no mínimo: (i) a descrição do passivo, (ii) o registro fotográfico, (iii) a localização, (iv) uma síntese da ocorrência, das causas e dos impactos a ele associados e (v) métodos específicos, propostos para a recuperação, inclusive projetos executivos, quando pertinente. Apresentar ainda, informações sobre áreas sensíveis geotecnicamente e, portanto, vulneráveis a futuros processos de degradação decorrentes da instalação do empreendimento.

29. Em 29/11/2011, através do Ofício nº 1770/2011/CGMAB/DPP/DNIT, foi apresentado o documento denominado "Relatório de Vistoria Técnica dos Passivos ambientais", com a relação dos passivos detectados em maio de 2011, através de vistoria realizada pela Fundação BIORIO.

30. O documento apresenta a descrição do passivo, o registro fotográfico e a localização. Faz-se necessário a complementação exigida nos itens IV (síntese da ocorrência, das causas e dos impactos a ele associados e V (métodos específicos, propostos para a recuperação, inclusive projetos executivos quando pertinente)

31. Em 19/04/2012, através do Ofício nº 672/2012/CGMAB/DPP/DNIT, foi encaminhando o relatório de levantamentos dos passivos ambientais da BR-230/PA, trecho Pacajá-Medicilândia/PA, contendo a descrição dos passivos, contemplando todos os itens solicitados na condicionante.

32.CONDICIONANTE ATENDIDA

33.CONDICIONANTE 2.5. *Apresentar, em até 90 (noventa) dias, a readequação do projeto de engenharia, contemplando:*

- locais de possível instalação de redutores de velocidade, vias marginais ou outra solução de engenharia nos trechos em que a rodovia atravessa comunidades e outras áreas urbanizadas;
- inclusão de 02 (dois) entroncamentos com estrada vicinal, um no denominado "Travessão do 11", e outro no denominado "Travessão do 12";
- passagens secas para fauna em todas as obras de arte especiais da rodovia.

34. Quanto ao item 2.5.1, o empreendedor entregou, por meio do Ofício nº 500/2012/CGMAB/DPP de 20/03/2012, documento contendo a indicação dos locais de possível instalação dos redutores de velocidade no Lote 03, Lote 04 e Lote Altamira Medicilândia. Os pontos indicados encontram-se previamente aprovados, podendo iniciar a instalação dos equipamentos, sendo itens de segurança indispensáveis para a população lindeira e também para os usuários da rodovia. Contudo, a proposta deverá ser objeto de análise mais minuciosa, que constará em parecer sobre o acompanhamento dos programas, podendo assim serem solicitados novos redutores.

35. Após a checagem prévia do conteúdo, pode-se concluir que será necessário apresentação de informações complementares sobre o método usado para definir os pontos. O empreendedor deverá descrever e demonstrar a aplicabilidade da metodologia usada para determinar os possíveis locais de instalação de redutores de velocidade.

36. O item 2.5.2 foi atendido através do Ofício nº 162/2012-CGMAB/DPP, de 27/01/2012, que encaminhou os projetos gráficos e digitais dos entroncamentos, cabendo ao empreendedor executar projeto de acordo com o apresentado.

37. Para o item 2.5.3, em reunião realizada em 22/05/2012, foi apresentada pelo DNIT, Tabela de Atendimento às condicionantes, sendo informado ao IBAMA que "Em relação à Condicionante 2.5.3, foi encaminhado à Superintendência do DNIT PA/AP, por meio do Despacho nº 50.602.000625/2011-21-CGDESP, em 17/02/2012, a solicitação de inserção de passagens de fauna no Termo de Referência que contratará empresa pra elaborar o projeto executivo das pontes existentes na BR-230/PA. Junto a este despacho, foi encaminhado o projeto modelo de passagem seca de fauna, aprovado pelo IBAMA e aplicado pelo DNIT em outras rodovias".

38. Destaca-se, no entanto, que até o momento o IBAMA não recebeu nenhum documento que comprove o atendimento do item 2.5.3 desta condicionante.

39.CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

40.**CONDICIONANTE** 2.6. Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, plano para a realocação da pista de pouso de pequenas aeronaves localizada no canteiro central da rodovia, no município de Brasil Novo.

41. No Ofício nº 1770/CGMAB/DPP/DNIT, recebido em 29 de novembro de 2011, o DNIT informa que o plano de realocação da pista de pouso foi solicitado à CGMAB/DNIT e à CGCONT/DNIT, por meio do Memorando nº 1538, de 26/10/11. No entanto, até a presente data, o plano não foi apresentado a este IBAMA.

42. Em 18 de janeiro de 2012 foi encaminhado ao IBAMA o Ofício nº 99/2012/CGMAB/DPP, que apresentou anexo o Ofício Tesou. Nº 110/2011 enviado pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo e faz referência à destinação que será dada à área onde está a pista de pouso.

43. Após a análise do documento apresentado, intitulado "Proposta de Projeto para Utilização do Campo de Aviação do Município de Brasil Novo", conclui-se que o projeto trata da recuperação e revitalização da área da antiga pista de pouso, tendo um enfoque urbanístico e paisagístico e não de realocação e liberação do eixo da rodovia e sua faixa de domínio.

44. Durante reunião com a equipe de supervisão ambiental e DNIT ocorrida no dia 07 de fevereiro de 2012, foi informado que as obras não poderiam estar localizadas dentro da atual faixa de domínio da rodovia. O DNIT informou que a pista de pouso está desativada e comprometeu-se a entregar uma representação gráfica, em escala adequada para análise, contendo a rodovia, a faixa de domínio e o local pretendido para as obras de urbanização.

45. De acordo com relatório de vistoria nº 12/2012, sugere-se a retirada desta condicionante, pois foi constatado que o local não é mais utilizado para esta função. No entanto, como parte da antiga pista está dentro da faixa de domínio da rodovia, o DNIT deve assegurar-se que a Prefeitura Municipal de Brasil Novo não implante estruturas de uso público como ciclovias e passeios na faixa não edificante.

46.CONDICIONANTE SEM APLICABILIDADE

47.**CONDICIONANTE** 2.7. *Apresentar, em até 30 (trinta) dias, todas as licenças ambientais já obtidas referentes às áreas de apoio (jazidas, canteiros de obra e bota-foras). As novas licenças ambientais de áreas de apoio situadas fora da faixa de domínio deverão, preferencialmente, ser obtidas junto aos órgãos estaduais ou municipais competentes, devendo ser apresentadas ao IBAMA, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do início do seu funcionamento.*

48. No Ofício nº 1770/2011/CGMAB/DPP/DNIT, recebido em 29 de novembro de 2011, o DNIT apresentou cópia das licenças de operação obtidas para as atividades de apoio às obras de terraplenagem e pavimentação da BR-230, do km 388,6 ao 493,6, correspondente ao lote 03, sob responsabilidade da construtora Egesa e o Ofício 0018/2011/Torc Terraplenagem e as licenças ambientais para as obras no lote 04.

49. No Ofício nº 21/2012/CGMAB/DPP/DNIT, recebido em 05 de janeiro de 2012, o DNIT apresentou cópia das licenças de operação obtidas para as atividades de apoio às obras de terraplenagem e pavimentação da BR-230, para o lote 2, sob responsabilidade da construtora Sanches-Tripoloni e para o lote sem denominação, sob responsabilidade da construtora Semenge.

50. No entanto, para um melhor acompanhamento dessas áreas de apoio, recomendamos oficialar o empreendedor a apresentar diagrama unifilar, por lote, contendo todos os canteiros de obras, jazidas, ADMES e AE (dentro e fora da faixa de domínio), dentre outras, utilizadas para as obras de pavimentação da BR-163/MT/PA no escopo desta licença. O diagrama deve contemplar informações como: denominação; número e órgão expedidor das licenças

ambientais; localização (quilômetro da rodovia, distância do eixo da rodovia e coordenadas georreferenciadas) e status de utilização destas áreas (verificar quais ainda estão em uso e quais já podem ter medidas de recuperação iniciadas, quais estão em recuperação e as que já foram recuperadas). Ressalta-se que devem ser realizadas vistorias técnicas para as jazidas e áreas de apoio, com objetivo de verificar se os PCAS estão sendo cumpridos e confirmar as informações recebidas no diagrama unifilar.

51.CONDICONANTE ATENDIDA

52.CONDICONANTE 2.8. No âmbito do Programa de Monitoramento de Qualidade da Água, realizar campanhas trimestrais de coleta e análise de água.

53. Em 11/01/2012, foi encaminhado ao IBAMA o Ofício nº 51/2012/CGMAB/DPP, contendo anexo 1º relatório trimestral do programa de monitoramento dos recursos hídricos. A análise técnica do conteúdo do referido relatório será feita em documento a parte.

54. CONDICONANTE EM ATENDIMENTO

55.CONDICONANTE 2.9. Apresentar, em até 120 (cento e vinte) dias, documentação de conformidade com as normas da Diretoria de Portos e Costas da Marinha (NORMAM-11/DPC) para o projeto da ponte sobre o Rio Xingu, ficando vedada obras da ponte até seu cumprimento.

56. Em 11/01/2012 foi encaminhado ao IBAMA o Ofício nº 51/2012/CGMAB/DPP, contendo Carta nº 989/2011/MAIA MELO ENGENHARIA, solicitando parecer de gabarito e retângulo de navegação, referente ao Projeto de Engenharia para a Ponte do Rio Xingu. No entanto, o documento exigido na condicionante não foi apresentado.

57.No Ofício 279/2010/CGMAB/DPP/DNIT, o DNIT informa que a construtora solicitou a apreciação do projeto da referida ponte junto à Marinha (Carta nº 989/2011 – Maia Melo), não tendo sido obtida até o momento resposta à carta enviada. Foi solicitado o prazo de 60 dias para o atendimento desta condicionante, devido a necessidade de atuação de outros órgãos, que está além da competência do DNIT.

58. Até a presente data, mesmo após o prazo solicitado, a documentação não foi apresentada.

59.CONDICONANTE NÃO ATENDIDA

60.CONDICONANTE 2.10. Caso seja necessária exploração de jazidas e/ou a utilização de áreas de deposição de material excedente localizadas na faixa de domínio, não contidas no projeto de engenharia aprovado pelo IBAMA, estas devem ser informadas a este Instituto, com no mínimo um mês de antecedência ao início das intervenções e, contendo as seguintes informações: poligonal da área, localização em função do estaqueamento do empreendimento, descrição da vegetação e solo do local, indicação da existência de APPs e ou demais áreas sensíveis no entorno (não poderá ocorrer a sobreposição sobre estas áreas). projeto de conformação final da área.

61. Não foi informada a utilização de novas jazidas e/ou a utilização de áreas de deposição de material excedente localizadas, não contidas no projeto de engenharia. O DNIT deve apresentar informações sobre a utilização de áreas de novas jazidas e deposição de material excedente.

62.CONDICONANTE EM VIGÊNCIA

63.CONDICONANTE 2.11. Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, as complementações ao Programa de Monitoramento e Conservação da Fauna, que deve ser readequado em função dos dados coletados em campo na complementação do diagnóstico do EIA.

64.Em 15/05/2012 o DNIT protocolou, por meio do Ofício nº

821/2012/CGMAB/DPP (Protocolo 02001.023754/2012-03), o relatório contendo o Levantamento Complementar da Fauna nas rodovias BR/230/PA e BR-422/PA, referente ao período chuvoso.

65. De acordo com o documento, as atividades foram desenvolvidas nos meses de fevereiro e março de 2012, seguindo metodologia adaptada do PPBIO, em apenas alguns dos oito módulos de levantamento de fauna, quais sejam: PACAJÁ, PAKANÁ, e LOTE IV.

66. De forma geral, nas oito campanhas de amostragem do período chuvoso foram identificadas 82 espécies de mamíferos, sendo 37 de médio e grande porte, 21 de pequeno porte e 24 morcegos. Os módulos mais diversos foram, respectivamente, 8, 7, 4 e 6. Desta forma, conclui-se que os fragmentos próximos as cidades de Pacajá, Uruará, Placas e a TI Parakanã, possuem um maior equilíbrio, com os indivíduos distribuídos em todos os habitats do ambiente, sendo estas áreas preferenciais na conservação.

67. Em relação à avifauna, observou-se que as espécies presentes em todos os módulos encontram-se em harmonia com o habitat, sendo este favorável para reprodução e alimentação, com exceção das espécies *Harpia harpyja* e *Guarouba guarouba* e *Myrmeciza fortis*, presentes em apenas 1 módulo. Dentre as espécies levantadas, a *Ara chloropterus*, a *Ara macao* e o *Ramphastos tucanus cuvieri* necessitam de atenção maior com relação à conservação, assim como *Guaruba guarouba*, por apresentar alto grau de ameaça de extinção e *Sarcoramphus papa*, espécie rara, sendo também espécies indicadas para a conservação. A espécie *Lipaugus vociferans* é considerada um bioindicador para a área estudada. Observou-se uma similaridade alta entre os módulos 2 e 3 e entre os módulos 3 e 4, demonstrando um grande número de espécies iguais. Isso mostra que, caso sejam traçadas estratégias de conservação e manejo ao longo da rodovia, estas estratégias podem ser melhor trabalhadas nestes dois fragmentos, que possuem espécies similares, otimizando os esforços.

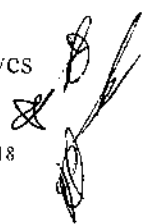
68. Para a herpetofauna, dos módulos amostrados, o módulo Pacajá apresentou uma diversidade baixa, com a presença de 26 espécies em sua composição total. O módulo com maior diversidade foi o Lote IV, com 48 espécies. Entre as 69 espécies da herpetofauna registradas no levantamento, a maioria não ocorre exclusivamente nas matas de várzeas. Muitas delas são consideradas pioneiras ou generalistas, ocupando inclusive áreas alteradas e ambientes alagados. Informou-se ainda que os componentes da herpetofauna inventariado no estudo são típicos da floresta Amazônica e do Cerrado.

69. Para a ictiofauna, observou-se que em todos os ambientes amostrados o índice de diversidade de Shannon-Winer foi alto. Entretanto, o módulo MD 1 apresentou valor mais próximo à diversidade total do estudo, sendo, portanto, considerado um ambiente de alta diversidade. O estudo inicial realizado para a BR-230 resultou na captura de 2132 espécimes de peixes compreendidas em 138 espécies.

70. Já a Nota Técnica 011/2012, encaminhada pelo Ofício nº 1043/2012/DG (Protocolo 02001.025490/2012-14, de 21/05/2012) e o documento intitulado "Revisão de dados de fauna e proposição de medidas de mitigação", encaminhado pelo Ofício nº 970/2012/CGMAB/DPP (Protocolo 02001.030183/2012-55, de 12/06/2012) apresentaram um compilado, contendo informações, comparações e discussão sobre os dados obtidos, desde os levantamentos de fauna apresentados no EIA/RIMA e complementações da BR-230 até a elaboração dos estudos para obtenção das Licenças Ambientais da UHE Belo Monte, para os quais foram realizados estudos exaustivos de fauna na região.

71. De acordo com o Relatório apresentado, até o momento foram inventariados 76% da diversidade de mamíferos presente na área de influência da BR-230/PA. Isto totaliza 119 espécies observadas, das 156 esperadas para a região, a leste do rio Tapajós, a oeste do rio Araguaia e ao sul do rio Amazonas. Para a herpetofauna, verificou-se que 71,78% da riqueza da área foi amostrada, com 173 espécies registradas das 241 assinaladas para a área de influência da rodovia. Duas espécies de lagartos se mostraram endêmicas para a região amazônica, enquanto quatro, das cinco espécies de jacarés são endêmicos, refletindo uma maior importância no monitoramento.

72. Para a avifauna, foram inventariados cerca de 81% da diversidade de aves



presentes na área de influência da BR-230, totalizando 372 espécies observadas, das 457 esperadas para a área. Das 22 ordens levantadas para o grupo avifauna, Passeriformes apresentou maior riqueza, com um total de 271, totalizando representatividade de 59,29%.

73. Para a ictiofauna, foram inventariados cerca de 87% da diversidade de ictiofauna presente na área de influência da BR-230/PA, totalizando 246 espécies observadas, das 285 esperadas para a área. Das 11 ordens levantadas para o grupo, Characiformes apresentou maior riqueza, com um total de 131, totalizando representatividade de 45,96%.

74. Desta forma, considerando os três documentos apresentados pelo empreendedor para atendimento desta condicionante, analisados acima; considerando que os dados compilados dos estudos da UHE Belo Monte, mais especificamente da região situada entre o leste do rio Tapajós a oeste do rio Araguaia e ao sul do rio Amazonas representam a fauna esperada da região; considerando que a rodovia BR-230 já se encontra em fase de instalação desde 2006, portanto, provocando vários impactos ambientais sobre a fauna, os quais ainda se encontram sem a devida mitigação, não cabendo, portanto, o diagnóstico de fauna, e sim, identificação e mitigação de tais impactos; e, finalmente, considerando que foi apresentada atualização dos impactos e dos programas referentes à fauna e que foi sugerida a realização de uma campanha de estiagem reduzida, mas não em caráter de diagnóstico e sim de validação das áreas controles a serem utilizadas no monitoramento:

75. Pode-se considerar esta condicionante atendida, uma vez que os dados compilados da fauna esperada para a Área de Influência da BR-230 foi considerada satisfatória, cabendo, no momento, a realização de uma campanha de campo para a validação dos pontos de monitoramento de fauna, conforme proposto, bem como a execução, tão logo sejam aprovados, dos programas de monitoramento e mitigação dos impactos sobre a fauna.

76.CONDICIONANTE ATENDIDA.

77.CONDICIONANTE 2.12. Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, para análise e aprovação, Programa de Identificação e Monitoramento dos Corredores Ecológicos da área de influência do empreendimento e Programa de Controle de Ruídos.

78. O programa de Controle de Ruídos foi analisado pela Nota Técnica Nº 108/2012/COTRA/CGTMO/DILIC, tendo sido considerado inadequado e necessitando de readequação. O empreendedor foi informado em 22/06/2012, por meio do ofício nº 329/2012/COTRA/CGTMO/DILIC.

79.PROGRAMA NÃO APROVADO

80. Quanto ao Programa de Monitoramento de Corredores Ecológicos, encaminhado a este IBAMA por meio do mesmo ofício nº 251/2012/CGMAB/DPP, o empreendedor afirma que o seu objetivo é identificar e monitorar os locais propícios para a ligação entre fragmentos conservados, permitindo o fluxo gênico, minimizando o efeito de barreira. A execução do programa deve também favorecer a redução da fragmentação, promover um planejamento da paisagem pela integração de unidades de conservação, promover a mudança de comportamento dos envolvidos e afetados pelo empreendimento e estabelecer cooperação entre instituições governamentais.

81. Dentre os indicadores de andamento apontados pelo empreendedor, destacam-se a redução do desmatamento, aumento do uso sustentado de recursos naturais, aumento no número de unidades de conservação implementadas e das áreas formalmente protegidas.

82. A metodologia a ser empregada é baseada no projeto Corredores Ecológicos do Ministério do meio Ambiente, com o intuito de se garantir a conservação da diversidade biológica. Os corredores devem ser identificados primeiramente por meio de mapas de vegetação e uso da terra, considerando-se a riqueza de espécies, a diversidade de ecossistemas e comunidades, o grau de conectividade e a integridade do fragmento ou seu tamanho mínimo. Os dados gerados nessa etapa serão sobrepostos ao mapa das unidades de conservação, de modo a se identificar corredores

ecológicos. Também devem ser realizados encontros regionais de modo a sensibilizar os atores envolvidos.

83. O monitoramento do programa deve ser realizado por meio de geotecnologias. O programa apresentado não define do que se tratam essas geotecnologias, ou como elas serão empregadas.

84. A supervisão do programa está a cargo da equipe de gestão ambiental do empreendimento, e será realizada por meio de inspeções, vistorias e registros, avaliando o andamento do programa propondo correções das pendências identificadas.

85. O programa apresentado não apresenta caráter executivo. Entretanto, por se tratar de uma programa de governo elaborado no Ministério do Meio Ambiente, pode ser considerado adequado ao empreendimento e às finalidades as quais ele se propõe. Contudo, o empreendedor deverá apresentar nos relatórios de supervisão periódicos os relatos do andamento do programa, e explicar quais são as geotecnologias a serem empregadas no monitoramento.

86. PROGRAMA APROVADO.

87. CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA.

88. **CONDICIONANTE 2.13.** *Apresentar os resultados de pelo menos duas campanhas complementares dos dados de fauna com sazonalidade respeitada e suficiência amostral comprovada através da curva de rarefação de espécies.*

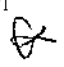
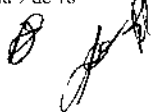
89. Considerando os três documentos apresentados pelo empreendedor para atendimento desta condicionante, analisados acima; considerando que os dados compilados dos estudos da UHE Belo Monte, mais especificamente da região situada entre o leste do rio Tapajós a oeste do rio Araguaia e ao sul do rio Amazonas representam a fauna esperada da região; considerando que a rodovia BR-230 já se encontra em fase de instalação desde 2006, portanto, provocando vários impactos ambientais sobre a fauna, os quais ainda se encontram sem a devida mitigação, não cabendo, portanto, o diagnóstico de fauna, e sim, identificação e mitigação de tais impactos; e, finalmente, considerando que foi apresentada atualização dos impactos e dos programas referentes à fauna e que foi sugerida a realização de uma campanha de estiagem reduzida, mas não em caráter de diagnóstico e sim de validação das áreas controles a serem utilizadas no monitoramento:

90. Pode-se considerar esta condicionante atendida, uma vez que os dados compilados de fauna esperada para a Área de Influência da BR-230 foi considerada satisfatória, cabendo, no momento, a realização de uma campanha de campo para a validação dos pontos de monitoramento de fauna, conforme proposto, bem como a execução, tão logo sejam aprovados, dos programas de monitoramento e mitigação dos impactos sobre a fauna.

91. CONDICIONANTE ATENDIDA

92. **CONDICIONANTE 2.14.** *Apresentar, em até 30 (trinta) dias, imagem de satélite para determinação de eventuais corredores ecológicos e estabelecimento da necessidade de possíveis passagens de fauna adicionais.*

93. Em 11/01/2012 foi protocolado neste IBAMA o ofício nº 51/2012/CGMAB/DPP, encaminhando imagens de satélite da região do empreendimento, ressaltando a vegetação e os cursos hídricos do local. As cartas foram plotadas em escala de 1:500.000. Embora a escala e a qualidade das imagens apresentadas estejam inadequadas para uma análise mais precisa, é possível observar nas cartas os pontos onde os cursos d'água de maior porte são interceptados pela rodovia. As cartas também mostram, ainda que com pouca nitidez, os efeitos do desmatamento ao longo da rodovia. Ressaltamos que os cursos d'água interceptados devem ser tratados como sendo corredores ecológicos, e cuidados especiais devem ser adotados na etapa de realização das obras das pontes sobre esses rios. Além disso, os projetos de engenharia das obras de arte especiais devem contemplar dispositivos adequados que permitam a travessia de animais silvestres. Por fim, deve ser

realizada, em data a ser definida por este IBAMA, uma reunião técnica na qual serão definidos outros potenciais corredores ecológicos não diretamente associados aos cursos d'água de maior volume.

94.CONDICONANTE ATENDIDA

95.CONDICONANTE 2.15. Deverá ser instalado um módulo amostral de fauna nas proximidades das coordenadas UTM 0545881/9605538, nos mesmos moldes dos demais módulos amostrais instalados anteriormente e com o mesmo esforço amostral, com a apresentação de um relatório dos levantamentos realizados em até 120 (cento e vinte) dias.

96.Considerando os três documentos apresentados pelo empreendedor para atendimento desta condicionante, analisados acima; considerando que os dados compilados dos estudos da UHE Belo Monte, mais especificamente da região situada entre o leste do rio Tapajós a oeste do rio Araguaia e ao sul do rio Amazonas representam a fauna esperada da região; considerando que a rodovia BR-230 já se encontra em fase de instalação desde 2006, portanto, provocando vários impactos ambientais sobre a fauna, os quais ainda se encontram sem a devida mitigação, não cabendo, portanto, o diagnóstico de fauna, e sim, identificação e mitigação de tais impactos; e, finalmente, considerando que foi apresentada atualização dos impactos e dos programas referentes à fauna e que foi sugerida a realização de uma campanha de estiagem reduzida, mas não em caráter de diagnóstico e sim de validação das áreas controles a serem utilizadas no monitoramento:

97. Pode-se considerar esta condicionante atendida, uma vez que os dados compilados de fauna esperada para a Área de Influência da BR-230 foi considerada satisfatória, cabendo, no momento, a realização de uma campanha de campo para a validação dos pontos de monitoramento de fauna, conforme proposto, bem como a execução, tão logo sejam aprovados, dos programas de monitoramento e mitigação dos impactos sobre a fauna.

98. CONDICONANTE ATENDIDA

99.CONDICONANTE 2.16. Realizar, em até 90 (noventa) dias, pelo menos uma campanha de amostragem de fauna em um módulo amostral a ser instalado em um ponto que seja representativo do bioma local e que esteja localizado em no máximo de 20 km de distância da T.I. Parakanã.

100. Considerando os três documentos apresentados pelo empreendedor para atendimento desta condicionante, analisados acima; considerando que os dados compilados dos estudos da UHE Belo Monte, mais especificamente da região situada entre o leste do rio Tapajós a oeste do rio Araguaia e ao sul do rio Amazonas representam a fauna esperada da região; considerando que a rodovia BR-230 já se encontra em fase de instalação desde 2006, portanto, provocando vários impactos ambientais sobre a fauna, os quais ainda se encontram sem a devida mitigação, não cabendo, portanto, o diagnóstico de fauna, e sim, identificação e mitigação de tais impactos; e, finalmente, considerando que foi apresentada atualização dos impactos e dos programas referentes à fauna e que foi sugerida a realização de uma campanha de estiagem reduzida, mas não em caráter de diagnóstico e sim de validação das áreas controles a serem utilizadas no monitoramento:

101. Pode-se considerar esta condicionante atendida, uma vez que os dados compilados de fauna esperada para a Área de Influência da BR-230 foi considerada satisfatória, cabendo, no momento, a realização de uma campanha de campo para a validação dos pontos de monitoramento de fauna, conforme proposto, bem como a execução, tão logo sejam aprovados, dos programas de monitoramento e mitigação dos impactos sobre a fauna.

102. CONDICONANTE ATENDIDA

103.CONDICONANTE 2.17. Para todos os lotes contemplados nessa licença, o

empreendedor deverá realizar uma segunda campanha amostral de fauna, a ser executada em época de estiagem para a região, empregando o mesmo esforço amostral que foi utilizado na campanha do período chuvoso. O relatório dessa campanha deve conter análise comparativa entre os resultados das duas campanhas, ressaltando as diferenças sazonais entre ambas. Os resultados devem ser apresentados em até 60 (sessenta) dias.

104. Considerando os três documentos apresentados pelo empreendedor para atendimento desta condicionante, analisados acima; considerando que os dados compilados dos estudos da UHE Belo Monte, mais especificamente da região situada entre o leste do rio Tapajós a oeste do rio Araguaia e ao sul do rio Amazonas representam a fauna esperada da região; considerando que a rodovia BR-230 já se encontra em fase de instalação desde 2006, portanto, provocando vários impactos ambientais sobre a fauna, os quais ainda se encontram sem a devida mitigação, não cabendo, portanto, o diagnóstico de fauna, e sim, identificação e mitigação de tais impactos; e, finalmente, considerando que foi apresentada atualização dos impactos e dos programas referentes à fauna e que foi sugerida a realização de uma campanha de estiagem reduzida, mas não em caráter de diagnóstico e sim de validação das áreas controles a serem utilizadas no monitoramento:

105. Pode-se considerar esta condicionante atendida, uma vez que os dados compilados de fauna esperada para a Área de Influência da BR-230 foi considerada satisfatória, cabendo, no momento, a realização de uma campanha de campo para a validação dos pontos de monitoramento de fauna, conforme proposto, bem como a execução, tão logo sejam aprovados, dos programas de monitoramento e mitigação dos impactos sobre a fauna.

106. CONDICIONANTE ATENDIDA

107. **CONDICIONANTE 2.18.** *Apresentar, em até 30 (trinta) dias, esclarecimento detalhado sobre a metodologia estatística que foi empregada para a elaboração das curvas do coletor apresentadas no Relatório do Levantamento Complementar de Fauna.*

108. O ofício nº 251/2012/CGMAB/DPP de 15/02/2012 encaminhou os dados complementares solicitados. No documento apresentado é realizada uma descrição teórica das metodologias estatísticas podem ser empregadas para a avaliação dos dados obtidos nas campanhas de levantamento fauna. O documento também faz considerações a respeito do potencial dos diferentes métodos em relação à abrangência e suficiência da amostragem.

109. A metodologia estatística apresentada é adequada, e para os levantamentos a serem realizados daqui em diante, seus resultados devem ser avaliados e apresentados conforme tais métodos.

110. CONDICIONANTE ATENDIDA.

111. **CONDICIONANTE 2.19.** *Apresentar, semestralmente, com início em até 30 (trinta) dias, para cada par de campanhas de monitoramento de fauna realizadas, um relatório de monitoramento contendo, no mínimo, análises comparativas que permitam verificar nitidamente a ocorrência de alterações na composição faunística nas áreas de influência do empreendimento e propostas de medidas para compensar impactos negativos e potencializar impactos positivos identificados.*

112. Esta condicionante é informativa e deve ser contemplada nos relatórios semestrais.

113. CONDICIONANTE INFORMATIVA.

114. **CONDICIONANTE 2.20.** *Apresentar, em no máximo 120 (cento e vinte) dias, juntamente com os dados finais consolidados das campanha de monitoramento dos atropelamentos de fauna, uma proposta atualizada contendo os pontos que foram selecionados para a instalação de passagens de fauna, conforme metodologia explicitada no Programa de Passagem de Fauna,*

contendo também toda a abordagem estatística empregada na seleção dos pontos propostos.

115. De acordo com a Tabela de Atendimento das Condicionantes apresentadas pelo DNIT em reunião ocorrida em 22/05/2012, foi informado que *“As informações pertinentes foram solicitadas à Fundação BioRio por meio do Ofício nº 31/2011, em 28/12/2011. A Fundação justificou, na carta NMA nº 23/2012, de 25/01/2012 que a definição dos pontos de passagem de fauna depende diretamente dos resultados obtidos nas campanhas de monitoramento de atropelamento de fauna. Na quarta campanha (junho de 2011), foram informados os possíveis de passagem, com base nos dados preliminares. No entanto, é necessária a conclusão, para qual restam duas campanhas. Portanto, para a apresentação de uma proposta mais elaborada, foi solicitada ao IBAMA, a prorrogação do prazo de atendimento da condicionante para 09/11/2012.”*

116. O documento intitulado Revisão de Dados de Fauna e Proposição de Medidas de Mitigação dos Impactos sobre a Fauna encaminhou proposta de Programa de Monitoramento do Fluxo da Fauna e das Paisagens Ecológicas, no entanto, os programas sugeridos, incluindo o que se refere ao monitoramento das passagens de fauna não estão satisfatórios, não podendo ser considerados atendidos, haja vista não apresentarem a localização das passagens de fauna, cronograma de instalação nem a metodologia a ser empregada no monitoramento.

117. Considerando a análise do documento acima citado, recomenda-se que sejam reapresentados os programas relativos à fauna nos moldes indicados pelo IBAMA, nos documentos **PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÕES DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** e **FORMULÁRIO DE ATROPELAMENTO E AVISTAMENTO DE FAUNA**, anexos.

118. Ressalta-se a necessidade de emissão das respectivas Autorizações de Coleta e Transporte de Material Biológico anteriormente às atividades de afugentamento e monitoramento de fauna.

119. CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA.

120. **CONDICIONANTE 2.21.** *Incluir nos relatórios periódicos de gestão e supervisão ambiental a serem apresentados ao IBAMA, os resultados do Programa de Afugentamento e Resgate Brando de Fauna.*

121. O documento intitulado Revisão de Dados de Fauna e Proposição de Medidas de Mitigação dos Impactos sobre a Fauna encaminhou proposta de Programa de Monitoramento do Fluxo da Fauna e das Paisagens Ecológicas, incluindo proposta de Programa de Resgate de Fauna.

122. Esta condicionante trata-se de uma recomendação que deve ser seguida quando da apresentação dos relatórios semestrais de Gestão Ambiental.

123. Ressalta-se que os programas apresentados encontram-se analisados na NOTA TÉCNICA Nº 120/2012-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, no qual foram solicitados ajustes dos programas apresentados.

124. CONDICIONANTE EM VIGÊNCIA.

125. **CONDICIONANTE 2.22.** *Apresentar, em até 45 (quarenta e cinco) dias, dados de pelo menos 6 (seis) meses de levantamento primário de atropelamento de fauna. No caso da inexistência desses dados, é impreterível que o empreendedor obtenha-os, ao longo de seis meses de amostragem, na forma como foi proposto no Programa de Levantamento, Mitigação e Monitoramento dos Atropelamentos de Fauna.*

126. De acordo com a Tabela de Atendimento das Condicionantes apresentadas pelo DNIT em reunião ocorrida em 22/05/2012, foi informado que *“As informações pertinentes foram solicitadas à Fundação BioRio. Na reunião realizada foi informado pela BIORIO que só foram realizadas 4 campanhas. Recentemente foi realizada a quinta campanha, aguardando-se a*

realização da sexta. A equipe de supervisão apresentou nos relatórios trimestrais um apanhado geral dos dados apresentados pela BIORIO e dos dados do monitoramento de atropelamento de fauna que está sendo executado desde outubro/2011. Mensalmente está sendo realizado o levantamento do atropelamento de fauna, apresentado nos relatórios mensais de andamento."

127. Destaca-se que até o momento foi apresentado ao IBAMA apenas um relatório trimestral de Gestão Ambiental, referente às atividades relacionadas entre 17/10/11 a 06/01/12.

128.CONDICIONANTE ATENDIDA.

129.**CONDICIONANTE 2.23.** *Apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório consolidado com a caracterização e a quantificação da vegetação a ser suprimida pela ADA do empreendimento, contendo mapa da vegetação e uso do solo na faixa de domínio em escala adequada, marcação das diferentes tipologias encontradas e demarcações quantificação das áreas consideradas como de preservação permanente pela legislação ambiental vigente.*

130. Conforme Parecer Técnico nº 89/2012-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, tal condicionante foi cumprida.

131.CONDICIONANTE ATENDIDA.

132.**CONDICIONANTE 2.24.** *Realizar estudo fitossociológico de toda área que irá sofrer supressão, com dados de dominância, frequência, valor de importância, valor de cobertura, volume estimado de madeira e senso de espécies protegida pela legislação estadual e federal vigente.*

133. De acordo com parecer técnico Nº 89/2012 COTRA/CGTMO/DILIC, tal condicionante encontra-se parcialmente atendida, faltando apenas o volume estimado de madeira.

134.CONDICIONANTE PARCIALMENTE ATENDIDA.

135.**CONDICIONANTE 2.25.** *Enviar ao IBAMA, em até 60 (sessenta) dias, diagnóstico da situação de todas as áreas de preservação permanente interceptadas pela rodovia, juntamente com projeto para recuperação destas.*

136. Foi entregue, extraoficialmente, estudo com diagnóstico de todas as APPs dos lotes 3 e 4, juntamente com o projeto de plantio compensatório.

137. Entretanto, não há informações sobre as APPs do lote 2 e nem do lote da SEMENGE (lote 5).

138. Considerando que, até a data do fechamento deste parecer, tais estudos dos lotes não foram protocolados e ainda não há o diagnóstico dos lotes 5 e 2, essa equipe técnica entende que tal condicionante não foi cumprida, mesmo com prazo adicional.

139.CONDICIONANTE PARCIALMENTE ATENDIDA.

140.**CONDICIONANTE 2.26.** *É expressamente proibida a deposição de material excedente e restos de obras, ainda que provisoriamente, em Áreas de Preservação Permanente, áreas úmidas e outras áreas ecologicamente sensíveis.*

141. Não houve notificação de que tal situação tivesse ocorrido. Por se tratar de uma condicionante informativa, pode considerar-se que até o momento ela está em vigência.

142.CONDICIONANTE EM VIGÊNCIA

143.**CONDICIONANTE 2.27.** *Encaminhar, em até 60 (sessenta) dias, mapa contendo a localização dos sítios arqueológicos já resgatados, em resgate e programados para tal atividade, além da localização de implantação das ações de Educação Patrimonial.*

144. No dia 17 de janeiro de 2012, foi encaminhado ao IBAMA por meio do Ofício nº 93/2012/CGMAB/DPP e Carta nº 014/2012 Consórcio Ambiental BR-230/422/PA anexa, Relatórios Parciais dos Programa de Prospecção e Salvamento e de Educação Patrimonial. Os

relatórios de prospecção apresentam mapas de localização das atividades além de informações complementares como descrição da atividade desenvolvida, coordenadas UTM dos locais de escavação e dos sítios, relatórios fotográficos das ações. Para o Programa de Educação Patrimonial, são descritos o público-alvo das atividades, o conteúdo programático, os resultados das oficinas, relatórios fotográficos e mapa de localização da execução das ações. Portanto, a condicionante foi atendida.

145. CONDICIONANTE ATENDIDA

146. **CONDICIONANTE 2.28.** *Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, manifestação do IPHAN sobre o andamento das atividades de Resgate Arqueológico e de Educação Patrimonial na área de influência do empreendimento.*

147. No dia 26/03/2012 foi encaminhado ao Ibama, por meio do Ofício nº 566/2012/CGMAB/DPP, o Ofício UFPA-IFCH-NPEA nº 32/2012 emitido pelos responsáveis pelo Resgate Arqueológico informando que o trabalho de prospecção está concluído resultando no envio de 11 Relatórios parciais ao IPHAN. Ainda como anexo do ofício citado foram enviados os ofícios nº 45/2011, 286/2011 e 494/2011-GAB/IPHAN-PA que comunicam a aprovação do 2º, 3º, 4º e 5º Relatórios Parciais do Programa de Arqueologia e Educação Patrimonial.

148. O empreendedor deverá manter o programa entregando as comunicações que atestam a aprovação dos demais relatórios parciais enviados e seguir todas as medidas recomendadas pelo IPHAN.

149. O IBAMA solicitou, por meio do Ofício nº 360/2012/COTRA/CGTMO/DILIC de 13/07/2012, parecer do IPHAN sobre a execução e entrega de relatórios dos Programas de Arqueologia e Educação Patrimonial.

150. CONDICIONANTE EM ATENDIMENTO

151. **CONDICIONANTE 2.29.** *Com relação aos Programas de Educação Ambiental e Comunicação Social, encaminhar, em até 30 (trinta) dias, diagrama unifilar, contendo a localização das escolas e grupos sociais abrangidos, e canteiros de obras já mobilizados, além de cronograma de execução de atividades para 3 (três) meses após a emissão da LI.*

152. O empreendedor encaminhou através do Ofício nº 875/2012/CGMAB/DPP de 29/05/2012 relatórios contendo, resumidamente, as linhas norteadoras dos programas de Comunicação Social e de Educação Ambiental, assim como os objetivos, a metodologia e os resultados alcançados a partir da execução das atividades planejadas. A condicionante pode ser considerada satisfatoriamente atendida pela documentação protocolada, que contempla o diagrama unifilar indicando os locais, por lote, onde foram realizadas as atividades e ainda uma tabela com todos os pontos georreferenciados. O relatório relaciona, em forma de tabela, o município, a atividade desenvolvida (título do curso), mês, público-alvo, quantidade de pessoas atendidas e instituições envolvidas. E também apresenta o cronograma de atividades previstas para os três meses imediatamente após a emissão da LI 825/2011. Embora, a documentação apresentada atenda ao exposto pela condicionante, a mesma foi entregue fora do prazo, que terminaria em 09/04/2012, devido ao prazo ter sido estendido em 90 dias por solicitação feita por meio do Ofício 279/2012/CGMAB/DPP de 17/02/2012.

153. Assim sendo, esta equipe recomenda a autuação do DNIT por atender a condicionante fora do prazo. Tal situação pode ser enquadrada no art. 81 do Decreto Federal nº 6.514/2008, que possui a seguinte descrição: "deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou, quando aplicável, naquele determinado pela autoridade ambiental".

154. CONDICIONANTE ATENDIDA FORA DO PRAZO

155. **CONDICIONANTE 2.30.** *Para o Programa de Apoio à Elaboração de Planos*

Diretores Municipais dos municípios interceptados pela BR-230/PA, apresentar, em até 60 (sessenta) dias, informações atualizadas sobre a existência desses planos nos municípios interceptados, bem como um cronograma adequado para o início das discussões com as Prefeituras Municipais ou declaração das mesmas informando não haver interesse em utilizar o apoio do DNIT para tal finalidade.

156. No ofício nº 601/2012/CGMAB/DPP, de 03/04/2012, o DNIT informa o andamento das ações referentes ao Programa de Apoio à Elaboração de Planos Diretores dos municípios interceptados pela BR-230/PA. Segundo o ofício e documentação em anexo, o município de Pacajá possui Plano Diretor (Lei nº 276/2006) aprovado em 10 de outubro de 2006. A partir dos mapas apresentados como anexo da Lei não é possível avaliar claramente se o empreendimento foi considerado para fins de planejamento e ordenamento territorial, porém, devido a implantação e pavimentação da BR-230 ser parte do programa governamental que primariamente incentivou a ocupação na região e encontrar-se em processo de licenciamento ambiental neste Instituto desde o ano 2000. Portanto, acredita-se que a elaboração da lei tenha analisado as relações entre a pavimentação da rodovia, o planejamento urbano e expansão urbana.

157. Quanto ao Plano Diretor do município de Anapú, foi informado por meio do Ofício nº 025/2012-SEMMAT de 16/03/2012, que a construção do mesmo está em fase de conclusão, faltando apenas a última audiência pública para apresentar o produto final a população. De acordo com a prefeitura, esta etapa não foi concluída em razão do DNIT, representado pela Engevix, não ter arcado com as despesas do evento.

158. Em relação as prefeituras de Altamira, Uruará e Placas o DNIT alega ter entrado em contato porém não recebeu resposta de nenhum dos administradores quanto a existência ou não de Plano Diretor ou ainda se existe a necessidade de revisão dessas leis para adequá-las em relação a implantação do empreendimento.

159. CONDICIONANTE EM ATENDIMENTO

160. **CONDICIONANTE 2.31.** *Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, mapeamento contendo usos e ocupações irregulares na faixa de domínio do empreendimento, além de estradas vicinais e acessos autorizados e não autorizados pelo DNIT.*

161. Encaminhado por meio do Ofício nº 563/2012/CGMAB/DPP, de 23/03/2012, o Mapeamento de uso e ocupação existente na faixa de domínio referente ao Lote Altamira – Medicilândia, compreendido entre os quilômetros 643,60 ao 728,00.

162. Foi recebido por meio do Ofício nº 100/2012/CGMAB/DPP, o Relatório Técnico do Programa de Monitoramento do Surgimento e Avanços de Rodovias Vicinais e Programa de Controle da Faixa de Domínio Rodovias BR-230/422/PA para o segmento: Km 0,0 – Km 984,00, Lote2: km 283,60 – km 368,60, Lote3: km 388,60 – km 493,60, Lote4: km 493,60 – km 643,60 referente ao Relatório Mensal de Andamento de Agosto/2011. O documento apresenta um cadastro dos entroncamentos das rodovias vicinais, a descrição do processo de avanço das rodovias vicinais e ainda a descrição do processo de invasão da faixa de domínio, assim como um registro fotográficos das propriedades e vicinais encontradas.

163. Os documentos encontram-se em análise e serão examinados de forma mais aprofundada no parecer de avaliação dos relatórios de acompanhamento. Porém, a condicionante pode ser considerada como em atendimento ou mesmo como não atendida, uma vez que somente uma parte do mapeamento foi entregue dentro do prazo determinado.

164. CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

165. **CONDICIONANTE 2.32.** *Adequar, em até 30 (trinta) dias, o Programa de Treinamento e Capacitação, que deve ser voltado ao levantamento da mão de obra disponível nos municípios interceptados pelo empreendimento, sua capacitação para os postos de trabalho a serem abertos, e desenvolvimento de ações de capacitação para a inclusão desses trabalhadores*

nas frentes de obras.

166. Embora tenham sido encaminhados por meio do Ofício nº 87/2012/CGMAB/DPP, as apostilas usadas para o treinamento da mão de obra e a listagem dos funcionários, constando a cidade de origem dos contratados, não foi entregue qualquer proposta de adequação ao Programa de Treinamento e Capacitação. Porém, como os resultados já foram apresentados por meio do ofício citado e a condicionante pode ser considerada atendida.

167.CONDICIONANTE ATENDIDA

168.CONDICIONANTE 2.33. Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, levantamentos das ocupações existentes na faixa de domínio da rodovia, bem como as áreas já desapropriadas. Se for o caso, devem ser incluídas informações acerca dos processos de desapropriação ou realocação já concluídos.

169. O DNIT encaminhou por meio do Ofício nº 907/2012/CGMAB/DPP o 1º e 2º Relatórios do Programa de Apoio ao Controle de Estradas Secundárias e Ramais. De acordo com o documento o programa tem como objetivo acompanhar, durante a fase de obras, a dinâmica das modificações que ocorrem dentro da faixa de domínio e suas áreas limítrofes e também evitar a ocupação irregular da faixa de domínio e o surgimento de estradas vicinais e ramais.

170. Os documentos encontram-se em análise e serão examinados de forma mais aprofundada no parecer de avaliação dos relatórios de acompanhamento. Porém, a condicionante pode ser considerada como em atendimento.

171. CONDICIONANTE EM ATENDIMENTO

172.CONDICIONANTE 2.34. Contratar, preferencialmente, mão de obra local e encaminhar, juntamente com os relatórios de acompanhamento dos programas ambientais, informações sobre os trabalhadores contratados, local de origem e, se for o caso, relação desses com o Programa de Treinamento e Capacitação de Mão de Obra.

173. No dia 17 de janeiro de 2012, foi protocolado nesse IBAMA o Ofício nº 87/2012/CGMAB/DPP, encaminhando entre outros documentos a Apostila de Treinamento Admissional, Programa de Proteção Respiratória, Programa de Proteção Auditiva e a Relação de Funcionários que foram contratados e capacitados nos programas acima relacionados. A listagem de funcionários relaciona o nome, a data de admissão, a função e a cidade de origem de todas as pessoas contratadas, sendo possível constatar que uma parcela significativa da mão de obra foi recrutada no Estado do Pará em municípios que estão na área de influência do empreendimento.

174. Considerando que a região onde se localiza o empreendimento possui grandes obras de infraestrutura em fase de instalação (ferrovias, UHE de Belo Monte) que já estão absorvendo a mão de obra disponível e também contribuem para aumento da população e pressão nos serviços e equipamentos urbanos na área de influência os esforços de contratação e qualificação da mão de obra local podem ser considerados como suficientes para o atendimento da condicionante.

175.CONDICIONANTE ATENDIDA

176.CONDICIONANTE 2.35. Implementar os programas ambientais abaixo relacionados, apresentando relatórios trimestrais de acompanhamento de suas atividades: Tais relatórios devem conter, no mínimo, descrição da atividade desenvolvida, número e origem dos participantes, quando for o caso, equipe que desenvolveu as ações, relatório fotográfico, avaliação da abrangência das atividades e cronograma de atividades para o próximo período.

177. Programa de Apoio ao Desenvolvimento Regional.

178. Programa de Educação Ambiental.

179. Programa de Comunicação Social.

180. Programa de Segurança e Saúde dos Trabalhadores.

- 181. Programa de Treinamento e Capacitação de Mão de Obra.
- 182. Programa de Desapropriação e Remoção na Faixa de Domínio.
- 183. Programa de Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial.
- 184. Programa de Regulamentação e Controle da Faixa de Domínio.
- 185. Programa de Resgate de Flora e Banco de Germoplasma.
- 186. Projeto de Plantio Compensatório.
- 187. Programa de Recuperação de Espécies Protegidas e APPs.
- 188. Programa de Combate à Incêndios.
- 189. Programa de Monitoramento de Fauna.
- 190. Programa de Monitoramento dos Atropelamentos de Fauna.
- 191. Programa de Monitoramento das Passagens de Fauna.
- 192. Programa de Mitigação dos Impactos sobre a Fauna.
- 193. Programa de Afugentamento de Fauna durante as atividades de supressão de

vegetação.

- 194. Programa de Identificação e Monitoramento dos Corredores Ecológicos.
- 195. Programa Ambiental de Construção:
- 196.- Subprograma de Gestão de Resíduos e Efluentes.
- 197.- Subprograma de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
- 198.- Subprograma de Instalação, Operação e Desmobilização de Acampamentos e Áreas Industriais.
- 199. Programa de Gestão Ambiental.
- 200. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.
- 201. Programa de Prevenção e Emergência com Cargas Perigosas.
- 202. Programa de Monitoramento da Qualidade de Água.
- 203. Programa de Controle de Ruídos.

204. Em 22/03/2012, foi encaminhado o 1º relatório de andamento de gestão ambiental e execução dos Programas Ambientais.

205. Ressaltamos que, com exceção do Relatório de Acompanhamento do Programa de Treinamento e Capacitação de Mão de Obra, que já foi devidamente avaliado na consideração sobre o Condicionante 2.34, a análise mais aprofundada da execução dos programas descritas nos relatórios mencionados serão avaliadas em parecer técnico próprio.

206. CONDICIONANTE ATENDIDA

VI. Conclusões

207. A partir da análise do atendimento das condicionantes da LI nº 825/2011, percebe-se que, mesmo após decurso do prazo solicitado no Ofício nº 279/2012/CGMAB/DPP, as condicionantes 2.2, 2.3, 2.5, 2.9, 2.12, 2.20, 2.25 e 2.31 permanecem não atendidas.

208. As condicionantes 2.2, 2.3, e 2.9 permanecem não atendidas, no entanto, considera-se as tratativas do empreendedor com os órgãos envolvidos, no sentido de obter a documentação necessária para atendê-las.

209. Entretanto, as condicionantes 2.5, 2.25, 2.29 e 2.31, recomendamos a notificação ao DNIT pelo descumprimento das condicionantes das licenças de instalação supracitadas.

210. O empreendedor deve ser oficiado também para o atendimento integral das condicionantes parcialmente atendidas, para a apresentação das complementações solicitadas neste parecer. Ressaltamos ainda, que o DNIT deve atender o solicitado por meio do ofício nº 280/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, que solicita a comprovação do atendimento das condicionantes das ASV's.

211. Em relação à fauna, deverá ser apresentado o seguinte Programa, com seus respectivos subprogramas, os quais subsidiarão a emissão das Autorizações de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico para fins de afugentamento e monitoramento de fauna e que devem ser analisados e aprovados antes da liberação de qualquer novo trecho:

- Programa de Proteção de Fauna, contendo os seguintes subprogramas:
 - Subprograma de Monitoramento de Fauna
 - Subprograma de Manejo e Conservação da Fauna Ameaçada.
 - Subprograma de Afugentamento e Salvamento de Fauna;
 - Subprograma de Monitoramento de passagens de fauna e Mitigação de Atropelamentos de Fauna.


212. Quanto às questões relativas ao componente indígena, esta equipe reitera a solicitação feita no Despacho COTRA de 01 de novembro de 2011, que submete à decisão superior o questionamento quanto ao mérito do IBAMA de julgar as análises produzidas pelos órgãos envolvidos quanto ao atendimento das condições estabelecidas pelos mesmos, especificamente quanto as condicionantes elencadas pela FUNAI, no Ofício nº 304/2011/PRES-FUNAI-MJ, que foram incluídas na LI nº 825/2011.

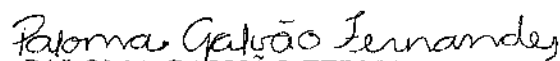
213. É o parecer.

Brasília, 16 de julho de 2012.


CARLA FONSECA DE AQUINO COSTA
Analista Ambiental


JULIANA LÍCIO DE OLIVEIRA
BARETTA
Analista Ambiental


LAURA MARIA SILVA MAGALHÃES
Analista Ambiental


PALOMA GALVÃO FERNANDES
Analista Ambiental


RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA
Analista Ambiental

DE ACORDO,
EM 17.7.2012


Marcus Vinícius L. C. de Mello
Coordenador de Licenciamento de Transporte
Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA





LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

Fis.: 2075
Proc.: 5186/02
Rubr.: 2

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA
Renovação de Autorização de Supressão de Vegetação - RASV

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes		
Número de Inscrição: 671360		
CNPJ/CPF: 04.892.707/0001-00	Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND	
CEP: 70040-902	Telefone: 3315-4185	Fax: 3315-4198
Email: diego.melazzo@dnit.gov.br		
Bairro: SAN		
Município: BRASILIA		
Estado: DISTRITO FEDERAL		
DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Identificador: 02001.005186/2000-17		
Nome: BR 230 - Rurópolis - Medicilândia - Novo Repartimento		
Tipologia: Rodovia		
Valor do Empreendimento: R\$ 2.722.483,00		
Informações Adicionais: O empreendimento objeto do presente requerimento de Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 467/2010 refere-se à faixa de domínio da Rodovia Federal BR-230/PA, entre os km 368,60 e o km 388,60 (estacas 4.250 e 5.250), com 20 km de extensão.		
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.		
Jorge Ernesto Pinto Fraxe	Assinatura:	

A ANALISTA PAZOMA,

P/ANÁLISE.

EM 16.7.2014



SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA



LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

Fis.: 3076
Proc.: 5186/00
Rubr.: 0

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA
Renovação de Autorização de Supressão de Vegetação - RASV

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes		
Número de Inscrição: 671360		
CNPJ/CPF: 04.892.707/0001-00	Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND	
CEP: 70040-902	Telefone: 3315-4185	Fax: 3315-4198
Email: diego.melazzo@dnit.gov.br		
Bairro: SAN		
Município: BRASILIA		
Estado: DISTRITO FEDERAL		
DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Identificador: 02001.005186/2000-17		
Nome: BR 230 - Rurópolis - Medicilândia - Novo Repartimento		
Tipologia: Rodovia		
Valor do Empreendimento: R\$ 300.538.451,00		
Informações Adicionais: O empreendimento objeto do presente requerimento de Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 433/2010 refere-se à supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, necessária às obras de pavimentação da rodovia BR-230/PA, correspondente ao projeto de pavimentação no subtrecho entre os municípios de Altamira/PA e Marabá/PA, nos segmentos denominados Lotes 3 e 4, com 254,96 km de extensão.		
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.		
Jorge Ernesto Pinto Fraxe	Assinatura:	

EM BRANCO

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL**Fls.: 3077
Proc.: 5186/00
Rubr.: **SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**
Renovação de Autorização de Supressão de Vegetação - RASV

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes		
Número de Inscrição: 671360		
CNPJ/CPF: 04.892.707/0001-00	Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND	
CEP: 70040-902	Telefone: 3315-4185	Fax: 3315-4198
Email: diego.melazzo@dnit.gov.br		
Bairro: SAN		
Município: BRASILIA		
Estado: DISTRITO FEDERAL		
DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Identificador: 02001.005186/2000-17		
Nome: BR 230 - Rurópolis - Medicilândia - Novo Repartimento		
Tipologia: Rodovia		
Valor do Empreendimento: R\$ 90.639.052,00		
Informações Adicionais: O empreendimento objeto do presente requerimento de Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 427/2010 refere-se à supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, necessária às obras de pavimentação da rodovia BR-230/PA, correspondente ao projeto de pavimentação no subtrecho entre os municípios de Altamira/PA e Medicilândia/PA, segmento km 632,9 ao km 717,3, com 84,4 km de extensão.		
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.		
Jorge Ernesto Pinto Fraxe	Assinatura:	

EM BRANCO



LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

Fls. 3078
Proc. 5186/00
Supr. 8

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA
Renovação de Autorização de Supressão de Vegetação - RASV

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes		
Número de Inscrição: 671360		
CNPJ/CPF: 04.892.707/0001-00	Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND	
CEP: 70040-902	Telefone: 3315-4185	Fax: 3315-4198
Email: diego.melazzo@dnit.gov.br		
Bairro: SAN		
Município: BRASILIA		
Estado: DISTRITO FEDERAL		
DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Identificador: 02001.005186/2000-17		
Nome: BR 230 - Rurópolis - Medicilândia - Novo Repartimento		
Tipologia: Rodovia		
Valor do Empreendimento: R\$ 300.538.451,00		
Informações Adicionais: O empreendimento objeto do presente requerimento de Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 433/2010 refere-se à supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, necessária às obras de pavimentação da rodovia BR-230/PA, correspondente ao projeto de pavimentação no subtrecho entre os municípios de Altamira/PA e Marabá/PA, nos segmentos denominados Lotes 3 e 4, com 254,96 km de extensão.		
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.		
Jorge Ernesto Pinto Fraxe	Assinatura:	

EM BRANCO

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 1229/2012/CGMAB/DPP

Brasília, 16 de julho de 2012


A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Assunto: **BR-230/PA – Manifestação sobre licenciamento referente aos subtrechos compreendidos entre Divisa TO/PA (km 0,00) a Km 368,60 e entre Medicilândia (km 728,00) a Rurópolis (km 984,00).**

Senhor Coordenador,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente venho por meio deste, informar a V.S.a que os projetos executivos referentes a obras de pavimentação e implantação de obras de artes para os subtrechos compreendidos entre Divisa TO/PA (km 0,00) a Km 368,60 e entre Medicilândia (km 728,00) a Rurópolis (km 984,00) estão sendo encaminhados para contratação.
2. Entretanto, se torna necessário a manifestação desse IBAMA quanto a viabilidade dos trechos em comento serem licenciados, tendo em vista que a data de validade da Licença Ambiental existente expirou.
3. Considerando que a viabilidade locacional já foi atestada por esse IBAMA, que não houve nenhuma alteração de traçado ou mudança de projeto, que a Licença de Instalação – LI para os trechos em comento foram requeridas em tempo hábil, que esse IBAMA já se manifestou em reunião realizada em 22/05/2012 informando que os segmentos compreendidos entre os km 0,00 ao km 368,60 e entre os km 728,00 e o km 984,00 serão inseridos na LI nº 825/2011, por meio de retificação, vimos solicitar a V.S.a manifestação quanto à viabilidade de serem licenciados os subtrechos compreendidos entre Divisa TO/PA (km 0,00) a Km 368,60 e entre Medicilândia (km 728,00) a Rurópolis (km 984,00).
4. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente


CS-1035225
Marcelo Marques Ramal 8466

De ordem a contra
18/07/2012 - FUA1.

À ANOQUISTA PALOMA,

R/ANEXAR AOS AUTOS (JÁ
RESPONDIDO).

-em 9.8.2012


Mário Manuel L. G. de Melo
Caudam. do G. de Trânsito e Transportes
2.º Tur. F.º 1.º
POLÍCIA DE TRÂNSITO



3080
5786100
B

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
Coordenação de Transportes
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco C, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 698/2012 – DILIC/IBAMA

Brasília, 7 de julho de 2012.

À Senhora,
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora-geral de Meio Ambiente Terrestre / DNIT
SAN, Q03- Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes
CEP: 70.040-920 - Brasília- DF
Fone: (61) 3315-4185 Fax: (61) 33154336

Assunto: Licenciamento ambiental da BR 230/PA, trecho Divisa TO/PA – Rurópolis/PA

Ref.: Ofício nº 300/2012/CGMAB/DPP

Senhora Coordenadora-Geral,

1. No âmbito do procedimento de licenciamento ambiental para o projeto de pavimentação da BR 230/PA, trecho Divisa TO/PA – Rurópolis/PA, sirvo-me do presente expediente para informar que o referido empreendimento encontra-se licenciado para a fase de LP.
2. Ressalta-se que apesar de os segmentos Divisa TO/PA – km 368,60 e Medicilândia (km 728) a Rurópolis (km 984) ainda estarem em fase de elaboração de projetos, existe entendimento jurídico da Procuradoria Federal Especializada junto a este Instituto de que, mesmo com a LP expirada, deve-se dar continuidade aos processos de licenciamento que tenham requerido Licença de Instalação dentro da validade da LP, o que é o caso da BR 230/PA.
3. Neste sentido, entende-se pertinente dar continuidade ao licenciamento das obras pretendidas quando da finalização dos projetos de engenharia e atendimento as condicionantes estabelecidas na LP, desde o sejam respeitadas as diretrizes de traçado anteriormente licenciadas.
4. Sem mais para o momento, permaneço a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento

RECEBIDO
18 07 12
AS 10 00
ASS: COER

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar - Cep.: 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpdsz@funai.gov.br

FUNAI/SEPRO
Serviço de Expedição e Protocolo



08620.057894/2012-66

3081
518/100
7

CD Anexo

OFÍCIO Nº 475/2012/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 18 de julho de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ FLORENTINO CAIXETA
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
SAN Q. 03, Bl. A – Ed. Núcleo dos Transportes
70.040-902 – Brasília – DF

Assunto: **Licenciamento Ambiental da BR-230/PA e BR-422/PA. Plano de Segurança Lote 02.**

Referência: Processo Funai nº 08620.001080/2005. Ofício nº 660/2012/CGMAB/DPP.

Senhor Diretor,

1. Cumprimendo-o cordialmente, em referência ao processo de licenciamento ambiental acima epigrafiado, remetemo-nos ao Ofício nº 660/2012/CGMAB/DPP, especialmente no que tange à apresentação do ECI da Terra Indígena (TI) Parakanã e à adoção de medidas garantidoras de segurança pessoal e alimentar dos indígenas.
2. Em relação ao Estudo do Componente Indígena (ECI) da TI Parakanã, destaca-se a mora do DNIT, uma vez que o Departamento comprometeu-se a protocolizar o estudo na Funai até o dia 31/05/2012, conforme expresso no item 2 do Ofício nº 660/2012/CGMAB/DPP (anexo).
3. No que tange à implantação de medidas de segurança no Lote 02 da BR-230/PA, em trecho com influência na Terra Indígena Parakanã, o DNIT informou a esta Fundação, através do Ofício nº 660/2012/CGMAB/DPP, que solicitou à Diretoria de Infraestrutura Rodoviária (DIR) a avaliação de inclusão no Projeto Executivo de "medidas mitigatórias que possam promover tanto a segurança alimentar e segurança pessoal dos indígenas quanto à segurança pessoal dos transeuntes".
4. Considerando a manifestação apresentada pelo Programa Parakanã, a Funai solicitou, através do OFÍCIO Nº 389/2012/CGGAM-DPDS-FUNAI-MJ (anexo), que também fossem adotadas pelo DNIT medidas hábeis a coibir o funcionamento de estabelecimentos irregulares e a venda de bebidas alcoólicas na faixa de domínio da rodovia – que constituem grave ameaça à segurança dos Parakanã.
5. Ante o exposto, solicita-se que este Departamento apresente, com a maior brevidade possível, o Plano de Segurança que deverá ser implementado no Lote 02 da BR 230/PA, porventura aprovado pela DIR. Destaca-se que o Plano de Segurança deverá conter o

De ordem à cotrua
25/07/2012 - Flor.

À ANQUISTA PALOMA,

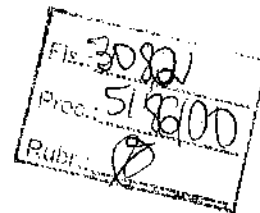
P/ANÁLISE.

Em 10.8.2012



Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes:
Rodovias e Ferrovias
COTRACGTMO/DILICIBAMA

detalhamento e o respectivo cronograma das ações a serem executadas pelo DNIT.



6. Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos por meio do email ana.reis@funai.gov.br e do telefone (61) 3313-3916, com a assessora Ana Cacilda Rezende Reis.

Atenciosamente,

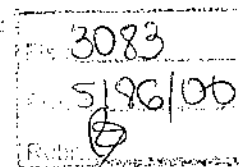


MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI
Diretora

Com cópia para a Sra. GISELA DAMM FORATTINI, Diretora de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco C, 70.818-900 – Brasília-DF.

Com cópia para Sr. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS VIEIRA, Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO K – 70.040-900 Brasília – DF.

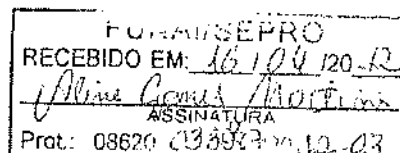
EM BRANCO



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 001/2012/CGMAB/DPP

Brasília, 23 de abril de 2012

A Sua Senhoria a Senhora
Marcela Nunes Menezes
Coordenadora Geral de Gestão Ambiental
FUNAI/MJ
Brasília/DF



Recebido em
16/04/2012 16:41
Medeiros

C/C
A Sua Senhoria o Senhor
Roberto Nami Garibe
Diretor Geral
Programa de Aceleração do Crescimento – PAC
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios
Brasília - DF

Assunto: **BR 230/PA- Solicitação de ampliação do segmento a ser pavimentado no Lote 02 pela construtora Sanches Tripoloni**

Senhora Coordenadora Geral,

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, conforme acordado em reunião Coordenada pela Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento - SEPAC, realizada no Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MPOG, em 12 de abril de 2012, que contou com a participação de técnicos do IBAMA, MPOG, DNIT e FUNAI, solicitar a V.S.a. a ampliação do segmento a ser pavimentado no Lote 02 pela Construtora Sanches Tripoloni em 10 km, permitindo portanto, a execução de pavimentação e implantação de Obras de Artes Correntes e Especiais na BR 230/PA entre os quilômetros 388,60 ao 358,60.
2. Informamos, que este DNIT em consonância ao que foi acordado anteriormente com a FUNAI e IBAMA, estará finalizando o trabalho de campo referente ao estudo etnoecológico na TI Parakanã no dia 28 do mês vigente e protocolizando o mesmo já

Marcelo Marques Rernal 8466

EM BRANCO

DNIT

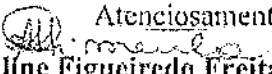
Fls.: 3084
Proc.: 5196/00
Rubr.: 0

sistemizado, junto a Fundação Nacional do Índio em 31 de maio de 2012. Já em relação ao acordado com o IBAMA, será entregue ao Instituto no próximo dia 30, os estudos relacionados à campanha de fauna realizada no período chuvoso, atendendo a demanda desse órgão quanto à quantidade e localização dos módulos amostrais conforme descrito na LI nº 825/2011 (módulo na proximidade das coordenadas UTM 0545881/9605538, e outro a no máximo 20 km da TI Parakanã).

3. Também será integrado aos dados primários de levantamento de fauna obtidos durante a realização do Estudo de Impacto Ambiental – EIA pela empresa OIKOS; aos dados primários obtidos pelo CENTRAN e Fundação BIORIO, atinente a realização de campanhas de levantamento de fauna no período seco e chuvoso e quanto ao monitoramento de atropelamento de fauna; e aos dados primários de monitoramento de atropelamento de fauna realizado pelo CONSÓRCIO AMBIENTAL BR 230/422/PA, os dados primários de fauna levantados pelo CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE. Esse montante de informação proporcionará um melhor entendimento do componente faunístico adjacente a BR 230/PA e as ações mitigadoras ali realmente necessárias.

4. Ainda a cerca do que foi tratado na reunião supracitada, o DNIT já solicitou a Diretoria de Infraestrutura Rodoviária – DIR a avaliação de inclusão no projeto executivo concernente ao Lote 02 da BR 230/PA, sub trecho Rio Cajazeiras (km 283,60) ao Rio Arataú (km 386,60), de medidas mitigatórias que possam promover tanto a segurança alimentar e segurança pessoal dos indígenas quanto a segurança pessoal dos transeuntes. Nesse documento foi solicitada a avaliação de inclusão de redutores de velocidade adequadamente distanciados, a inclusão de passagem de fauna terrestre em todas as cinco obras especiais (pontes) e nas obras de Artes Correntes (bueiros) existentes no lote, passagens de fauna aéreas, e barreiras direcionadoras ao longo do trecho que margeia a TI Parakanã.

5. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

Marcelo Marques Ramal 8466

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

FUNAI/SEPRO Rubr.:
Serviço de Expedição e Protocolo



08620.046841/2012-10

Fls.: 3085
Proc.: 5196/100

OFÍCIO Nº 660/2012/CGGAM-DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 06 de junho de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ FLORENTINO CAIXETA
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
SAN Q. 03, Bl. A – Ed. Núcleo dos Transportes
70.040-902 – Brasília – DF

Assunto: **Licenciamento Ambiental da BR-230/PA e BR-422/PA. Ampliação de segmento.**
Referência: Processo Funai nº 08620.001080/2005. Ofício nº 660/2012/CGMAB/DPP.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em referência ao processo de licenciamento ambiental acima epigrafado, remetemo-nos ao Ofício nº 660/2012/CGMAB/DPP especialmente no que tange à ampliação de trecho de 10 km no Lote 02 da BR-230/PA, em área com influência na Terra Indígena Parakanã.
2. Destacamos que os Parakanã demonstram grande preocupação com os potenciais impactos negativos advindos da pavimentação da rodovia, e requerem desde já a adoção das medidas cabíveis para garantir a segurança da fauna e dos próprios indígenas na faixa de domínio da rodovia. Neste sentido, foi acordado no âmbito da Secretaria do PAC (reunião de 12/04/2012) que o DNIT adotará desde já medidas específicas visando garantir segurança à comunidade.
3. Com o escopo de minimizar possíveis impactos sobre a fauna, que resvalam diretamente sobre a segurança alimentar da comunidade indígena, esta Fundação recomenda a instalação de redutores de velocidade, de passagens de fauna terrestre e aéreas, além de barreiras direcionadas ao longo do trecho que margeia a TI Parakanã.
4. No que tange à segurança indígena, além da instalação de redutores de velocidade, requer-se ação de fiscalização específica visando coibir o comércio ilegal de bebidas alcoólicas na faixa de domínio da BR-230/PA, especialmente nas proximidades da Terra Indígena Parakanã, conforme área indicada em anexo.
5. Neste sentido, o Programa Parakanã apresentou à Funai, via correio eletrônico, denúncia acerca dos sérios problemas causados à comunidade indígena pelo estabelecimento localizado na faixa de domínio da rodovia e que requer ação urgente deste

EM BRANCO

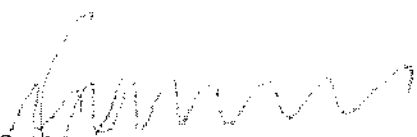
File: 3086
Total: 5186,00
Subr: 0

Departamento.

6. Ante o exposto, e desde que adotada as ações acima especificadas, a Funai manifestar-se-á favoravelmente à autorização, porventura concedida pelo Ibama, para pavimentação do trecho de 10 km imediatamente subsequente ao km 368,60.

7. Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos por meio do telefone (61) 3313-3697, com a assessora Ana Cacilda R Reis.

Atenciosamente,



ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA
Diretor

Com cópia para a Sra GISELA DAMM FORATTINI, Diretora de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco C. 70.818-900 - Brasília-DF.

Com cópia para Sr Carlos Eduardo de Campos Vieira, Secretária do Programa de Aceleração do Crescimento, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO K - 70.040-900 Brasília - DF.

EM BRANCO



3087
5186100
8

FUNAI/SEPRO
Serviço de Expedição e Protocolo



08620.057889/2012-53

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar, Cep.: 70340-901 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

OFÍCIO Nº 170/2012/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 18 de julho de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ FLORENTINO CAIXETA
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
SAN Q. 03, Bl. A – Ed. Núcleo dos Transportes
70.040-902 – Brasília – DF


Assunto: Licenciamento ambiental da pavimentação das rodovias BR-230/PA e BR-422/PA

Referência: Processo Funai nº 08620.001080/2005. Ofício nº 1187/2012/CGMAB/DPP.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao processo de licenciamento ambiental da pavimentação da rodovia BR-230/PA para reiterar a disponibilidade de participação de equipe técnica desta Fundação em atividade de apresentação do Estudo do Componente Indígena (ECI) e do Projeto Básico Ambiental (PBA) nas Terras Indígenas impactadas pelo empreendimento, bem como em vistoria conjunta na Terra Indígena Arara.
2. Destaca-se que a Funai já apresentou, através do OFÍCIO nº 231/2012/DPDS-FUNAI-MJ e do OFÍCIO nº 273/2012/DPDS-FUNAI-MJ (anexos), indicativos de períodos para realização das atividades de campo acima listadas e que tais datas não foram atendidas por este Departamento. Ademais, o prazo para apresentação do ECI e do PBA consiste em condicionante específica do processo de licenciamento ambiental em tela, que não foi atendida pelo DNIT – o que dificulta sobremaneira o planejamento da equipe da Funai.
3. Reitera-se a imprescindibilidade de apresentação do ECI e do PBA nas Terras Indígenas impactadas pela pavimentação das rodovias BR-230/PA e BR-422/PA e solicita-se que este Departamento proponha, com a maior brevidade possível, o período em que pretende executar tais atividades de campo. Visando mobilizar a equipe de trabalho e atender à Portaria MPOG nº 505/09, esta proposta deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
4. No que tange à vistoria a ser realizada na Terra Indígena Arara, sugere-se o período de 06 a 08/08/2012 e solicita-se confirmação deste Departamento, até o dia 20/07/2012, em respeito à Portaria MPOG nº 505/09.


De ordem à CONTRA
25/07/2012 - FLO7.

Fls.: 3088
Folios: 5186/00
Rubrica: 

5. Com o escopo de atender solicitação anterior do DNIT, segue em anexo o PBA das Terras Indígenas Xipaya e Kuruaya, em formato digital, para adoção das medidas cabíveis.

6. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através da assessora Ana Cacilda Rezende Reis, no telefone 61-3313-3697 ou email ana.reis@funai.gov.br.

Atenciosamente,


MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI
Diretora

Com cópia para a Sra GISELA DAMM FORATTINI, Diretora de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco C, 70.818-900 – Brasília-DF.

Com cópia para Sr Carlos Eduardo de Campos Vieira, Secretária do Programa de Aceleração do Crescimento, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO K – 70.040-900

EM BRANCO



FUNAI/SEPRO
Serviço de Expedição e Protocolo



08620 030810/2012-47



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 7010-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

OFÍCIO Nº. 231/2012-DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 17 de abril de 2012

A Sua Senhoria a Senhora
ALINE FIGUEIREDO FREITAS PIMENTA
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
SAN Q. 03, Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes
70.040-902 - Brasília - DF

Assunto: Licenciamento ambiental da pavimentação das rodovias BR-230/PA e BR-422/PA

Referência: Processo Funai nº 08620.001080/2005. Ofício nº 673/2012/DG e Ofício nº 505/2012/CGMAB/DPP.

Senhora Coordenadora,

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, reportamo-nos aos Ofícios acima epigrafados para apresentar as informações seguintes no b'jo no processo de licenciamento ambiental em tela, especialmente no que tange à regularização do Componente Indígena.
2. Em relação ao Plano de Trabalho para realização do Estudo do Componente Indígena da TI Parakanã, destacamos que o mesmo foi apresentado aos indígenas, em reunião que contou com a participação de representantes deste Departamento e que a equipe técnica contratada, e que nesta ocasião os consultores foram autorizados a permanecer na Terra Indígena para iniciar os trabalhos.
3. Em que pese o não atendimento integral dos ajustes solicitados através da Informação nº 113/COLIC/CGGAM/2012, conforme Plano de Trabalho apresentado em anexo ao Ofício nº 673/2012/DG, ressaltamos que os consultores da COPPETEC que estão em campo foram devidamente orientados pelas técnicas da Coordenação Geral de Gestão Ambiental, em reunião realizada em Tucuruí, no dia 28.03/2012 - e se comprometeram a acatar as recomendações da Funai.
4. No que tange à exploração de jazidas na TI Arara, esta Fundação concorda com a realização de vistoria conjunta proposta pelo DNIT e destaca a importância da participação de representante do Ibama na referida atividade. Em comum acordo entre os órgãos, indicamos o período de 23 a 25/04/2012 para realização da vistoria *in loco*.

EM BRANCO

3890
5/86/00
B

5. Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos por meio do telefone (61) 3313-3697.

Aenciosamente,



ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA
Diretor

Com cópia para a Sra GISELA DAMM FORATTINI, Diretora de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco C, 70.818-900 - Brasília-DF.

EM BRANCO



FUNAI/SEPRO
Serviço de Expedição e Protocolo
08620.021842/2012-51

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 71340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br



OFÍCIO Nº 273/2012/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 04 de maio de 2012

A Sua Senhoria a Senhora
ALINE FIGUEIREDO FREITAS PIMENTA
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
SAN Q. 03, Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes
70.040-902 - Brasília - DF


Assunto: **Licenciamento ambiental da pavimentação das rodovias BR-230/PA e BR-422/PA**

Referência: Processo Funai nº 08620.001080/2005. Ofício nº 711/2012/CGMAB/DPP.

Senhora Coordenadora,

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, reportamo-nos ao Ofício acima epigrafado para confirmar a disponibilidade de participação de equipe técnica desta Fundação em atividade de apresentação do Estudo do Componente Indígena (ECI) e do Projeto Básico Ambiental (PBA) nas Terras Indígenas impactadas pela rodovia BR-230/PA.
2. Ressalta-se que a equipe técnica disponibilizada por esta Fundação será suficiente para atender à proposta de rotas apresentada no Ofício nº 711/2012/CGMAB/DPP - que se encontram em conformidade com as diretrizes apresentadas anteriormente pela Funai.
3. De acordo com as tratativas anteriormente estabelecidas pelos técnicos do DNIT e da Funai, indicamos a pertinência da realização da atividade nas Terras Indígenas no período de 20 de maio a 20 de junho de 2012.
4. Visando atender a Portaria MPOG nº 505/09, destaca-se que este Departamento deverá confirmar à Funai a viabilidade do período indicado acima, impreterivelmente até o dia 07/05/2012.
5. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através da assessora Ana Cacilda Rezende Reis, no telefone 61-3313-3697 ou e-mail ana.reis@funai.gov.br.

Atenciosamente,


MARCELA NUNES DE MENEZES
Diretora Substituta

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
Coordenação de Transportes
SCEN – Trecho 2. Edifício Sede – Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

3092
5186/00

Ofício nº 368/2012/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de julho de 2012.

À Senhora

Aline Figueiredo Freitas Pimenta

Coordenador Geral de Meio Ambiente

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes

CEP: 70.040-902, Brasília – DF

Assunto: **Projeto de plantio compensatório em atendimento a condicionante 2.3 da ASV nº 386/2009**

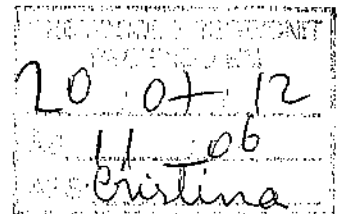
Senhora Coordenadora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, informo que, em resposta ao ofício nº 1186/2012 CGMAB/DPP/DNIT, envio em anexo a Nota Técnica Nº50/2012 COTRA/CGTMO/DILIC.
2. Reitero que, para um projeto de plantio compensatório ser aprovado por este Instituto, este deve conter informações em caráter executivo, e específicas para a área que será realizada o plantio.
3. Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

MARCUS VINÍCIUS DE MELO CABRAL DE MELO

Coordenador de Transportes







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

3393
5186/100
7

Ofício nº 80/2012/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de julho de 2012.

À Senhora

Aline Figueiredo Freitas Pimenta

Coordenadora Geral de Meio Ambiente

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes

CEP: 70.040-902, Brasília – DF

Assunto: Encaminha Parecer Técnico nº 112/2012/COTRA/CGTMO/DILIC.

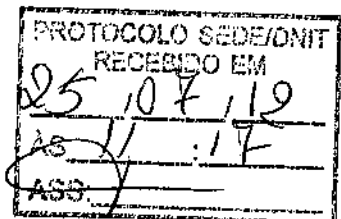
Senhora Coordenadora,

1. Encaminhado em anexo, cópia do Parecer Técnico nº 112/2012/COTRA/CGTMO/DILIC que analisou o relatório trimestral de supervisão ambiental das obras de pavimentação e implantação de obras de arte corrente e especiais da rodovia BR-230/PA.
2. Na oportunidade, solicito ao DNIT atender às recomendações contidas neste Parecer com a maior brevidade possível e de acordo com os prazos, quando estes estiverem estabelecidos, encaminhando comprovação do atendimento quando couber. Ressalto que o não atendimento é passível de sanções administrativas de acordo com a Lei 9.605/1998 e Decreto 6.514/2008.
3. Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,


EUGÊNIO PIO COSTA

Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis



EM BRANCO



MMA - IBAMA
Documento:
02001.034796/2012-61

Data: 26/07/12

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 1270/2012/CGMAB/DPP

Brasília, 25 de julho de 2012

A Sua Senhoria a Senhora
Maria Dorotéa de Lima
Superintendente do IPHAN/PA
Avenida Governador José Malcher, 583, Nazaré
Belém/PA
CEP 66.035-100

C/C

A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

C/C

A Sua Senhoria o Senhor
Marcelo Bruto da Costa Correia
Diretor do Departamento de Programa de Rodovia e Ferrovia
Programa de Aceleração do Crescimento – PAC
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios
Brasília - DF

Assunto: **BR-230/PA – Reiteração concernente ao atendimento da condicionante 2.28 da LI nº 825/2011 sobre as atividades desenvolvidas nas rodovias BR 230/163/422/PA**

- Anexo: 1-) Ofício nº 306/2012/CGMAB/DPP
2-) Ofício nº 569/2012/CGMAB/DPP
3-) Ofício nº 1060/2012/CGMAB/DPP
4-) Ofício UFPA-IFCH-NPEA nº 032/2012

Senhora Superintendente,

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, reiterar os Ofícios nº 306/2012/CGMAB/DPP, nº 559/2012/CGMAB/DPP, nº 1060/2012/CGMAB/DPP de 24 de fevereiro de 2012, de 25 de março de 2012 e de 20 de junho de 2012, respectivamente, que

de ordem e contra
27/07/2012 - F107

À ANAÍSTA PALOMA,
P/ANÁLISE.

EM 10.8.2012



Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes
Rodovias e Ferrovias
CONTRACOSTM/DILIC/BAHA



versam sobre a manifestação desse IPHAN quanto ao andamento e aprovação das atividades desenvolvidas nas rodovias BR 230/163/422/PA.

2. Ressaltamos novamente que o cumprimento da condicionante 2.28 da Licença de Instalação LI nº 825/2011 é imprescindível para que se possa dar continuidade às atividades relacionadas à pavimentação e implantação de obras de arte corrente e especiais na rodovia BR 230/PA e que não havendo o cumprimento desta condicionante, poderá o IBAMA no primeiro momento notificar e multar este DNIT, e posteriormente embargar as obras relacionadas à rodovia.

3. Conforme informado pela Prof^a. Dr.^a Denise Schaan, coordenadora do *Programa de Arqueologia e Educação Patrimonial: BR 163, (trechos Santarém a Rurópolis e Guarantã do Norte a Divisa MT/PA); BR 230/PA (trecho divisa TO/PA a Rurópolis, excluindo o trecho entre Altamira a Medicilândia), e BR 422 (Trecho Novo Repartimento a Tucuruí, por meio do Ofício UFPA-IFCH-NPEA nº 032/2012 de 08 de março de 2012, já foram entregues ao IPHAN 11 relatórios parciais, dando conta de todo o trabalho de campo. Informa ainda, que “ do ponto de vista da arqueologia os trechos em questão das duas rodovias (BR 163 – Santarém –Rurópolis e BR 230: Marabá – Rurópolis) poderia ser totalmente liberados para as obras.”*

4. Certa de podermos contar com Vossa compreensão, agradecemos desde já, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO

3096
5186/00
R

DNIT

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 306 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 24 de fevereiro de 2012

A Sua Senhoria a Senhora
Maria Dorotéa de Lima
Superintendente do IPHAN/PA
Avenida Governador José Malcher, 583, Nazaré
Belém/PA
CEP 66 035-100

Assunto: BR-230/PA - Atendimento à condicionante 2.28 da LI nº 825/2011 concernente a manifestação do IPHAN sobre as atividades desenvolvidas nas rodovias BR 230/163/422/PA

Anexo: LI nº 825/2011 - IBAMA (retificada em 09/12/2011)

Senhora Superintendente,

1 Com o intuito de atendermos à condicionante 2.28 da Licença de Instalação LI nº 825/2011 - IBAMA (Retificada em 09/12/2011) conforme descrita abaixo, solicitamos gentilmente a Vossa Senhoria, providenciar com máxima urgência, manifestação desse IPHAN quanto ao andamento das atividades desenvolvidas na rodovias BR 230/163/422/PA

"Apresentar, em até 60 (sessenta dias), manifestação do IPHAN sobre o andamento das atividades de Resgate Arqueológico e de Educação Patrimonial na área de influência do empreendimento"

2 Informamos que o cumprimento desta condicionante é imprescindível para que se possa dar continuidade às atividades relacionadas à pavimentação e implantação de obras de arte corrente e especiais na rodovia BR 230/PA.

3 Tendo em vista que o prazo estipulado pelo Órgão Licenciador para o cumprimento de tal condicionante foi de 60 dias a partir da publicação da LI em tela, verifica-se que a data limite para o atendimento está vencida desde 09 de fevereiro de 2012, e que não havendo o cumprimento da condicionante supracitada, poderá o IBAMA no primeiro

Luiz Eduardo de Oliveira Ramal 6458

SAM - Setor Autarquias Norte - Quadra 3 - Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes - Fone: (61) 3315-4000
CEP: 70 040-902 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br
05 - 1006694

EM BRANCO

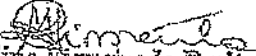
Fis. 2897
Proc. 5196100
Rubr. 0

DNIT

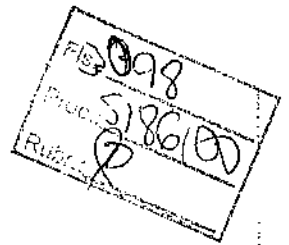
momento notificar e multar este DNII, e posteriormente embargar as obras relacionadas à rodovia

4 Certa de podermos contar com Vossa compreensão, agradecemos desde já, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários

Atenciosamente,


Alina Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO



DNIT

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 553 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 23 de março de 2012

A Sua Senhoria a Senhora
Maria Dorotéa de Lima
Superintendente do IPHAN/PA
Avenida Governador José Malcher, 583, Nazaré
Belém/PA
CEP 66 035 100

Assunto: BR-230/PA - Reiteração concernente ao atendimento da condicionante 2.28 da LI nº 825/2011 sobre as atividades desenvolvidas nas rodovias BR 230/163/422/PA

Anexo: 1-) Ofício nº 306/2012/CGMAB/DPP
2-) Ofício UFPA-IFCH/NPEA nº 032/2012

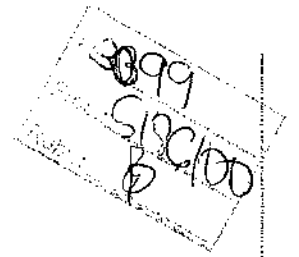
Senhora Superintendente,

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste reiterar o Ofício nº 306/2012/CGMAB/DPP de 24 de fevereiro de 2012 que versa sobre a manifestação desse IPHAN quanto ao andamento e aprovação das atividades desenvolvidas na rodovia BR 230/163/422/PA
2. Ressaltamos novamente que o cumprimento da condicionante 2.28 da Licença de Instalação LI nº 825/2011 é imprescindível para que se possa dar continuidade às atividades relacionadas à pavimentação e implantação de obras de arte corrente e especiais na rodovia BR 230/PA e que não havendo o cumprimento desta condicionante, poderá o IBAMA no primeiro momento notificar e multar este DNIT, e posteriormente embargar as obras relacionadas à rodovia
3. Conforme informado pela Profª Drª Denise Schaan, coordenadora do Programa de Arqueologia e Educação Patrimonial BR 163, (trechos Santarém a Rurópolis e Guaranã do Norte a Divisa MT/PA), BR 230/PA (trecho divisa TO/PA a Rurópolis, excluindo o trecho entre Alicurá a Medicilândia), e BR 422 (Trecho Novo Repartimento a

CS. 101 5340
Luiz Eduardo de Oliveira Rangel 8166

EM BRANCO

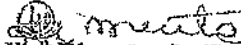
DNIT



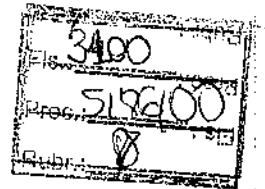
Tucuruí, por meio do Ofício UFPA-IFCH-NPEA nº 032/2012 de 08 de março de 2012, já forara entregues ao IPHAN 11 relatórios parciais, dando conta de todo o trabalho de campo. Informa ainda, que " *do ponto de vista da arqueologia os trechos em questão das duas rodovias (BR 163 - Santarém -Rurópolis e BR 230 Marabá - Rurópolis) poderia ser totalmente liberados para as obras* "

3 Certa de podermos contar com Vossa compreensão, agradecemos desde já, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Abas Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 060 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 20 de junho de 2012

A Sua Senhoria a Senhora
Maria Dorotéa de Lima
Superintendente do IPHAN/PA
Avenida Governador José Malcher, 583, Nazaré
Belém/PA
CEP 66.035-100

Assunto: **BR-230/PA – Reiteração referente a manifestação quanto ao término das atividades desenvolvidas nas rodovias BR 230/163/422/PA.**


Anexo: **1-) Ofício nº 306/2012/CGMAB/DPP**
2-) Ofício nº 559/2012/CGMAB/DPP

Senhora Superintendente,

1 Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, reiterar o Ofício nº 306/2012/CGMAB/DPP de 24 de fevereiro de 2012 e o Ofício nº 559/2012/CGMAB/DPP de 23 de março de 2012, que versam sobre a manifestação desse IPHAN quanto ao andamento e aprovação das atividades desenvolvidas na rodovia BR 230/163/422/PA.

2. Certa de podermos contar com Vossa compreensão, agradecemos desde já, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

CS-J030095
Marcelo Marques Ramal 8466

EMERGENCY

Fls. 3101
Proc.: 51861/00
Rubr.: 0



ARQUEOLOGIA

UFPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PPGA - Programa de Pós-Graduação em Antropologia
NPEA - Núcleo de Pesquisa e Ensino em Arqueologia

Ofício UFPA-IFCH-NPEA n° 032/2012

Srta.
ALINE FIGUEIREDO FREITAS PIMENTA
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
CGEMAB - DNIT
SAA, Quadra 3, Lote A
Ed: Núcleo dos Transportes
CEP 70.040-902 - Brasília-DF

Belém, 8 de março de 2012.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste responder ao ofício n° 301/2012/CGMAB/DPP, de 23 de fevereiro de 2012.

Informo que em 19 de janeiro de 2012 protocolei no IPHAN o ofício UFPA-IFCH-NPEA n° 007/2012 (em anexo) solicitando manifestação do órgão sobre o licenciamento. Não tendo obtido resposta do IPHAN em 30 de janeiro de 2012 enviei e-mail (cópia anexa), solicitando novamente sua manifestação. Este e-mail foi respondido no mesmo dia pela técnica de arqueologia Denise Rosário, da 2ª SR, Belém, informando que logo responderia ao ofício, à UFPA e ao DNIT. Em 29 de fevereiro de 2012 recebi cópia de e-mail enviado por Fabiano Ramos do IPHAN, endereçado à Sra. Manoela Alegria, em que informa que os relatórios parciais 1 a 5 foram aprovados e que os relatórios 6 a 8 encontram-se em análise. Informo ainda que entreguei, não total, ao IPHAN 11 relatórios parciais dando conta de todo o trabalho de campo. Conforme coloco no ofício inicial de 19 de janeiro, do ponto de vista da arqueologia os trechos em questão das duas rodovias (BR-163: Santarém-Rurópolis e BR-230: Marabá-Rurópolis) poderiam ser totalmente liberados para as obras.

Recebido no Arquivo da
CGMAB/DPP/DNIT
Em 08/03/12
Hora: 14:13
OS: 1010920
A Copiar

Profa. Dra. Denise P. Schaeff

UFPA - IFCH - PPGA - Rua Augusto Correa, 1 - CEP 66075-110 - Belém-PA
Fone/Fax (91) 3201-3927 - Celular: (91) 8862-2760 - 8269-8936

EM BRAND

Fis. 3102
Proc. S/86/00
Relat. 0

Esclareço que o IPHAN se posiciona sempre com relação aos relatórios entregues, que tem sido aprovados. Esclareço ainda que não possui nenhuma ingerência sobre o IPHAN, motivo pelo qual solicito à V. Sa. que se dirija diretamente ao órgão solicitando os esclarecimentos que entender pertinentes. Como sempre, coloco-me à disposição de V. Sa. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Denise P. Schaan
Profª Dra. Denise P. Schaan

EN 10200



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
Coordenação de Transportes

PARECER TÉCNICO Nº 119/2012-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

BR 230-PA

Análise do Relatório Trimestral de Supervisão
Ambiental e Programas Ambientais - Meio
Socioeconômico

Processo: 02001.005186/2000

INTRODUÇÃO/HISTÓRICO

1. Em 22 de março de 2012, foi enviado o 1º Relatório Trimestral da Supervisão Ambiental BR-230/PA e BR-422/PA, contendo as atividades desenvolvidas no período compreendido entre 17 de outubro de 2011 a 16 de janeiro de 2012, bem como o planejamento das demais ações a serem realizadas.

ANÁLISE

2. O parecer em questão apresentará as análises das atividades descritas no 1º relatório trimestral de supervisão somente para meio Socioeconômico. Será analisado, também, o atendimento das condicionantes 2.31 e 2.33 pela documentação encaminhada a este Ibama, que não foram contempladas no Parecer Técnico nº 113/2012.
3. **CONDICIONANTE 2.31.** *Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, mapeamento contendo usos e ocupações irregulares na faixa de domínio do empreendimento, além de estradas vicinais e acessos autorizados e não autorizados pelo DNIT.*
4. Encaminhado por meio do Ofício nº 563/2012/CGMAB/DPP, de 23/03/2012, o Mapeamento de uso e ocupação existente na faixa de domínio referente ao Lote Altamira – Medicilândia, compreendido entre os quilômetros 643,60 ao 728,00.
5. Foi recebido por meio do Ofício nº 100/2012/CGMAB/DPP, o Relatório Técnico do Programa de Monitoramento do Surgimento e Avanços de Rodovias Vicinais e Programa de Controle da Faixa de Domínio Rodovias BR-230/422/PA para o segmento: Km 0,0 – Km 984,00, Lote2: km 283,60 – km 368,60, Lote 3: km 388,60 – km 493,60, Lote 4: km 493,60 – km 643,60 referente ao Relatório Mensal de Andamento de Agosto/2011. O documento apresenta um cadastro dos entroncamentos das rodovias vicinais, descrição dos processos de avanço das estradas vicinais e de invasão da faixa de domínio, assim como um registro fotográficos das propriedades e vicinais encontradas.
6. Quanto ao mapeamento, o produto foi executado em escala de 1/2000 baseado no levantamento topográfico da rodovia, as ocupações estão representadas graficamente de maneira generalizada por meio de um polígono e exemplificada através de uma foto do local. Portanto, as propriedade e benfeitorias não foram mapeadas de forma individual,

je

sendo possível ter ideia da área ocupada e não da quantidade de edificações localizadas irregularmente na faixa. A escala pode ser considerada adequada para a visualização das informações requeridas embora, a maneira escolhida para representação das mesmas não tenha atingido integralmente o objetivo proposto.

7. Para o mapeamento dos próximos trechos a serem apresentados (Divida TO/PA até Pacajá/PA, trecho entre Pacajá e Altamira/PA e trecho entre Medicilândia/PA até Rurópolis/PA), o empreendedor deverá procurar representar graficamente as ocupações irregulares da faixa de domínio de maneira que a informação presente no mapa seja o mais aproximada possível da realidade encontrada no terreno. Assim como fazer com que a legenda destinada a informação "Ocupação" seja mais clara.
8. Porém, a condicionante pode ser considerada como em atendimento ou mesmo como não atendida, uma vez que somente uma parte do mapeamento foi entregue até o fechamento do parecer.

CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

9. **CONDICIONANTE 2.33. Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, levantamentos das ocupações existentes na faixa de domínio da rodovia, bem como as áreas já desapropriadas. Se for o caso, devem ser incluídas informações acerca dos processos de desapropriação ou realocação já concluídos.**
10. O DNIT encaminhou por meio do Ofício nº 907/2012/CGMAB/DPP o 1º e 2º Relatórios do Programa de Apoio ao Controle de Estradas Secundárias e Ramais (PROFAIXA). De acordo com o documento o programa tem como objetivo acompanhar, durante a fase de obras, a dinâmica das modificações que ocorrem dentro da faixa de domínio e suas áreas limítrofes e também evitar a ocupação irregular da faixa de domínio e o surgimento de estradas vicinais e ramais.
11. O levantamento apresenta, detalhadamente, a ocorrência de ocupação na faixa de domínio (cercas e propriedades) e de estradas vicinais. Os dados coletados foram organizados em forma de tabela contendo as seguintes informações: georreferenciamento das interferências, medição do afastamento do eixo, descrição das interferências, localização por quilometro e por coordenadas, área da faixa de domínio ocupada e levantamento fotográfico. Segundo o programa, foram identificados em todo o trecho coberto pela L.I. 825/2011 (Divisa TO/PA até Rurópolis/PA) 208 entroncamentos e vicinais, 82 pontes e 266 ocupações na faixa de domínio (edificações e cercas).
12. Porém, o documento não traz informações a cerca do processo de desapropriação portanto a condicionante pode ser considerada como em atendimento, uma vez que somente uma parte da solicitação foi atendida e ainda existe prazo aberto para a entrega do material restante.

CONDICIONANTE EM ATENDIMENTO

13. De modo inicial, o relatório apresentou as atividades realizadas para implementação de cada um dos programas ambientais solicitados na LI nº 825/2011.

Programa Desenvolvimento Regional de Apoio Institucional e Técnico às Prefeituras e de Apoio ao Desenvolvimento Regional

14. No período de abrangência do relatório não foram desenvolvidas atividades que atendam aos objetivos propostos em razão do contrato entre DNIT e BioRio (empresa contratada para executar o programa) estar paralisado. De acordo com o relatório, o DNIT enviou ofício aos cinco municípios questionando sobre a existência ou não de Plano Diretor ou ainda se existe a necessidade de revisão dessas leis para adequá-las em relação a implantação do empreendimento, porém ainda não obteve resposta.

15. Quanto as atividades a serem desenvolvidas no próximo período foi informado que o contrato entre a Fundação BioRio e o DNIT encontra-se paralisado desde o mês de janeiro de 2012.
16. O empreendedor deverá ser oficiado para que apresente informações sobre o do contrato com a empresa executora do programa e também a respeito do andamento do mesmo junto as prefeituras municipais.

Programa de Educação Ambiental

17. O documento relatou que, no período compreendido, não foram desenvolvidas atividades, pois o contrato da Fundação BioRio, responsável pelo programa, está paralisado.
18. As últimas informações fornecidas pela Fundação executora, sobre atividades desenvolvidas no âmbito do programa, são de agosto de 2011 e são as seguintes: realização dos projetos Plante Verde e Plante Vida, Recuperação do Rio Uirapuru e o Operação Cidade Limpa no município de Novo Repartimento; Em Brasil Novo foram implantados os Projeto Jovens Unidos em Prol do Meio Ambiente (JUPMA), Projeto Revitalização da Horta da Casa Familiar Rural, Projeto Reaproveitamento de Resíduos, Projeto Revitalização de Áreas Degradadas, Projeto Memórias do Travessão da 16, Projeto Diagnóstico dos Resíduos Sólidos do Município de Brasil Novo e Projeto Viva as águas do Arrendido; e escolha pela comunidade da logomarca/mascote da BR-230.
19. Não foram informadas as atividades a serem desenvolvidas em razão do contrato com a BioRio estar paralisado desde janeiro de 2012.
20. Portanto, o empreendedor deverá ser oficiado para que apresente informações sobre o contrato com a empresa executora do programa e também a respeito do andamento do mesmo junto as prefeituras municipais.

Programa de Comunicação Social - PCS

21. Segundo o relatório, as atividades realizadas pela BioRio entre novembro de 2011 e janeiro de 2012, no âmbito do PCS foram: Operação do Centro de Comunicação em Belém, Altamira e Marabá; Elaboração de instrumentos de comunicação (sítio eletrônico e folhetos informativos); Produção de folheto e três boletins informativos; Realização de fórum e educação em Brasil Novo; Eleição da mascote da rodovia; Elaboração de conteúdo para abastecer o sítio eletrônico da rodovia; Reelaboração de informativos, contendo o novo layout da rodovia e; Manutenção do sítio eletrônico da rodovia no ar.
22. Ainda de acordo com o relatório, a principal ferramenta desenvolvida e utilizada para disseminar informações relativas ao andamento das obras e demais acontecimentos ligados ao empreendimento é o *site* (<http://www.rodoviabr230.com.br>). Porém, é importante salientar que os meios utilizados para transmitir as informações do empreendimento no contexto do programa devem ser adequados a cada público-alvo determinado, para tanto deve ser realizado o levantamento dos meios de comunicação disponíveis na AID. O empreendedor deverá avaliar a efetividade dos instrumentos escolhidos para difundir as notícias, dados e informações relacionadas, justificando no próximo relatório de atividades a adequação de cada um dos meios de comunicação com determinado público-alvo.
23. Não foram informadas as atividades a serem desenvolvidas no próximo período em razão do contrato com a BioRio estar paralisado desde janeiro de 2012.
24. Então, o empreendedor deverá ser oficiado para que apresente informações sobre o contrato com a empresa executora do programa e também a respeito do andamento do mesmo.

Programa de Segurança e Saúde dos Trabalhadores

25. De acordo com o relatório, no período compreendido, não foram desenvolvidas atividades, pois o contrato da Fundação BioRio, responsável pelo programa, está paralisado.
26. As atividades executadas no período de cobertura do contrato e relatadas no documento já foram analisadas no âmbito do parecer técnico 113/2012.
27. Não foram informadas as atividades a serem desenvolvidas no próximo período em razão do contrato com a BioRio estar paralisado desde janeiro de 2012.
28. Portanto, o empreendedor deverá ser oficiado para que apresente informações sobre o contrato com a empresa executora do programa e também a respeito do andamento do mesmo.

Programa de Desapropriação e Remoção na Faixa de Domínio Atividades desenvolvidas

29. Segundo o relatório a execução deste Programa é de responsabilidade da Coordenação de Desenvolvimento e Acompanhamento, subordinada a Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT e a mesma informou que não existem projetos de desapropriação no segmento licenciado pelo IBAMA, sendo necessário o levantamento de dados. O Relatório informou ainda que até o momento, não existe nenhuma ação relacionada ao Programa no trecho licenciado pela L.I.825/2011 assim como não há nenhuma ação planejada para o próximo período.
30. O empreendedor deverá ser notificado a apresentar e aplicar o programa o mais rápido possível.

Programa de Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial

31. Foi apresentado um relato detalhado das atividades desenvolvidas e também um registro fotográfico. Para esse programa é necessária aprovação por parte do IPHAN.
32. Assim, o empreendedor deverá apresentar a aprovação do IPHAN para as atividades desenvolvidas no âmbito do programa.

Programa de Regulamentação e Controle da Faixa de Domínio

33. Documentação analisada no âmbito da condicionante 2.33.

CONCLUSÕES

34. Para o mapeamento de usos e ocupações irregulares na faixa de domínio do empreendimento dos próximos trechos a serem apresentados (Divida TO/PA até Pacajá/PA, trecho entre Pacajá e Altamira/PA e trecho entre Medicilândia/PA até Rurópolis/PA), o empreendedor deverá procurar representar graficamente as ocupações irregulares da faixa de domínio de maneira que a informação presente no mapa seja o mais aproximada possível da realidade encontrada no terreno. Assim como fazer com que a legenda destinada a informação "Ocupação" seja mais clara.
35. Para a condicionante 2.33 é necessária apresentação das informações referentes aos imóveis e propriedades identificados no levantamento que deverão ser desapropriados para a implantação da obra.
36. Especificamente para o Programa de Comunicação Social, o empreendedor deverá avaliar a efetividade dos instrumentos escolhidos para difundir as notícias, dados e informações relacionadas ao empreendimento, justificando no próximo relatório de atividades a adequação de cada um dos meios de comunicação com determinado público-alvo.
37. Quanto ao Programa de Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial, o empreendedor deverá apresentar a aprovação do IPHAN para as atividades desenvolvidas no âmbito do programa.

fb

- 38. Para os seguintes programas que estão sob a responsabilidade da empresa BIORIO que se encontra com o contrato vencido, Programa Desenvolvimento Regional de Apoio Institucional e Técnico às Prefeituras e de Apoio ao Desenvolvimento Regional, Programa de Educação Ambiental, Programa de Comunicação Social, Programa de Segurança e Saúde dos Trabalhadores o empreendedor deverá ser oficiado para que apresente informações sobre o contrato com a empresa executora e seja exigida a continuação da aplicação dos mesmos em um prazo máximo de até 30 dias. Caso a determinação não seja atendida as obras deverão ser interrompidas até que a situação seja normalizada, já que a não execução dos programas implica em descumprimento da condicionante da Licença de Instalação nº825/2011.
- 39. Para o Programa de Desapropriação e Remoção na Faixa de Domínio, o empreendedor deverá ser notificado a apresentar as diretrizes gerais e aplicar o programa dentro de 60 dias.
- 40. Em decorrência da falta de cumprimento das condicionantes e também da não execução dos programas previstos no PBA e na L.I. Nº 825/2011, esta equipe entende que novos trechos da obra não poderão ser liberados para realização de obras enquanto as recomendações desse parecer não for integralmente atendidas.

É este o parecer, que ora submetemos à apreciação de Vossa Senhoria.

Brasília, 31 de julho de 2012.


JULIANA LÍCIO DE OLIVEIRA BARETTA
Analista Ambiental

DE ACORDO,
TAVOE NOTIFICAR O EMPREENDEDOR
ACERCA DAS CONCLUSÕES DESTA
PARECER.

em 13.8.2012


Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador do Licenciamento de Transporte,
Pavimentação e Ferrovias
CORPORATIVO DE REGULAÇÃO DE OBRAS

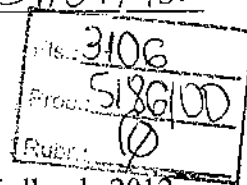
EN BRANCO



DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - DIPRO

MMA - IBAMA
Documento:
02001.032874/2012-93

Data: 31/07/12



MEMO nº 501/DIPRO/2012

Brasília, 31 de julho de 2012.

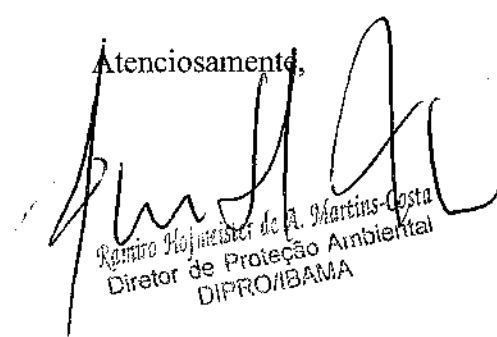
À: Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Assunto: **Encaminha, para manifestação, Ofício PRM/ATM/GAB 1/Nº0964/2012.**

Sra. Diretora,

Ao cumprimentá-la, encaminho, para manifestação, o **Ofício PRM/ATM/GAB 1/Nº0964/2012**, que trata de ações irregulares executadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, dentro da Terra Indígena Arara, no lote de Medicilândia-Rurópolis-BR230, por se tratar de obra em área sob licenciamento dessa DILIC.

Atenciosamente,


Ramiro Hojuelos de A. Martins-Costa
Diretor de Proteção Ambiental
DIPRO/IBAMA

De ordem do COTRUS
3110712012 - FLOW

AO ANALISTA RODRIGO,

P/ANÁLISE.

EM 28.08.2012



MARCUS VINÍCIUS L. G. DE MELLO
Coordenador do Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRAC/EN/DIL/DIS/AMA

Data: 27/07/12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – DIPRO
SCEN Trecho 02 – Setor de Clubes Esportivos Norte, Bloco "C" – Térreo, Ed. Sede
Tel (61) 3316-1334, Fax (61) 3307-3237, CEP 70.818-900, Brasília/ DF.



OFÍCIO 319 112-DIPRO/IBAMA

Brasília 27 de julho de 2012.

À Sua Senhoria o Senhor
Bruno Alexandre Gütschow
Procurador da República
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Altamira
Av. Tancredo Neves, 3303, Jardim Independente.
CEP: 68.372-066
Altamira - PA

Assunto: **Ofício PRM/ATM/GAB 1/Nº0964/2012**
Ref: ICP nº 1.23.003.000129/2008-01

Senhor Procurador da República,

Em referência ao **Ofício PRM/ATM/GAB 1/Nº0964/2012**, que trata de ações irregulares executadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, dentro da Terra Indígena Arara, no lote de Medicilândia-Rurópolis-BR230, informo que o documento supracitado foi encaminhado para manifestação à Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC, por se tratar de obra em área sob licenciamento dessa Diretoria.

Informo também que cópia do aludido expediente será encaminhada à Gerência Executiva do IBAMA em Santarém, unidade responsável pelas atividades finalísticas de fiscalização na região em questão para o devido planejamento de operações, tão logo esta DIPRO receba a manifestação da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Sendo o que nos reserva para o momento, apresentamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ronaldo Hoffmeister de A. Martins-Costa
Diretor de Proteção Ambiental
DIPRO/IBAMA

EN BLANCO

3

3



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Altamira

MMA - IBAMA
Documento:
02001.032896/2012-53

Data: 26/07/12

OF. PRM/ATM/GAB 1/Nº 0964/2012

Altamira/PA, 06 de julho de 2012.

Ao Senhor
Ramiro Hofmeister de Almeida Martins-Costa
Diretor de Proteção Ambiental do Ibama
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama.
Cep: 70.818-900 - Brasília/DF

COM ANEXO

3108
518800
10

Ref.: ICP.nº 1.23.003.000129/2008-01

Obs.: Favor mencionar o procedimento supra ao responder este ofício.

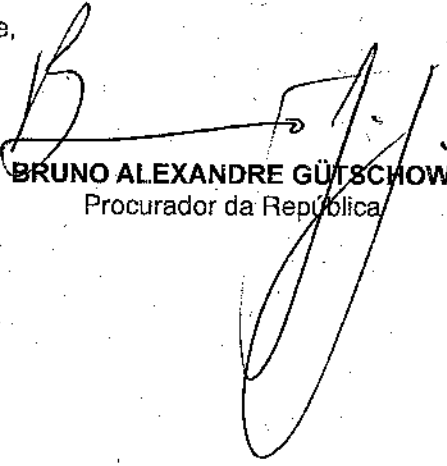
Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, com a finalidade de instruir o procedimento acima identificado que tramita nesta Procuradoria da República, e, com base no art. 129, inc. VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 8º, inc. II, da Lei Complementar nº 75/1993, **reitero o inteiro teor do OF. PRM/ATM/GAB1/Nº0168/2012**, cuja cópia segue anexa (fls. 72, 90-93 e 97).

Participo que a resposta deve ser encaminhada no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, bem como que a falta injustificada e o retardamento indevido das requisições do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa, consoante art. 8º, II, §§ 3º e 5º da LC 75/93. Caso haja a impossibilidade de atendimento à presente requisição, o destinatário deverá justificá-la no prazo concedido para evitar a responsabilização legal.

O não atendimento desta requisição implicará o cometimento de ato de improbidade administrativa, inculpidos no art. 11, II da Lei 8.429/1992¹, ensejando a aplicação das penas previstas no art. 12, III do mesmo diploma legal².

Atenciosamente,


BRUNO ALEXANDRE GÜTSCHOW
Procurador da República

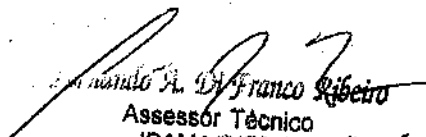
PRM/ATM/0000 3808 /2012
ENV/ATM/0000 1524 /2012

¹ Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, a notadamente:
II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

² Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 12.120, de 2009)
III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

A COFIS,

Para análise e elaboração
de MINUTA de RESPOSTA
NO PRAZO ESTABELECIDO
PELO MPF.


Assessor Técnico
IBAMADIPRO 26/07/12

A DIPRO,

SOLICITO QUE SEJA VERIFICADOS
SE OS OFÍCIOS 113/2010 E
230/2011 DO MPF FORAM
RESPONDIDOS PELO DIPRO.

SUGIRO AINDA QUE ANTES DO
ANÁLISE DA DENÚNCIA POR ESTE
COFIS, SEJA SOLICITADA MANIFES-
TAÇÃO DO DILIC, POIS TRATA-SE
DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM
OBRAS DO ~~SENA~~ DNIT SOB LICENÇA
AMONTO DO IBAMA.

em, 26/07/12


Gustavo Miller De Rodas
Coordenador de Operações de Fiscalização
COFIS/COFIS/DIPRO/IBAMA



Fls.: 3109
Proc.: 5186/00
Rubricado

Identificação Empreendimento

Identificação

Dados do Empreendimento

Denominação do Empreendimento: BR 230 - Rurópolis - Medicilândia - Novo Repartimento.

Processo nº: 02001.005186/2000-17.

Tipologia: Rodovia.

Processo Arquivado? Não.

Situação do empreendimento: Licença de Instalação emitida para alguns trechos.

Processo de Regularização? Não.

Coordenação Responsável pelo Processo: COTRA.

Dados do Empreendedor

Empreendedor: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.

CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00.

Data da Entrega

Data de Entrega da FAP: Sem Informação.

Dados Específicos

Solicitacao de Licença

Tipo de Solicitação: Sem Informação.

Trecho

Trecho: Rurópolis - Medicilândia - Novo Repartimento.

Sub-Trecho

Sub-Trecho: Rurópolis - Medicilândia - Novo Repartimento.

Segmento

Segmento: Rurópolis - Medicilândia - Novo Repartimento.

Extensão

Extensão: 620 Km.

Classe da Rodovia

Classe da Rodovia: ..

Código PNV

Código(s) PNV (só para rodovias federais): 230BPA1400 a 230BPA1590.



UNIT(s)

UNIT(s) envolvida(s) (só para rodovias federais): ..

Municípios do ponto inicial e ponto final

Estado	Município	Ponto
Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.

Pontos do Traçado

Longitude	Latitude
Sem Informação.	Sem Informação.

Unidades da Federação e municípios na área interceptada pelo trecho

Municípios envolvidos: RUROPOLIS / PA, NOVO REPARTIMENTO / PA, PIACAS / PA, URUARA / PA, ANAP
PA, PACAJA / PA, MEDICILANDIA / PA, ALTAMIRA / PA.

Intervenções

Intervenção	Observação obras especiais
Pavimentação	Sem Informação.

Meio Biótico e Físico

Dados Bióticos

Bioma

Bioma envolvido	Observação acerca do Bioma envolvido
Amazônia	

Amazônia

Presença de Unidades de Conservação

Unidade de Conservação	Competência	Intervenção
Floresta Nacional de Tapajós	Federal	zona do entorno (num raio de 10 km da unidade)

Presença de Corredores de Proteção Ambiental

Corredores de Proteção Ambiental: Sem Informação.

Existência de Áreas Prioritárias para Proteção da Biodiversidade

Área prioritária	Observação acerca da área prioritária
Sem Informação.	Sem Informação.



Fis: 3110
Proc: 9186100
9

Existência de Ambientes com Caverna na Área

Potencial de existência de cavidade naturais na área: Sem Informação.

Dados Físicos

Região Hidrográfica

Regiões Hidrográficas envolvidas no empreendimento: Amazônica.

Corpo Hídrico Atravessado

Corpos Hídricos Atravessados: Sem Informação.

Socioeconômico

Terras Indígenas

Presença de terras indígenas nas áreas afetadas

Terra indígena: PARAKANA, ARARA.

Quilombos

Presença de Quilombolas nos municípios afetados

Denominação

Localização

Sem Informação.

Sem Informação.

Atividades Econômicas

Descrição preliminar do perfil da atividade econômica predominante da área afetada

Atividade econômica

Descrição

Sem Informação.

Sem Informação.

Patrimônio Histórico

Referência de áreas Tombadas, de Patrimônio Histórico ou sítios arqueológicos conhecidos na área afetada

Item

Identificação

Localização

Sem Informação.

Sem Informação.

Sem Informação.

Outros

Estimativa de população atingida

Estimativa do número de famílias a serem desapropriadas: Sem Informação.

Estimativa do número de propriedades a serem desapropriadas: Sem Informação.

Áreas urbanas interceptadas pelo empreendimento

Sem Informação.



Contato

Contato(s)

Dados do(s) Contato(s)

Nome	Endereço	Fone/Fax	Email
Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.

Informações complementares

Informações

Informações sobre licenças emitidas por órgãos ambientais

Instituição	Processo nº	Tipo documento	Nº do documento	Vencimento
Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.

Informações sobre estudos ambientais já realizados

Descrição do estudo	Autoria do estudo	Responsável técnico	Data	Observações
Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.

Outros Órgãos Consultados (IPHAN, FUNAI, Fundação Palmares, ANA, ANEEL, ANTT, etc.)

Instituição	Processo nº	Tipo documento	Nº do documento	Vencimento	Observações
Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 Diretoria de Proteção Territorial
 SEPS Quadra 702 Sul, Bloco A - Edifício Lex - 3º Andar
 Brasília/DF - 70390-025
 Tel.: (61) 3313-3554 / dpt@funai.gov.br

Fls.: 3111
 Proc.: 586100
 Rubr.: 6

MPF
 Fls. 22
 Rub. 2
 PRMIATM

Ofício nº. 528 /DPT/2011

Brasília, 04 de agosto de 2011

A Sua Excelência o Senhor
BRUNO ALEXANDRE GÜTSCHOW
 Procurador da República - Município de Altamira - Pará
 Ministério Público Federal - MPF
 Av. Tancredo Neves, nº 3303 - Bairro Jardim Independente I
 68.372-060 - Altamira - PA

SADM/PRM - ALTAMIRA
 37811/2011
 16/08/11
 17:59

Assunto: **TERRA INDÍGENA ARARA**
 Ref.: **Inquérito Civil Público nº 1.23.003.000129/2008-01**

Kaylane

Senhor Procurador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em referência ao OF. PRM/ATM/GAB 575/2011 que alega falta injustificada e retardamento indevido de resposta por parte da Funai ao Ministério Público Federal informamos que o OF. PRM/ATM/GAB1/Nº033/2011 (*Procedimento Administrativo nº 1.23.003.000129/2008-01*) foi respondido em 11 de abril de 2011 via Ofício nº 228/DPT/2011, conforme cópia anexa.
2. No referido Ofício encaminhamos anexas as cópias dos seguintes documentos:
 - Memo. nº 457/Funai-FPEMX -2010, de 06/12/10
 - Memo. nº 211/CGMT/DPT/2011, de 22/03/2011
 - Ofício nº 113/CGMT/DPT/2010, de 17/11/2010
 - Ofício nº 230/DPT/2011, de abril de 2011
3. Informamos ainda que em 18 de abril do corrente ano enviamos ao Departamento de Polícia Federal o Ofício nº 247/DPT/2011 no qual solicitou-se à Operação Arco de Fogo ações de fiscalização nas Terras Indígenas (TIs) Arara, Arara da Volta Grande do Xingu, Cachoeira Seca, Trincheira Bacajá e Kuruáya (cópia anexa).
4. Conforme mencionamos no item "7" do Ofício nº 228/DPT/2011, a FPEMX encaminhou à CGMT o Plano de Trabalho de Proteção Territorial de 2011 das TIs do Médio Xingu que inclui a TI Arara, o mesmo encontra-se em fase de análise para liberação de recurso orçamentário.
5. Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Maria Auxiliadora Cruz de Sá Leão
Maria Auxiliadora Cruz de Sá Leão
 Diretora de Proteção Territorial

EN BRUNO

3

3



Fls. 312
Proc. SIGILO
90
92
DIATA

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial - DPT
Coordenação de Monitoramento Territorial
SRTVS - 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70390-025 - Brasília - DF
TEL: (61) 3313-3501/3313-3694 FAX (61) 3326-8782

OFICIO N° 113 /CGMT/DPT/2010

Brasília, 17 de novembro de 2010.

Ao Senhor
LUCIANO DE MENESES EVARISTO
Diretor de Proteção Ambiental
IBAMA - SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Cx. Postal nº 09870
CEP 70818-900 - Brasília - DF

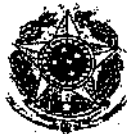
Assunto: **solicitação de fiscalização na Terra Indígena Arara e demais providências necessárias**

Senhor Diretor,

1. No âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental de Pavimentação da BR 230, Trecho Marabá-Rurópolis - **solicitamos que sejam tomadas as devidas providências relativas às ações irregulares executadas pelo Departamento Nacional de Trânsito - DNIT, dentro da Terra Indígena Arara, entre os quilômetros 120 e 143, mais especificamente, no Lote de Medicilândia-Rurópolis - BR 230.**
2. Os ilícitos ocorridos foram identificados e registrados por técnicos da Funai em operações de fiscalização na área (documentos anexos) e referem-se à **retirada irregular de picarra (cascalho) dentro da Terra Indígena Arara com abertura de áreas de cerca de 100m², derrubadas de árvores, e, abertura de buracos de 2,5 m de profundidade. Um agravante registrado nos relatórios de fiscalização é o fato de que em algumas das áreas e buracos abertos pelo DNIT e posteriormente abandonados, a população local começou a depositar entulhos, carcaças de animais (oriundas de açougue) e lixo em geral. A descarga de entulho e lixo na Terra Indígena, além de ser ilegal, pode gerar diversos danos ambientais, tais como: contaminação dos recursos naturais, proliferação de mosquitos e doenças.**
3. Considerando que, conforme disposto no art. 231 da Constituição Federal, compete à União proteger e fazer respeitar todos os bens existentes nas terras indígenas, as ações do DNIT na TI Arara vão de encontro ao artigo 231, especialmente no que diz respeito ao Parágrafo 2º - que prevê aos indígenas "o usufruto exclusivo das riquezas do solo"; e, ao Parágrafo 3º - "a lavra das riquezas minerais nas terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas". Além disto, contrariam os seguintes princípios gerais, que regem o gerenciamento da infra-estrutura e a operação dos transportes aquaviário e terrestre, da Lei 10.233 de 5 de junho de 2001 que cria o DNIT, quais são: "preservar o interesse

EL BRINCO

3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial - DPT
Coordenação de Monitoramento Territorial
SRTVS - 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70390-025 - Brasília - DF
TEL: (61) 3313-3501/3313-3694 FAX (61) 3326-8782



3113
5/18/00

nacional” e “compatibilizar os transportes com a preservação do meio ambiente” (Cap. IV, Art. 11, Princípios I e V).

4. Encaminhamos em anexo cópia dos seguintes documentos resultantes das operações de fiscalização da Funai na TI Arara: Memorando nº 891/COLIC/CGGAM/DPDS/10 que apresenta o Informe nº 400/CoLIC/CGGAM/10 e o Relatório de Fiscalização de 2009; Ofício nº 728/2010/DPDS-FUNAI-MJ; o Relatório de Ocorrências - Retirada de material mineral da TI Arara c/ fotos e mapa A4.

5. Com intuito de ressaltar a dificuldade que estamos enfrentando devido às ações irregulares do DNIT dentro dos limites das Terras Indígenas localizadas as margens da BR 230, encaminhamos também cópias de documentos originados a partir de ações de fiscalização na TI Parakanã em 2004, em que são relatados os seguintes ilícitos: **derrubada irregular de 705 espécies florestais** - entre os rios Pucurui e Bacuri; e, **aberturas de picadas** que seguem da margem da BR 230 para o interior da Terra Indígena Parakanã. Documentos anexos: Programa Parakanã - PROPKN/ Marabá-PA, de 07 de outubro de 2006 que encaminha a ATA de Reunião (2004), a Relação de Árvores Abatidas (2004), a Comunicação (2004), a Relação de Picadas da Margem da BR 230; e, mapa A4 anexado.

6. Desta forma, solicitamos a esta Diretoria apoio às ações de fiscalização na Terra Indígena Arara e que sejam tomadas as devidas providências.

7. Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Antônio de Sá
Diretor de Proteção Territorial, Substituto

EL BRANCO

3



Proc. 5198/00
Rubr. 9

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
SEPS Quadra 702 Sul, Bloco A - Edifício Lex - 3º Andar
Brasília/DF - 70390-025
Tel.: (61) 3313-3554 / dpt@funai.gov.br



Ofício nº 230/DPT/2011

Brasília, de abril de 2011

Ao Senhor

LUCLANO DE MENESES EVARISTO

Diretor de Proteção Ambiental

IBAMA - SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Cx. Postal nº 09870
CEP 70818-900 - Brasília - DF

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO NA TERRA INDÍGENA ARARA**

Senhor Diretor,

1. Reiteramos o teor do Ofício nº 113/CGMT/DPT/Funai encaminhado ao Ibama em 17/11/2010, no âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental de Pavimentação da BR 230, Trecho Marabá-Rurópolis, no qual solicitamos providências à retirada irregular de picarra de dentro da Terra Indígena Arara executada pelo Departamento Nacional de Trânsito - DNIT (entre os quilômetros 120 e 143/Lote de Medicilândia-Rurópolis - BR 230), e à denúncia que fizemos sobre a ação de moradores dos municípios próximos a Terra Indígena Arara, especialmente do município de Uruará, que estão utilizando-se das valas abertas pelo DNIT para realizar descarga de resíduos sólidos, tais como entulhos, carcaças de animais (oriundas de açougue) e lixo em geral, ou seja, transformando a área em uma espécie "lixão" da Prefeitura de Uruará.
2. Nas ações de fiscalização realizadas pela Funai, durante os meses de junho a novembro de 2010, registradas nos relatórios encaminhados à Funai, verificou-se que o DNIT continua realizando as infrações acima mencionadas e que a TI Arara está sob constantes ameaças de invasores visando a retirada ilegal de seus recursos naturais.
3. Recentemente recebemos um ofício do Procurador da República do Ministério Público Federal de Altamira solicitando a manifestação da Coordenação Geral de Monitoramento Territorial (CGMT), desta Diretoria, a respeito da fiscalização na Terra Indígena Arara devido às ações do DNIT. Neste sentido, reiteramos a solicitação anterior para que possamos nos posicionar acerca do mesmo.
4. Com base nas informações acima relatadas destacamos a importância do apoio do Ibama nas ações de fiscalização na TI Arara, bem como em tomar providências no âmbito de fiscalização da obra da BR 230 Trecho Marabá-Rurópolis, área de influência da citada TI. Assim como, providências quanto a utilização de área protegida (TI Arara) federal para o descarte e descarga de resíduos, considerando que não é atribuição da Funai exercer o poder de polícia ambiental, ou seja, lavrar autoç de infração e demais medidas inerentes à ação fiscalizatória.

EN BRANCO

3



3115
 Proc: 5186/00
 Rubr:

MPF
 Fis. 93
 RUB 3
 PRMIATM

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 Diretoria de Proteção Territorial
 SEPS Quadra 702 Sul, Bloco A - Edifício Lex - 3º Andar
 Brasília/DF - 70390-025
 Tel.: (61) 3313-3554 / dpt@funai.gov.br

5. Desta forma, reiteramos a necessidade de apoio dessa Diretoria às ações de fiscalização da Funai na Terra Indígena Arara e solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis ao Ibama junto ao DNIT e à Prefeitura de Uruará.

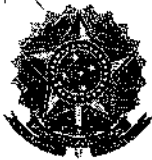
6. Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

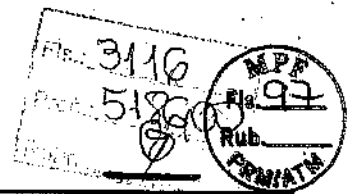
Maria Auxiliadora Cruz de Sá Leão
Maria Auxiliadora Cruz de Sá Leão
 Diretora de Proteção Territorial

EN BLANCO

3



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Altamira



OF.PRM/ATM/GAB 1/Nº 0168/2012

ALTAMIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
RAMIRÓ HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Diretor de Proteção Ambiental - Dipro/IBAMA
SCEN Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA
CEP 70.818-900 - Brasília-DF
AR/MP

Ref.: ICP n.º 1.23.003.000129/2008-01/MPF/PR-PA/PRM-ATM

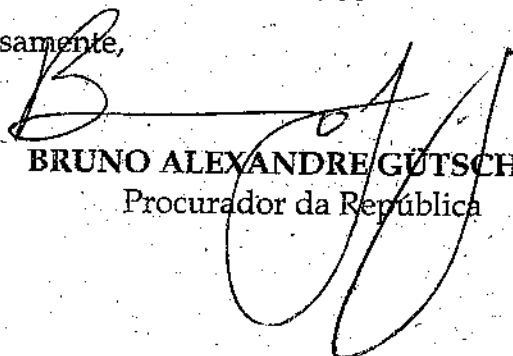
Obs.: Favor mencionar o procedimento supra ao responder este ofício.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, com a finalidade de instruir o procedimento supra identificado, que tramita nesta Procuradoria da República, e com base no art. 129, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 8º, inc. II da Lei Complementar nº 75/1993, encaminho cópia do ofício nº 528/DPT/2011 (fls. 72), ofício nº 113/CGMT/DPT/2010 (fls. 90/91) e ofício nº 230/DPT/2011 (fls. 92/93) e requisito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações sobre as providências adotadas em relação aos expedientes anexos.

Participo que a falta injustificada, bem como o retardamento indevido das requisições do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL implicarão a responsabilidade de quem lhes der causa, consoante art. 8º, II, §§ 3º e 5º da LC 75/1993.

Atenciosamente,


BRUNO ALEXANDRE GÜTSCHOW
Procurador da República

PRM-ATM-PA-00000 692 /2012
ENV-ATM-PA-00000 323 /2012



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO

NOME DO DESTINATÁRIO DO OBJETO

DOC: 0697/2012

OF.PRM/ATM/GAB 1/Nº 0168/2012

ENV: 0323/2012

ENDEREÇO

A Sua Senhora o Senhor
RAMIRO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Diretor de Proteção Ambiental - Dipro/IBAMA
SCEN Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA
CEP 70.818-900 ? Brasília-DF
AR/MP

CEP

CIDADE

UF

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

ASSINATURA - MATRÍCULA/CARIMBO DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

Rama Tarcia

33, 02, 12_{AS}

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO

129/3008-01

3

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 1326/2012/CGMAB/DPP

Brasília, 03 de agosto de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador da COTRA/CGTMO/DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF


Assunto: BR-230/PA – Resposta ao Parecer Técnico nº 113/2012 IBAMA concernente ao atendimento das condicionantes da LI 825/2012.

Anexo:1-) Ofício nº 716/2012/DILIC/IBAMA
2-) Parecer Técnico nº113/2012 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Senhor Coordenador,

1. Em resposta ao Ofício nº 716/2012/DILIC/IBAMA de 19 de julho de 2012, venho por meio deste, encaminhar a V.S.a a carta Nº 126/2012 – Consórcio Ambiental BR 230/422/PA de 25 de julho de 2012, que versa sobre a análise do Parecer Técnico nº113/2012 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA de 16 de julho de 2012.
2. No documento em comento, foram avaliados e justificados, pela equipe da Supervisão Ambiental, Consórcio Ambiental BR 230/422/PA, pontos evidenciados no Parecer Técnico supracitado.
3. Solicitamos ainda, após a análise do documento anexo, manifestação desse IBAMA quanto a situação atual do atendimento das condicionantes da LI 825/2011.
4. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

CS-1038721
Marcelo Marques Ramal 8466

De ordem à COTRUA
06/08/2012 - FLOM.

À ANALISTA PALOMA,

P/ANÁLISE, EM CONJUNTO
COM EQUIPE.

Em 10.8.2012



Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes
Rodovias e Ferrovias
COTRUA/CGT/MO/LIC/IBAMA



Fls.: 3118
 Proc.: 5186100
 Rubr.: 7

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 Diretoria de Licenciamento Ambiental
 SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70 818-900
 Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: http://www.ibama.gov.br

Ofício nº 716/2012/DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de julho de 2012.

À Sua Senhoria o Senhor
 Jorge Ernesto Pinto Fraxe
 Diretor Geral do DNIT
 Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
 SAN, Quadra 03, Lote A, Ed Núcleo dos Transportes
 CEP: 70.040-902, Brasília - DF

PROTÓCOLO SEDE/DNIT
 RECEBIDO EM
 20/07/12
 AS 15:25
 ASS: *[Assinatura]*

Assunto: Solicita o envio de comprovação do atendimento das condicionantes da LI nº 825/2011 e encaminha Parecer Técnico 113/2011/COTRA/CGTMO/DILIC.

Senhor Diretor,

- 1 Após análise do atendimento das condicionantes da LI nº 825/2011, referente às obras de pavimentação e implantação de obras de arte corrente e especiais da rodovia BR-230/PA, verificou-se que as condicionantes 2.2, 2.3, 2.5, 2.9, 2.12, 2.20, 2.25 e 2.31 permanecem não plenamente atendidas.
- 2 Na oportunidade, ressalto que a validade da licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes, nos prazos determinados, sendo o não atendimento passível de sanções administrativas de acordo com a Lei 9.605/1998 e Decreto 6.514/2008, uma vez que a obra está em andamento. Desta forma, o empreendedor deve apresentar, com a maior brevidade possível, a comprovação do atendimento destas condicionantes, de acordo com as considerações do Parecer Técnico 113/2011/COTRA/CGTMO/DILIC, anexo.
- 3 Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Encaminha-se a (ao) CGMAB
 para
 ciência e providências necessárias.
 Em 23 / 07 / 2012
[Assinatura]
 Ebert Gustavo Riben
 Chefe de Serviço/DG
 Substituto

Atenciosamente,

[Assinatura]
 GISELA DAMM FORATTINI
 Diretora de Licenciamento Ambiental

APOIO DA DG/DNIT

Recebi em: 20 / 07 / 2012
 Nome: Elyca
 Cs: 1036066

24 / 07 / 12
 15:11
[Assinatura]

BRAND

Fls. 349
Proc. 5188/00

Carta Nº 126/2012-Consórcio Ambiental BR-230/422/PA-A

Brasília, 25 de junho de 2012.

À Coordenadora
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenação-Geral de Meio Ambiente - CGMAB
Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Assunto: Resposta ao Parecer Técnico do IBAMA Nº 113/2012-
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

Contrato: PP-508/2011.

Anexo: CD de atendimento das condicionantes da LI nº 825/2011 - IBAMA.

Recebido no Apoio da
CGTMO/DPP/DNIT
Em: 25/07/12
Nº: 16.41
CS: 1036868

Prezada Coordenadora,

Em resposta ao Parecer Técnico Nº 113/2012 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, que versa sobre a análise da equipe técnica do IBAMA sobre o atendimento das condicionantes da Licença de Instalação Nº 825/2012, o Consórcio Ambiental vem por meio desta, avaliar alguns pontos deste Parecer e justificar alguns pontos identificados por falta de atualização de documentos. Para melhor leitura e compreensão repetimos, na íntegra, a condicionante, a análise do IBAMA e, na sequência, a análise da Supervisão Ambiental.

Condicionantes Gerais:

CONDICIONANTE 1.7: O empreendedor deverá atender as condicionantes expressas no Ofício nº 304/2011/PRES/FUNAI/MJ, de 22 de agosto de 2011;

As condicionantes elencadas pela FUNAI no Ofício nº 304/2011/PRES-FUNAI-MJ foram considerados no Parecer nº 1486/2011/CGMAB/DG/DNIT e em seguida, através do Despacho COTRA de 01 de novembro de 2011, submetidas à decisão superior quanto ao mérito do IBAMA de julgar as análises produzidas pelos órgãos envolvidos quanto ao atendimento das condições estabelecidas pelos mesmos.

Em 17/02/2012 foi recebido o Ofício nº 062/2012/PRES-FUNAI-MJ, no qual a Funai estabelece uma série de medidas a serem tomadas a fim de regularizar o processo de licenciamento referente as condicionantes estabelecidas para o Componente Indígena. Ainda como anexo do Ofício, foi encaminhada a Informação nº 40/COLIC/CGGAM/DPDS/2012, que

1950

apresenta a situação atual da regularização do componente indígena do processo em tela. A Informação trata ainda do Parecer Técnico nº 134/2011, no qual o Ibama questiona algumas das condicionantes estabelecidas pela FUNAI para mitigação dos impactos nas Terras Indígenas que se encontram na Área de Influência da rodovia. Segundo a argumentação exposta no documento supracitado, todas as condições estabelecidas para conceder anuência ao empreendimento têm relação direta com os impactos causados pelo asfaltamento da rodovia e, logo, o controle e mitigação dos mesmos seriam de responsabilidade do empreendedor.

Portanto, com base no despacho COTRA de 01/11/2011 e na Informação nº 40/COLIC/CGGAM/DPDS/2012, a análise e julgamento do cumprimento das exigências estabelecidas nos ofícios nº 304/2011/PRES-FUNAI-MJ e 062/2012/PRES-FUNAI-MJ mencionados acima será realizada pela equipe responsável da FUNAI.

Análise Consórcio: No caso específico desta condicionante, o IBAMA informa que as pendências relativas à FUNAI deverão ser averiguadas por aquele órgão. O IBAMA não manifestou o status de atendimento desta condicionante. Desta forma, de acordo com o exposto no parecer, sugerimos a supressão desta condicionante, cabendo ao DNIT os procedimentos para o atendimento junto à FUNAI.

Condicionantes Específicas:

CONDICIONANTE 2.2. Para cumprimento das obrigações previstas no art. 36 da Lei nº 9985/2000, apresentar, em até 30 (trinta) dias, o Valor de Referência – VR do empreendimento, com a relação, em separado, dos valores dos investimentos, dos projetos e programas para mitigação de impactos e dos valores relativos às garantias e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais, observando os §§1º e 2º do art. 3º da Resolução CONAMA nº 371/2006. O VR poderá ser informado com base nos investimentos que causam impactos ambientais relativos aos lotes objetos dessa LI.

Em 16 de fevereiro de 2012 o DNIT apresentou o Ofício nº 263/2012/CGMAB/DPP, tratando do atendimento da condicionante 2.2 da LI 825/2011. O Ofício traz anexo o Memorando nº 29/2012/SR/PAVAP que apresenta Ficha Resumo de Edital de licitação referente às obras dos trechos Marabá-PA a Novo Repartimento e Medicilândia – Rurópolis, inclusive referentes às licitações suspensas; tabela com valores atualizados das obras para o trecho Novo Repartimento/Medicilândia e o valor estimado dos custos da obra previsto no Levantamento e Atualização Remanescente do Projeto Executivo para as obras no subtrecho Fim da travessia do Rio Araguaia (São Raimundo do Araguaia) – início do trecho pavimentado.

mla

EN BRANCO

Fis. 312
518/100
9

No citado memorando nº29 é ressaltado que "os valores referentes aos segmentos com licitação suspensa poderão sofrer alterações, principalmente quanto ao Edital 0418/10-02, que se encontra em fase de revisão sugerida pelo Tribunal de Contas da União e acatada pelo DNIT e deverão sofrer alteração de valores".

Então, no Ofício nº 279/2010/CGMAB/DPP/DNIT, o DNIT informa que "a Superintendência Regional do DNIT encaminhou os valores dos projetos de pavimentação da rodovia. O projeto das pontes ainda não foi concluído, o que impossibilita o dimensionamento dos valores referentes a construção das mesmas. Quando aprovado e licitado, os valores das obras das pontes serão enviados ao IBAMA". Assim, considera-se a condicionante atendida para a pavimentação da rodovia e pendente para as obras da ponte.

Observa-se que no documento apresentado pelo DNIT não há declaração quanto a previsão do custo total de implantação do empreendimento e, tampouco, declaração do custo total para a pavimentação da rodovia. Considera-se, portanto, a condicionante não atendida.

CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

Análise Consórcio: De acordo com a tramitação de documentos encaminhada ao IBAMA com o valor de referência da rodovia, o IBAMA considera a condicionante atendida no que se refere à questão dos valores referentes à pavimentação. Entretanto, com relação aos valores das pontes, estes ainda não estão atendidos, pois segundo o ofício Nº 1086/2012/CGMAB/DPP, encaminhado em 25/06/2012, o DNIT está contratando os projetos executivos de construção para as pontes previstas ao longo da BR-230/PA e que, quando obtiver os orçamentos das pontes cientificará o IBAMA imediatamente.

Diante do exposto, o Consórcio sugere uma retificação da condicionante em epígrafe, onde sejam colocadas apenas as exigências referentes à apresentação dos valores de referência para as pontes

CONDICIONANTE 2.3. Apresentar, em até 90 (noventa) dias, outorga ou dispensa da mesma, junto ao órgão gestor de meio ambiente competente, relativa às intervenções aos cursos d'água interceptados pela rodovia, por captação de água e no que couber.

Em 29 de novembro de 2011 foi recebido o Ofício nº 1770/CGMAB/DPP/DNIT tratando do atendimento das condicionantes da LI nº 825/2011. No documento, o DNIT alega que o Ofício nº 1462/2010/CGMAB/DPP/DNIT foi enviado ao IBAMA em 11/11/2010, atendendo as condicionantes 2.6 e 2.34 das licenças de instalação emitidas anteriormente para o trecho em questão (LI nº 401/2006 e 702/2010). No entanto, tal documento foi analisado no Parecer Técnico nº 134/2011/COTRA/CGTMO/DILIC, que considerou a condicionante não atendida.

MKJ

EN BLANCO

Na reunião ocorrida em 07/02/12, em relação a apresentação de outorga, o empreendedor informou que apresentaria uma normativa interna da ANA, dispensando o referido documento para obras de travessia em corpos hídricos de domínio da União e, para os cursos d'água de domínio estadual, providenciaria a outorga ou dispensa para obras de travessia e captação.

No Ofício 279/2010/CGMAB/DPP/DNIT, o DNIT afirma que foi apresentada a Outorga nº 665/2011 – SEMA/PA para captação de águas para o lote 3 e que, para as demais empresas, foi solicitada a apresentação das outorgas por meio das cartas nº 23, 24, 25/2011/Consórcio Ambiental BR-230/422/PA e que está sendo formulado um documento que questiona o órgão ambiental estadual sobre a necessidade de outorga para a construção de obras de arte especiais e correntes em rios estaduais.

No mesmo ofício, é solicitado prazo de 180 dias para o atendimento desta condicionante, alegando a necessidade de atuação de outros órgãos. No entanto, a outorga ou dispensa para a captação e construção de obras de arte especiais e corrente não foi apresentada no novo prazo solicitado.

CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

Análise Consórcio: A data prevista para entrega dessa documentação expirou no dia 09/06/2012. Nesse ínterim, o Consórcio solicitou, por meio de inúmeros expedientes reiterados (apresentados no CD-ROM anexado ao final deste documento), toda a documentação exigida. Entretanto, não foi possível obter qualquer resposta. Apenas a empresa EGESA apresentou as outorgas e apresentou o pedido de dispensa da mesma junto à SEMA-PA.

As empresas EGESA e Sanches Tripoloni nos encaminharam cartas apresentando as dificuldades que estão passando no que diz respeito à morosidade dos órgãos ambientais em liberar as licenças. Eles solicitam uma intervenção, por parte do DNIT, para poder obter em tempo hábil todas as licenças solicitadas.

Assim sendo, encaminharemos novas reiteraões às empresas acrescentando cópia desse parecer às construtoras no intuito de dar maior celeridade e importância ao que o assunto requer.

CONDICIONANTE 2.5. Apresentar, em até 90 (noventa) dias, a readequação do projeto de engenharia, contemplando:

- locais de possível instalação de redutores de velocidade, vias marginais ou outra solução de engenharia nos trechos em que a rodovia atravessa comunidades e outras áreas urbanizadas;

EN BRANCO

3103
518200
①

- inclusão de 02 (dois) entroncamentos com estrada vicinal, um no denominado "Travessão do 11", e outro no denominado "Travessão do 12";
- passagens secas para fauna em todas as obras de arte especiais da rodovia.

Quanto ao item 2.5.1, o empreendedor entregou, por meio do Ofício nº 500/2012/CGMAB/DPP de 20/03/2012, documento contendo a indicação dos locais de possível instalação dos redutores de velocidade no Lote 03, Lote 04 e Lote Altamira Medicilândia. Os pontos indicados encontram-se previamente aprovados, podendo iniciar a instalação dos equipamentos, sendo itens de segurança indispensáveis para a população lindeira e também para os usuários da rodovia. Contudo, a proposta deverá ser objeto de análise mais minuciosa, que constará em parecer sobre o acompanhamento dos programas, podendo assim serem solicitados novos redutores.

Após a checagem prévia do conteúdo, pode-se concluir que será necessário apresentação de informações complementares sobre o método usado para definir os pontos. O empreendedor deverá descrever e demonstrar a aplicabilidade da metodologia usada para determinar os possíveis locais de instalação de redutores de velocidade.

O item 2.5.2 foi atendido através do Ofício nº 162/2012-CGMAB/DPP, de 27/01/2012, que encaminhou os projetos gráficos e digitais dos entroncamentos, cabendo ao empreendedor executar projeto de acordo com o apresentado.

Para o item 2.5.3, em reunião realizada em 22/05/2012, foi apresentada pelo DNIT, Tabela de Atendimento às condicionantes, sendo informado ao IBAMA que "Em relação à Condicionante 2.5.3, foi encaminhado à Superintendência do DNIT PA/AP, por meio do Despacho nº 50.602.000625/2011-21-CGDESP, em 17/02/2012, a solicitação de inserção de passagens de fauna no Termo de Referência que contratará empresa pra elaborar o projeto executivo das pontes existentes na BR-230/PA. Junto a este despacho, foi encaminhado o projeto modelo de passagem seca de fauna, aprovado pelo IBAMA e aplicado pelo DNIT em outras rodovias".

Destaca-se, no entanto, que até o momento o IBAMA não recebeu nenhum documento que comprove o atendimento do item 2.5.3 desta condicionante.

CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

Análise Consórcio: O Consórcio entende que o status desta condicionante poderia ser "EM ATENDIMENTO", pois o DNIT está seguindo os trâmites legais e técnicos necessários à realização de alterações nos projetos das pontes da BR-230. Após alteração e aprovação destes projetos, por parte do DNIT, os mesmos serão encaminhados ao IBAMA.

MIA

EM BRANCO

CONDICIONANTE 2.6. Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, plano para a realocação da pista de pouso de pequenas aeronaves localizada no canteiro central da rodovia, no município de Brasil Novo.

No Ofício nº 1770/CGMAB/DPP/DNIT, recebido em 29 de novembro de 2011, o DNIT informa que o plano de realocação da pista de pouso foi solicitado à CGMAB/DNIT e à CGCONT/DNIT, por meio do Memorando nº 1538, de 26/10/11. No entanto, até a presente data, o plano não foi apresentado a este IBAMA.

Em 18 de janeiro de 2012 foi encaminhado ao IBAMA o Ofício nº 99/2012/CGMAB/DPP, que apresentou anexo o Ofício Tesou. Nº 110/2011 enviado pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo e faz referência à destinação que será dada à área onde está a pista de pouso.

Após a análise do documento apresentado, intitulado "Proposta de Projeto para Utilização do Campo de Aviação do Município de Brasil Novo", conclui-se que o projeto trata da recuperação e revitalização da área da antiga pista de pouso, tendo um enfoque urbanístico e paisagístico e não de realocação e liberação do eixo da rodovia e sua faixa de domínio.

Durante reunião com a equipe de supervisão ambiental e DNIT ocorrida no dia 07 de fevereiro de 2012, foi informado que as obras não poderiam estar localizadas dentro da atual faixa de domínio da rodovia. O DNIT informou que a pista de pouso está desativada e comprometeu-se a entregar uma representação gráfica, em escala adequada para análise, contendo a rodovia, a faixa de domínio e o local pretendido para as obras de urbanização.

De acordo com relatório de vistoria nº 12/2012, sugere-se a retirada desta condicionante, pois foi constatado que o local não é mais utilizado para esta função. No entanto, como parte da antiga pista está dentro da faixa de domínio da rodovia, o DNIT deve assegurar-se que a Prefeitura Municipal de Brasil Novo não implante estruturas de uso público como ciclovias e passeios na faixa não edificante.

CONDICIONANTE SEM APLICABILIDADE

Análise Consórcio: Este Consórcio recomenda que esta condicionante seja retirada da LI nº825/2011

CONDICIONANTE 2.9. Apresentar, em até 120 (cento e vinte) dias, documentação de conformidade com as normas da Diretoria de Portos e Costas da Marinha (NORMAM-11/DPC) para o projeto da ponte sobre o Rio Xingu, ficando vedada obras da ponte até seu cumprimento.

Em 11/01/2012 foi encaminhado ao IBAMA o Ofício nº 51/2012/CGMAB/DPP, contendo Carta nº 989/2011/MAIA MELO ENGENHARIA, solicitando parecer de gabarito e retângulo de

3125
5186109

navegação, referente ao Projeto de Engenharia para a Ponte do Rio Xingu. No entanto, o documento exigido na condicionante não foi apresentado.

No Ofício 279/2010/CGMAB/DPP/DNIT, o DNIT informa que a construtora solicitou a apreciação do projeto da referida ponte junto à Marinha (Carta nº 989/2011 – Maia Melo), não tendo sido obtida até o momento resposta à carta enviada. Foi solicitado o prazo de 60 dias para o atendimento desta condicionante, devido a necessidade de atuação de outros órgãos, que está além da competência do DNIT.

Até a presente data, mesmo após o prazo solicitado, a documentação não foi apresentada.

CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

Análise Consórcio: Todas as providências foram tomadas por parte do DNIT estando sob total responsabilidade da Marinha Brasileira o atraso na resposta da manifestação solicitada

CONDICIONANTE 2.12. Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, para análise e aprovação, Programa de Identificação e Monitoramento dos Corredores Ecológicos da área de influência do empreendimento e Programa de Controle de Ruídos.

O programa de Controle de Ruídos foi analisado pela Nota Técnica Nº ~~108/2012/COTRA/CGTMO/DILIC~~, tendo sido considerado inadequado e necessitando de readequação. O empreendedor foi informado em 22/06/2012, por meio do ofício nº 329/2012/COTRA/CGTMO/DILIC.

PROGRAMA NÃO APROVADO

CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

Análise Consórcio: O programa de ruídos apresentado baseou-se em modelos anteriormente aprovados pelo IBAMA, porém, após manifestação do órgão licenciador, o mesmo recebeu indicação de readequação, apresentando ações mais simples e que sejam compatíveis com a realidade local. Este programa deverá entrar no processo de revisão do PBA e ser reelaborado.

CONDICIONANTE 2.20. Apresentar, em no máximo 120 (cento e vinte) dias, juntamente com os dados finais consolidados das campanhas de monitoramento dos atropelamentos de fauna, uma proposta atualizada contendo os pontos que foram selecionados para a instalação de passagens de fauna, conforme metodologia explicitada no Programa de Passagem de Fauna, contendo também toda a abordagem estatística empregada na seleção dos pontos propostos.

De acordo com a Tabela de Atendimento das Condicionantes apresentadas pelo DNIT em reunião ocorrida em 22/05/2012, foi informado que "As informações pertinentes foram

mf

solicitadas à Fundação BioRio por meio do Ofício nº 31/2011, em 28/12/2011. A Fundação justificou, na carta NMA nº 23/2012, de 25/01/2012 que a definição dos pontos de passagem de fauna depende diretamente dos resultados obtidos nas campanhas de monitoramento de atropelamento de fauna. Na quarta campanha (junho de 2011), foram informados os possíveis de passagem, com base nos dados preliminares. No entanto, é necessária a conclusão, para qual restam duas campanhas. Portanto, para a apresentação de uma proposta mais elaborada, foi solicitada ao IBAMA, a prorrogação do prazo de atendimento da condicionante para 09/11/2012."

O documento intitulado *Revisão de Dados de Fauna e Proposição de Medidas de Mitigação dos Impactos sobre a Fauna* encaminhou proposta de Programa de Monitoramento do Fluxo da Fauna e das Paisagens Ecológicas, no entanto, os programas sugeridos, incluindo o que se refere ao monitoramento das passagens de fauna não estão satisfatórios, não podendo ser considerados atendidos, haja vista não apresentarem a localização das passagens de fauna, cronograma de instalação nem a metodologia a ser empregada no monitoramento.

Considerando a análise do documento acima citado, recomenda-se que sejam reapresentados os programas relativos à fauna nos moldes indicados pelo IBAMA, nos documentos PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÕES DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL e FORMULÁRIO DE ATROPELAMENTO E AVISTAMENTO DE FAUNA, anexos.

Ressalta-se a necessidade de emissão das respectivas Autorizações de Coleta e Transporte de Material Biológico anteriormente às atividades de afugentamento e monitoramento de fauna.

CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA.

Análise Consórcio: As demandas necessárias ao atendimento desta condicionante foram apresentadas na Carta 121/2012 – Consórcio Ambiental BR-230/422/PA. Será necessária a reelaboração do programa ambiental, aprovação do mesmo junto ao IBAMA por meio de vistoria técnica conjunta, posterior licitação e contratação e somente após equipe técnica definida pela empresa vencedora do certame que a mesma poderá obter todas as autorizações solicitadas pelo IBAMA.

Esta condicionante merece bastante atenção, pois demandará vários meses para realização dos procedimentos acima apresentados, podendo resultar em atraso significativo no início de

EN BRANCO

Fls: 3129
Pág: 5186/80

novas frentes de obra.

CONDICIONANTE 2.24. Realizar estudo fitossociológico de toda área que irá sofrer supressão, com dados de dominância, frequência, valor de importância, valor de cobertura, volume estimado de madeira e senso de espécies protegida pela legislação estadual e federal vigente.

De acordo com parecer técnico N° 89/2012 COTRA/CGTMO/DILIC, tal condicionante encontra-se parcialmente atendida, faltando apenas o volume estimado de madeira.

CONDICIONANTE PARCIALMENTE ATENDIDA.

Análise Consórcio: Estes volumes deverão ser estimados pela BIORIO que elaborou os estudos fitossociológicos e de supressão. Cabe ressaltar que este volume será estimado pois estas atividades de supressão ocorreram anteriormente ao início do contrato deste Consórcio e que a BIORIO deverá, com base nos seus dados coletados, calcular tal volume provável.

CONDICIONANTE 2.29. Com relação aos Programas de Educação Ambiental e Comunicação Social, encaminhar, em até 30 (trinta) dias, diagrama unifilar, contendo a localização das escolas e grupos sociais abrangidos, e canteiros de obras já mobilizados, além de cronograma de execução de atividades para 3 (três) meses após a emissão da LI.

O empreendedor encaminhou através do Ofício n° 875/2012/CGMAB/DPP de 29/05/2012 relatórios contendo, resumidamente, as linhas norteadoras dos programas de Comunicação Social e de Educação Ambiental, assim como os objetivos, a metodologia e os resultados alcançados a partir da execução das atividades planejadas. A condicionante pode ser considerada satisfatoriamente atendida pela documentação protocolada, que contempla o diagrama unifilar indicando os locais, por lote, onde foram realizadas as atividades e ainda uma tabela com todos os pontos georreferenciados. O relatório relaciona, em forma de tabela, o município, a atividade desenvolvida (título do curso), mês, público-alvo, quantidade de pessoas atendidas e instituições envolvidas. E também apresenta o cronograma de atividades previstas para os três meses imediatamente após a emissão da LI 825/2011. Embora, a documentação apresentada atenda ao exposto pela condicionante, a mesma foi entregue fora do prazo, que terminaria em 09/04/2012, devido ao prazo ter sido estendido em 90 dias por solicitação feita por meio do Ofício 279/2012/CGMAB/DPP de 17/02/2012.

Assim sendo, esta equipe recomenda a autuação do DNIT por atender a condicionante fora do prazo. Tal situação pode ser enquadrada no art. 81 do Decreto Federal n.º 6.514/2008, que possui a seguinte descrição: “deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou, quando aplicável, naquele determinado pela autoridade ambiental”.

EM 3740

3128
5186
0/10

CONDICIONANTE ATENDIDA FORA DO PRAZO

Análise Consórcio: Cabe ressaltar que o IBAMA recomenda a autuação ao DNIT pelo atraso do atendimento à mesma. O próprio IBAMA reconhece o atendimento da condicionante. Informamos que este atendimento da mesma se deu após envio, por parte da BIORIO, do diagrama unifilar contendo a localização das atividades executadas pela referida Fundação à época.

CONDICIONANTE 2.31. Apresentar, em até 60 (sessenta) dias, mapeamento contendo usos e ocupações irregulares na faixa de domínio do empreendimento, além de estradas vicinais e acessos autorizados e não autorizados pelo DNIT.

Encaminhado por meio do Ofício nº 563/2012/CGMAB/DPP, de 23/03/2012, o Mapeamento de uso e ocupação existente na faixa de domínio referente ao Lote Altamira – Medicilândia, compreendido entre os quilômetros 643,60 ao 728,00.

Foi recebido por meio do Ofício nº 100/2012/CGMAB/DPP, o Relatório Técnico do Programa de Monitoramento do Surgimento e Avanços de Rodovias Vicinais e Programa de Controle da Faixa de Domínio Rodovias BR-230/422/PA para o segmento: Km 0,0 – Km 984,00, Lote2: km 283,60 – km 368,60, Lote3: km 388,60 – km 493,60, Lote4: km 493,60 – km 643,60 referente ao Relatório Mensal de Andamento de Agosto/2011. O documento apresenta um cadastro dos entroncamentos das rodovias vicinais, a descrição do processo de avanço das rodovias vicinais e ainda a descrição do processo de invasão da faixa de domínio, assim como um registro fotográficos das propriedades e vicinais encontradas.

Os documentos encontram-se em análise e serão examinados de forma mais aprofundada no parecer de avaliação dos relatórios de acompanhamento. Porém, a condicionante pode ser considerada como em atendimento ou mesmo como não atendida, uma vez que somente uma parte do mapeamento foi entregue dentro do prazo determinado.

CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

Análise Consórcio: Seguindo a própria recomendação do IBAMA sugerimos que esta condicionante tenha seu status modificado para "Em Atendimento", pois os dados primários foram apresentados no relatório do Programa de Monitoramento do Surgimento e Avanços de Rodovias Vicinais e Programa de Controle da Faixa de Domínio Rodovias BR-230/422/PA para o segmento: Km 0,0 – Km 984,00, Lote2: km 283,60 – km 368,60, Lote3: km 388,60 – km 493,60, Lote4: km 493,60 – km 643,60 referente ao Relatório Mensal de Andamento de Agosto/2011 que ainda está em análise pelo próprio IBAMA.

Cabe ressaltar que o Consórcio Ambiental BR 230/422/PA está executando o Programa de

me/

EM BRANCO

3129
5198/02

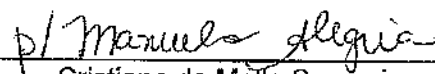
Apoio ao Controle de Estradas Secundárias e Ramais – PROFAIXA onde estão sendo registradas todas as ocupações irregulares na faixa de domínio, além de estradas vicinais em toda a extensão da BR-230 no trecho compreendido entre a Divisa TO/PA e entroncamento com a BR-163/PA em Rurópolis e BR 422/PA, no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR 230 em Novo Repartimento e Tucuruí, onde os relatórios da primeira e segunda campanha do Programa foram encaminhados as IBAMA pelo ofício 907/2012/CGMAB/DPP-DNIT em primeiro de junho de 2012.

Os dados de desapropriação mais detalhados estão sendo providenciados pela Coordenação Geral de Desenvolvimentos e Projetos – CGDESP.

Informamos que toda a documentação referente aos atendimentos parciais ou totais das condicionantes está no CD anexo.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,



Cristiane de Mello Sampaio
Coordenadora Geral
Consórcio Ambiental BR-230/422/PA

EN BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071. Fax: (0xx) 61 3225-0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 3130
Proc.: 5/86/00
Rubr.: 6

Ofício nº 800/2012/DILIC

Brasília, 30 de agosto de 2012.

À Sua Senhoria o Senhor
Bruno Alexandre Gütschow
Procurador da República
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Altamira
Av. Tancredo Neves, 3303, Jardim Independente
68.372-066 – Altamira-PA.

Assunto: Exploração de Piçarra na Terra Indígena (TI) Arara, BR-230/PA.
Ref: ICP nº 1.23.003.000129/2008-01

Senhor Procurador da República.

1. Em atenção ao Ofício PRM/GAB 1/Nº0964/2012, que trata de ações irregulares executadas pelo DNIT, supostamente dentro da TI Arara, às margens da rodovia BR-230/PA, lote Medicilândia-Rurópolis, informo que será agendada uma vistoria conjunta IBAMA, DNIT e FUNAI para avaliação da exploração.
2. Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

EM 17390



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
Coordenação de Transportes
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 392/2012/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de agosto de 2012.

À Senhora
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes
CEP: 70.040-902, Brasília - DF

Assunto: Encaminha Parecer Técnico nº 119/2012/COTRA/CGTMO/DILIC.

Senhora Coordenadora,

1. Encaminho em anexo, cópia do Parecer Técnico nº 119/2012/COTRA/CGTMO/DILIC que analisou o relatório trimestral de supervisão ambiental das obras de pavimentação e implantação de obras de arte corrente e especiais da rodovia BR-230/PA, no que se refere aos programas que objetivam a mitigação de impactos socioeconômicos do empreendimento.
2. Na oportunidade, solicito ao DNIT atender às recomendações contidas neste Parecer com a maior brevidade possível e de acordo com os prazos, quando estes estiverem estabelecidos, encaminhando comprovação do atendimento quando couber. Ressalto que o não atendimento é passível de sanções administrativas de acordo com a Lei 9.605/1998 e Decreto 6.514/2008.
3. Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

Recebido
15/08/12
Aline Figueiredo Freitas Pimenta

MARCUS VINÍCIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador de Transportes

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao (s) 06 dia (s) do mês de Novembro do ano de
dois mil e doze, teve o presente Termo de Encerramento do Volume XVI do
Processo nº 02001.006188/00-17 referente ao
licenciamento ambiental das obras de
passimentação da rodovia BR-230/PA e
BR/427/PA
constituído das fols 2942 e 3131 devidamente numeradas e rubricadas.

Carimbo / Assinatura do responsável pelo Encerramento



Fls.:	3130
Proc.:	5186
Rubr.:	

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

DESP. ENC. VOL. 000018/2013 COTRA/IBAMA

Brasília, 28 de janeiro de 2013

A(o) SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento de volume do processo de nº 02001.005186/2000-17, Após encerramento tramite o processo para o(a) Coordenação de Transporte.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador(a) do(a) COTRA/IBAMA

EL PRADO



Fls.:	3133
Proc.:	5186
Rubr.:	P

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2013, procedemos ao encerramento deste volume nº XVI do processo de nº 02001.005186/2000-17, contendo 3133 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº XVII. Assim sendo subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

